

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**  
**ESCOLA DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ECONÔMICO**  
**E SOCIOAMBIENTAL**

**MANUEL MUNHOZ CALEIRO**

**OS GUARANI E O DIREITO AO CENTRO DA TERRA**

**CURITIBA**

**2018**

**MANUEL MUNHOZ CALEIRO**

**OS GUARANI E O DIREITO AO CENTRO DA TERRA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Econômico e Socioambiental, Área de concentração: Direito Socioambiental e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa: Estado, Sociedades e Meio Ambiente, da Escola de Direito, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho

**CURITIBA**

**2018**



Dados da Catalogação na Publicação  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR

C148g  
2018

Caleiro, Manuel Munhoz  
Os Guarani e o direito ao centro da terra / Manuel Munhoz Caleiro ;  
orientador: Carlos Frederico Marés de Souza Filho. – 2018.  
257 f.: il. ; 30 cm

Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná,  
Curitiba, 2018  
Bibliografia: f. 228-256

1. Direito. 2. Índios Guarani. 3. Natureza. 4. Direito ambiental.  
5. Conservação da natureza. I. Souza Filho, Carlos Frederico Marés de.  
II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação  
em Direito. III. Título.

CDD 20. ed. – 340

**MANUEL MUNHOZ CALEIRO**

**OS GUARANI E O DIREITO AO CENTRO DA TERRA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Econômico e Socioambiental, Área de concentração: Direito Socioambiental e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa: Estado, Sociedades e Meio Ambiente, da Escola de Direito, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de doutor em Direito.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professor Doutor Carlos Frederico Marés de Souza Filho (orientador)  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

---

Professor Doutor Antônio Carlos Sant'Ana Diegues  
Universidade de São Paulo

---

Professora Doutora Heline Sivini Ferreira  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

---

Professor Doutor Jorge Ramón Montenegro Gómez  
Universidade Federal do Paraná

---

Professora Doutora Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega  
Universidade Federal de Goiás

Curitiba, 27 de março de 2018.



## AGRADECIMENTOS

*Guaranikuera, aguyjevete peême chemogúâhe porâ hagu. Peême chemo'ãrandu hague.*

À divindade, por me inspirar e guiar pelos caminhos que fiz.

Henrique e Conceição, pelo incondicional amor e apoio, desde sempre. Cujos exemplos procuro seguir e sempre continuarei procurando. Henrique Júnior, Úrsula, Mariana, Juliana, Leonardo, Gabriel e Felipe, pelo convívio harmonioso. Estendo este agradecimento a todos familiares.

À Amanda, por apoiar minhas escolhas; compreender minhas ausências; por ter levado adiante nossos projetos de vida quando não pude estar presente; pela inestimável contribuição na correção e revisão deste trabalho; pela cumplicidade e terno amor.

A todas amigas e amigos, que me furtarei de nomear para não incidir na indelicadeza de esquecer alguém. Felizmente são muitas e muitos, vocês se reconhecerão aqui.

A Carlos Marés, quem insiro na lista acima e faço sempre questão de me referir como Professor, com P maiúsculo mesmo. Quem a todos nós ensina, com profunda simplicidade e sabedoria.

*Pa'í* Bartomeu Melià, pela generosidade com a qual se dispôs em me receber e compartilhar a sabedoria acumulada ao longo de uma caminhada de uma vida ao lado dos Guarani; por me apresentar e me guiar por Yapuguay. *Che py'a iteguive!* Marilu, pela sempre solícita colaboração.

A todas e todos do grupo de pesquisa em Direito Socioambiental. Como o conhecimento nasce e cresce coletivamente, somos um ninho privilegiado.

À toda equipe do Museu Andrés Barbero, Adelina, Raquel, Cecília, Ariel, María e Bernardo. Por guardar, cuidar e disponibilizar de forma tão amável e aberta um precioso acervo. Estendendo o agradecimento a Arnaldo, Carmen, Margarita e Juan, pela hospitalidade e amizade.

À Pontificia Universidade Católica do Paraná, estendendo os agradecimentos para Heline Sivini Ferreira, Eva de Fátima Curelo, Daiane Kuster e Glair Braun.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela viabilização da pesquisa, tanto no doutorado no país quanto no estágio doutoral no Paraguai.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo apoio aos projetos junto aos Guarani.

A Alejandro, Gilberto e Lígia, pelas traduções.

A todos vocês, o meu mais sincero agradecimento.

***Arandu porã ogueno 'ãche va'e***

*Oñembo'e porã va'e rokárupi aroguata tatachina  
A'évyty, ñe'a\* che mby'a gachu rekorã aikuaa iño va'erã.  
A'érupi a'éramo aiko, che che Ñe'ey Ru Ete kuéry oecha anguã;  
kuri katuéramo jepe ñe'ã mba'e i\* e'iuka ño va'erã.*

***Un aspirante a la buena ciencia***

*Yo recorro los alrededores de las casas de quienes pronuncian buenas plegarias  
esparciendo la neblina.  
Perseverando así, aprenderé numerosas palabras para fortalecer mi espíritu.  
Por esto es que concurreo a tales lugares,  
para que lo vean los verdaderos padres de mi alma;  
y para que en un futuro no lejano me hagan decir muchas palabras*

*Ayvu Rapyta, Leon Cadogan*

## RESUMO

Ao tempo da invenção da América o povo Guarani dominava amplos territórios na Bacia do Prata. Sua organização em complexas redes de núcleos autônomos facilitou as incursões coloniais, cujas alianças e guerras circunstanciais possibilitaram aos conquistadores a criação de povoados e entrepostos, que serviam para a retirada do que a natureza do continente tinha a oferecer. Enquanto realizavam debates de consciência, portugueses e espanhóis se organizaram, cada um a seu modo, e avançaram sobre a natureza latino-americana e sobre os povos que nela vivam. Quando a colonização dos corpos não se mostrou suficiente, a cruz missionário-jesuíta veio em socorro para colonizar o espírito. Sob sua proteção, a colonização se mostrou menos brutal e foi ressignificada pelos Guarani. Assim foi possível construir territórios de autonomia, em que os modos de produção comunitários contrastavam com a lógica exploratória predominante. Com esta perigosa ameaça às mentalidades que as metrópoles buscavam impor, destruição pela guerra promovida pelos impérios ibéricos destroem a aliança Guaranítico-jesuíta. Uma nova experiência autonômica e comunitária fundamentou o processo revolucionário no estado nacional latino-americano que mais aceita sua herança Guarani, o Paraguai, que experimentou uma rara condição social de bem-estar socioeconômico na América. Enquanto a potência inglesa emergida da revolução industrial não disparou um tiro sequer, em nome de seus interesses atuaram criminosamente Argentina, Brasil e Uruguai. Destruído o Paraguai, suas terras foram incorporadas ao modo de produção capitalista internacional e a exploração se expandiu para os espaços ainda não colonizados. Assim foi destruída a fronteira Guarani, cujo último grande refúgio coincidia com a região na qual este povo nasceu, o centro da terra. Inicialmente através da exploração da madeira e erva mate, pelo trabalho Guarani escravizado, a Bacia do Prata assistiu sua natureza ser substituída por espécies exóticas. Na monocultura dos grãos o capital se reproduz no centro da terra Guarani. Aos que fugiram da colonização, nas partes mais inacessíveis das margens do Rio Paraná, estava reservado o mítico dilúvio pela submersão pelas águas de Itaipu. Diante do apocalipse, uma das formas de reação de identidades Guarani contemporâneas consiste na recente ressignificação de seus *ethos*, reorganizando caracteres culturais para assumir uma nova postura diante das adversidades. Nos contínuos processos de construção e transformação de suas concepções territoriais surge um novo elemento, a retomada de terras enquanto instrumento de resistência. Em meio às suas caminhadas pelos territórios, espaços naturais são mantidos pelas sociedades nacionais como intocados. Sua lógica obedece à divisão ocidental entre natureza e cultura, ao ponto de que a dicotomia entre terras produtivas e parques constitui uma representação e substrato da modernidade capitalista. A intocabilidade destes espaços não se justifica diante do povo que enxerga nas florestas os seus mundos, cuja constituição dos territórios não obedecem lógicas modernas. Desta maneira, a contradição entre o Parque Nacional do Iguaçu e a territorialidade Guarani no centro da terra resta como falsa, embora contemporaneamente o conflito socioambiental se apresente. Como lacunas dentro do direito moderno capitalista, os direitos coletivos dos povos são suficientemente reconhecidos para fundamentar juridicamente a superação deste conflito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Povo Guarani. Natureza. América Latina. Preservacionismo. Direito Socioambiental.



## RESUMEN

*En el tiempo de la invención de América, el pueblo Guaraní dominaba amplios territorios en la Cuenca del Plata. Su organización como una compleja red de núcleos autónomos facilitó las incursiones coloniales, cuyas alianzas y guerras circunstanciales posibilitaron a los conquistadores la creación de pueblos y almacenes que servían para la salida de lo que la naturaleza del continente tenía que ofrecer. Mientras realizaban los debates de conciencia, portugueses y españoles se organizaron cada uno a su modo y avanzaron sobre la naturaleza latinoamericana y sobre los pueblos que en ella vivían. Cuando la colonización de los cuerpos no se mostró suficiente, la cruz misionero-jesuita vino en socorro para colonizar el espíritu. Sobre su protección, la colonización se mostró menos brutal y fue resignificada por los Guaraní. Así fue posible construir territorios con autonomía, en que los modos de producción comunitarios contrastaban con la lógica de explotación predominante. Con esta peligrosa amenaza a las mentalidades que las metrópolis buscaban imponer, destrucción promovida por la guerra entre imperios ibéricos que destruyeron la alianza Guaranítico-jesuíta. Una nueva experiencia autónoma y comunitaria fundamentó el proceso revolucionario en el Estado nacional latinoamericano que acepta más su herencia Guaraní, el Paraguay, que experimentó una rara condición social de bienestar económico en América. Mientras que la potencia inglesa emergida de la revolución industrial no disparó ni siquiera un tiro, pues en nombre de sus intereses actuaron criminalmente Argentina, Brasil y Uruguay. Destruído el Paraguay, sus tierras fueron incorporadas al modo de producción capitalista internacional y la explotación se expandió para espacios aún no colonizados. Así fue destruida la frontera Guaraní, cuyo último gran refugio coincidía con la región en la cual este pueblo nació, el centro de la tierra. Inicialmente a través de la explotación de la madera y la hierba mate, por el trabajo Guaraní esclavizado, la Cuenca del Plata vio el cómo su naturaleza fue sustituida por especies exóticas. El capital se reprodujo en la monocultura de los granos en el centro del mundo Guaraní. A los que huyeron de la colonización, en las partes más inaccesibles de las márgenes del Río Paraná, estaba reservado el mítico diluvio por la sumersión de las aguas de Itaipu. Delante del apocalipsis, una de las formas de reacción de las identidades Guaraní contemporáneas consiste en la reciente re-significación de su ethos, reorganizando caracteres culturales para asumir una nueva postura ante las adversidades. En los continuos procesos de construcción y transformación de sus concepciones territoriales surge un nuevo elemento, el retomar las tierras como instrumento de resistencia. En medio de sus caminadas por los territorios, espacios naturales son mantenidos por las sociedades nacionales como intocados. Su lógica obedece a la división occidental entre naturaleza y cultura, al punto que la dicotomía entre tierras productivas y parques constituye una representación y sustrato de la modernidad capitalista. La intocabilidad de estos espacios no se justifica delante del pueblo que descubre en los bosques sus mundos, cuya constitución de los territorios no obedece lógicas modernas. De esta manera, la contradicción entre el Parque Nacional del Iguazú y la territorialidad Guaraní en el centro de la tierra se entiende como falsa, aunque contemporáneamente el conflicto socioambiental se presente. Como lagunas dentro del derecho moderno capitalista, los derechos colectivos de los pueblos son suficientemente reconocidos para fundamentar jurídicamente la superación de este conflicto.*

**PALABRAS CLAVE:** Pueblo Guaraní. Naturaleza. América Latina. Preservacionismo. Derecho Socioambiental.

## **ABSTRACT**

*At the time of the invention of America the Guarani people dominated vast territories in the Prata Basin. Its organization in a complex network of autonomous nuclei facilitated the colonial incursions, whose alliances and circumstantial wars enabled the conquerors to create settlements and warehouses that were used to withdraw what the continent's nature had to offer. While engaged in debates of conscience, portuguese and spanish organized themselves, each in their own way, and moved on the Latin American nature and on the people who live in it. When the colonization of the bodies was not sufficient, the missionary-Jesuit cross came to the rescue to colonize the spirit. Under its protection, the colonization proved less brutal and was re-signified by the Guarani. Therefore, it was possible to build territories of autonomy, in which the communitarian ways of production contrasted with the prevailing the logic of exploitation. With this dangerous threat to the mentalities that the metropolis sought to impose, destruction by the war promoted by the iberian empires terminate the Guarani-Jesuit alliance. A new autonomic and community experience grounded the revolutionary process in the Latin American national state that most accepted its Guarani heritage, Paraguay, which experienced a rare social condition of socioeconomic well-being in America. While the british power emerged from the industrial revolution did not even fire a shot, in the name of their interests criminally acted Argentina, Brazil and Uruguay. Once Paraguay was destroyed, its lands were incorporated into the international capitalist way of production, and exploitation expanded into areas not yet colonized. Thus, the Guarani frontier was destroyed, whose last great refuge coincided with the region in which this people was born, the center of the world. Initially through the exploitation of wood and mate herb, by Guarani labor enslaved, the Prata Basin saw its nature be replaced by exotic species. In the monoculture of the grains the capital reproduces itself in the center of the Guarani world. To those who fled the colonization, in the most inaccessible parts of the banks of the Paraná River, was reserved the mythical flood by submersion by the waters of Itaipu. In the face of the apocalypse, one of the forms of reaction of contemporary Guarani identities consists in the recent re-signification of their ethos, reorganizing cultural characteristics to assume a new posture in the face of adversities. In the continuous processes of construction and transformation of its territorial conceptions a new element arises, the resumption of land as an instrument of resistance. Amid their walks through the territories, natural spaces are maintained by the national societies as untouched. Its logic obeys the western division between nature and culture, to the point that the dichotomy between productive lands and parks constitutes a representation and substrate of capitalist modernity. The untouchability of these spaces is not justified before the people who see in the forests their worlds, whose constitution of the territories do not obey modern logics. In this way, the contradiction between the Iguacu National Park and the Guarani territoriality in the center of the world remains as false, although at the same time the socio-environmental conflict presents itself. As gaps within modern capitalist law, the people's collective rights are sufficiently recognized to legally justify overcoming this conflict.*

**KEY WORDS:** Guarani people. Nature. Latin America. Preservationism. Socio-Environmental law.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Região de etnogênese e vetores de dispersão Guarani .....	19
Figura 2 - Domínios territoriais Guarani no início da conquista ibérica .....	25
Figura 3 - Principais linhas do caminho de Peabiru .....	33
Figura 4 - Planisfério de Cantino, de 1502 .....	41
Figura 5 - Linha de Tordesilhas e capitânicas hereditárias.....	56
Figura 6 - São Paulo e os vetores de colonização do Brasil .....	65
Figura 7 - Primeiros povoados espanhóis na Bacia do Prata.....	71
Figura 8 - Primeiras reduções franciscanas .....	73
Figura 9 - Regiões missioneiras do Itatim, Guayrá, Acaray, Paraná, Uruguay e Tape .....	78
Figura 10 - Expedições bandeirantes e êxodos no Guayrá e Tape .....	82
Figura 11 - Os Trinta Povos das Missões .....	85
Figura 12 - Um modelo de urbe reducional.....	86
Figura 13 - Os trinta Povos das Missões e suas estâncias.....	88
Figura 14 - Limites do tratado de Madri.....	93
Figura 15 - Deslocamentos de tropas coloniais e batalhas da guerra guaraníca.....	95
Figura 16 - Comparativo demográfico.....	100
Figura 17 - Alterações territoriais e deslocamentos na guerra da tríplice aliança .....	119
Figura 18 - Concessões de terras a grandes empresas no leste do Paraguai .....	127
Figura 19 - Concessões de terras a grandes empresas no oeste do Paraná .....	129
Figura 20 - Colônias militares de Chopim e Chapecó .....	130
Figura 21 - Território contestado .....	132
Figura 22 - A representação de como a terra foi construída pela divindade.....	135
Figura 23 - Território Federal do Iguaçu .....	141
Figura 24 - Comparativo da área alagada por Itaipu, com imagens de 1981 e 2014.....	153
Figura 25 - Deslocamentos Guarani refugiados pelo alagamento de Itaipu no Brasil.....	155
Figura 26 - Deslocamentos Guarani refugiados pelo alagamento de Itaipu no Paraguai .....	156
Figura 27 - Concentrações demográficas Guarani.....	165
Figura 28 - Comunidades Guarani na tríplice fronteira, indicadas por grupo identitário.....	166
Figura 29 - Terras ocupadas pelos Guarani no Brasil.....	172
Figura 30 - Terras ocupadas pelos Guarani no Paraguai .....	177
Figura 31 - Comparação das áreas do Parque Nacional do Iguaçu.....	195

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 COLONIZAÇÃO IBÉRICA SOBRE TERRITÓRIOS GUARANI.....</b>	<b>18</b>
2.1 DOMÍNIOS TERRITORIAIS GUARANI PRÉ-IBÉRICOS.....	18
2.2 EXPLORAÇÃO INICIAL DO "NOVO" MUNDO .....	27
2.3 INSTITUCIONALIDADES IBÉRICAS E JUSTIFICAÇÃO DA CONQUISTA.....	39
2.4 NÚCLEOS DE CONQUISTA E COLONIZAÇÃO .....	49
2.5 SESMARIAS E <i>ENCOMIENDAS</i> .....	61
2.6 REDUÇÃO COMO RESISTÊNCIA.....	72
2.7 TRINTA POVOS DAS MISSÕES.....	84
<b>3 ESTADOS NACIONAIS E AVANÇO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA.....</b>	<b>99</b>
3.1 INDEPENDÊNCIA E REVOLUÇÃO NO PARAGUAI.....	99
3.2 GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA.....	112
3.3 RIQUEZAS QUE BROTAM DO SUOR E SANGUE .....	122
3.4 COLONIZAÇÃO DO CENTRO DA TERRA .....	134
3.5 DILÚVIO POR ITAIPU .....	148
<b>4 DA INVISIBILIDADE À RETOMADA DE TERRAS.....</b>	<b>160</b>
4.1 IDENTIDADES GUARANI .....	160
4.2 TERRAS E TERRITÓRIOS.....	169
4.3 MODERNINADE E NATUREZA.....	182
4.4 CONFLITO E CONTRADIÇÃO .....	193
4.5 A INTERFACE E OS DIREITOS COLETIVOS.....	208
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>225</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>228</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>257</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O espaço em que foi criado o parque nacional do Iguaçu é parte relevante do território Guarani. Portanto, caberia ao estado brasileiro a desafetação da área como unidade de conservação de proteção integral e sua demarcação como terra indígena. Eis a tese. Sua verificação, cuja hipótese inicial é positiva, implicou em exercício constante de alteridade e desconstrução de certezas fundamentais que a modernidade fornece. Quem nela nasce e cresce, ao tentar colocar os olhos para fora de seus limites e enxergar para além das linhas do ocidente, sente duramente os golpes causados pelos estilhaços do desmoronamento de seus pilares. A dificuldade se impõe especialmente a quem envereda pelos caminhos das ciências jurídicas, cuja formação inicial tradicionalmente acontece partindo das ficções dogmáticas que são, ao mesmo tempo, frutos e sementes dos estados e mentalidades nacionais. Tomadas tais ficções como verdadeiras, é extremamente mais fácil cair nas armadilhas que se encontram nos caminhos da construção do conhecimento que envolva culturas não modernas.

Com a maior parte daquilo que enxergam como seus territórios estando conquistada e colonizada pela modernidade, os Guarani certamente são o povo que mais conquista estudiosos modernos. A quantidade das fontes bibliográficas impressiona ao ponto de haver obras que se apresentam como indexadores de uma interminável bibliografia<sup>1 2</sup>. Nelas, como frutos de insistentes trabalhos de investigação, análises, leituras e sistematização de um labirinto de documentos históricos, livros, periódicos, corredores de congressos e casas de reza, há a possibilidade de enveredar por vários longos caminhos. O número de fontes sobre os Guarani é grande ao ponto de haver tendências e contra-tendências de pensamento acerca das diferentes interpretações que os ensinamentos decorrentes da caminhada junto a este povo proporcionam. Quem se propõe a caminhar ao seu lado, ainda que por poucos passos, aprende que sempre haverá uma nova interpretação, um novo sentido, um novo caminho a ser indicado e percorrido pelo pensamento. Desta maneira, nos ensinam que aquilo que vem sendo chamado de Guarani de papel são interpretações fragmentárias que decorrem de amostras efêmeras de suas culturas, em que o constante movimento possibilita tão-somente interpretações que se sustentam em dado momento, em dado espaço geográfico e em dado contexto socioambiental.

Diante desta constatação e perante a necessidade de levantamento de dados e

---

<sup>1</sup> MELIÀ, Bartomeu. **O Guarani**: uma bibliografia etnológica. Santo Ângelo: Fundação Missioneira de Ensino Superior, 1987.

<sup>2</sup> MELIÀ, Bartomeu; NAGEL, Liane Maria. **Guaraníes y jesuítas en tiempo de las Misiones**: una bibliografía didáctica. Asunción: Biblioteca Nacional, 2015.

interpretação de caracteres culturais alheios, a pesquisa meramente bibliográfica seria o pior equívoco a ser realizado. Todavia, a ignorância acerca dos métodos e ferramentas etnográficas se impõe, além do fato de sua apreensão não serem objetivo da pesquisa. De igual maneira, o não domínio de suas línguas levaria a uma compreensão sempre mediada pela subjetividade da tradução. A opção diante destas barreiras foi selecionar fontes que se apresentem como consistentes e reconhecidas pelos pares acadêmicos e, principalmente, pelos próprios Guarani. Ainda que diante desta opção por dados obtidos por terceiros, a condução da pesquisa não foi desprovida de impressões e fortes direcionamentos próprios, que foram fruto de observações e participações em encontros, reuniões, seminários, oficinas, viagens, conversas e rezas. Nesses momentos, a oportunidade de convívio possibilitou profundas lições que guiaram parte relevante da pesquisa.

Também pelas limitações em relação ao conhecimento da língua, foi ao máximo evitado o uso de termos em Guarani neste trabalho. Agir no sentido contrário seria apenas uma desrespeitosa tentativa de imprimir à sua redação uma demão de interculturalidade, instrumento metodológico tão rasa e largamente utilizado na crítica jurídica. É preciso considerar que não raramente as palavras expressam conceitos que não são unívocos, indicando concepções e significados que não coincidem dialetalmente entre as diferentes identidades Guarani, assim como seu uso varia no tempo.

O uso das fontes ocidentais para o estudo de movimentos de colonização e resistência é tortuoso. Como regra, são criadas a partir das concepções dos colonizadores e, em se tratando do povo Guarani, elas podem ser indicadas como: fontes arqueológicas; fontes históricas, que remontam ao início da exploração inicial do "novo mundo" no século XVI; documentos do processo de colonização da virada do século XVI e século XVII; ampla documentação jesuíta nos séculos XVII e XVIII; e estudos mais sistematizados nos séculos XIX a XXI. Somente neste último período as fontes apresentam algum grau de alteridade. Nas demais restam como invisibilizados pelas narrativas colonizadoras, ocultando o protagonismo Guarani em suas caminhadas. Diante desta constatação, a investigação buscou se apoiar nas fontes que possibilitam, e naquelas que da mesma maneira buscaram, enxergar para além do que estava escrito, para além das linhas do ocidente.

Os Guarani são vários, sempre foram. A diversidade contemporânea impressiona mesmo quando olhada uma micro-localidade pelo telescópio. Mesmo diante desta constatação, a pesquisa assume a questionável e potencialmente imprecisa abordagem enquanto povo único, cuja indicação de cinco diferentes grupos identitários contemporâneos obedece a forma que este povo assume em suas articulações políticas continentais, assim como são apresentadas nas

mais recentes fontes bibliográficas. Em nenhum momento isso significa que foram desconsiderados os assimétricos sentimentos de pertencimento e alteridade que se constroem entre os Guarani, por dinâmicas completamente próprias e pouco classificáveis ou agrupáveis. Como exemplo, enquanto alguns grupos Mbya e Avá-Guarani assumem para a si as condições de verdadeiros Guarani, em detrimento de outros, os Kaiowá parecem estar se distanciando ao ponto de quase não mais se identificarem como Guarani. Mas ainda o fazem, mesmo que quase sempre com marcas e sinais de diferenciação. A observância da pesquisa é absoluta aos critérios do autorreconhecimento enquanto definidores das identidades coletivas, assim como seus pertencimentos individuais. Ao mesmo tempo, diante da fragmentariedade e diversidade destes reconhecimentos, caracteres culturais comuns permitem reconhecê-los como portadores de alguma unidade Guarani, que não raras vezes é por eles mesmos assumida perante as sociedades nacionais.

Para abordar juridicamente o conflito entre os direitos territoriais Guarani e o Parque Nacional do Iguaçu, buscou-se na historicidade das relações deste povo com as sociedades coloniais, ibéricas e/ou americanas, a interpretação daquilo que se constitui como seus direitos, reconhecidos ou não nas normas estatais. Tal busca não se deu como mera curiosidade em vasculhar o passado, mas sim pela necessidade de reconstrução da materialidade dos processos e contradições pelas quais o atual conflito socioambiental pesquisado se constitui. Para tanto, os esforços no sentido da transposição da materialidade destes processos ao plano do pensamento se impuseram.

Ainda que a pesquisa contemple um extenso lapso temporal, a justificativa por esta abordagem se apresentou na necessidade de retomar as linhas gerais das dinâmicas e dos movimentos de colonização e resistência, em que concepções territoriais e territorialidades modernas e tradicionais se contradizem. Considerando que a construção desta contradição remete a invenção e invasão da América, para que o conflito fosse compreendido não como abstrações dogmáticas socialmente construídas, mas como fruto do conjunto de processos contraditórios ocorridos desde então, mostrou-se necessário uma abordagem ampla em termos temporais. Entretanto, reconhecendo as limitações de ampla escala temporal, direcionamentos específicos foram dados à pesquisa e à redação do presente trabalho, em que a seleção de recortes espaciais e temporais se impôs.

Para além das aparências iniciais que motivaram a pesquisa, imediatas e dotadas de observações empíricas em atividades de pesquisa e militância junto ao povo Guarani, a apreensão no mundo das ideias acerca das estruturas e dinâmicas dos movimentos contraditórios entre colonização e resistência possibilitaram alguma aproximação à

essencialidade do conflito pesquisado. Reconhecendo que as relações com ele se construíram socialmente, além de que o presente estudo se apresenta como fruto socialmente determinado, não houve compromisso com supostas pretensões de neutralidades científicas.

Os compromissos assumidos, entretanto, decorrem unicamente de íntimos instintos decorrentes das concepções do justo e do legítimo. Através deles, em conjunto com constantes exercícios de alteridade, foi possível transpor a solidariedade inicial para com um povo que teve seus territórios colonizados. A aguda perplexidade inicial, diante das violências a que os Guarani historicamente receberam e continuam recebendo, se transformou em admiração às maneiras que resistem, além de profundas amizades. Reconhecendo e assumindo os esforços para a repercussão da pesquisa na materialidade do conflito, a objetividade e a clareza na comunicação foi perseguida. No mesmo sentido, se privilegiou a aplicação de referenciais teóricos consolidados, em detrimento da apresentação da discussão teórica em si mesma.

Na busca pela verificação da hipótese inicial positiva acima descrita, o objetivo geral consistiu em estudar o conflito socioambiental entre a territorialidade Guarani e o Parque Nacional do Iguaçu, cuja contradição inicialmente se apresenta através da sobreposição de lógicas distintas de apropriação e uso do espaço. Como objetivos específicos, estabeleceram-se: I) compreender os movimentos de colonização ibérica sobre os territórios então dominados pelos Guarani no início do século XVI. Para tanto, mostrou-se necessário identificar a extensão de seus domínios territoriais pré-ibéricos; investigar os processos de exploração, conquista e colonização; compreender as institucionalidades e instrumentos da conquista; e analisar as formas de resistência Guarani nas reduções; II) analisar os processos de colonização sobre os territórios Guarani promovidos pelos estados nacionais latino-americanos. Neste sentido, buscou-se interpretar o processo revolucionário paraguaio; pesquisar a reação imperial da guerra da tríplice aliança; analisar o processo de avanço colonial sobre o centro da terra, o último grande refúgio Guarani diante da colonização; identificar os impactos causados pelo reservatório da usina de Itaipu. III) interpretar as relações entre os atores envolvidos no conflito, suas concepções territoriais, suas territorialidades e o direito. Assim, procurou-se compreender a configuração identitária do povo Guarani, relacionando-a com suas maneiras próprias de constituição e uso do território; analisar como a modernidade capitalista impactou os territórios Guarani; investigar os contextos de criação e desintrusão do Parque Nacional do Iguaçu, bem como suas consequências aos Guarani; identificar qual a contradição entre a territorialidade Guarani e o modelo moderno de proteção à natureza simbolizado pelo parque; e analisar como a superação do conflito pode se fundamentar juridicamente nos direitos coletivos.

Fez-se uso do método de abordagem dialético e dos métodos de procedimento histórico,



monográfico e comparativo, além da utilização de técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. As fontes foram selecionadas em bibliotecas particulares e de consulta pública, assim como em meios eletrônicos. A busca pela ampliação da base bibliográfica acarretou em viagens nacionais e internacionais, buscando a exploração dos acervos dos centros que produzem e disponibilizam fontes consistentes. Neste sentido, necessária foi a realização de estágio doutoral no Paraguai, país que concentra não somente as fontes, mas também apresenta de maneira mais visível a herança cultural Guarani. Os resultados parciais da pesquisa foram apresentados em encontros e congressos, nacionais e internacionais, em que a submissão aos pares foi realizada, com o recebimento de importantes aportes e críticas. Todas as normas técnicas observadas são as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As citações foram indicadas no texto por meio de notas de referência em rodapé, de acordo com a NBR 10520/2002; as referências estão em conformidade com a NBR 6023/2002; a estruturação dos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais está de acordo com a NBR 14724/2005; o resumo foi redigido de acordo com a NBR 6028/2003.

Para que os objetivos pudessem ser alcançados, a tese foi estruturada em três capítulos. O primeiro deles se refere à colonização portuguesa e espanhola sobre os territórios Guarani. Partindo do levantamento da presença Guarani imediatamente anterior ao início da conquista, propõe-se a investigar os processos iniciais de exploração ibérica sobre seus territórios, em que os movimentos sobre a Costa Atlântica e a Bacia do Prata viriam influenciar nos vetores e sentidos iniciais da colonização. Com a constatação europeia acerca da vastidão territorial latino-americana, as institucionalidades e sociedades ibéricas viriam a se movimentar para empreender a conquista e a colonização da natureza e dos povos nativos, buscando justificativas para as violências que eram cometidas. Estabelecidos os primeiros núcleos colonizadores nas extremidades leste e oeste dos territórios Guarani, a colonização avançaria através das sesmarias e *encomiendas*, formas colonizadoras que apresentavam cada uma um viés. Enquanto a primeira, lusitana, tinha como eixo definidor a apropriação das terras, a segunda se baseava no avanço hispânico sobre o trabalho nativo. Reagindo inicialmente em alguns locais na forma de concentrações reducionais, os Guarani firmaram uma aliança com aqueles que traziam uma colonização menos dura, os jesuítas. Estes, por sua vez, se inseriam no projeto colonial através das tentativas de colonização do espírito. Tal empreito, ressignificado pelos Guarani nas reduções missionárias, acarretou na construção de territórios de autonomia econômica e relativa autonomia política. Considerado uma ameaça à colonização, a parceria foi destruída pelos poderes das metrópoles e colônias.

O segundo capítulo aborda os processos de colonização empreendidos pelos estados

nacionais latino-americanos. A partir da compreensão dos significados e consequências do processo de independência e revolução no Paraguai, aborda-se a reação imperial à sua experiência autonômica, baseada em caracteres psicossociais Guarani aportados na sociedade crioula paraguaia. Tendo surgido como potência mundial em virtude de ter sido o berço da revolução industrial, os interesses ingleses e do modo de produção mundializado que viria a se estabelecer foram determinantes na atuação da tríplice aliança, formada por Argentina, Brasil e Uruguai. Consolidado o genocídio que a guerra imprimiu ao Paraguai, e por consequência ao povo Guarani, a colonização faria incursões em busca de erva mate e madeira, transformadas em mercadorias cuja extração era realizada pelo trabalho Guarani escravizado. Avançando sobre o último grande refúgio deste povo, que coincidia com *Yvy Mbyte*, o centro da terra criada e deixada pela divindade, uma nova forma de agricultura substituiria a natureza na maior parte da Bacia do Prata. Aos Guarani, que dela se refugiavam nas margens do Rio Paraná, estava reservado o mítico dilúvio pelo alagamento decorrente da barragem de Itaipu.

Por fim, o terceiro capítulo volta-se à discussão sobre as contemporâneas identidades coletivas Guarani, seus caracteres identitários, manifestação de suas territorialidades, e seus contrastes com a modernidade e o direito moderno. Do povo que até recentemente negava as disputas por terras, diante da concepção da desnecessidade conflitiva por enxergar no compartilhamento de territórios uma questão elementar, a identidade precisava reagir em virtude do apocalipse colonial. Na retomada de terras reside o novo elemento e instrumento de resistência cultural e territorial. Em meio a estes processos, estão os espaços naturais protegidos, criados pela modernidade para defender a modernidade de si mesma. Todavia, a intocabilidade destes espaços não se justifica diante do povo que enxerga na natureza da Mata Atlântica os seus mundos, cujas manifestações culturais não obedecem a lógicas modernas. Desta maneira, a contradição entre o Parque Nacional do Iguaçu e a territorialidade Guarani no centro da terra resta como falsa, embora contemporaneamente o conflito socioambiental se apresente com outra contradição. Como lacunas dentro do direito brasileiro, moderno e capitalista, os direitos coletivos dos povos são suficientemente reconhecidos para fundamentar juridicamente a superação deste conflito, embora solenemente ignorados pelo estado e pela sociedade nacional.

A presente pesquisa se insere em um contexto mais amplo, decorrendo das investigações e conclusões da pesquisa realizada no âmbito do projeto "A Questão Indígena no Oeste do Paraná e a Reconstrução do Território Avá-Guarani", apoiado no processo número 486916/2012-0, da Chamada Universal número 14/2012, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Se insere também no âmbito do projeto

"Povo Guarani na Tríplice Fronteira: Reterritorialização e Segurança Alimentar e Nutricional", apoiado no processo número 443341/2016-8, da Chamada Universal número 16/2016, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que conta com o apoio União das Nações Sul-Americanas (UNASUL), em estágio atual de execução. A realização de ambos projetos se dá no âmbito do grupo de pesquisa "Meio Ambiente: Sociedades Tradicionais e Sociedade Hegemônica", vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito Econômico e Socioambiental, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, tendo as investigações dos projetos acima identificados envolvido grupos formados predominantemente por estudantes de graduação e pós-graduação em direito, com participação de integrantes oriundos da antropologia, geografia e história.

Espera-se que a pesquisa e este trabalho tenham alguma utilidade para os Guarani, servindo-lhes de alguma maneira em suas caminhadas. Caso contrário, se constituirá como mero debate de consciência, igual ao realizado Valladolid.

## 2 COLONIZAÇÃO IBÉRICA SOBRE TERRITÓRIOS GUARANI

### 2.1 DOMÍNIOS TERRITORIAIS GUARANI PRÉ-IBÉRICOS

Ainda que as fontes arqueológicas apresentem lacunas sobre as origens e os grandes movimentos migratórios dos povos ancestrais da família linguística Tupi-Guarani<sup>3</sup>, há consenso científico sobre a existência de uma origem comum<sup>4 5</sup> de onde se constituíram tais identidades, no sul da bacia amazônica<sup>6 7</sup>. Dentro desta família linguística, por sua vez, é possível destacar duas dentre as grandes ondas migratórias ocorridas neste continente antes do início da conquista europeia. Em virtude de alterações climáticas extremas, partindo do sul da Amazônia em direção à mata atlântica em ondas não lineares no espaço e em tempos distintos a partir de aproximadamente 0 a 200 d.C.<sup>8</sup>, grupos proto-mbyá e proto-cario se estabeleceram na parte oriental da Bacia do Prata, nas margens do Rio Paraná, desde aproximadamente as Sete Quedas até a região do Arroio Piray Guaçu, tendo como ponto central aproximado a foz do Rio Iguaçu.

Destes dois grupos o primeiro a se estabelecer na região foi o proto-mbyá<sup>9</sup>, que manifestava uma cultura agrícola de subsistência, com cerâmicas onduladas e que viviam em comunidades compostas por núcleos de uma só linhagem paterna poligâmica, em que predominava a família extensa e que geralmente era composta por 30 a 100 núcleos familiares (compostos de 4 a 6 pessoas cada). Esta forma de organização das comunidades proto-mbyá se dispersava pelas terras da região dos Rios Paraguai, Paraná e Paranapanema. Com características culturais exclusivistas, estes grupos se organizavam em unidades autônomas que pouco se relacionavam<sup>10</sup>, ainda que houvesse o reconhecimento de uma identidade comum.

O segundo grupo a se estabelecer na região é o proto-cario, que inicia sua chegada em

---

<sup>3</sup> MELIÀ, Bartomeu. **Camino Guarani**: De lejos venimos, hacia más lejos caminamos. Asunción: CEPAG, 2016. p. 15.

<sup>4</sup> METRAUX, Alfred. **Migraciones historicas de los Tupi-Guarani**. Tradução José Miranda. Resistencia: Universidad Nacional del Nordeste, 1974.

<sup>5</sup> BROCHADO, José Proenza. **An Ecological Model of the Spread of Pottery and Agriculture into Eastern South America**. 1984. 574 f. Tese (Doutorado em Antropologia) - University of Illinois, Urbana-Champaign, 1984.

<sup>6</sup> NOELLI, Francisco Silva. La distribución geográfica de las evidencias arqueológicas Guaraní (Brasil, Argentina, Uruguay y Paraguay). **Tellus**, Campo Grande, ano 4, pt. 2, n. 7, p. 15-36, out. 2004.

<sup>7</sup> BONOMO, Mariano; COSTA ANGRIZANI, Rodrigo; APOLINAIRE, Eduardo; NOELLI, Francisco Silva. A model for the Guaraní expansion in the La Plata Basin and littoral zone of southern Brazil. **Quaternary International**, [s.l.], vol. 356, p. 54-73, 2015.

<sup>8</sup> Ibidem.

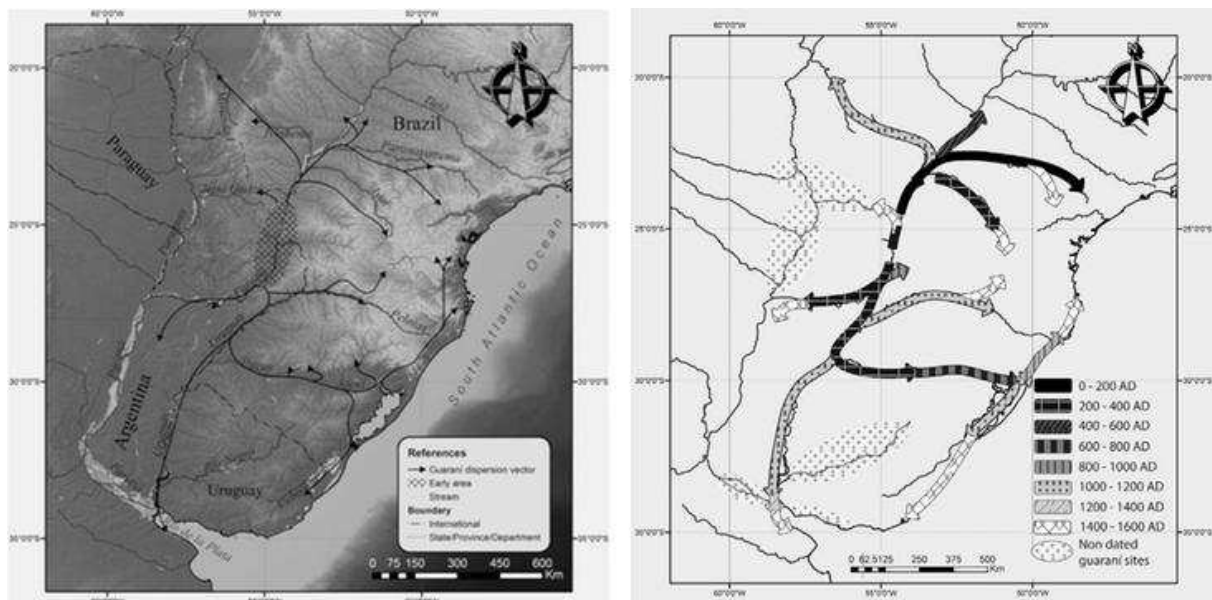
<sup>9</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 33.

<sup>10</sup> NECKER, Louis. **Índios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 27.

torno de cinco séculos após os proto-mbyá. Eram dotados de algumas características culturais distintas<sup>11</sup>, como maior capacidade canoieira, o que acarretava na ocupação de territórios mais amplos nas cercanias dos rios onde se estabeleciam. Possuíam também uma agricultura mais intensiva, podendo ser apontado também o predomínio de uma cerâmica pintada e com a formação de comunidades mais amplas, que eram formadas por várias linhagens paternas poligâmicas. Em virtude destas características, os grupos proto-cario ocupavam territórios mais amplos, nas terras da região dos rios Paraguai, Paraná, Uruguai, chegando à costa atlântica.

Durante estes processos migratórios de conquista territorial na bacia do Prata ocorre um processo de miscigenação dos grupos proto-mbyá com os proto-cario, com alguma predominância cultural dos segundos sobre os primeiros<sup>12</sup>, consolidando um processo de etnogênese de grupos com identidades próprias, decorrentes das observadas nos proto-mbyá e proto-cario. Estes novos grupos, nos momentos imediatamente anteriores ao início da conquista ibérica neste continente, manifestavam tamanha unidade dentro de suas diversidades que constituíam um povo, o povo Guaraní. Na consolidação do processo de etnogênese, e na continuidade de suas caminhadas e expansão de territórios nos séculos seguintes, sua ocupação territorial se expandiu em vetores que coincidem com os grandes rios da região.

Figura 1: Região de etnogênese e vetores de dispersão Guaraní<sup>13</sup>



<sup>11</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los indios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 33.

<sup>12</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: Instituto Paraguayo de Estudios Nacionales, 1982. t. I. p. 29.

<sup>13</sup> BONOMO, Mariano; COSTA ANGRIZANI, Rodrigo; APOLINAIRE, Eduardo; NOELLI, Francisco Silva. A model for the Guaraní expansion in the La Plata Basin and littoral zone of southern Brazil. **Quaternary International**, [s.l.], vol. 356, p. 54-73, 2015.

Ainda que não formassem um corpo político uno<sup>14</sup>, como os observados nos impérios aqui estabelecidos antes do início conquista europeia (asteca, inca e maia), a unidade<sup>15</sup> deste povo era observada pelas grandes linhas comuns que se manifestavam em suas línguas, nas suas diretrizes econômicas e nas suas formas de ocupação territorial. Em relação aos povos pré-colombianos na América Latina, usando a metáfora de uma árvore<sup>16</sup>, podemos ter alguma compreensão da complexidade de suas famílias linguísticas. Desta forma é possível identificar sua diversidade (e especificidades) e, ao mesmo tempo, seus elementos e origens comuns. Um enorme tronco desta árvore é o Tupi. Dele sai um grande ramo que convencionou ser chamado de Tupi-Guarani, sendo um de seus ramos menores a língua Guarani observada desde o início da conquista ibérica. A constatação da vastidão do território em que a língua se manifestava impressionava os colonizadores, o que pode ser verificado desde os primeiros registros ocidentais conhecidos.

Após um naufrágio e alguns anos vivendo em companhia dos Guarani na ilha de Santa Catarina (atual Florianópolis), o náufrago Aleixo Garcia percorreu por terra, em 1522, um trajeto desde a ilha até as imediações ao sul do império Inca, atual Cuzco<sup>17</sup>. Cientes da notícia da existência de uma montanha de prata, ao ponto de possuírem alguns artefatos oriundos dela, os Guarani da ilha permitiram que o explorador ibérico os acompanhasse pelo caminho transcontinental do Peabiru, que trespassava inúmeras comunidades Guarani<sup>18</sup>, até o seu destino final. Tal expedição somente foi possível por terem traçado um caminho em que se falava uma única língua<sup>19</sup> e viajando entre comunidades que demonstravam afinidades e que ofereciam suporte material necessário aos expedicionários.

No final do ano 1541 e início de 1542, o explorador Álvar Ñunez Cabeza de Vaca, que estava de passagem pela ilha de Santa Catarina rumo ao Mar do Prata, descarta sua rota marítima e fluvial, fazendo por terra o mesmo caminho que trilhou Aleixo Garcia, em uma viagem desde a ilha até a cidade de Assunção. Em sua descrição é possível verificar que por todo o caminho que percorreu, nas diversas comunidades Guarani em que esteve, todos falavam

---

<sup>14</sup> CARDOSO, Efraim. **El Paraguay de la Conquista**. Asunción: El Lector, 1996. p. 24.

<sup>15</sup> MELIÀ, Bartomeu. El Pueblo Guarani: Unidad y fragmentos. **Tellus**, Campo Grande, ano 4, n. 6, p. 151-163, out. 2004. Disponível em: <<http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/issue/view/6>>. Acesso em: 29 jul. 2017.

<sup>16</sup> MELIÀ, Bartomeu. **La lengua Guaraní del Paraguay**: Historia, sociedad y literatura. Madrid: Editorial Mapfre, 1992. p. 15.

<sup>17</sup> BOND, Rosana. **A Saga de Aleixo Garcia**: O descobridor do Império Inca. Florianópolis: Editora Insular, 1998. p. 33.

<sup>18</sup> CHMYZ, Igor. Pesquisas de arqueologia histórica no Paraná. **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, v. 24, p. 171-197, 1985.

<sup>19</sup> MELIÀ, Bartomeu. **Camino Guarani**: De lejos venimos, hacia más lejos caminamos. Asunción: CEPAG, 2016. p. 31.

uma só língua<sup>20</sup>. Da mesma maneira - ainda que de forma exagerada<sup>21</sup> em termos da extensão territorial -, o jesuíta Antonio Ruiz de Montoya, já em 1639, registra que também naquele período foi possível observar uma língua "*tan universal que domina ambos mares, el del Sur por todo el Brasil, y ciñendo todo e Perú*"<sup>22</sup>. Todavia, ainda que na época do início da conquista fosse possível verificar uma fundamental unidade linguística<sup>23</sup> neste povo que ocupava um extenso território, também era possível observar diferenças dialetais internas<sup>24</sup>.

O fato de haver uma língua e caracteres identitários comuns em uma imensa extensão territorial nos momentos iniciais da conquista repercutia em outros povos e acarretava em um processo de "guaranização" deles, através da utilização da língua Guaraní como língua comum em relações inter-étnicas, até que em alguns casos outros povos a adotavam para si<sup>25</sup>. A unicidade linguística Guaraní também repercutiu no processo de violenta colonização que viria a acontecer, pois os caminhos trilhados pelos exploradores, cujos relatos aguçavam a cobiça ibérica, se tornaram menos espinhosos em decorrência da companhia Guaraní que tiveram em suas primeiras expedições, decorrente de algumas alianças iniciais que foram realizadas<sup>26</sup>.

Em relação às indicações de unidade deste povo quando consideradas suas diretrizes econômicas, é preciso considerar inicialmente que as fontes primárias consultadas foram produzidas pelos colonizadores e, portanto, dentro de uma concepção que invisibiliza os modos de produção Guaraní na forma em que ele era realizado nos momentos imediatamente anteriores ao início da conquista<sup>27</sup>. Todavia, analisando tais dados é possível verificar a recorrente afirmação de uma extremamente farta produção agrícola, que chegou a ser chamada de "divina abundância"<sup>28</sup>, mas que de divino aparentemente continha somente o modo de produção Guaraní, através de um aperfeiçoado manejo de uma pujante agrobiodiversidade na Mata Atlântica. Em relação ao plantio é possível verificar que em regiões diferentes e distantes havia farta produção, predominando nos relatos iniciais um grande número de variedades de trigo,

---

<sup>20</sup> CABEZA DE VACA, Álvaro Ñunez. **Naufrações e Comentários**. Porto Alegre: L&PM, 1999. p. 129.

<sup>21</sup> MELIÀ, Bartomeu. El Pueblo Guaraní: Unidad y fragmentos. **Tellus**, Campo Grande, ano 4, n. 6, p. 151-163, out. 2004. Disponível em: <<http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/issue/view/6>>. Acesso em: 29 jul. 2017. p. 153.

<sup>22</sup> MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Tesoro de la lengua Guaraní**. Publicado por Bartomeu Melià. Asunción: CEPAG, 2011. t. 4. p. LXVII.

<sup>23</sup> MELIÀ, opus citatum, p. 152.

<sup>24</sup> MELIÀ, Bartomeu. **La lengua Guaraní del Paraguay**: Historia, sociedade y literatura. Madrid: Editorial Mapfre, 1992. p. 23.

<sup>25</sup> Ibidem. p. 24.

<sup>26</sup> SUSNIK, Branislava. **Etnohistoria de los Guaraníes**: Epoca colonial. Los aborígenes del Paraguay. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1979-1980. v. II. p. 46.

<sup>27</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El don, la venganza y otras formas de economía Guaraní**. Asunción: CEPAG, 2004. p. 34.

<sup>28</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 27.

milho, batata, mandioca e amendoim; abundante pesca e caça de veados, porcos do mato e avestruzes<sup>29</sup>; criação de patos e galinhas, além de abundante mel<sup>30</sup>.

Dada a constatação de farta produção e invisibilidade das formas de trabalho dos Guarani na época, apresenta-se uma lacuna nas investigações acerca dos meios de produção que eram exercidos nos momentos iniciais da conquista. Todavia, considerando que a colonização dos territórios Guarani se deu de forma contínua desde o início do processo de conquista até meados do século XX, e em decorrência disso os contatos dos colonizadores com os diferentes grupos foram se dando em momentos, locais e contextos diferentes por séculos, a análise conjunta de alguns dos dados produzidos centenas de anos após as primeiras explorações ibéricas no cone sul da América Latina se mostram aptos a indicar, ou ao menos projetar, a maneira que os modos de produção se manifestavam neste povo na época. Isto se mostra necessário porque a invisibilização das formas de trabalho Guarani aos olhos dos primeiros exploradores e colonizadores era gritante, há sempre a descrição da abundância, mas nunca de como ela era produzida.

Com estas considerações e ressalvas de insuficiência de fontes, temos que as primeiras descrições de como eram realizadas as atividades econômicas de agricultura, caça, pesca, coleta e alguma criação de animais é possível ser verificada de maneira mais ampla e profunda nos registros jesuítas, com elementos etnográficos mais detalhados. Pela análise e interpretação das formas relacionais utilizadas no dicionário de Antonio Ruiz de Montoya<sup>31</sup>, lançado pela primeira vez em 1639, é possível estabelecer significados de caracteres culturais através da combinação de significados das palavras e interpretação do que elas sugerem em diferentes formas de utilização<sup>32</sup>. Dessa maneira as palavras manifestam não somente a tradução de seus significados, mas também trespassam concepções culturais complexas e que permitem sistematizar dados e construir uma etnografia consistente<sup>33</sup>.

Partindo desses dados é possível determinar que o trabalho Guarani se estruturava de três maneiras<sup>34</sup>. A primeira seria o trabalho considerado como manuseio, manipulação, em que o cozinhar é um exemplo típico. A segunda seria o trabalho de fazer as coisas, através transformação da matéria acarretando na criação de novas formas e objetos, em que o

---

<sup>29</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 27.

<sup>30</sup> CABEZA DE VACA, Álvar Ñunez. **Naufrações e Comentários**. Porto Alegre: L&PM, 1999. p. 219.

<sup>31</sup> MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Tesoro de la lengua Guaraní**. Publicado por Bartomeu Melià, SJ. Asunción: CEPAG, 2011. t. 4.

<sup>32</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El don, la venganza y otras formas de economia Guaraní**. Asunción: CEPAG, 2004. p. 37.

<sup>33</sup> PIÑERO, Antonio Caballos. **Etnografía Guaraní en el Tesoro de Ruiz de Montoya**. Asunción: CEPAG, 2013.

<sup>34</sup> MELIÀ, opus citatum, p. 41.



artesanato, a criação de utensílios e as construções se inseriam. Por fim, o trabalho como cansaço, em que se inserem as noções de preço e pagamento pela atividade realizada para os de fora, estrangeiros, já sendo possível verificar nesta terceira maneira aspectos da reestruturação econômica inicial causada pela conquista e colonização ibérica.

Ainda que as atividades de caça e pesca fossem relevantes, os Guarani do início da conquista se mostravam como exímios agricultores, que utilizavam uma avançada e tradicional técnica de manejo da agrobiodiversidade na floresta<sup>35</sup>. Escolhido o local da nova roça em virtude das características do terreno, as árvores menores eram derrubadas primeiro, as maiores em seguida, então a capa de vegetação mais baixa era removida. Quando o solo estava quase suficientemente seco, era utilizado fogo, o que o deixava fertilizado e apto ao plantio e sementeira<sup>36</sup>. Após alguns ciclos de plantio, o solo se mostrava menos fértil e outra área era utilizada, ficando então a anterior em repouso e reflorestação<sup>37</sup>, oferecendo à floresta a um incremento de biodiversidade.

Outra característica que pode ser verificada nos registros iniciais sobre a forma e manifestação da economia Guarani é o de trabalho coletivo, através do sistema de puxirão<sup>38</sup>. Nele as relações de reciprocidade do trabalho em comum e de reforço de vínculos comunitários através do convite de trabalho festivo são elementos fundamentais, considerados não somente como meio de produção, mas principalmente em seus fins, em um espaço que a cultura utiliza para reafirmar o dom de cultivar, celebrado como história social, memória e projeção de futuro comunitário.

Retornando às linhas comuns que permitem indicar a unidade do povo Guarani nos momentos iniciais da conquista europeia, temos a forma de ocupação territorial deste povo. A célula social básica Guarani se manifestava como *tey*<sup>39</sup>, entendido este termo como família extensa, linhagem multifamiliar unida pelo parentesco patrilinear poligâmico e que constituía uma unidade socioeconômica. Esta unidade, por sua vez, territorializava o espaço em que se

---

<sup>35</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El don, la venganza y otras formas de economía Guaraní**. Asunción: CEPAG, 2004, p. 44.

<sup>36</sup> INFORME de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá: Espanhóis, índios e mestiços. Dezembro, 1620. In: **Jesuítas e bandeirantes no Guairá (1549-1640)**. Manuscritos da Coleção de Angelis. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951. v. I. p. 163-173. p. 166.

<sup>37</sup> NOELLI, Francisco Silva. **Sem tekoha não há teko**: Em busca de um modelo etnoarqueológico da aldeia e da subsistência Guarani e sua aplicação a uma área de domínio no Delta do Rio Jacuí-RS. 1993. 610 f. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1993. p. 380.

<sup>38</sup> MELIÀ, Bartomeu. Potirõ: las formas del trabajo entre los Guaraní antiguos, reducidos y modernos. **Revista Complutense de Historia de América**, Madrid, v. 22, p. 183-208, 1996. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/RCHA/article/view/RCHA9696110183A/29030>>. Acesso em: 25 set. 2017. p. 196.

<sup>39</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los indios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 37.

estabelecia manifestando uma forma de organização socioterritorial mais ampla que consistia no *tekoha*<sup>40</sup>, que pode ser traduzido de maneira simplória por aldeia e que era constituído por um espaço bem definido, de uso comunal e exclusivo, no sentido de que não aceitava a presença de estranhos à comunidade<sup>41</sup>.

Em nível regional é possível verificar que o território Guarani no início da conquista ibérica se apresentava dividido em 14 grandes regiões chamadas *guára*<sup>42</sup>. Este era um conceito sociopolítico que identificava de forma bem definida a região em que determinadas parcialidades do povo Guarani estavam estabelecidas, sendo seus limites socialmente construídos de maneira não exata, mas geralmente definidos por rios<sup>43</sup>. Ainda que haja uma tendência errônea de identificar os grupos ocupantes de cada um dos 14 *guára* com os nomes a eles atribuídos, é preciso considerar que o sentido de *guára* para a identidade deve ser considerado como o sufixo ‘ense’ é utilizado atualmente na língua portuguesa<sup>44</sup>: como exemplo, paranaense é a pessoa ou o grupo que tem origem no Estado do Paraná, sendo que dentro desta identidade regional outras tantas podem se manifestar.

É possível indicar a existência dos *guára* dos *Carios*, *Tobatines*, *Guarambarenses*, *Itatines*, *Mbarakayuenses*, *Mondayenses*, *Paranáes*, *Ygañáenses*, *Yguazúenses*, *Uruguayenses*, *Tapes*, *Mbiázás*, *Guairáes* e *Chandules*<sup>45</sup>, sendo que nos habitantes destas regiões havia a consciência do sentimento de pertencimento regional<sup>46</sup>.

---

<sup>40</sup> CHASE-SARDI, Miguel. El tekoha: su organizacion social y los efectos negativos de la deforestacion entre los Mbya-Guarani. **Suplemento Antropológico**, Asunción, v. XXIV, n. 2, p. 33-41, 1989. p. 34.

<sup>41</sup> MELIÀ, Bartomeu; GRÜNBERG, Georg; GRÜNBERG, Friedl. **Los Pai Tavyterã**: Etnografía Guaraní del Paraguay contemporáneo. 2. ed. Asunción: CEADUC/CEPAG, 2008. p. 131.

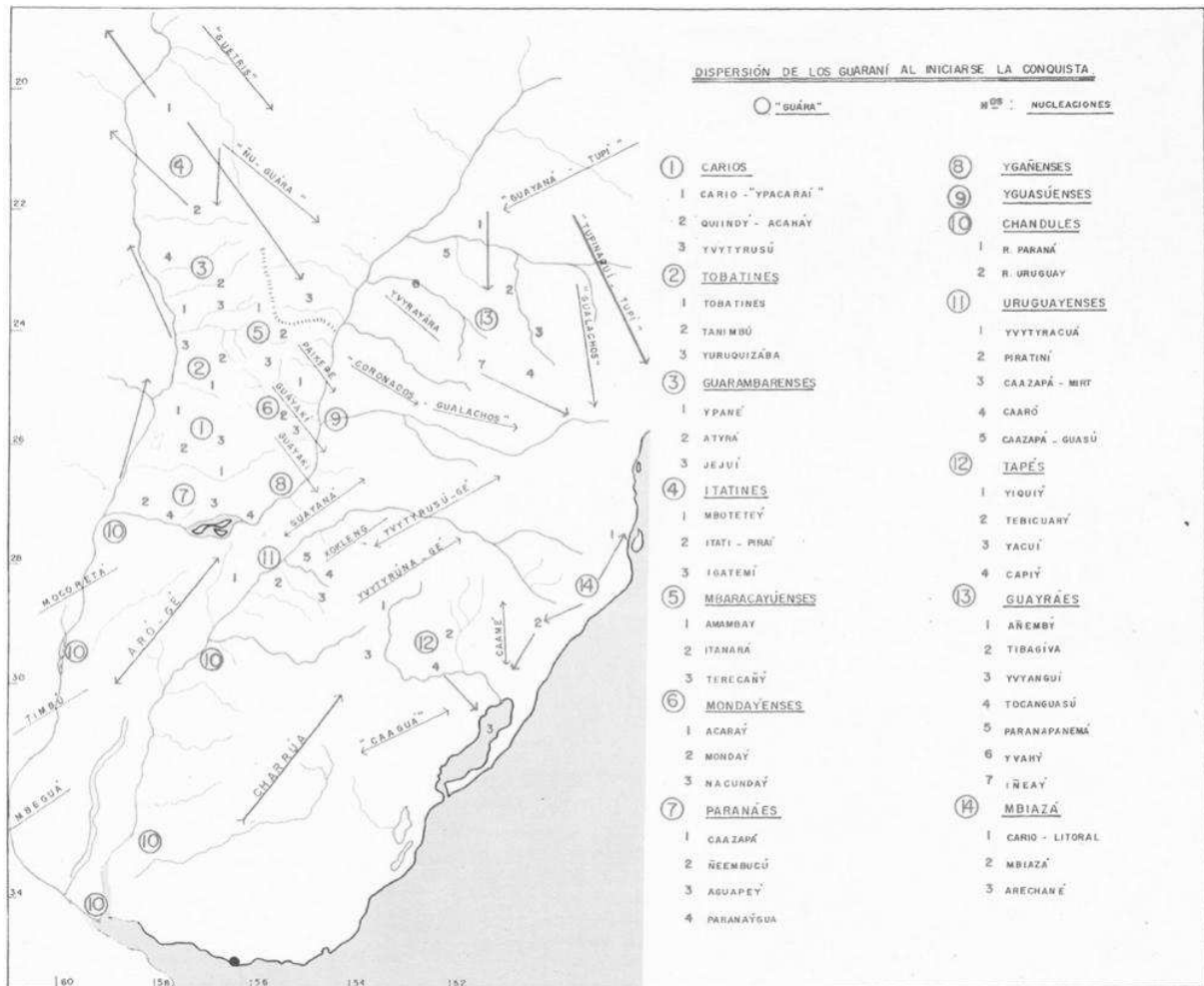
<sup>42</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: Instituto Paraguayo de Estudios Nacionales, 1982. t. I. p. 32.

<sup>43</sup> SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay**. Etnohistoria de los Guaranies, Epoca Colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1979-1980. v. II. p. 15.

<sup>44</sup> SANTOS, Maria Cristina. Clastres e Susnik: uma tradução do “Guarani de papel”. In: GADELHA, Regina Maria A. F. (Ed.). **Missões Guarani**: impacto na sociedade contemporânea. São Paulo: Educ/Fapesp, p. 205-219. p. 206.

<sup>45</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 41-65.

<sup>46</sup> BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra**: Presença Guarani e Estados Nacionais, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010. p. 27.

Figura 2 - Domínios territoriais Guarani no início da conquista ibérica<sup>47</sup>

A referência geográfica destes grupos se mostrou como fundamental para o processo de colonização ibérica, pois conhecendo as diferentes parcialidades os colonizadores puderam realizar alianças e disputas estratégicas que visavam a conquista de novas terras<sup>48</sup>. Estas divisões territoriais dos *guára* foram continuamente se desintegrando em decorrência da expansão da colonização e dos deslocamentos por ela causados.

Dentro da vastidão da ocupação territorial Guarani na época do início da conquista ibérica, os números estimados acerca de sua demografia na época indicam algo em torno de

<sup>47</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: IPEN, 1982. t. 1. p. 72-73.

<sup>48</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya: Significado, constituição e uso**. Maringá: EDUEM, 2008. p. 56.

1,5<sup>49</sup> a 2 milhões<sup>50</sup> de pessoas, que viviam em milhares de aldeamentos nas diferentes regiões que o mapa acima identifica. Esses aldeamentos constituíam núcleos de redes de ocupação territorial que, apesar da unidade cultural que manifestavam dentro de suas diversidades, eram independentes<sup>51</sup> e que mantinham complexas relações circunstanciais de alianças e conflitos, entre si e com os outros povos que viviam em seu entorno<sup>52</sup>.

Ainda que concebidos a partir de estimativas e com grande imprecisão, são relevantes os números da demografia Guarani nos momentos iniciais da conquista ibérica. Somente este povo possuía igual ou maior população do que os reinos de Portugal, Aragão e Castela individualmente na mesma época<sup>53</sup>. Este dado, interpretado em conjunto com a informação de que sua organização sociopolítica era local, às vezes com articulações pontuais regionais, apresenta características que despertam interesse para interpretar sua organização política na época, em como o poder social se manifestava e era exercido de forma descentralizada.

O surgimento de lideranças relevantes em nível regional nos séculos XVI e XVII nos violentos levantes contra o processo de conquista e colonização ibérica não é capaz de atestar que grandes lideranças regionais já existiam de maneira consolidada no período pré-hispânico<sup>54</sup>. Por outro lado, é tradicionalmente registrado nas fontes etnohistóricas que o exercício do poder era exercido entre os Guarani de maneira descentralizada nos núcleos das redes de aldeamentos e regiões indicadas no mapa acima. Juntamente com uma explosão demográfica na época, há a indicação de que estaria em curso, quando do início da conquista ibérica, um inicial processo de desenvolvimento de grandes e fortes lideranças políticas Guarani em nível supra regional<sup>55</sup>, o que configuraria uma ameaça às tradicionais estruturas políticas descentralizadas e que teria acarretado em uma resposta deste povo contra a concentração de poder.

Um elemento que é necessário ser considerado em todas as análises acerca deste povo trespassa uma característica fundamental de sua cultura, que ainda hoje se manifesta em todos

---

<sup>49</sup> CLASTRES, Pierre. **Sociedade contra o Estado**. Tradução de Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify, 2012. p. 111.

<sup>50</sup> MELIÀ, Bartomeu. A experiência religiosa Guarani. In: MARZAL, Manuel M.; ROBLES, J. Ricardo; MAURER, Eugênio; ALBÓ, Xavier; MELIÀ, Bartomeu (Orgs.). **O rosto índio de Deus**. Tradução de Jaime A. Clasen. São Paulo: Vozes, 1989. p. 293-357. p. 295.

<sup>51</sup> Idem, 1997. v. 5. p. 18.

<sup>52</sup> MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: Séculos XVI-XVII. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 475-498. p. 480.

<sup>53</sup> DIAS, João José Alves. **Gentes e espaços: em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI**. Lisboa: Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1996. v. 1.

<sup>54</sup> MONTEIRO, opus citatum, p. 480.

<sup>55</sup> CLASTRES, opus citatum, p. 230.

os seus aspectos: a religiosidade que guia todos os aspectos da vida e que se manifesta através do profetismo. Desta característica fundamental teria surgido a reação consistente em um levante religioso que visava impedir a apropriação e centralização do poder pelas lideranças políticas regionais e supra-regionais, que era até então descentralizado numa imensa rede de aldeamentos.

Para esvaziar a concentração demográfica que estaria sob influência dessas iniciais lideranças regionais, teria sido utilizado por lideranças espirituais o discurso profético em que estaria inserido o mito religioso de *yvy marãey*, que pode ser simploriamente traduzido como uma terra sem mal, um local em que a transcendência e vida eterna seriam possíveis. Este mito fundamentaria um *ethos* cuja característica principal seria a de grandes e contínuas movimentações populacionais, que se deslocariam dentro de seus territórios para minar o poder político de lideranças regionais e constituir aldeamentos em locais fora de sua área de influência, colocando a sociedade contra o “Estado”<sup>56</sup>.

Em um outro sentido, baseado na interpretação dos escritos de Antonio Ruiz de Montoya<sup>57</sup> e com maior aprofundamento no *ethos* Guarani, considera-se que tais deslocamentos históricos baseados na religiosidade e profetismo se relacionavam mais diretamente à busca de condições ecológicas adequadas para a manutenção de suas necessidades materiais e espirituais enquanto povo<sup>58</sup>. A busca por uma terra sem mal não seria a busca por um lugar propriamente dito, físico e determinável, mas sim um espaço onde fosse possível encontrar condições ecológicas e de biodiversidade que pudessem oferecer o suporte material para a imortalidade e continuidade da vida, não dos corpos, mas sim do modo de ser Guarani<sup>59</sup>, sem a aceitação de qualquer subordinação ou dominação exterior. Em outras palavras, o povo Guarani territorializava os espaços em que os demais elementos da natureza se apresentavam aptos ao seu modo de vida, para neles se inserir, viver e se perpetuar enquanto povo, sujeito coletivo.

## 2.2 EXPLORAÇÃO INICIAL DO "NOVO" MUNDO

Os contatos iniciais dos colonizadores com as diferentes parcialidades do povo Guarani

---

<sup>56</sup> CLASTRES, Pierre. **Sociedade contra o Estado**. Tradução de Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify, 2012.

<sup>57</sup> MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Tesoro de la lengua Guaraní**. Publicado por Bartomeu Melià, SJ. Asunción: CEPAG, 2011. t. 4.

<sup>58</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido**: Ensayos de etnohistoria. 4. ed. Biblioteca Paraguaya de Antropología. Asunción: CEADUC, 1997. v. 5. p. 108.

<sup>59</sup> LADEIRA, Maria Inês. Yvy Marãey. **Suplemento Antropológico**, Asunción, v. XXXIV, n. 2, p. 81-100, 1999. p. 87.

nas diferentes regiões ocorreram em momentos e contextos distintos. Eles se estenderam por séculos em um processo contínuo e exponencial de destruição da natureza em que estavam inseridos e de suas estruturas sociais, em especial a ocupação territorial acima demonstrada<sup>60</sup>. Ainda que se possa apontar a unidade do povo Guarani, sua fragmentação política e de ocupação territorial, somada às características de mobilidade territorial pluridirecional e de mutáveis alianças e hostilidades entre grupos, contraria qualquer concepção uniforme acerca deste povo, contrariando também as ideias modernas e monolíticas de nação e movimento unidirecional da sua história. A diversidade de parcialidades Guarani colaborou com os processos coloniais, pois nos momentos em que a exploração do "novo" mundo se transformou em conquista e colonização as reações foram pulverizadas, salvo algumas que tiveram caráter regional e puderam oferecer resistência material frente à conquista.

Com estas constatações é preciso considerar que o que se mostra atualmente como conhecido e registrado nos moldes da ciência moderna é um pequeno espectro da diversidade de contextos e conflitos aos quais as diferentes parcialidades do povo Guarani foram submetidas. Sobre muitas delas certamente não há registros ocidentais, apenas seus jazigos e ruínas ocultados sob o chão. De outras tantas, que tiveram sua existência e extinção constatadas e registradas pelos colonizadores, sequer chegaram a ter sua autodenominação conhecida, sendo historicamente chamados de nomes atribuídos por terceiros e que não refletem características de suas culturas.

Como exemplo de contatos iniciais é possível indicar que os *Mbiazás* do litoral (em especial as nucleações *Cario-litoral*) foram contatados logo no início do processo de conquista pelos primeiros europeus a pisarem nestas terras às margens do atlântico, onde atracaram e em seguida criaram povoados que mais tarde seriam as primeiras cidades litorâneas. Contato inicial, considerando as entradas dos colonizadores pelos meios fluviais pela Bacia do Prata, também ocorreu com os *Chandules*, que viviam nas ilhas dos rios Uruguai e Paraná. O último registro que se tem deles é no ano de 1580<sup>61</sup>, quando da segunda fundação da cidade de Buenos Aires, sendo considerados extintos logo após esta data. Contatos iniciais também foram feitos com os *Carios* e *Tobatines*, considerando que em seus territórios foi criado o povoado que mais tarde, em 1537, onde foi fundada a cidade de Assunção. Estes dois grupos muito cedo foram afetados territorialmente de maneira direta, tendo sido aglomerados em novo tipo de

---

<sup>60</sup> MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: Séculos XVI-XVII. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 475-498. p. 477.

<sup>61</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 65.

assentamento que foi denominado *táva*. Nestes povoados, conduzidos sob violenta administração hispânica, sua ocupação territorial foi reduzida somente ao espaço do povoado, estando as demais terras sob administração da Província do Paraguai<sup>62</sup>. Outras parcialidades só tiveram contato direto com os colonizadores séculos depois, de maneira igualmente destrutiva.

Durante a primeira metade do século XVI não houve grandes e relevantes impactos territoriais generalizados aos povos do cone sul da América, se comparados aos que ocorreram na mesma época nas Antilhas. Naquela região, já na primeira década do século XVI, a destruição havia chegado com o genocídio de povos que foram brutalmente extintos pelos colonizadores. É possível verificar relatos que incluem cenas do mais absoluto terror e carnificina de milhões de pessoas<sup>63</sup>. No final da década seguinte tombava o império Asteca com a tomada de Tenochtitlán pelo exército de Hernán Cortez<sup>64</sup>. Neste contexto de início de dizimação demográfica, é preciso destacar que não somente as guerras traziam morte aos povos nativos da América. Doenças<sup>65</sup> que foram trazidas pelos povos ibéricos, como sífilis, gripes, varíola, tuberculose, sarampo e tétano, tiveram um especial lugar na mortandade dos povos que aqui estavam antes do início da conquista ibérica.

Ainda que seja completamente impossível indicar números exatos, aponta-se que logo no final do século XVI houve a redução em 90% da demografia na América<sup>66</sup> de comparada ao início do século, entre guerras e doenças. As doenças avançavam em média uma década antes das guerras e estas, quando chegavam aos povos, encontravam uma população debilitada e combatida pelas pestes. Por estarem em um território mais ao sul, mais amplo e de acessos mais dificultosos do que as Antilhas, os contatos iniciais do povo Guarani com os conquistadores ibéricos se deram de maneira mais lenta.

Considerando a vastidão do espaço no cone sul do “novo” continente e as consequentes dificuldades de se deslocarem por terra, os colonizadores inicialmente impactaram mais diretamente as parcialidades Guarani que estavam próximas aos locais onde podiam chegar navegando por água: a costa atlântica e as margens e ilhas da Bacia do Prata. Nestes locais foram criados os primeiros povoados ibéricos, em que se consolidavam os primeiros focos

---

<sup>62</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 66.

<sup>63</sup> LAS CASAS, Bartolomeu de. Brevíssima relação sobre a destruição das Índias: Sétimo tratado. In: **Liberdade e justiça para os povos da América**: oito tratados impressos em Sevilha em 1552. São Paulo: Paulus, 2010. Obras completas II. p. 505.

<sup>64</sup> LÓPEZ-PORTILLO, Raúl Pérez. **História breve de México**. Madrid: Sílex Ediciones, 2002. p. 66.

<sup>65</sup> CHAMORRO, Graciela; BAIDA, Rosangela. Doenças indígenas do Brasil nos séculos XVI e XVII. **História em Reflexão**, Dourados, v. 5, n. 9, p. 1-24, 2011.

<sup>66</sup> GUERRA, Francisco. **Origen de las Epidemias en la Conquista de América**. Madrid: Ed. Universidad Complutense, 1988. p. 51.

iniciais da futura colonização, acontecendo entre estes locais por terra e mar as viagens exploratórias iniciais.

Pelo lado do atlântico a ocupação portuguesa se inicia nos povoados criados em São Vicente (cidade atual com mesmo nome, no litoral de São Paulo) e na Ilha de Santa Catarina, ainda que neste segundo havia uma presença inicial hispânica. Pelo interior do continente, devido à navegabilidade dos rios da Bacia do Prata, povoados hispânicos foram criados às margens dos rios e em seguida transformados em cidades, como Assunção. Estes povoados atlânticos e platinos coincidem com os extremos leste e oeste dos territórios Guarani nas vésperas do início da conquista, e a partir deles partem as iniciais frentes de colonização às quais este povo foi submetido. A consolidação de tais focos iniciais de conquista e colonização se inserem em um processo mais amplo de invasão, saque e destruição de territórios, mas apresentam características distintas.

Na virada do século XV para o XVI o reino de Portugal havia consolidado duas maneiras de lidar com os territórios descobertos no Atlântico sul<sup>67</sup>. Pela primeira delas, usualmente aplicado nas ilhas inabitadas que eram encontradas, tais terras seriam juridicamente consideradas como extensão do território português por aquisição originária e eram outorgadas a quem tivesse interesse para elas imigrar e nelas produzir. Assim se deu com Cabo Verde e Ilha da Madeira, por exemplo. A segunda maneira que era assumida pelo reino português, e que era aplicada somente onde houvesse povos, consistia na criação de vínculos e atividades de monopólio de comércio sem colonização dos territórios, com base no sistema de feitorias, sendo este fundado na criação de entrepostos comerciais fortificados que eram instalados nas regiões costeiras dos locais “descobertos”. Este instrumento foi largamente utilizado pela coroa portuguesa durante o século XV na costa atlântica da África, assim como viria a ser utilizado nos primeiros 30 anos do século XVI no que viria a ser o Brasil.

Em 12 de outubro de 1492 Cristóvão Colombo chega na ilha onde hoje é o Haiti. Após esta primeira viagem, outras três por ele lideradas aconteceram entre 1493 e 1504, período em que houve o mapeamento das outras ilhas das Antilhas e do espaço continental que viria a ser a América Central. Nesta mesma época, mais precisamente em 1500 Pedro Alvarez Cabral desembarcava com uma grande esquadra em local que denominou Porto Seguro<sup>68</sup>. Com a notícia de terra firme retornando quase que imediatamente a Portugal na forma de carta escrita

---

<sup>67</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed., 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v. 1. p. 245.

<sup>68</sup> HERRERA, Antonio de. **Historia General de las indias occidentales o de los hechos de los castellanos en las Islas y tierra firme del mar oceano**. Madrid: Imprenta Real, 1730. t. 1. p. 92.



por Pero Vaz de Caminha, nova expedição portuguesa é enviada mais ao sul sob o comando de André Gonçalves<sup>69</sup>. Além de estabelecer uma rota para o “novo” mundo, alcançam em 1502 a região da atual Cananéia, litoral sul de São Paulo, local que se configurava como região de relações inter-étnicas por constituir na época um dos limites do território Guarani, ocupado pela parcialidade *Mbiazá*, em especial as nucleações *Cario-litoral*, com o território ocupado pelos Tupiniquim<sup>70</sup>. Ali ficaram por aproximadamente um mês, deixaram o degredado Cosme Fernandes Pessoa e saíram novamente em expedição exploratória, quando navegaram margeando a costa até a bacia do Prata e retornaram a Portugal, levando consigo informações mais precisa sobre a vastidão das terras “descobertas”.

Após este breve período exploratório, o que viria a ser o Brasil foi arrendado por 3 anos pela coroa portuguesa a um consórcio de comerciantes de Lisboa que era liderado por Fernão de Noronha<sup>71</sup>. Com a concessão de monopólio comercial o grupo se comprometeu a enviar 6 navios a cada ano para explorar a costa e construir um posto comercial fortificado, em que se constituiria a primeira feitoria, além de arcar com uma porcentagem dos ganhos que fossem auferidos. A primeira expedição deste consórcio, cuja capitania se desconhece, vem ao continente em 1502 e chega no continente pelo cabo de São Roque, tendo então navegado até Porto Seguro. Retorna para Portugal com um carregamento de pau brasil e alguns nativos escravizados. Outras expedições foram realizadas por este mesmo consórcio até que a coroa portuguesa retomou o pretense controle direto sobre as terras em 1506. Esta situação perdurou até 1534 e neste período a política portuguesa para a América foi a de manter feitorias para comércio, que era realizado nas rotas marítimas que cada vez mais se consolidavam.

Neste período entre 1506 e 1534 houve forte contestação francesa sobre os domínios portugueses e hispânicos sobre a América. Acompanhando uma discussão jurídica na Europa acerca da liberdade de comerciar nas regiões que não estivessem efetivamente ocupadas pelos portugueses, os franceses tentavam furar os monopólios de exploração e comércio através de viagens exploratórias e que visavam criar pontos e canais de comércio na costa, acarretando conflitos armados e pontuais<sup>72</sup>. Diante dessa pressão a coroa portuguesa, ocupada na época por Dom João III, tenta conter o comércio francês na região através de uma alteração na política portuguesa para a América. Seria então aplicada no continente a mesma concepção que havia

---

<sup>69</sup> BOITEAUX, Lucas Alexandre. **Santa Catarina no século XVI**. Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950. p. 8.

<sup>70</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 21.

<sup>71</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed., 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v. 1. p. 248.

<sup>72</sup> *Ibidem*, p. 252.

sido aplicada nas ilhas atlânticas, considerando o “novo” mundo como expansão do território português, através de uma colonização permanente e ocupação territorial.

Em dezembro de 1530, Martim Afonso de Sousa parte de Lisboa no comando de uma expedição autofinanciada, integrada por 4 naus e cerca de 400 tripulantes, escolhidos de acordo com as necessidades do povoado a ser criado no além-mar, assim como uma pequena elite formada por nobres e fidalgos da casa real portuguesa<sup>73</sup>. Após navegar e naufragar nas imediações do Mar do Prata enquanto investigava o caminho até a montanha de prata<sup>74</sup>, assume o comando de outra nau de sua esquadra e faz o caminho de volta pela costa atlântica na direção norte. Funda em 1531 o povoado de Cananéia e em 1532 o de São Vicente, oportunidades em que desenvolveu inicialmente contato amistoso com os povos que viviam nas regiões, Guarani e Tupiniquim.

Por outro lado, dentro do contexto da exploração hispânica, o caminho por água até o local onde viria a ser fundada a cidade de Assunção foi inicial e parcialmente explorado pela expedição liderada por Juan Dias de Solís, que em 1516 chega até o Mar do Prata<sup>75</sup> em expedição buscava contornar o “novo” mundo pelo sul. Ao desembarcar na ilha denominada por Juan Dias de Solís como Martín García, acompanhado apenas por um pequeno grupo de tripulantes, Solís é morto e seu corpo é submetido a um ritual de antropofagia pelos nativos, tudo assistido por sua tripulação desde a embarcação<sup>76</sup>. Após o traumático contato inicial, tomam a decisão de voltar para Castela, sendo que uma das embarcações que havia se distanciado das demais naufraga no trajeto de volta na região sul da Ilha de Santa Catarina, ainda em 1516<sup>77</sup>.

Onze sobreviventes do naufrágio conseguem chegar à terra firme, dentre eles o português Aleixo Garcia<sup>78</sup>. Eles ficam na ilha em companhia dos grupos Guarani que ali viviam, iniciando uma relação amistosa e que acarretou alguns anos depois no compartilhamento por parte dos nativos de uma informação preciosa aos olhos ibéricos: a existência de uma montanha de prata no interior do continente e de um caminho conhecido e amistoso até ela. Para a

---

<sup>73</sup> LOPES DE SOUSA, Pero. **Diário da navegação da armada que foi a terra do Brasil em 1530 sob a capitania-mor de Martim Affonso de Sousa**. Lisboa: Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis, 1839. p. 1.

<sup>74</sup> PEREIRA, Moacyr Soares. **Índios Tupi-Guarani na Pré-História: Suas invasões do Brasil e do Paraguai**. Maceió: EDUFAL, 200. p. 79.

<sup>75</sup> BOND, Rosana. **A Saga de Aleixo Garcia: O Descobridor do Império Inca**. Florianópolis: Editora Insular, 1998. p. 17.

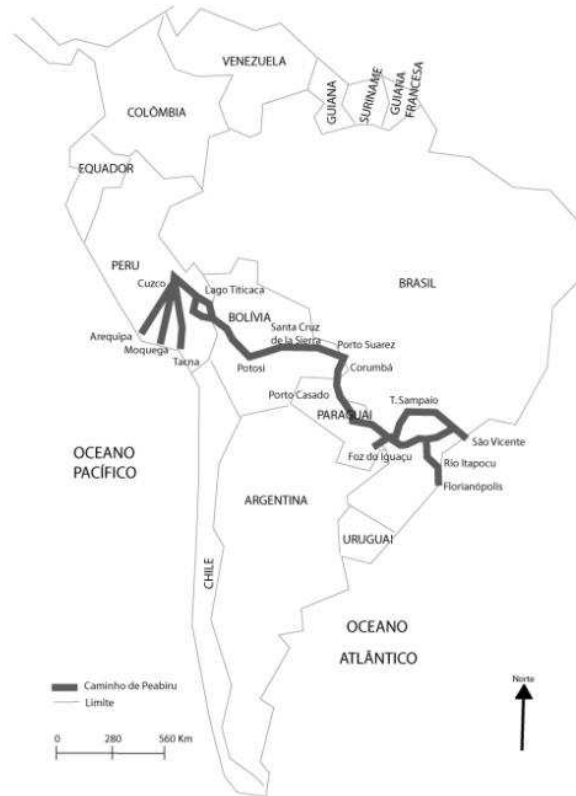
<sup>76</sup> HERRERA, Antonio de. **Historia General de las indias occidentales o de los hechos de los castellanos en las Islas y tierra firme del mar oceano**. Madrid: Imprenta Real, 1730. t. 1. p. 214.

<sup>77</sup> BOITEAUX, Lucas Alexandre. **Santa Catarina no século XVI**. Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950. p. 20.

<sup>78</sup> BOND, opus citatum, p. 21.

comprovação desta afirmação mostraram aos ibéricos alguns objetos feitos deste material. Em 1524, Aleixo Garcia inicia uma viagem por terra desde a Ilha de Santa Catarina até a região sul do Império Inca, na qual viriam a ser criadas as cidades bolivianas de Sucre e Potosí<sup>79</sup>.

Figura 3 - Principais linhas do caminho de Peabiru<sup>80</sup>



Ele acompanhou uma grande onda migratória de grupos Guarani aos Andes, que mais tarde viriam a se autoidentificar como Chiriguano, uma das contemporâneas etnias do povo Guarani que até hoje ocupam aquela região. Tal percurso se deu pelo caminho continental do Peabiru, que era uma via que ligava o oceano atlântico ao pacífico. Ainda que não haja consenso se tal caminho foi integralmente construído pelos povos Guarani<sup>81</sup>, era por eles largamente utilizado em sua maior extensão.

Em 1527 Aleixo Garcia inicia o retorno para a Ilha de Santa Catarina<sup>82</sup>. Ciente da

<sup>79</sup> NORDENSKIÖLD, Erland. The Guarani invasion of the Inca empire in the sixteenth century: an historical Indian migration. **The Geographical Review**, New York, v. IV, p. 103-121. p. 104.

<sup>80</sup> COLAVITE, Ana Paula; BARROS, Miriam Fernandes. Geoprocessamento Aplicado a Estudos do Caminho de Peabiru. **Revista da ANPEGE**, Dourados, n. 5, p. 86-105, 2009.

<sup>81</sup> CHMYZ, Igor. Pesquisas de arqueologia histórica no Paraná. **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, v. 24, p. 171-197, 1985.

<sup>82</sup> DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Historia del descubrimiento, conquista y población del Río de la Plata**: Escrita el año 1612. Buenos Aires: Imprenta y Librería de Mayo, 1882. p. 40.

importância da informação que dispunha e temendo os riscos da jornada de retorno, foram enviados pequenos grupos emissários que viajaram por caminhos diferentes e que levavam consigo uma amostra de aproximadamente 45 quilos de prata cada um<sup>83</sup>. Morto em um acampamento nas margens do Rio Paraguai pelos Guarani que o acompanhavam durante o percurso de volta, as notícias e informações da expedição, seus caminhos por terra e água através dos principais rios da bacia do Prata chegaram na Ilha de Santa Catarina, juntamente com as amostras de prata saqueadas.

Também no ano de 1527, partindo do porto de Cádiz, Sebastião Caboto e sua tripulação navegavam pela costa atlântica no cone sul da América na tentativa de encontrar uma rota às Índias através do Estreito de Magalhães, na região da Terra do Fogo e atual divisa da Patagônia argentina e chilena<sup>84</sup>. Ao atracarem na Ilha de Santa Catarina tomaram conhecimento das informações acerca da montanha de prata e suas rotas, tendo então alterado a rota de sua viagem exploratória para a Bacia do Prata, que naquele momento havia recebido este nome por se tratar de uma via fluvial em que se pretendia navegar para chegar aos Andes.

Navegaram pelo Rio Paraná até o afluente Carcarañá, local onde fundaram em 11 de maio de 1527 o forte de *Sancti Spiritus*, que foi primeiro povoado ibérico na bacia do Prata. Nesta oportunidade foram recebidos amistosamente pelo povo Timbú<sup>85</sup>. Avançaram a navegação pelo Rio Paraná até o local em que atracaram e fundaram o Porto de Santa Ana, sendo também recebidos amistosamente pelo povo Guarani, pela parcialidade *Paranáes* em sua nucleação *Paranaygua*. Neste momento encontram outra embarcação hispânica, cuja tripulação era comandada por Diego García.

Com informações prestadas pelos nativos de que não seria possível continuar a navegação no Rio Paraná em virtude do obstáculo imposto pelas Sete Quedas, retornam até o encontro dos rios Paraná e Paraguai, oportunidade em que se confrontam com grupos do povo Timbú e retornam ao o forte de *Sancti Spiritus* em virtude de estarem com poucos mantimentos. Por estarem navegando em um bergantim, barco menor e apto para a navegação fluvial construído quando da fundação do forte de *Sancti Spiritus*, as naus haviam sido deixadas atracadas no Mar do Prata<sup>86</sup>. Com o temor de que uma esquadra portuguesa encontrasse as naus,

---

<sup>83</sup> BOND, Rosana. **A Saga de Aleixo Garcia**: O descobridor do Império Inca. Florianópolis: Editora Insular, 1998. p. 49.

<sup>84</sup> RAMÍREZ, Luis. Carta de Luiz Ramírez a su padre, de 10 de julio de 1528. In: MEDINA, José Toribio. **El veneciano Sebastian Caboto al Servicio de España**. Santiago de Chile: Imprenta y Encuadernación Universitaria, 1908. p. 442-457. t. I. p. 448.

<sup>85</sup> Ibidem, p. 449.

<sup>86</sup> Ibidem, p. 454.

descem então rio abaixo e retornam ao Mar do Prata, fazendo o caminho de volta pela costa atlântica e depois à península ibérica em 1530.

A partir destes momentos históricos estavam mapeados para os povos ibéricos uma parte relevante dos caminhos por terra e água até a montanha de prata, fato que viria a ser extremamente importante nos processos de conquista e colonização da região sul da América e que impactaria duramente o povo Guarani, em especial os seus territórios. Nestes momentos de encontros de mundos, do milho e do ferro, a América foi inventada e serviu para alimentar o imaginário e a cobiça europeia, considerando que os reinos ibéricos já haviam dividido os seus respectivos quinhões sobre as terras “descobertas” antes mesmo de chegarem nelas.

Enquanto os povos ibéricos preparavam expedições privadas com maior estrutura para empreender a conquista e colonização, a intelectualidade europeia tratava de criar teorias e fundamentos do direito de conquista a ser aqui exercido<sup>87</sup>, assim como da regulamentação jurídica das terras que seriam objeto de aquisição originária e que viriam a oferecer o suporte material para o desenvolvimento econômico dos estados nacionais europeus.

Pelo lado hispânico, a criação dos primeiros povoados que consolidaram os focos iniciais de colonização se deu em um processo mais tormentoso, pelas resistências que enfrentaram dos povos nativos e pelo acesso mais dificultoso à parte interior do continente. Em 1534 Pedro de Mendoza é titulado como *adelantado*, figura hispânica do líder explorador e conquistador de territórios que tinha financiamento próprio e obtinha para si parte do que conquistasse, ao mesmo tempo que foi designado como governador político e capitão geral do governo que deveria estabelecer na Bacia do Prata<sup>88</sup>.

Tendo como objetivo materializar o domínio hispânico na rota fluvial para a montanha de prata, e em consequência impedir que Portugal a alcançasse por aquela via, a expedição por ele comandada chega na região em 1536 com grande estrutura. Acompanhado de 1535 tripulantes, 100 cavalos, armas e pesada artilharia, funda o povoado que nomeia como *Real de Nuestra Señora Santa María del Buen Ayre* (que o uso depois converteria simplesmente em Buenos Aires) para servir como forte de controle do acesso ao Mar da Prata<sup>89</sup>, mantendo inicialmente relações amistosas com os nativos do povo Querandí, dotados de características nômades e coletoras.

Por estarem em uma região pantanosa e com uma população de soldados sem aptidão e

---

<sup>87</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 30.

<sup>88</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La economía colonial**. Tomo I. Asunción: Editora Litocolor, 1986. p. 16.

<sup>89</sup> Ibidem.

aceitação para exercer a agricultura<sup>90</sup>, as dificuldades de obter mantimentos se impuseram na mesma proporção que se deterioraram as boas relações com os Querandí. São então enviados exploradores que navegavam pela Bacia do Prata com a missão de encontrar mantimentos, um local apto para um novo povoado e mais informações sobre o caminho para a montanha de prata. Uma dessas expedições, comandada por Juan de Ayolas, funda em junho 1536 o forte de Corpus Christi no mesmo lugar onde Sebastião Caboto havia fundado em 1527 o forte de *Sancti Spiritus*, no encontro do Rio Paraná e seu afluente Carcarañá.

Em aliança com o povo Timbu<sup>91</sup>, consegue ter acesso à sua "divina abundância", conseguindo farta quantidade de mantimentos e retornando ao forte de Buenos Aires. Neste momento o povoado estava prestes a padecer por reiterados ataques vindos de grupos dos povos Querandí, Guarani, Charrua e Chana-Timbu, que ocasionaram a morte de mais de dois terços do efetivo hispânico e fome generalizada e aguda, ao ponto de haver relatos de canibalismo<sup>92</sup> entre os espanhóis. Numa situação de extrema penúria e diante das notícias de facilidade de acesso a mantimentos cedidos pelos nativos no forte de Corpus Christi, Pedro de Mendoza decide levar quase todo efetivo ao novo povoamento e deixa em Buenos Aires aproximadamente 100 pessoas, que deveriam guardar o forte e resistir aos ataques dos nativos sob o comando de Ruiz Galán<sup>93</sup>.

Em decorrência de seu grave estado de saúde, e com a necessidade de continuar a exploração com vias a chegar na montanha de prata - e assim obter retornos do investimento realizado em sua expedição, Pedro de Mendoza decide retornar à Castela e outorga poderes de mando local a Juan de Ayolas, conferindo os títulos de governador e capitão geral<sup>94</sup>, considerando a crescente importância do papel que ele exercia na exploração da Bacia do Prata.

Continuando as viagens exploratórias Juan de Ayolas constitui no forte de Corpus Christi uma frota formada por uma caravela e dois bergantins, que eram ocupados por 170 tripulantes<sup>95</sup> e que navegaram pelos rios Paraná e Paraguai. Chegam por meios fluviais até a parte ocidental do Chaco, criando o povoado de *Puerto Candelaria* na região do encontro do

---

<sup>90</sup> LAFUENTE MACHAIN, Ricardo de. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005. p. 17.

<sup>91</sup> RUBIO, Julián María. **Exploración y Conquista del Río de la Plata siglos XVI y XVII**. Barcelona/Buenos Aires: Salvat Editores, 1942. p. 116.

<sup>92</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 18.

<sup>93</sup> DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Historia del descubrimiento, conquista y población del Río de la Plata: Escrita el año 1612**. Buenos Aires: Imprenta y Librería de Mayo, 1882. p. 68.

<sup>94</sup> LAFUENTE MACHAIN, opus citatum, p. 18.

<sup>95</sup> CANDELA, Guillaume. **Domingo Martínez de Irala, el protagonista de la historia de la conquista del Paraguay entre 1537 y 1556**. 2008. 191 f. Dissertação (Mestrado) - Université de Provence, Marseille, 2008. p. 20.

Rio Paraguai e seu afluente Nabileque. Em fevereiro de 1537 deixa neste local o comando temporário com um de seus tripulantes, Domingo Martínez de Irala, comando este que era concedido somente enquanto durasse sua ausência e com ordens de criação de um forte<sup>96</sup> em *Puerto Candelaria*. Juan de Ayolas segue em expedição por terra até a montanha de prata, atravessando o Chaco.

Consegue alcançar a mesma região que Aleixo García havia alcançado em 1526, tendo inclusive encontrado um membro daquela expedição<sup>97</sup>, retornando a *Puerto Candelaria* com alguma prata e acompanhado de um grupo Guarani e um pequeno grupo de exploradores espanhóis fatigados e castigados pelos confrontos que haviam ocorrido contra os povos chaquenhos. Ao chegar ao local em março de 1538 encontra o povoado desocupado e semi deserto, oportunidade em que o grupo de exploradores hispânicos é dizimado pelos mesmos Guarani que os acompanhava<sup>98</sup>.

A ausência de pessoas quando do retorno de Juan de Ayolas em *Puerto Candelaria* rendeu acusações de insubordinação a Domingo Martínez de Irala<sup>99</sup>, que justificou sua ausência pela necessidade de reparos nos barcos que haviam sido infestados por carunchos, reparos estes que não poderiam ser ali realizados. Ao encontrar a expedição liderada por Juan de Salazar Espinosa, que havia sido mandado por Pedro de Mendoza para encontrar notícias acerca da expedição de Juan de Ayolas à montanha de Prata, define-se que Domingo Martínez de Irala deveria voltar a *Puerto Candelaria* na tentativa de encontrar Juan de Ayolas ou ao menos notícias acerca de sua expedição por terra, assim como Juan de Salazar Espinosa deveria fazer buscas ao sul, e também criar um outro forte nas margens do Rio Paraguai. O encontro entre Domingo Martínez de Irala e Juan de Salazar Espinosa se deu no mesmo dia da morte de Pedro de Mendoza, 23 de junho de 1537, quando estava em meio ao caminho de volta à Espanha.

No dia 15 de agosto de 1537, em um local em que já havia estado Juan de Ayolas no encontro dos rios Paraguai e Pilcomayo, Juan de Salazar Espinosa funda o povoado de *Nuestra Señora Santa María de la Asunción*, atual cidade de Assunção, capital do Paraguai. O local foi escolhido em virtude de uma série de fatores<sup>100</sup>. O primeiro deles é o de que estava próximo ao Rio Pilcomayo, o que facilitaria o escoamento da prata que fosse saqueada nos Andes,

---

<sup>96</sup> RUBIO, Julián María. **Exploración y Conquista del Río de la Plata siglos XVI y XVII**. Barcelona/Buenos Aires: Salvat Editores, 1942. p. 129.

<sup>97</sup> CARDOSO, Efraim. **El Paraguay de la Conquista**. Asunción: El Lector, 1996. p. 46.

<sup>98</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 34.

<sup>99</sup> DE GANDÍA, Enrique. **Historia de la Conquista del Río de la Plata y del Paraguay (1535-1556)**. Buenos Aires: Librería de García Santos, 1931. p. 62.

<sup>100</sup> CARDOSO, opus citatum, p. 48.

considerando que este rio tem suas nascentes na região e Potosí. O segundo é por haver então uma aliança firmada por Juan de Salazar Espinosa com uma liderança Guarani da parcialidade *Cario* e nucleação Yparacaí, que disponibilizava a "divina abundância" aos povos hispânicos. Com isso, as viagens pela região estavam garantidas de mantimentos e suprimentos, que eram produzidos pelos Guarani em um local extremamente fértil e apto para a agricultura.

Nos momentos posteriores à criação de Assunção, e a sua gradual consolidação enquanto entreposto para as tentativas hispânicas de alcançar a montanha de prata, o que se observa é um crescente povoamento da região, com a formação de uma população crioula decorrente da mestiçagem entre nativos e hispânicos. Embora a colonização do território e o povoamento da região não fossem os objetivos iniciais da entrada hispânica na Bacia do Prata<sup>101</sup>, era necessário povoar a região para fortalecer a presença hispânica e torná-la menos suscetível a eventuais ataques que por ventura recebessem.

Desta maneira, na década de 30 do século XVI os reinos de Portugal e Espanha iniciavam por motivos diversos os planos e providências para o povoamento das terras “descobertas” na América. Enquanto Portugal pretendia ter posse direta da costa atlântica para fazer frente às investidas francesas que buscavam minar o monopólio de comércio português, Espanha buscava consolidar os fortes criados no Rio Paraguai com o intuito de seguir buscando um caminho até a montanha de prata em que Aleixo García e Juan de Ayolas haviam conhecido. Literalmente em meio a estes processos estava o povo Guarani, vivendo à sua forma em um amplo território.

Nestes encontros de mundos, formas de ocupação territorial extremamente diferentes se chocaram. Para o povo Guarani a terra era concebida como algo a ser coletivamente territorializado e que havia sido deixado para eles por seus antepassados, sendo o território uma composição de biodiversidade na qual se integravam<sup>102</sup>. Assim, o significado de território consistia no controle das diferentes parcialidades povo Guarani sobre espaços geográficos que se determinavam culturalmente, que poderiam ser compartilhados sem maiores problemas com outros povos. Por sua vez, a concepção ibérica de território se construía como o espaço geográfico em que era exercido o poder real, que deveria ser medido e delimitado em fronteiras geralmente arbitrárias e violentamente criadas. Esta divisão seria fundamental para estabelecer a titularidade do que viesse a ser extraído destas terras.

Dentro desta contradição, entre duas concepções territoriais diferentes sobre um mesmo

---

<sup>101</sup> LAFUENTE MACHAIN, Ricardo de. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005. p. 18.

<sup>102</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 51.



espaço geográfico, o povo Guarani não considerava que os povos ibéricos estivessem invadindo o seu território, pois havia espaço e terras para todos viverem, diferentes povos, animais e plantas. Os ibéricos, no entanto, se organizavam e se estruturavam política e juridicamente para que pudessem empreender invasões e promover saques. Em um segundo momento, após o saque do que pudesse ser embarcado à Europa na forma de mercadoria, as terras ocupadas pelos povos da América atraíam os olhos dos colonizadores. O direito de conquista, fundamental para a vida dos povos, viria a ser exercido pelos ibéricos lusitanos e hispânicos de forma extremamente destrutiva e genocida, com preocupações apenas de ordem material.

Em se tratando do direito de conquista, existe uma semelhança entre a conquista exercida pelos Guarani quando da constituição pré-ibérica de seu território na Bacia do Prata e a conquista exercida pelos ibéricos na América: ambos os processos de conquista serviram para oferecer o suporte material para que os povos reproduzissem seu modo de vida. O que difere, em direções completamente opostas, é a forma que estes modos de vida eram exercidos, em especial no suprimento de suas necessidades, seus modos de produção. Enquanto de um lado havia um povo que controlava um determinado espaço geográfico e que nele exercia seus modos de produção de forma simbiótica com os demais elementos naturais, de outro havia povos que buscavam a apropriação privada destes mesmos elementos naturais na forma de mercadoria. Esta apropriação viria a se mostrar, juntamente com a apropriação do trabalho escravo, como elemento fundamental para o desenvolvimento do sistema de produção capitalista europeu.

### 2.3 INSTITUCIONALIDADES IBÉRICAS E JUSTIFICAÇÃO DA CONQUISTA

Com as notícias das terras encontradas na América, algumas teorias foram criadas e discutidas na Europa<sup>103</sup> em momentos e contextos distintos, não somente nos reinos ibéricos mas também nos outros países que tinham interesse na expansão marítima. A primeira delas é a da doação papal, em que o sumo pontífice teria poderes universais para conceder domínios ou direitos de exploração sobre terras que fossem "descobertas", habitadas ou não. Outra teoria, da *res nullius*, era fundada no direito romano e consistia no direito de apropriação de terras inabitadas que fossem encontradas. Houve também a da guerra justa aos infiéis, em que os nativos que aceitassem a cristianização como súditos das coroas europeias seriam poupados da

---

<sup>103</sup> ZAVALA, Silvio. **Las instituciones jurídicas en la conquista de América**. México: Editorial Porrúa, 1971. p. 87.

guerra, ao mesmo tempo em que ela seria declarada a quem não se curvasse à cruz. O que de há comum entre todas elas é o fato de que foram apresentadas na busca da fundamentação a destruição dos controles territoriais dos povos da América.

Desde o ponto de vista dos conquistadores e colonizadores ibéricos, o primeiro fundamento jurídico da exploração dos “novos” mundos era a concessão papal de exploração em monopólio que era concedida às coroas ibéricas, desde que houvesse a manifesta intenção de evangelização católica no territórios do além-mar<sup>104</sup>. Além desta manifesta intenção de cristianização, os reinos deveriam oferecer o suporte material para a expansão cristã nos “novos” mundos. A cruz e a espada, portanto, navegavam juntas.

É preciso considerar que pela tradição canônica medieval, que era elemento fundamental nas sociedades da península Ibérica na virada dos séculos XV para XVI, o papa era autoridade legítima para atribuir direitos sobre os mares e as terras encontradas através de sua navegação, possuindo pretensamente jurisdição universal. O exercício dessa jurisdição papal era materializado através de documentos intitulados bulas, pelos quais o sumo pontífice se manifestava e atribuía direitos, obrigações, privilégios ou punições<sup>105</sup>. Considerando que suas decisões e regulamentos eram supostamente observados somente onde houvesse o predomínio cristão, a jurisdição papal funcionava como uma espécie de arbitragem.

Ao tempo do início da conquista ibérica na América a coroa espanhola era configurada, desde o ponto de vista político, como uma unidade dinástica que não se apresentava como unidade nacional<sup>106</sup>. Ainda que houvesse a união matrimonial entre Isabel de Castela e Fernando de Aragão, os dois reinos permaneciam com suas personalidades políticas e jurídicas próprias. Tal situação se alteraria em 1516, com a unificação dos reinos e o nascimento da Espanha. Movido pelo feito de Cristóvão Colombo, que em 1492 chega pela primeira vez às Antilhas e no contexto de divisão nacional hispânica, o papa Alexandre VI emite, em 3 de maio de 1493, a bula *Inter Coetera*, que atribuía a Castela as terras que por seus exploradores fossem “descobertas”, desde que não estivessem sob domínio de alguma coroa cristã<sup>107</sup>. O documento não faz menção alguma ao reino de Portugal, que atuava com destaque na expansão marítima da época. Com a imediata pressão da coroa lusitana, dentro de sua infalibilidade, o papa emite

---

<sup>104</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina: América Latina Colonial**. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v. 1. p. 252.

<sup>105</sup> BORGES, Paulo Torminn. **Institutos básicos de direito agrário**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1998. p. 46.

<sup>106</sup> CAPDEQUI, Ots. **El estado español en las Indias**. México DF: Fondo de Cultura Económica, 1941. p. 9.

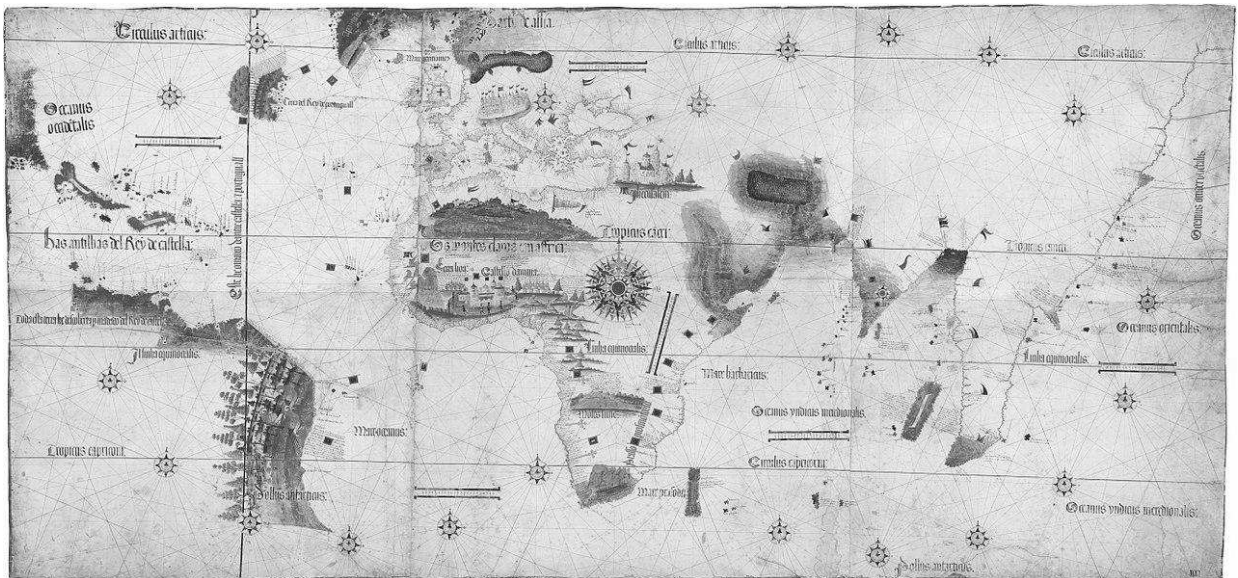
<sup>107</sup> LEME PONTIN, Rafael de Almeida. As bulas e tratados dos séculos, XV, XVI e XVIII na história do direito brasileiro: Seus reflexos na América portuguesa. **Caderno Jurídico**, Campinas, ano II, n. 4, p. 175-200, dez. 2011. p. 181.

no dia seguinte outra bula, com o mesmo nome da anterior, que restringia ao domínio castelhano às terras que ficassem mais de 100 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde e Açores.

Esta definição papal sobre territórios alheios foi em seguida redefinida pelo contrato real assinado em Tordesilhas<sup>108</sup>, em 7 de junho de 1494. Ele foi firmado entre os reinos de Portugal, Castela e Aragão e dividia entre os reinos as terras do “novo” mundo em duas porções: 370 léguas (1770 km) a oeste de Cabo Verde estaria o espaço de domínio hispânico e ao leste deste ponto até o oceano haveria o domínio português. Tal divisão, que excluía outras coroas, levaria o monarca francês Francisco I se mobilizar para que fosse rompido o monopólio luso-hispânico de conquista da América, enviando corsários franceses ao continente e sob o irônico argumento de que não havia cláusula no testamento de Adão que o excluiria de tal partilha<sup>109</sup>.

Firmado quando os reinos estavam muito longe de ter a real dimensão dos territórios que seriam “descobertos” e conquistados, conforme indica a representação de 1502, o pacto não viria a ser cumprido por ambas as partes. Todavia, o Tratado de Tordesilhas serviu para definir as duas iniciais frentes de incursões de exploração, conquista e colonização sobre o território Guarani, considerando que esta divisão implicaria em dupla e duras frentes de contato deste povo com os conquistadores e colonizadores ibéricos.

Figura 4 - Planisfério de Cantino, de 1502<sup>110</sup>



<sup>108</sup> CORTESÃO, Jaime. **História do Brasil nos Velhos Mapas**. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, 1957. t. I. p. 111.

<sup>109</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Terras indígenas na legislação colonial. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, São Paulo, v. 95, p. 107-120, 2000. p. 107.

<sup>110</sup> LEITE, Duarte. O mais antigo mapa do Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiros (Coord.). **História da Colonização Portuguesa do Brasil**. Porto: Litografia Nacional, 1924. v. 2. p. 223-281. p. 229.

No contexto hispânico, considerando a divisão entre os reinos de Castela e Aragão, as expedições exploratórias de Colombo eram realizadas sob o signo de Castela, sendo que em favor deste reino então inicialmente estariam incorporadas as terras encontradas na América ao oeste da linha de Tordesilhas. Como consequência do domínio castelhano, pretensamente suas regulamentações jurídicas internas viriam a regular as relações que na América se estabeleceriam<sup>111</sup>. Todavia, a exploração, conquista e colonização do "novo" mundo apresentou tamanha complexidade que a resposta hispânica foi a criação de teorias e regulamentações autônomas para a América, o que viria a formar o que se chamou de direito indiano<sup>112</sup>. Ele consistia numa grande profusão de normas, tendo características de uma grande especificidade casuísta, com tendências insuficientemente uniformizadoras, além de um sentido fundamentalmente religioso cristão<sup>113</sup>.

Juntamente ao processo criação deste direito indiano, o reino de Castela criou órgãos pelos quais buscava gerenciar as viagens que fossem realizadas sob o seu domínio. Criada em 1503, a *Casa de Contratación* possuía funções administrativas, comerciais, jurisdicionais e fazendárias nas expedições exploratórias realizadas no início da conquista<sup>114</sup>. Considerando que as viagens hispânicas à América eram realizadas e financiadas por particulares, cabia a este órgão buscar materializar as definições reais acerca da exploração do "novo" mundo, recolhendo o quinhão real sobre os lucros obtidos em cada expedição que era realizada por particulares.

Com uma maior consciência da amplitude das terras "descobertas", o que acarretava numa maior diversidade de situações a serem enfrentadas, a *Casa de Contratación* foi substituída em 1524 pelo então criado *Consejo Real y Supremo de las Índias*, a quem cabia auxiliar a coroa exercer a suprema autoridade sobre os assuntos do além-mar, propondo ao monarca toda a redação da legislação que viria a consolidar o direito indiano<sup>115</sup>. Funcionava também como órgão de controle sobre toda e qualquer instituição criada na América espanhola. Considerando o processo de crescente atividade particular na América, e que a principal preocupação da coroa era a arrecadação dos tributos sobre os lucros obtidos nestas atividades, é criado em 1557 o *Consejo de la Hacienda*, em que se concentrava a função arrecadatória, mantendo o *Consejo Real y Supremo de las Índias* as demais competências que lhe foram

---

<sup>111</sup> CAPDEQUI, Ots. **El estado español en las Indias**. México DF: Fondo de Cultura Económica, 1941. p. 9.

<sup>112</sup> MURO OREJÓN, Antonio. El Real y Supremo Consejo de las Indias. **Anuario de Estudios Americanos**. Sevilla, v. 27, p. 195-218, jan. 1970. p. 195.

<sup>113</sup> CAPDEQUI, opus citatum, p. 9.

<sup>114</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La economía colonial**. Asunción: Editora Litocolor, 1986. t. I. p. 37.

<sup>115</sup> CAPDEQUI, opus citatum, p. 14.

originalmente atribuídas.

A partir destas instituições, ou ainda diretamente pela coroa, eram emitidas *capitulaciones*, sendo estes documentos reais o instrumento de concessão de direitos de exploração e colonização da América por particulares, assim como as regras de repartição com a coroa dos lucros e benefícios que obtivessem<sup>116</sup>. Em não raras oportunidades elas foram emitidas com caráter punitivo após a obtenção dos lucros pelos particulares, nas oportunidades em que eram flagrados navegando e realizando atividades no além-mar sem a autorização real<sup>117</sup>. Em algumas *capitulaciones* havia ainda a determinação de de criação de *repartimientos* sobre as terras "descobertas", que passavam a ser de propriedade dos colonizadores que ali vivessem por cinco anos<sup>118</sup>.

Dentro do contexto de uma grande profusão de *capitulaciones*, que continham não somente as concessões de direitos de exploração e colonização, mas também determinavam uma série de outros direitos e obrigações para a América, surge a necessidade de uma primeira consolidação e sistematização destas normas. Em meio a denúncias de corrupção aguda no âmbito do *Consejo Real y Supremo de las Indias*<sup>119</sup> e sob influência direta de Bartomé de Las Casas<sup>120</sup>, Carlos V outorgou em 1542 as *Leyes y ordenanzas nuevamente hechas por su Majestad para la gobernación de las Indias y buen tratamiento y conservación de los Indios*. Como seu próprio nome diz, se tratava de uma normativa com características protetivas aos povos nativos. Dentro de uma série de determinações, havia a proibição de escravidão e a extinção das *reparticiones* e das *encomiendas*, forma de apropriação de trabalho que será abordada em maiores detalhes em tópico específico. Uma questão se mostrava fundamental na intelectualidade espanhola: o justo título para que pudessem exercer o domínio sobre as terras e povos na América. Em outras palavras, buscava-se a justificação ética da conquista ao mesmo tempo que contrapontos teóricos a respeito dos povos da América também eram criados e difundidos.

Francisco de Vitória elaborou tratados em que nega os direitos universais do papa, assim

---

<sup>116</sup> DIEGO FERNÁNDEZ, Rafael. Proceso jurídico del descubrimiento de América: Bulas, tratados y capitulaciones. **Anuario Mexicano de Historia del Derecho**, Mexico DF, n. 2, p. 81-114. 1990. p. 85.

<sup>117</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La economía colonial**. Asunción: Editora Litocolor, 1986. t. I. p. 39.

<sup>118</sup> VAS MINGO, Milagros del. **Las capitulaciones de Indias en el siglo XVI**. Madrid: Instituto de Cooperación Iberoamericana, 1986, p. 45.

<sup>119</sup> LÓPEZ LOMELÍ, Claudia. **La polémica de la justicia en la conquista de América**. 2002. 574 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 1984. p. 167.

<sup>120</sup> ALONSO GETINO, Luis. Influencia de los dominicos en las Leyes Nuevas. In: **Anuario de Estudios Americanos**. Vol. 2. Sevilla: Imprenta Católica, 1945. p. 265-360.

como os direitos políticos de um monarca fora de seu reino, apontando sete títulos injustos<sup>121</sup> que acarretavam na ilegitimidade de todo processo de conquista e reafirmavam os direitos dos povos das Américas sobre seus territórios. O primeiro título injusto apontava a ilegitimidade do rei como senhor dos mundos que estavam além de seus reinados, considerando que todo poder político era uma construção humana e que, portanto, os diferentes povos constituem legitimamente seus diferentes reis. O segundo deles contestava a autoridade do papa em conceder terras às coroas, pois caberia ao sumo pontífice tratar apenas de assuntos espirituais e não ter funções civis ou políticas. O terceiro título inválido no processo de conquista era o do direito ao descobrimento, pois as terras na América estavam habitadas por povos que nelas exerciam seus domínios, sendo que este direito de descobrimento somente poderia ser exercido em locais desabitados. O quarto título ilegítimo seria o da resistência em receber a fé, o que era entendido como motivo suficiente para a coroa e a cruz se impor à força. Segundo ele a fé cristã somente poderia ser apresentada aos povos da América através de discursos retóricos e com argumentações, garantindo aos povos o direito de não a aceitar. O quinto título apontado como injusto era o da dos pecados cometidos pelos nativos, sendo que estes não poderiam ser usados como pretexto para a conquista justamente pelo fato de não haver obrigatoriedade da aceitação e prática da fé cristã. O sexto título injusto era o da eleição voluntária, pois houve casos em que eram reportados à Castela que os nativos voluntariamente haviam aceitado a soberania da coroa espanhola. Ele se mostrava injusto pelo fato de que não havia que se falar em voluntariedade em meio aos violentos processos de conquista a que tais povos estavam sendo submetidos. O sétimo e último título injusto apontado por Francisco de vitória era a concepção de que a entrega dos índios aos conquistadores era uma doação especial feita por deus, como punição aos pecados por eles praticados. Se não haviam pecados aos que não professavam a fé cristã, deus não poderia castigá-los.

Após a contestação da conquista e o apontamento de suas ilegitimidades, Francisco de Vitória aponta os títulos que seriam legítimos para fundamentar a presença espanhola na América, o que pode ser indicado como um dos precursores do direito internacional<sup>122</sup>. Aponta como potenciais legitimadores da conquista a liberdade de imigração dos indivíduos e a comunicação entre os povos, a propagação cristã como direito hispânico e aceitação optativa pelos nativos, o direito de defender os cristãos eventualmente convertidos, a possibilidade de deposição de um líder que não reflita uma eventual maioria cristã que poderia ser formada nos

---

<sup>121</sup> VITÓRIA, Francisco de. **Os índios e o direito da guerra**: de indis et de jure belli relectiones. Ijuí: Unijuí, 2006.

<sup>122</sup> Idem, 1960.

povos das Américas, a defesa aos atos de sacrifícios e antropofagia, além da defesa de minorias étnicas que eventualmente estivessem sendo colonizados por outros povos nativos. Em outras palavras, reconhecia os direitos culturais e territoriais dos povos da América, ao mesmo tempo em que aceitava a presença e conquista espanhola em algumas condições<sup>123</sup>.

A partir deste contraponto inicial que se mostrava numa crescente relevância nos meios da intelectualidade espanhola, o monarca Carlos V convocou uma junta em Valladolid, em que as posições antagônicas acerca da legitimidade da conquista espanhola na América seriam confrontadas<sup>124</sup>. Fundado em quatro das ilegitimidades apontadas por Francisco de Vitória, embora com alguns pontos relevantes de discordância<sup>125</sup>, Bartolomé de Las Casas figurou na posição que apontava a ilegitimidade da conquista, ao tempo que Juan Ginés de Sepúlveda buscava justificá-la.

Juan Ginés de Sepúlveda, convocado pelo *Consejo Real y Supremo de las Índias*, defendia que era lícito e legítimo à cristandade empreender guerras contra os infiéis<sup>126</sup>. Com fundamento no pensamento aristotélico, afirmou que os povos da América eram naturalmente inferiores e que se encontravam em situação rudimentar de barbárie, sendo que esta condição os levaria a uma sujeição natural aos civilizados cristãos, a quem caberia a dura missão de evangelizá-los. Caso negassem inicialmente a aceitação da fé cristã, o justo título da conquista da América era a guerra pela evangelização<sup>127</sup>, de maneira que todas as demais causas de obtenção de justo título seriam secundárias, embora a reforçassem. Assim, a guerra de conquista aos povos da América se caracterizaria como justa em virtude de seus "pecados contra a natureza", sua idolatria e para protegê-los deles mesmos. Suas palavras soavam bem aos encomendeiros.

Bartolomé de Las Casas, na posição diretamente contrária, defendia a imediata retirada dos espanhóis da América, com a indenização dos danos causados<sup>128</sup> aos povos nativos. O contraponto que apresentou a Juan Ginés de Sepúlveda não era fundamentado na racionalidade ou não dos povos nativos, mas sim nos graus de suas racionalidades que, de tão avançadas,

---

<sup>123</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 51.

<sup>124</sup> BEUCHOT, Maurício. **La querrela de la conquista**: una polémica del siglo XVI. México DF: Siglo Veintiuno Editores, 1992. p. 59.

<sup>125</sup> MARÉS, opus citatum, p. 50.

<sup>126</sup> GINÉS DE SEPULVEDA, Juan. **Tratado sobre las justas causas de la guerra hecha a los indios**. Mexico DF: Fondo de Cultura Economica, 1979. p. 81.

<sup>127</sup> Ibidem.

<sup>128</sup> LAS CASAS, Bartolomeu de. Brevíssima relação sobre a destruição das Índias: Sétimo tratado. In: **Liberdade e justiça para os povos da América**: oito tratados impressos em Sevilha em 1552. São Paulo: Paulus, 2010. Obras completas II. p. 505.

levavam cada povo a ter suas próprias formas de exercer o seu autogoverno<sup>129</sup>, possuindo jurisdições próprias e direitos territoriais que não poderiam ser ignorados pelos conquistadores ibéricos. Com isso, a conquista da América se configuraria como ilegítima de toda forma.

Embora houvesse triunfado os postulados de Bartolomé de Las Casas, a diferença entre o que era legislado na Espanha e o que ocorria de fato no "novo" mundo era imensa. Possivelmente tão grande quanto a distância da península ibérica à América. Com a determinação real de extinção das *encomiendas* e *repartimientos*, que foi minimamente acatada em alguns lugares, a rebelião se instala nas regiões da América espanhola onde viriam a ser as capitais do Peru e México, nas quais o sistema estava implementado e funcionando com êxito.

Nestas épocas tais instrumentos de colonização sequer haviam chegado ao povo Guarani e à Bacia do Prata. O sistema de *encomiendas*, como será melhor abordado adiante, foi inicialmente implementado na região somente a partir de 1556, mais de uma década após ser novamente permitido pela coroa espanhola, em 1545. Enquanto a corte debatia as (in)justiças dos títulos da conquista, os processos coloniais aconteciam na Bacia do Prata obedecendo os contextos regionais e os mandos, acordos e desacordos que as lideranças hispânicas locais realizavam na busca da montanha de prata. As contestações internas à conquista espanhola, que se materializaram no triunfo das teses de Bartolomé de Las Casas, serviram mais para amenizar as eventuais dores de consciência pelas atrocidades cometidas do que para guiar uma política que diferisse minimamente dos genocídios que aconteciam na América.

Os debates hispânicos acerca dos justos títulos da conquista da América interferiram na intelectualidade e institucionalidade portuguesa. Ainda que menos elaborado do que os debates realizados na Espanha, a questão da legitimidade da conquista em Portugal foi relevante ao ponto de Dom João III ter criado, em 1532, um órgão que teve o sugestivo nome de Mesa de Consciência<sup>130</sup>. Ele era composto por teólogos e juristas, sendo suas atribuições as de aconselhamento ao rei e de funções jurisdicionais em controvérsias acerca da ação do governo que se relacionassem com a jurisdição eclesiástica, a jurisdição do pecado.

Como a conquista da América era fundamentada juridicamente na concessão papal à coroa portuguesa e o pecado da infidelidade cristã dos povos nativos também se apresentava como suposto justo título da conquista e colonização, todos os assuntos relativos a tais temas

---

<sup>129</sup> BEUCHOT, Maurício. **Los fundamentos de los derechos humanos en Bartolome de Las Casas**. Madrid: Anthropos, 1994.

<sup>130</sup> HESPANHA, António Manuel. **História das instituições: épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982. p. 346.



eram ali tratados<sup>131</sup>. Mais tarde, em 1551, foi incorporada ao órgão a administração de ordens militares, tendo seu nome sido alterado para Mesa da Consciência e Ordens.

Diferentemente do detalhado direito indiano, criado na Espanha para regular a conquista da América, Portugal não produziu um direito autônomo para ser aplicado no "novo" mundo, mas sim um conjunto mal desenhado de atos normativos que é unanimemente considerado como "contraditório, oscilante e hipócrita"<sup>132</sup>. Como desde a terceira década do século XVI já havia a pretensão de considerar os novos territórios como extensão dos territórios portugueses por aquisição originária, o reino considerou vigente nas terras ao leste da linha de Tordesilhas legislação portuguesa, inicialmente das ordenações manuelinas, que foram em 1603 substituídas pelas ordenações filipinas. Para questões da colônia que eventualmente se apresentassem como necessárias de intervenção da coroa, eram produzidas pela coroa normas específicas e casuístas, através de em regimentos de governo geral, cartas régias e alvarás, cuja emissão era subsidiada pelo corpo consultivo da Mesa de Consciência<sup>133</sup>.

Apresentando heranças medievais, a legislação portuguesa de até meados do século XV permitia que tanto a coroa quanto a igreja declarassem guerra justa aos povos pagãos. Com esta prerrogativa sendo retirada da igreja no início do século XVI, somente a autoridade real poderia declarar guerra aos povos da América, de modo que a mera negativa de aceitação da fé cristã não seria apta a justificar a guerra de conquista. O que era apto e que motivava a coroa portuguesa a declarar guerra justa contra os nativos da América eram os impedimentos de expansão comercial e de conquista territorial.

Por ter considerado as terras do "novo" mundo como extensão das suas desde logo após sua chegada, e portanto como questão supostamente resolvida, a legislação portuguesa apresentava a questão da liberdade dos povos nativos como principal tema<sup>134</sup>. Se tratava de um peculiar conceito de liberdade, que se realizava e se garantia aos nativos com as condições de abandono de suas terras para a aglomeração em aldeamentos, abandono de sua cultura em nome de uma conversão cristã e da disponibilização de mão de obra a serviço dos colonizadores. Assim, os nativos livres seriam aqueles que aceitassem a colonização e se reunissem em aldeias próximas aos povoados dos colonizadores, onde seriam catequizados e civilizados como súditos

---

<sup>131</sup> MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um império: Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012. p. 132.

<sup>132</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: Cunha, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/FAPESP, 1992, p. 115-131. p. 115.

<sup>133</sup> Ibidem, p. 116.

<sup>134</sup> OLIVEIRA, João Pacheco de; ROCHA FREIRE, Carlos Augusto da. **A presença indígena na formação do Brasil**. Brasília: Ministério da Educação; LACED/Museu Nacional, 2006.

do rei<sup>135</sup>. A todos os outros, na medida em que se tornassem obstáculos à expansão territorial e mercantil dos colonizadores, estaria reservada e declarada pela coroa a guerra justa.

Com esta diferenciação de povos amigos e povos inimigos, abre-se uma dupla frente de ataque aos povos pelos portugueses. A primeira delas buscava levar aos povos arredios o genocídio, a destruição dos corpos, como resultado da guerra de conquista. Assim, as resistências deveriam ser suprimidas pela força e os territórios se abriam como campos que seriam colonizados. A segunda maneira de ataque, que era reservada aos "gentios" que aceitassem a colonização, consistia na cristianização que buscava consolidar o etnocídio, a destruição da cultura através do cristianismo e a condição de trabalhadores livres e assalariados, que venderiam sua mão de obra aos proprietários das terras que anteriormente constituíam seus territórios.

A sutileza do cinismo português na normativa da conquista da América pode ser observada desde o primeiro documento oficial emitido pela coroa lusitana que faz referência ao tratamento que deveria ser dispensado aos povos nativos<sup>136</sup>. No regimento entregue a Tomé de Sousa em 1548, em que há a determinação geral de como seria realizada a conquista e colonização do "novo" mundo, há a determinação expressa de que as guerras aos nativos deveriam ser evitadas de todo modo, pois elas dificultavam o diálogo necessário à cristianização dos povos. Juntamente com tal determinação também havia a de que deveria ser declarada "guerra a quem quer que vos resistir". Com isso, a exceção da guerra justa aos povos arredios se coloca como brecha normativa e de libertação da consciência colonizadora, que empreendia então "legitimamente" a conquista.

No mesmo documento há uma determinação de separação dos povos, devendo ser apartados aqueles que se tornassem súditos do rei e da cruz daqueles que se negassem a fazê-lo. Tal previsão fundamentava uma prática violenta e que era denominada descimentos<sup>137</sup>. Eles consistiam no deslocamento de povos para as imediações dos povoados formados pelos colonizadores, através da ação de missionários ou tropas de descimento. Seja pela arregimentação violenta ou voluntária, tais aldeias eram formadas e garantia-se o direito de posse delas pelos nativos, sendo a administração destes aldeamentos realizada inicialmente por missionários jesuítas. Em outras palavras, garantia-se o direito de estar sob o domínio alheio

---

<sup>135</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 119.

<sup>136</sup> REGIMENTO que levou Tomé de Sousa governador do Brasil. Almerim, 17 de dezembro de 1548. In: ALVES FILHO, Ivan. **Brasil, 500 anos em documentos**. Rio de Janeiro, Mauad, 1999.

<sup>137</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: Cunha, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/FAPESP, 1992, p. 115-131. p. 119.

em um pequeno e restrito pedaço de terra, se comparado aos amplos territórios antes ocupados.

O aldeamento seria então uma estratégia eficaz de colonização na medida em que, restritos os nativos em pequenas ilhas de terras, estariam livres e desimpedidos para conquista e colonização os territórios que até então ocupavam. Ademais, se configurariam como concentrações de mão de obra "livre" e assalariada a ser explorada pelos conquistadores. Ocorre que não raras vezes os aldeados resistiam à submissão cristã e ao trabalho assalariado, assim como às privações territoriais a que se encontravam submetidos. Era a manifestação da inconstância da alma selvagem<sup>138</sup>, que resistia à colonização e insistia em retornar às suas formas anteriores, em real situação de liberdade em seus territórios, em suas crenças e formas próprias de vida.

Tanto Portugal quanto Espanha tiveram seus arranjos institucionais para lidar com a conquista da América. A serviço destas instituições esteve o Direito e seus instrumentos jurídicos, que refletiam na normatividade da conquista as concepções medievais de universalidade do poder do papa e na potestade das coroas em conceder direitos de exploração e conquista sobre os "novos" mundos. Os contrapontos hispânicos que se consolidaram em Valladolid, e que influenciaram também a conquista e a institucionalidade portuguesa, não foram minimamente suficientes para interferir de qualquer maneira sobre a realidade que obedecia uma regra ibérica velada<sup>139</sup> de exploração da natureza e do trabalho nativo, através de saques, expulsões e escravidão que permitissem a expansão colonial na América.

## 2.4 NÚCLEOS DE CONQUISTA E COLONIZAÇÃO

O processo de consolidação da presença hispânica no forte de Assunção somente foi possível por uma aliança entre os espanhóis e os Guarani das nucleações *Cario*, ainda que grandes revoltas e resistências tenham acontecido na região<sup>140</sup>. Tal aliança se fundou por parte dos Guarani na ilusão inicial de haver interesses comuns com os recém chegados<sup>141</sup>. Nos momentos imediatamente anteriores ao início da conquista ibérica na América *ethos* guerreiro era uma das características importantes do povo Guarani, decorrente da necessidade de

---

<sup>138</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (Org.). **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002. p. 183-264.

<sup>139</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 45.

<sup>140</sup> NECKER, Louis. **Indios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 34.

<sup>141</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido**: Ensayos de etnohistoria. 4. ed. Biblioteca Paraguaya de Antropología. Asunción: CEADUC, 1997. v. 5. p. 23.

expansão territorial em virtude da explosão demográfica então existente.

Como Assunção se localizava no limite oeste de territórios ocupados pelos Guarani, configurando uma fronteira étnica e cultural com os povos do Chaco que estavam na outra margem do rio Paraguai, os conflitos destes com aqueles eram constantes. Neste contexto a aliança com povos que manejavam o metal e possuíam armas mais poderosas que as suas parecia ser estratégica. Havia um fascínio Guarani com as novidades trazidas pelos espanhóis, como os cavalos, mosquetes, lanças e espadas de metal, assim como outros utensílios do mesmo material. O fascínio era grande ao ponto de chamarem os novos aliados de *karai*, tratamento então dispensado às suas lideranças espirituais.

Outro elemento que colaborou para a ilusória aliança inicial dos Guarani *Cario* da região de Assunção com os espanhóis foi o interesse comum na montanha de prata. Para os Guarani, que necessitavam expandir suas áreas de ocupação territorial, a existência da região era conhecida, ao ponto de que havia acontecido uma massiva migração para a região<sup>142</sup>, migração esta que foi acompanhada por Aleixo García pouco tempo antes. Com notícias do estabelecimento da parcialidade Guarani Chiriguano nas imediações da região sul da montanha de prata, a necessidade de estabelecer e consolidar rotas de comunicação se impunha. É preciso considerar ainda que o imaginário sobre a região da prata era tão forte neste povo desde antes do início da conquista ibérica<sup>143</sup> que compunha o mito do *Kandire*<sup>144</sup>, um dos elementos e lugares do *yvy mararey*, terra sem mal e com condições ecológicas apta à vida coletiva. O interesse de chegar na região da montanha de prata era comum entre os Guarani e os exploradores espanhóis, o que diferia muito eram os motivos que os levavam a buscar a região.

Pela necessidade espanhola de mantimentos, a "divina abundância" da economia agrícola Guarani era muito mais do que interessante, era necessária. Além de acessar os frutos do modo de produção dos nativos, interessava aos exploradores espanhóis ter a companhia Guarani nas expedições de busca à montanha de prata, considerando que eles trariam grande volume de jovens guerreiros a elas, assim como tinham conhecimento rotas e caminhos até o destino comum pretendido. Ademais, estar acompanhado pelos Guarani *Cario* se mostrava como essencial para que os espanhóis fossem bem recebidos nos territórios ocupados pelas outras parcialidades desde povo, que com os *Cario* possuísem boas relações. Para os espanhóis a aliança se mostrou como potencializadora de sua força destrutiva na exploração dos caminhos

---

<sup>142</sup> NORDENSKIÖLD, Erland. The Guarani invasion of the Inca empire in the sixteenth century: an historical Indian migration. *The Geographical Review*, New York, v. IV, p. 103-121. p. 104.

<sup>143</sup> NECKER, Louis. *Indios guaranies y chamanes franciscanos*. Asunción: CEADUC, 1990. p. 135.

<sup>144</sup> SUSNIK, Branislava. *El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay*. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 79.

até a montanha de prata, ao tempo que podiam se justificar moralmente das atrocidades que cometeram contra outros povos, colocando a responsabilidade dos crimes que praticavam na "ferocidade e barbárie" Guarani<sup>145</sup>, que "não possuía compaixão com nenhum ser humano"<sup>146</sup>.

Segundo a mentalidade Guarani à época as relações políticas se consolidavam de maneira desejável e duradoura pelo parentesco. A relação que se estabelecia tradicionalmente neste povo era a de *tovaya*, em que o genro seria absorvido pela família do sogro, gerando uma aliança familiar e política não exclusivista, considerando que um único homem poderia estabelecer relações poligâmicas com várias mulheres. Como a população espanhola que chegou até o forte de Assunção era de aproximadamente 400 homens<sup>147</sup>, algumas lideranças políticas do entorno do forte de Assunção trataram de patriarcalmente oferecer suas filhas e sobrinhas aos espanhóis, buscando com eles manter as tradicionais relações de reciprocidade que estas uniões acarretavam.

Ao mesmo tempo, nos locais do entorno do forte de Assunção nos quais não havia a relação de parentesco político entre espanhóis e o povo Guarani, relatos de raptos de mulheres podem ser observados<sup>148</sup>, assim como a imposição forçada de relações coloniais<sup>149</sup>. Seja pelo *tovaya* ou pelo rapto, em relações de alianças e coerções, o surgimento de uma população crioula se iniciava na região pelos idos de 1537, enquanto a busca pelo estabelecimento de uma rota à montanha de prata continuava.

Ainda que os hispânicos tivessem cumprido algumas das promessas que foram feitas no início dos pactos de aliança, como a entrega de objetos de metal e alianças em conflitos contra povos inimigos<sup>150</sup>, o tratamento dispensado aos Guarani não era do modo que estes esperavam. Muito pelo contrário, as práticas de maus tratos e violências eram reiteradas. Em pouco tempo as alianças iniciais começam a se desfazer e, em 1539, acontece a primeira grande revolta na região em Assunção<sup>151</sup>. Aproveitando a reunião hispânica em torno de uma celebração de uma data cristã, o motim não obteve êxito por traição que permitiu aos espanhóis se adiantarem e executarem os líderes nativos amotinados. Ainda que em declínio, estas alianças iniciais criadas por vínculos familiares constituíram uma difusa rede de relações em um ambiente em que não

---

<sup>145</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido**: Ensayos de etnohistoria. 4. ed. Biblioteca Paraguaya de antropología. Asunción: CEADUC, 1997. v. 5. p. 23.

<sup>146</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 30.

<sup>147</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 84.

<sup>148</sup> MELIÀ, opus citatum, p. 23.

<sup>149</sup> DURÁN ESTRAGÓ, Margarita. Conquista y colonización (1537-1680). In: TELESCA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 63-86. p. 66.

<sup>150</sup> NECKER, Louis. **Indios guaraníes y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 34.

<sup>151</sup> SUSNIK, opus citatum, p. 84.

havia a definição oficial local de qual deveria ser a política indigenista a ser seguida.

Com a morte do *adelantado* Pedro de Mendoza e a confirmação da morte de Juan de Ayolas<sup>152</sup>, o mando espanhol na Bacia do Prata passou a ser exercido por Domingo Martínez de Irala, ainda que inicialmente houvesse alguma contestação por Ruiz Galán desde Buenos Aires<sup>153</sup>. Tal situação muda em 1542, com a chegada do *adelantado* Álvar Ñunez Cabeza de Vaca, titular de uma capitulação recebida da coroa espanhola que o qualificava como a personificação local do poder real espanhol<sup>154</sup>.

Suas primeiras providências ao assumir o governo espanhol na Bacia do Prata foram no sentido de tentar regulamentar as relações que espanhóis deveriam estabelecer com os Guarani. Buscava construir uma política de relações mais voltadas à exploração da região sendo que as alianças a serem eventualmente firmadas deveriam ser somente para fins de conseguirem o maior objetivo espanhol na região, encontrar e consolidar um caminho para a conquista da montanha de prata<sup>155</sup>. Considerava que o povoamento do local não era prioridade, pois o forte de Assunção seria um local temporário que deveria ser abandonado após conseguirem seu objetivo na região<sup>156</sup>. Entendia que os vínculos parentais que estavam sendo criados com a formação de gerações crioulas se mostravam como inadequados, pois viriam a dificultar a manutenção de relações com intuito estritamente explorador.

Neste sentido, Álvar Ñunez Cabeza de Vaca firmou acordos com grupos Guarani que haviam sofrido ataques de grupos do povo chaquenho Guaicuru<sup>157</sup>. Em troca do apoio militar espanhol em uma ação punitiva contra seus inimigos, o grupo ofereceu apoio aos espanhóis em suas expedições exploratórias. Com a companhia Guarani, um grupo liderado por Álvar Ñunez Cabeza de Vaca chegou até Puerto de los Reyes e, sem conseguir o objetivo de alcançar a montanha de prata, retornou à Assunção em 1544<sup>158</sup>. Logo após o seu retorno o *adelantado* é destituído de seu governo, preso e enviado à Espanha sob acusações de degeneração das boas relações mantidas entre os espanhóis e os Guarani, além de infidelidades à coroa espanhola e à cristandade<sup>159</sup>.

---

<sup>152</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 34.

<sup>153</sup> LAFUENTE MACHAIN, Ricardo de. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005. p. 63.

<sup>154</sup> SCHALLENBERGER, Erneldo. **A integração do Prata no sistema colonial: Colonialismo interno e missões jesuíticas do Guairá**. Toledo: Editora Toledo, 1997. p. 82.

<sup>155</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 84.

<sup>156</sup> NECKER, Louis. **Indios guaraníes y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 31.

<sup>157</sup> CABEZA DE VACA, Álvar Ñunez. **Naufrágios e Comentários**. Porto Alegre: L&PM, 1999. p. 149.

<sup>158</sup> SOARES, Olavo. **O andarilho das Américas: Cabeza de Vaca**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2009. p. 101.

<sup>159</sup> MARKUN, Paulo. **Cabeza de Vaca**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 233.

Novamente exercendo o governo espanhol na Bacia do Prata<sup>160</sup>, Domingo Martínez de Irala atende aos clamores conspiratórios que o levaram de volta ao poder, reafirmando por seus atos a liberdade dos espanhóis que estavam em Assunção. Todos estavam novamente livres para, às suas próprias maneiras individuais, promover a "civilização" e cristianização dos nativos<sup>161</sup>, enquanto continuavam as buscas da rota para a montanha de prata.

Após o fim da aliança firmada por Álvaro Ñunez Cabeza de Vaca estavam precárias e quase extintas as alianças entre espanhóis e lideranças Guarani, ocorrendo uma crescente escalada de violentas *rancheadas*, incursões espanholas e crioulas no entorno leste de Assunção para a captura e escravidão Guarani. A reação mais ampla à escravidão se materializou na região em 1546, com uma grande mobilização regional Guarani que buscava expulsar os espanhóis de Assunção<sup>162</sup>. Para enfrentar este levante, obtendo êxito, Domingo Martínez de Irala fez o que historicamente iria se mostrar como uma reiterada prática ibérica<sup>163</sup> nos processos de colonização da América: firmou aliança de guerra com os Guaicuru do Chaco<sup>164</sup>, históricos inimigos de seus não tão antigos aliados Guarani. Além de derrotar o levante, a aliança espanhola e Guaicuru empreendeu perseguições punitivas e de captura nos territórios Guarani no entorno de Assunção.

Em meio a esta consolidação do processo de degradação generalizada das relações entre os Guarani e espanhóis, chega a Assunção a notícia de que Francisco Pizarro havia encontrado e consolidado uma rota para a montanha de prata através do oceano pacífico<sup>165</sup>. Como consequência, e não havendo outra saída para o povoado que já estava consolidado em 1550 com uma população crioula de mais de 3.000 pessoas<sup>166</sup>, Assunção não mais seria considerada como base temporária para a exploração e conquista da montanha de prata. A partir deste período é possível verificar características propriamente colonizadoras na região, com processos de aumento da exploração da terra e do trabalho Guarani. Este era o cenário ideal para a chegada na região de um instrumento de colonização hispânico largamente utilizado em outros lugares da América, a *encomienda*, que consistia na apropriação do trabalho e que será oportunamente abordada em maiores detalhes.

---

<sup>160</sup> LAFUENTE MACHAIN, Ricardo de. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005. p. 180.

<sup>161</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 94.

<sup>162</sup> NECKER, Louis. **Indios guaraníes y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 35.

<sup>163</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renacer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 29.

<sup>164</sup> SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014. p. 56.

<sup>165</sup> NECKER, opus citatum, p. 35.

<sup>166</sup> SUSNIK, opus citatum, p. 41-65.

Enquanto a colonização hispânica se projetava para manejar as *encomiendas* na região da Bacia do Prata e assim explorar o trabalho dos povos, Portugal tinha como eixo fundamental de sua conquista a exploração das terras daquele espaço que chamou de Brasil. Nestes diferentes processos de colonização o resultado foi comumente destruidor, considerando os impactos territoriais ao povo Guarani.

Nas primeiras três décadas do século XVI os contatos entre portugueses e os Guarani na costa atlântica foram relativamente amistosos<sup>167</sup>, ainda que conflitos fossem registrados em alguns momentos. Como retribuição aos trabalhos de extração e manuseio do pau-brasil até as feitorias e caravelas, além da disponibilização da "divina abundância" aos lusitanos, alguns grupos nativos recebiam instrumentos tecnológicos europeus que incrementavam seus modos de produção tradicionais<sup>168</sup>. Como os portugueses desde muito cedo reconheceram a relevância dos conflitos inter-étnicos nas relações entre os povos nativos<sup>169</sup>, que eram fragmentados politicamente, ofereciam circunstancialmente seu apoio militar aos aliados ocasionais, que aceitavam e retribuíaam facilitando a exploração da região costeira na região de São Vicente, considerando que a presença lusitana até então se mostrava inóspita e que as principais comunidades estavam então protegidas na parte superior da Serra do Mar.

Como a estratégia portuguesa de defesa de seu monopólio comercial nas feitorias da costa atlântica do Brasil não obtinha êxito e era frequente a presença de navios franceses e holandeses na costa, assim como a contestação de tal monopólio nas instâncias europeias, Portugal adota em 1530 a política de formar e povoar uma colônia permanente nos territórios na América<sup>170</sup>. Ao invés de buscar proteger o seu monopólio comercial através da guarda da costa, os portugueses buscariam se estabelecer em terra para impedir as relações dos nativos com os franceses. Ademais, a coroa portuguesa poderia utilizar nas instâncias europeias o argumento de que detinha posse efetiva das terras, considerando que o reino francês frequentemente argumentava que sua liberdade de comércio era justamente pelo fato de que em terras não havia efetiva presença portuguesa.

Alterava-se a política colonial, que até então somente o comércio realizado pelos particulares era o foco através das relações estabelecidas pelas feitorias, com a arrecadação de

---

<sup>167</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v.1. p. 254.

<sup>168</sup> Ibidem, p. 259.

<sup>169</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 29.

<sup>170</sup> JOHNSON, opus citatum, p. 253.



tributos pela coroa<sup>171</sup>. Com essa alteração haveria a necessidade de encontrar formas de abastecer tais feitorias com um maior volume de mercadorias e, para isso, a exploração e utilização econômica da terra deveria caminhar para além da simples extração de madeira e busca por metais<sup>172</sup>.

No mesmo ano de 1530 o português Martim Afonso de Sousa chega na América e traz consigo três cartas régias assinadas pela coroa portuguesa<sup>173</sup>: a primeira pela qual deveria, em nome da coroa, tomar posse "de todas as terras que achar e descobrir"<sup>174</sup>; a segunda o nomeia como governante maior de todas as terras e gentes da colônia, determinando a criação de estrutura burocrática de tabelionatos e de ofícios de justiça; e a terceira, que determinava a livre distribuição de terras para quem nelas quisesse viver e exercer atividade produtiva. A livre distribuição de terras a particulares, que era acompanhada pela obrigação de povoamento, produção e guarda dos espaços que viessem a ser ocupados, foi a maneira utilizada pela coroa portuguesa para transferir aos particulares os ônus da colonização da América<sup>175</sup>. Era mais interessante à coroa recolher impostos sobre as atividades mercantis de particulares do que empreender ela própria a colonização do "novo" mundo.

A expedição de Martim Afonso de Sousa navega por toda a costa atlântica, desde o atual Maranhão até a Bacia do Prata. Ao retornar a Portugal em 1533, sua descrição à coroa da longa extensão de terras costeiras e suas características diversas influi na construção de um plano de subdivisão do vasto espaço do "novo" mundo em grandes áreas a serem doadas a particulares, para que estes empreendam sua povoação e consolidem a posse lusitana nessas terras<sup>176</sup>. Dentro de um quadro de esvaziamento dos cofres reais lusitanos, esta forma de colonização se impunha como uma relativa novidade dentro das práticas até então realizadas pela coroa portuguesa. Ela ineditamente abriria mão de alguns poderes locais, mas ainda se tratava de "um território a devorar, sob os dentes agudos e as garras flexíveis dos guerreiros, capitães e juristas"<sup>177</sup>. Foram então realizadas concessões de quatorze capitanias a doze donatários (dois deles receberam

---

<sup>171</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: Colônia. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000. p. 13

<sup>172</sup> FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional/Publifolha, 2000. p. 5.

<sup>173</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 44.

<sup>174</sup> RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **A fundação do Brasil**: Testemunhos, 1500-1700. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 136.

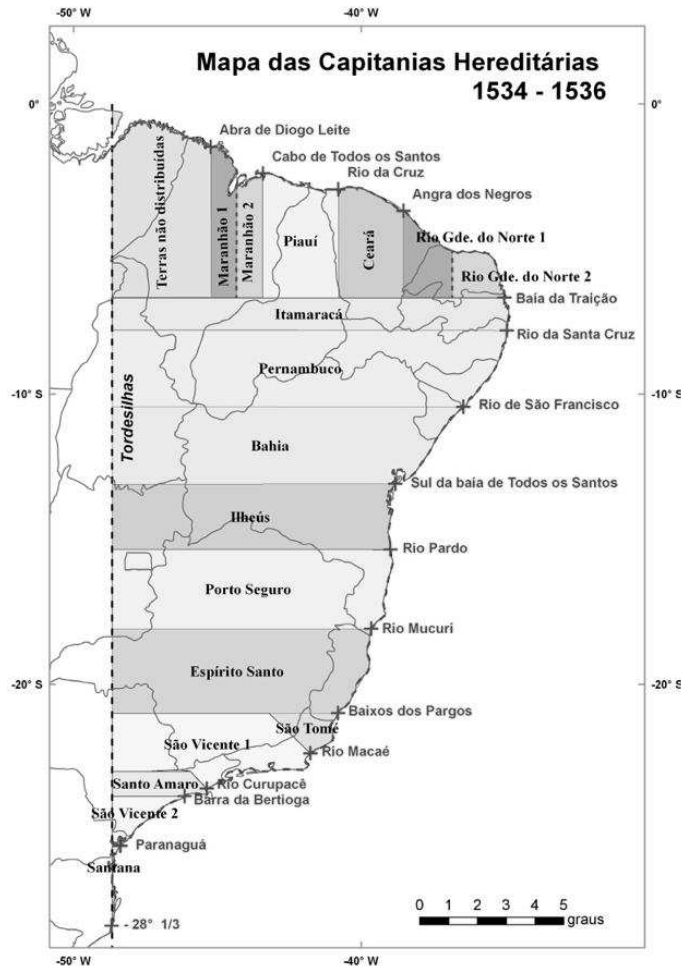
<sup>175</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v.1. p. 254.

<sup>176</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial**: do descobrimento à expansão territorial. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v.1. p. 109.

<sup>177</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: Formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000. v. 1. p. 133.

duas porções de terras), sendo que as terras deveriam ser partilhadas na forma abaixo demonstrada.

Figura 5 - Linha de Tordesilhas e capitânicas hereditárias<sup>178</sup>



A capitania se constituía através da doação real, instrumentalizada pelo foral, de grandes extensões de terras a particulares que atuavam localmente com amplos poderes<sup>179</sup>. Os que receberam as capitânicas hereditárias eram oriundos de uma pequena nobreza, acostumada às expedições marítimas lusitanas e que aceitaram o então incerto empreito de colonizar o "novo" mundo. Como incentivo tinham um misto de prerrogativas e obrigações de distribuir terras a terceiros, instituir autoridades administrativas, judiciárias e fazendárias, se tratando estes de poderes políticos que a coroa costumeiramente conservava para si. Não se tratava mais da coroa

<sup>178</sup> CINTRA, Jorge Pimentel. Reconstruindo o mapa das capitânicas hereditárias. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 11-45, dez. 2013. p. 43.

<sup>179</sup> JAHNEL, Teresa Cabral. As Leis de Terras no Brasil. *Boletim Paulista de Geografia*, São Paulo, n. 65, p. 105-116. 1987. p. 106.

oferecer privilégios econômicos como era a prática real, mas sim de conceder poderes públicos que se concentravam no soberano e na institucionalidade a ele vinculada<sup>180</sup>, em uma prática nitidamente feudal.

Sua ocupação territorial seria completamente isenta de tributos à coroa, sendo devido somente o dízimo e os tributos sobre o que fosse retirado da terra e transformado em mercadoria para o comércio nas feitorias<sup>181</sup>. Como fonte de renda, o capitão poderia reter para si parte dos tributos recolhidos dos demais particulares que recebessem terras e empreendessem na capitania<sup>182</sup>. Ele poderia ainda comerciar livremente com qualquer pessoa de qualquer nacionalidade, mas deveria vigiar e cuidar para que os nativos estabelecessem relações somente com portugueses. Como demonstração da ampla autoridade local que seria concedida ao capitão, os forais determinavam que os representantes locais da coroa deveriam ser somente feitores e alguns escribas, incumbidos de registrar as atividades de comércio e arrecadar o quinhão real, sendo vedada a presença de corregedores ou outras autoridades munidas de jurisdição real.

O projeto de colonização do Brasil pelas capitanias falha a tal ponto que, das quatorze capitanias criadas pela coroa portuguesa, em apenas dez houve algum esforço de colonização, sendo que as outras quatro sequer chegaram a receber a visita de seus capitães<sup>183</sup>. Das dez que foram colonizadas apenas duas apresentaram êxito, a de São Vicente e a de Pernambuco. Os motivos de tal insucesso seriam as resistências encontradas pelos nativos na colonização de suas terras, além das dificuldades dos capitães em conseguir colonos e capital suficientes, tendo em vista que, além da crise econômica, Portugal atravessava quedas relevantes em sua densidade demográfica em virtude de peste.

Considerando que a maior parte das pessoas vindas à América nestes períodos eram homens, e diante da dificuldade de conseguir colonos agricultores, uma considerável parte dos que viriam a se fixar no Brasil eram degredados, condenados ao exílio e até presos comuns. Em 1537, já com o declínio do sistema de capitanias hereditárias, a coroa portuguesa determina que todos os encarcerados de Portugal fossem enviados para o cárcere de Lisboa, para dali serem embarcados rumo ao "novo" mundo, comutando suas penas que cumpriam para a de degredo

---

<sup>180</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: Formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000. v. 1. p. 135.

<sup>181</sup> ABREU, Capistrano de. **Capítulos da história colonial**. 7. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000. p. 66.

<sup>182</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v.1. p. 257.

<sup>183</sup> Ibidem.

perpétuo<sup>184</sup>. Ao lado desta população de indesejados em terras portuguesas, viriam a "fazer a América" nestes períodos iniciais de colonização os particulares atraídos pela possibilidade de enriquecimento pela então miragem do ouro<sup>185</sup>. Viriam também os religiosos católicos, grupo que teria especial relevância nos processos coloniais da região, em especial os da ordem jesuíta junto ao povo Guarani.

Ainda que o sistema de capitanias hereditárias tenha falhado como projeto para a colonização como um todo, o êxito das capitanias de São Vicente e Santo Amaro teve impactos diretos para o povo Guarani. Considerando que a divisão demonstrada no mapa das capitanias hereditárias acima era um projeto que ficou muito longe de ser executado, tanto no seu conteúdo quanto na exposita exatidão das linhas divisórias, tal sistema de colonização colaborou na consolidação de povoados ibéricos na região sul<sup>186</sup>. As capitanias sulistas de São Vicente e Santo Amaro, tiveram como capitães os irmãos Martim Afonso de Sousa e Pero Lopes de Sousa<sup>187</sup>.

O pouquíssimo tempo em que ambos estiveram efetivamente na região, somado ao pouco interesse que nela possuíam, não impediu que as capitanias obtivessem êxito em seu projeto de povoamento. Nestes povoados foram distribuídas terras a terceiros, oportunidade em que se inicia a sua exploração através da inserção de espécies animais e vegetais exógenas na região, como a criação de gado europeu e plantio de cana-de-açúcar<sup>188</sup>. Era a semente inicial do destrutivo sistema que viria a se implantar na região, que impactaria duramente o povo Guarani, através da transformação de seus territórios em propriedade e o posterior processo de destruição da natureza. Com o insucesso geral do projeto de capitanias hereditárias e considerando o êxito de povoamento ao redor de São Vicente, o povoado se torna um dos principais pontos de colonização portuguesa no sul do Brasil em meados do século XVI.

Com a notícia do encontro de prata em grande abundância em Potosí a coroa portuguesa passa a ter outros olhares sobre a colônia que inicialmente se consolidava<sup>189</sup>. Com a costa desprotegida pelo fracasso das capitanias, é realizado grande esforço de arregimentação de colonos em Portugal, com o envio de uma armada capitaneada por Tomé de Sousa em 1549.

---

<sup>184</sup> ALMEIDA, Fortunato de. **História de Portugal**. Coimbra: Edição do autor, 1925. v. 3. p. 574.

<sup>185</sup> COSTA, Emília Viotti da. Primeiros povoadores do Brasil: O problema dos degredados. **Revista de História da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. XIII, n. X, p. 3-23, jul./set., 1956. p. 5.

<sup>186</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 14-15.

<sup>187</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 119.

<sup>188</sup> PAIS LEME, Pedro Taques de Almeida. **História da capitania de São Vicente**. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 71.

<sup>189</sup> HOLANDA, opus citatum, p. 124.

Ela contava com aproximadamente 1.000 pessoas, quase a metade degredada. Juntamente com eles foram enviados à colônia uma população integrada por soldados, escribas e tabeliães, que forjaria no "novo" mundo uma estrutura burocrática que daria suporte a um governo central na colônia. Em um ato unilateral e de supremacia inerente às coroas reais, o sistema de capitanias estava extinto e os amplos poderes públicos que haviam sido vitaliciamente concedidos foram cancelados<sup>190</sup>. Após a exploração e início de consolidação de focos de colonização realizados de forma privada, a coroa real viria intervir para se apropriar do nascente processo de colonização efetiva.

Com o intuito de resguardar os monopólios sobre colônia decorrentes da sempre presente ameaça francesa e aumentar os tributos recolhidos sobre as atividades realizadas na América, a coroa institui o governo geral com sede em São Salvador da Bahia de Todos os Santos, onde já havia um povoado lusitano criado sobre o território Tupinambá. O governo seria exercido por um governador geral, um provedor-mor da fazenda real e capitão-mor da costa<sup>191</sup>. Como governador geral foi nomeado Tomé de Sousa, que trouxe ao "novo" mundo um regimento real que continha de maneira detalhada, tal qual uma constituição atual, o funcionamento e organização do poder público na colônia. Além deste documento e de toda estrutura burocrática, Tomé de Sousa também trouxe à América um grupo religioso com o objetivo de cristianizar e pacificar os nativos. Tal grupo era formado por seis pessoas e liderado por Manuel da Nóbrega<sup>192</sup>. Todos seus integrantes eram de uma recém-criada ordem missionária católica, a Companhia de Jesus, que tinha como principal fundador Inácio de Loyola e eram conhecidos como jesuítas.

Logo após a chegada sua chegada em terras da América, Manuel da Nóbrega, já estando em São Vicente, solicita o envio de mais religiosos para colaborar na catequização dos nativos da região, sendo atendido pelo clero português. Em 1554 chega mais um grupo dentre o qual estava o jovem jesuíta José de Anchieta, com quem Manuel da Nóbrega viria a realizar uma série de missões volantes que exploravam o entorno de São Vicente<sup>193</sup>. Tais missões também serviram ao intuito colonizador por colaborar com o mapeamento e inserção ibérica na região.

---

<sup>190</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v.1. p. 260.

<sup>191</sup> Ibidem, p. 262.

<sup>192</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 124.

<sup>193</sup> MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: Séculos XVI-XVII. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 475-498. p. 487.

Em 25 de janeiro de 1554, os jesuítas fundaram o Colégio de São Paulo de Piratininga, que tinha por objetivo a catequese de nativos na região às margens dos Rios Tietê e Tamanduateí, no planalto do *piratininga*<sup>194</sup>. O fato da criação deste colégio, criado em meio a uma comunidade nativa, é indicado como a fundação da cidade de São Paulo. O pequeno povoado missionário ficou por dois séculos como um local remoto e isolado das maiores concentrações ibéricas da costa, por estar separado delas por pela muralha da Serra do Mar. Todavia, viria a servir de entreposto que ofereceria suporte a novos estabelecimentos jesuítas na região<sup>195</sup> e às expedições de exploração, conquista e exploração do sertão, assim como se tornaria um poderoso núcleo de colonização que causaria impactos na parte ocidental do cone sul da América.

Em um complexo contexto de alianças e conflitos entre os diferentes povos nativos, potencializado pela presença e atuação de milícias francesas que tinham se fixado na Baía da Guanabara, a expansão lusitana pelo entorno de São Vicente se insere em um quadro de conflitos mais generalizados, sendo que as reações ao início da colonização das terras no entorno de São Vicente foi forte ao ponto de quase inviabilizar a colonização portuguesa na região<sup>196</sup>. A inicial e relativa relação amistosa e de trocas entre lusitanos e nativos se deteriora na mesma proporção que o crescimento das atividades agropastoris ibéricas se expandem. Por necessitarem da mão de obra, os colonizadores cada vez mais buscavam manter nativos escravizados sob as terras que tinham se apropriado, ao ponto de que em 1570 ser outorgada pela coroa portuguesa a "Lei sobre a Liberdade dos Gentios". Ela reafirmava a regra de plena liberdade dos nativos e, com suas exceções que se tornavam regras da conduta lusitana, regulamentava como devia ser o aprisionamento e escravidão dos nativos<sup>197</sup>.

Uma maior distribuição de terras se mostrava necessária para que as atividades agrícolas tivessem lugar na América portuguesa. Ainda que o projeto de capitânicas hereditárias tenha sido um fracasso como mecanismo geral de colonização, que foi em seguida substituído pela instituição de governo geral na colônia, um instrumento que nele foi utilizado pela primeira vez no "novo" mundo agora seria mais amplamente difundido para distribuir terras aos colonos. As sesmarias portuguesas, doações de terras a particulares, seriam distribuídas sobre os territórios

---

<sup>194</sup> Tradução livre do autor: local de secar os peixes.

<sup>195</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v.1. p. 264.

<sup>196</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz; SZTUTMAN, Renato. Notícias de uma certa confederação tamoio. **Mana**, [s.l.], v. 16, n. 2, p. 401-433, 2010.

<sup>197</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 41.

dos povos nativos na América.

Em ambos os contextos coloniais a que os Guarani foram submetidos, hispânico na Bacia do Prata e lusitano na costa atlântica, a apropriação da terra e do trabalho era um empreendimento comum a que o direito emanado das coroas ibéricas oferecia o suporte necessário, ainda que de maneira dissimulada. Os empreitos de colonização pelo povoamento sobre os territórios Guarani se consolidam como tais em meados do século XVI, tanto na Bacia do Prata quanto na costa atlântica. Enquanto em Assunção<sup>198</sup> a notícia da consolidação de uma rota pelo oceano pacífico à montanha de prata frustra os exploradores que buscavam alcançá-la através do Chaco, em São Vicente<sup>199</sup> a notícia da existência de metais em grande escala na América faz a coroa portuguesa ter outros olhares para a região. À beira do Rio Paraguai restavam os esforços de consolidação de um povoado que seria inicialmente temporário, para a colonização da região e novas buscas por minerais. Por sua vez, nas margens do atlântico urgia a necessidade de povoar o litoral do "novo" mundo para nele buscar exercer o pontífice direito de monopólio comercial e de colonização, assim como buscar ouro e prata nas quantidades análogas às encontradas em Potosí.

Em meio ao XVI os impactos das conquistas ibéricas sobre o território Guarani ao redor de Assunção e São Vicente em termos territoriais eram relativamente pequenos, com domínio efetivo ibérico sobre terras em distâncias inferiores a uma centena de quilômetros a partir dos centros urbanos que serviam como núcleos de colonização. Essas cidades, até esta época, eram os destinos das políticas de povoamento que visavam a conquista e colonização no cone sul da América, sendo que se tornariam em seguida os entrepostos para a expansão por maiores domínios ibéricos sobre o território Guarani.

A política de colonização por povoamento se deslocaria de tais lugares para uma efetiva colonização a partir deles, tendo a *encomienda* espanhola e as sesmarias portuguesas como instrumentos. Enquanto o empreito colonizador espanhol tinha como viés a apropriação do trabalho através da *encomienda*, que obviamente tinha consequências territoriais em virtude do acessório instituto dos *repartimientos* de terras, os portugueses utilizavam a apropriação da terra pelas sesmarias como caráter oficial de colonização, deixando a apropriação do trabalho na forma de escravidão como consequência dela.

## 2.5 SESMARIAS E *ENCOMIENDAS*

---

<sup>198</sup> NECKER, Louis. **Índios guaraníes y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 35.

<sup>199</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 124.

Em termos de produção agrícola, o declínio demográfico que Portugal enfrentava no início do século XIV tinha como consequência imediata a falta de trabalhadores no campo, que era potencializada negativamente pelo êxodo rural<sup>200</sup>. As terras do reino, que cresciam em área com aquelas que estavam sendo conquistadas pela expulsão dos mouros, precisavam ser semeadas pelo trabalho, para que produzissem alimento para inicialmente matar a fome que assolava a região e como consequência buscar superar a grave crise econômica então existente. Desta maneira a colonização medieval no leste da península ibérica teve como elemento fundamental uma política de facilitação sobre o uso e a posse da terra, que acarretaria em processos socioeconômicos que em muito favoreceriam trabalhadores despossuídos<sup>201</sup>.

Em meio a este processo a coroa portuguesa, que era exercida na época por D. Fernando, outorga a Lei de 26 de junho de 1375, Lei de Sesmarias, que "obriga a prática da lavoura e o semeio da terra pelos proprietários, arrendatários, foreiros e outros, e dá outras providências"<sup>202</sup>. Mais do que adotar a ideia de propriedade da terra como direito de usá-la para a atividade agrícola, estava determinado nesta lei a obrigação do proprietário fazê-lo sob pena de perda da propriedade em favor do comum, sendo a terra expropriada pela coroa e dada em propriedade a terceiro que nela viesse a produzir<sup>203</sup>. Além do dever de cultivar a terra, com a manutenção de gado somente dentro do que fosse indispensável para mover as ferramentas de produção, havia a determinação de salários máximos para relações de trabalho assalariado e fixação de limites de rendas para os casos onde houvesse contratos de arrendamento.

Diante da fome e grave crise econômica portuguesa, a intervenção sobre a propriedade despovoada e improdutiva da terra se mostrou como instrumento utilizado sobre o modo de produção e que se mostrou como favorável não só ao interesse coletivo de reestruturação econômica do reino, mas também aos despossuídos. Com a norma e sua materialização subsequente eles poderiam receber terras que estivessem ociosas e nelas trabalhar sem estarem em relação de submissão a um senhorio, sem precisar vender sua força de trabalho em propriedade alheia para obter o seu sustento, enquanto colaborava com o enriquecimento de outrem.

Com a primeira grande sistematização normativa real portuguesa, Ordenações

---

<sup>200</sup> SUEYOSHI, Tabir Dal Poggetto Oliveira. As sesmarias nas ordenações do reino. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 102, p. 695-711, 2007. p. 695.

<sup>201</sup> RAU, Virgínia. **Sesmarias medievais portuguesas**. Lisboa: Editorial Presença, 1982. p. 28.

<sup>202</sup> PORTUGAL. Lei de 26 de junho de 1375. In: PINTO JUNIOR, Joaquim Modesto; FARIAS, Valdez (Orgs.). **Coletânea de legislação e jurisprudência agrária e correlata**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2007. p. 45.

<sup>203</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 30.



Manuelinas de 1514<sup>204</sup>, tal instituto é mantido e regulamentado com maior especificidade, sendo posteriormente repetido nas Ordenações Filipinas de 1603<sup>205</sup>. Considerada como medida de exceção criada no século XIV para resolver um problema daquele determinado contexto histórico e regional<sup>206</sup>, o instituto das sesmarias permaneceu vigente na legislação portuguesa por mais de três séculos, mas foi gradativamente deixando de ter aplicabilidade em Portugal, principalmente a partir do século XVI<sup>207</sup>.

Como as primeiras ilhas "descobertas" no além-mar pelo reino lusitano estavam desabitadas, não houve empecilho para que a coroa portuguesa considerasse as ilhas da Madeira, Açores e Cabo Verde como meras extensões ultracontinentais de seus territórios<sup>208</sup>. Por estarem desabitadas e em consequência improdutivas, as sesmarias foram facilmente aplicadas nestes locais. Situações diferentes, em tese, seriam aquelas em que as terras "descobertas" fossem habitadas e nelas houvessem o controle territorial exercido por outros povos. Conforme anteriormente abordado, para estes casos a política seria a de manutenção de feitorias que serviriam como pontos de comércio.

Com a "descoberta" do Brasil, a política de feitorias foi levada a cabo somente nas três primeiras décadas do século XVI, durante o período de exploração da costa. Logo em seguida, com a política de colonização mediante povoamento, as sesmarias viriam a ser aplicadas na América portuguesa sem qualquer adaptação ou adequação para os contextos regionais três séculos. A realidade totalmente diversa, de terras na América que eram territorializadas por inúmeros povos, cada quais às suas maneiras, foi sutil e cinicamente desconsiderada. Aos olhos portugueses o estado de barbárie dos nativos era a justificativa de não lhes atribuir quaisquer direitos territoriais, salvo os pequenos aldeamentos que eram reservados aos que aceitassem a cruz e a colonização.

A guerra justa, portanto, era para que a metrópole pudesse ter o controle sobre as terras "livres" da América, que foram consideradas devolutas<sup>209</sup>, enquanto estas em Portugal eram

---

<sup>204</sup> PORTUGAL. Ordenações do Senhor Rei D. Manuel. Livro IV. Título LXVII. Das Sesmarias. In: **Coleção da legislação antiga e moderna do reino de Portugal**. Parte I. Da legislação antiga. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1786. p. 164-174. Atualizado ortograficamente pelo autor.

<sup>205</sup> PORTUGAL. Código Filipino. Título XLIII. Das Sesmarias. In: MENDES DE ALMEIDA, Candido. **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recompiladas por mandado d'El Rey D. Philippe I**. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870. p. 822-827.

<sup>206</sup> LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas**. 4.ed. São Paulo: Secretaria dos Estado de Cultura, 1990. p. 31.

<sup>207</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 30.

<sup>208</sup> JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed. 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v.1. p. 245.

<sup>209</sup> SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: Efeitos da Lei de 1850**. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008. p. 44.

aquelas que haviam sido retomadas pela coroa em virtude do não cumprimento de sua função social, de sua não utilização para a produção de alimentos. Em Portugal as sesmarias cumpriram o seu papel de servir à redistribuição de terras para viabilizar a produção de alimentos para um povo que era assolado pela fome, no Brasil elas seriam um instrumento de conquista voltado para garantir o domínio português sobre as terras. Assim o empreito colonial e mercantil seria constituído, através da apropriação da natureza e do trabalho visando a produção de mercadorias a serem exportadas à Europa, como sentido da colonização na região<sup>210</sup>. Sendo devolutas as terras da América lusitana, elas puderam ser gratuitamente distribuídas a particulares através das sesmarias.

As primeiras sesmarias foram emitidas no período das capitânicas hereditárias, pois os seus capitães tinham a prerrogativa de conceder as sesmarias a quem lhes convier. Com a extinção das capitânicas e a criação do governo geral, a seu cargo estava esta prerrogativa de oferecer terras aos particulares. Ainda que houvesse a determinação de aproveitamento da terra a quem recebesse a sesmaria, tal condicionante não era faticamente observada dada a necessidade de ocupação territorial e grande extensão da colônia, ficando as terras em muitas ocasiões ociosas<sup>211</sup>. Outra condicionante que era prevista nas normas sobre as sesmarias era a de que cada sesmeiro poderia receber um pedaço de terras em que ele mesmo pudesse aproveitar, o que era facilmente contornável através de declarações de amplas possibilidades de aproveitamento<sup>212</sup>. Com a afirmação de grande família e posses, em especial de escravos, as sesmarias eram facilmente emitidas em extensas áreas<sup>213</sup>.

As sesmarias foram aplicadas por um largo período, em que concessões de terras foram realizadas de maneira desordenada, contrárias aos critérios que eram definidos nas normas da colônia, colaborando nos séculos XVII e XVIII para a formação dos latifúndios dentro da estrutura agrária do país<sup>214</sup>. O instituto que em Portugal serviu para desconcentrar a estrutura agrária através da distribuição de terras, na América serviu à transformação de territórios de outros povos em propriedade, com características de especulação e concentração fundiária. Com sua aplicação na América, potencializada pela inclusive inobservância de seus próprios critérios para a concessão de terras, as sesmarias constituiriam a partir de meados do século

---

<sup>210</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: Colônia. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000. p. 20.

<sup>211</sup> SILVA, opus citatum, p. 47.

<sup>212</sup> VIANNA, Oliveira. **Evolução do Povo Brasileiro**. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 1938. p. 47.

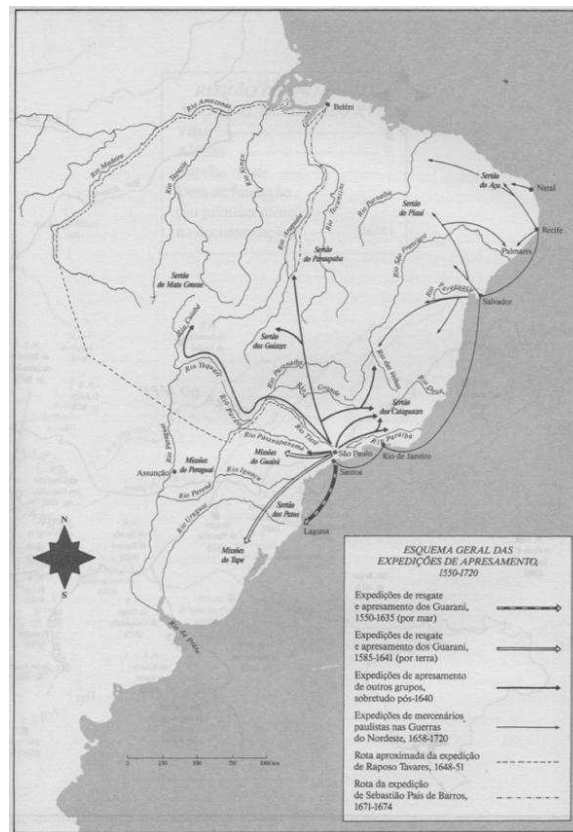
<sup>213</sup> LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil**: sesmarias e terras devolutas. 4.ed. São Paulo: Secretaria dos Estado de Cultura, 1990. p. 40.

<sup>214</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 59.

XVI um mecanismo elementar dentro das engrenagens de um sistema que viria a causar um processo de destruição quase completa dos territórios Guarani.

O plano português era o de que, após apropriadas as terras através das sesmarias, o trabalho sobre elas seria realizado pelos nativos. Ele seria irrisoriamente pago nos casos dos nativos aldeados e na forma de trabalho escravo prestado pelos que fossem capturados na guerra justa. Assim eram realizadas expedições para a captura de cativos, para que trabalhassem nas terras em que havia se consolidado o domínio português, inicialmente na extração de madeira e em um segundo momento nos engenhos de cana de açúcar.

Figura 6 - São Paulo e os vetores de colonização do Brasil<sup>215</sup>



Em ambos os casos, aldeados e escravizados, era reiterada a resistência dos nativos ao trabalho tal qual era imposto, pois a inconstância da alma selvagem<sup>216</sup> se manifestava e se negava a realizar atividades laborais que aos seus olhos não possuíam sentido algum, por estarem completamente desvinculados de seus próprios modos de produção.

<sup>215</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 13.

<sup>216</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (Org.). **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002. p. 183-264.

Como esta dificuldade viria a se apresentar para o projeto colonizador, a solução viria a ser a importação de mão de obra africana, escravizando-a e supondo que esta ofereceria menor resistência ao trabalho por chegar a territórios em que nunca haviam pisado, assim como em grupos formados por etnicidades heterogêneas e que, portanto, acarretavam apenas no junção de indivíduos dessocializados<sup>217</sup>. Ademais, o comércio da mercadoria criada a partir da captura e venda de homens e mulheres livres da África acarretaria em altos lucros para o mercado internacional de pessoas, que teria no Brasil um de seus principais destinos.

Ainda que em Portugal as sesmarias estivessem em desuso nos séculos XVII e XVIII, pelo fato de a propriedade da terra ter adquirido o status de direito absoluto, no Brasil o sistema sesmarial foi mantido vigente até 1822, às vésperas da independência<sup>218</sup>. Estava proibido a partir de então a emissão de novas sesmarias, porquanto a propriedade da terra seria também considerada absoluta. As sesmarias até então concedidas deveriam ser submetidas a uma análise que consideraria sua validade decorrente da regularidade de emissão de acordo com os critérios legais à época da emissão, assim como os procedimentos de medição, registro e demarcação. Caso regulares as sesmarias seriam confirmadas na qualidade de propriedade privada, diante do então nascente sistema jurídico.

Em se considerando a colonização hispânica na Bacia do Prata, o principal instrumento de colonização utilizado foi o da *encomienda*<sup>219</sup>. Ela era um benefício real concedido a conquistadores particulares, encomendeiros, para que estes dispusessem de grupos de nativos, encomendados, que deveriam prestar benefícios sobre o que produziam. Inicialmente deveriam trabalhar por períodos de tempo determinados.

Criada no âmbito do direito indiano a partir dos contextos das Antilhas em 1503<sup>220</sup>, a *encomienda* viria a ser eventualmente aplicada de maneiras próprias nos diferentes contextos e regiões da colonização hispânica. Proibido em 1542 nas *Nuevas Leyes de Indias*, pela pressão da escola dominicana em que se destaca Francisco de Vitoria e Bartolomeu de Las Casas<sup>221</sup>, o instituto da *encomienda* seria novamente permitido pela coroa espanhola em 1545 e viria a ter o seu reconhecimento normativo na Bacia do Prata, e portanto junto ao povos Guarani, somente a partir de 1556.

---

<sup>217</sup> GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Expressão Popular, 2016. p. 164.

<sup>218</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 63.

<sup>219</sup> ZAVALA, Silvio. **La encomienda indiana**. Madrid: Centro de Estudios Historicos, 1935.

<sup>220</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La economía colonial**. Asunción: Editora Litocolor, 1986. t. I. p. 221.

<sup>221</sup> ALONSO GETINO, Luis. Influencia de los dominicos en las Leyes Nuevas. In: **Anuario de Estudios Americanos**. Sevilla: Imprenta Catolica, 1945. t. I. v. 2. p. 265-360.

Em um contexto de agudas *rancheadas*<sup>222</sup>, incursões hispânicas e crioulas para a captura de nativos para a escravidão no entorno de Assunção, o então governador espanhol da Bacia do Prata, Domingo Martínez de Irala, sofre grande pressão da oligarquia hispânica local. Esta mesma oligarquia, que havia sustentado o seu retorno ao governo após a deposição de Álvaro Ñúñez Cabeza de Vaca, cobra do governador sua permissão para que possa haver *encomiendas* na região. Em 1556 o governo, por determinação real, emite a *Ordenanza Sobre Repartimientos y Encomiendas*<sup>223</sup>, em que permitia a encomienda na Bacia do Prata e regulava como o instituto deveria ser aplicado. No mesmo ano de sua morte, o governador era obrigado pela coroa espanhola a reconhecer a possibilidade de haver um sistema de exploração do trabalho diferente do que ele entendia como mais adequado, que se daria através da concessão desorganizada de terras aos hispânicos, assim como a permissão de que eles pudessem praticar livremente as *rancheadas* de captura para a escravidão.

A partir de Assunção, portanto sobre o povo Guarani, é possível indicar a existência de dois tipos de *encomiendas* de serviços: as de *mitayos* e as de *yanaconas*<sup>224</sup>. O termo *mita*, de origem Quechua, constituía um sistema de apropriação do trabalho que ficou estabelecido entre os Inca. Por este sistema, originalmente deveria haver serviços pessoais em favor do império Inca, por um tempo um tempo determinado e que geralmente se dava em atividades de produção agrícola e nas minas de prata. Trazido para o contexto das *encomiendas* hispânicas na Bacia do Prata, houve a determinação de que cada nativo, entre 15 e 50 anos, deveria prestar serviços pessoais na qualidade de encomendados a seus encomendeiros, por períodos determinados que poderiam durar de 2 a 3 meses ao ano. Tais serviços eram deveriam ser prestados somente pelos homens, mas a prática demonstrava que, em decorrência de ser prestado em locais diversos de onde viviam, mulheres e crianças os acompanhavam em suas jornadas que não se limitavam ao limite de dois ou três meses anuais.

Ao lado da *mita*, *yanacona* também é uma palavra de origem Quechua que nomeia uma forma de apropriação do trabalho. Originalmente aplicado pelos incas aos indivíduos que não faziam parte de seus grupos étnicos, *yanacona* era o instituto de servidão perpétua e hereditária que era prestada em favor dos mais altos estratos da sociedade Inca<sup>225</sup>. Trazido para as

---

<sup>222</sup> NECKER, Louis. **Indios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 35.

<sup>223</sup> IRALA, Domingo Martínez de. Ordenanzas sobre repartimientos y encomiendas. 14 de mayo de 1556. In: **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005. p. 511-524.

<sup>224</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 104.

<sup>225</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 132.

realidades hispânicas na Bacia do Prata, o instituto seria aplicado àqueles que tivessem sido cativos em guerra justa, sejam eles Guarani ou de outras etnias. Ao contrário da *encomienda* por *mita*, que deveria ser prestada por tempos determinados e em no máximo um quarto do ano, a *encomienda* por *yanacona* deveria ser prestada perpetuamente, sendo, portanto, escravidão definitiva em seu mais simples conceito.

A partir da regulamentação emitida pelo governo de Assunção, juntamente com as *encomiendas*, eram concedidos *repartimientos*, espaços de terras nos quais haveria o domínio de particulares espanhóis e que se consolidaria como suas propriedades privadas após cinco anos de moradia e desenvolvimento de atividades produtivas<sup>226</sup>.

Logo no início do processo de consolidação deste instituto na região de Assunção foram emitidos pelo governo local aproximadamente trezentos títulos de *encomiendas*, cujos encomendeiros deveriam se apropriar do trabalho de aproximadamente vinte mil núcleos familiares Guarani<sup>227</sup>, além dos que estivessem cativos sob domínio hispânico. A distribuição não foi uniforme, tendo sido privilegiados o próprio governador e os que eram mais próximos a ele. Aproveitando o fato de que nestes momentos as estruturas sociopolíticas dos Guarani do entorno de Assunção estavam em profunda crise causada pelas violências da colonização, ficou estabelecido que na região caberia às lideranças políticas dos nativos, caciques, arregimentar e organizar em suas respectivas comunidades o rodízio de mão de obra que serviria ao encomendeiro, estando eles e suas famílias livres da *encomienda*.

A reação Guarani às *encomiendas* não se manifestou através de grandes levantes regionais generalizados, ainda que seja possível verificar o registro de conflitos menores dispersos no entorno de Assunção<sup>228</sup>. Em decorrência da extremamente recente memória do violento massacre comandado por Domingo Martinez de Irala para sufocar o levante Guarani em 1544, ao lado dos levantes pontuais surgiram táticas generalizadas de resistência passiva, silenciosa<sup>229</sup>.

A primeira delas seria a de migrar para fugir das áreas de influência hispânica, principalmente nos sentidos leste e oeste. Desta maneira poderiam se afastar das violências a que estavam sendo submetidos, indo ao encontro de territórios em que estariam comunidades mais afastadas, seja no sentido das Sete Quedas ou rumo ao território no qual haviam se

---

<sup>226</sup> VAS MINGO, Milagros del. **Las capitulaciones de Indias en el siglo XVI**. Madrid: Instituto de Cooperación Iberoamericana, 1986, p. 45.

<sup>227</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La economía colonial**. Asunción: Editora Litocolor, 1986. t. I. p. 223.

<sup>228</sup> SUSNIK, opus citatum, p. 110.

<sup>229</sup> ROULET, Florencia. **La resistencia de los Guaraní del Paraguay a la conquista española**. Posadas: Editorial Universitaria, 1993. p. 251.

estabelecido os Chiriguano poucas décadas atrás, atual Bolívia. A segunda forma de resistência silenciosa era utilizada pelos que não saíram da área de domínio hispânico no entorno de Assunção, e se materializava no desinteresse e ineficiente passividade ante as tarefas que lhes eram atribuídas pelos colonizadores. Assim, ainda que fisicamente submetidos ao domínio do colonizador, não realizariam a contento as tarefas que este buscava. Uma outra forma de resistência à colonização, tão silenciosa quanto desesperada, era a opção por não continuar vivendo. Nesta época é possível verificar os primeiros relatos de um grande número de suicídios, infanticídios e abortos entre os Guarani. Para alguns a morte sua e de seus descendentes era preferível a submeter-se ao trabalho realizado na forma que os encomendeiros hispânicos violentamente cobravam.

Aos que não optaram pela fuga ou morte, aceitar a sujeição às *encomiendas* e se inserir no seu modo de produção significaria reconhecer um outro tipo de morte, aquela que atinge a identidade. Para além da colonização dos territórios, a colonização cultural se impunha através das mentalidades cristãs e encomendeiras. Para se opor a tal tipo de colonização seria preciso fortificar aquilo que lhes era próprio, aquela identidade que os definia enquanto povo e, neste caso, o profetismo de sua religiosidade tradicional<sup>230</sup> teria uma essencial relevância através da manifestação da identidade pela prática religiosa em canto e dança ritual. Cerimônias de "desbatismo" eram amplamente realizadas em ritos religiosos tradicionais que duravam vários dias.

Ainda que neste momento já pudessem ser observados elementos de sincretismo religioso pela influência cristã, o levante profético era um movimento muito maior do que um mero esforço de reagrupamento e reorganização para a resistência física violenta. O retorno à tradição era uma resistência espiritual que materializava a própria resistência em si mesma. Através do fortalecimento da identidade tradicional eram frontalmente negados os intuídos da colonização hispânica, tanto aquela que recaía sobre os territórios e principalmente a que buscava impor-se sobre a cultura. Novamente, a inconstância da alma selvagem se manifestava como obstáculo ao empreito colonizador<sup>231</sup>.

O retorno à tradição e o conseqüente fortalecimento da cultura tradicional deu novo impulso às resistências ativas e violentas no entorno de Assunção, região que permaneceu

---

<sup>230</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido**: Ensayos de etnohistoria. 4. ed. Biblioteca Paraguaya de antropología. Asunción: CEADUC, 1997. v. 5. p. 30.

<sup>231</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (Org.). **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002. p. 183-264.

conflituosa por toda segunda metade do século XVI e início do século XVII<sup>232</sup>. Uma carta anônima, escrita em 1620 por um jesuíta e endereçada à Companhia de Jesus, narrava que *"viendo los indios que los españoles los trataban (...) como a criados se comentaron a retirar y no querer servir al español, el español quiço obligarle (...) aquí se fue encendiendo la guerra la cual ha perseverado casi hasta ahora"*<sup>233</sup>.

Em ambos os contextos de colonização ibérica, tanto na Bacia do Prata quanto na costa atlântica, os conflitos gerados pela colonização dos territórios através das *encomiendas* e sesmarias acarretavam em espaços sociais completamente convulsionados, sobre os quais a maioria dos povos nativos e do além-mar estavam em permanente estado de conflito, que se estendia por todos os novos limites da fronteira de colonização ibérica que se expandia sobre as terras da América. Sobre o território Guarani, a expansão portuguesa de meados do século XVI até o início do século XVII no planalto acima da Serra do Mar significaria o rompimento de uma proteção natural que a muralha natural impunha.

Outras localidades no entorno foram sendo exploradas e nelas iriam se estabelecer a presença portuguesa<sup>234</sup> já com a formação das vilas de Santana de Mogi das Cruzes (1611) e Santana do Paranaíba (1625). No processo de formação de tais vilas se inserem a construção de inúmeras capelas rurais, criadas sobre comunidades nativas, embora quase todas denominadas com nomes de santidades católicas. Assim se consolidariam as capelas rurais de Pinheiros (1560), São Miguel (1560), Nossa Senhora da Conceição dos Guarulhos (1585), Santo Amaro (1600), Nossa Senhora da Luz (1603), Nossa Senhora da Escada de Barueri (1609), Nossa Senhora do Ó (1615), Nossa Senhora da Graça de Carapicuíba (1615), Nossa Senhora do Rosário do Embu (1624) e Santana do Parnaíba (1625).

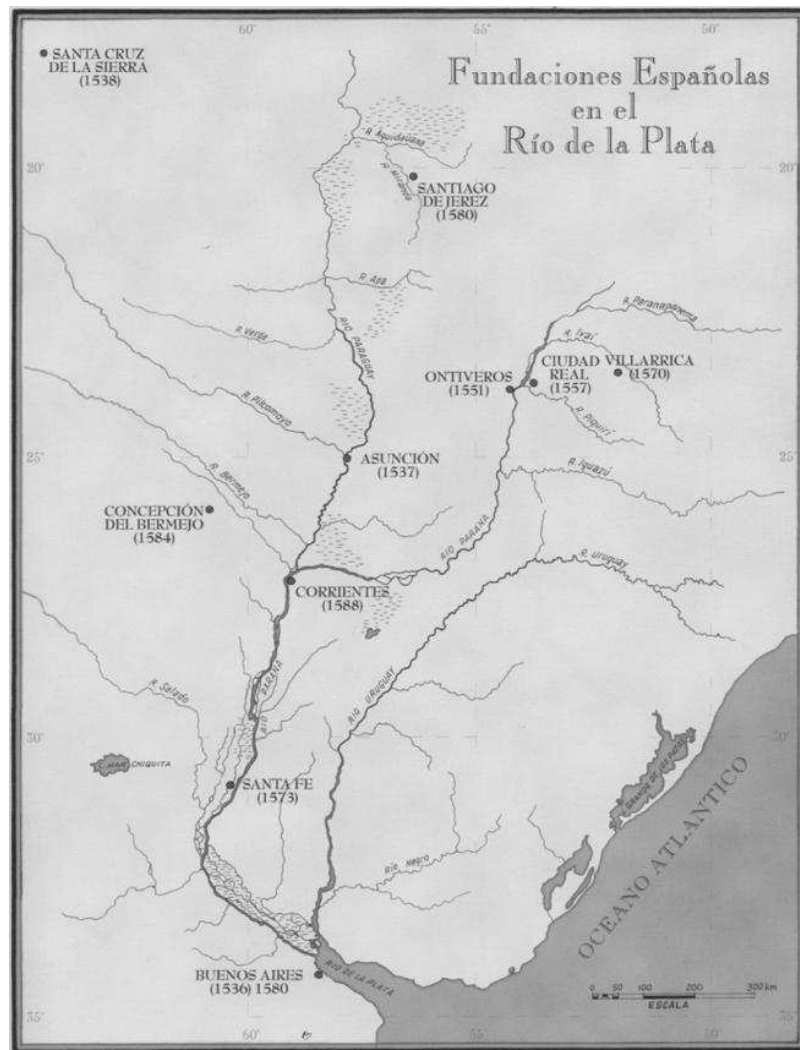
Também na Bacia do Prata os processos coloniais avançariam e novos povoados espanhóis eram fundados. Ainda que dotados de pouca população hispânica e com estrutura político-administrativa e eclesial precárias, tais povoados serviram para o tensionamento social nos limites conquistados, acarretando em novos conflitos de acordo com a expansão rumo ao Guairá e Itatim, além de novas cidades nas margens do Rio Paraná. Desta maneira foram fundados os povoados de Ontiveiros (1551), Cidade Real do Guairá (1557), Villarica (1570), Santa Fé (1573), Buenos Aires (sua segunda fundação em 1580), Santiago de Jeréz (1580), Concepción del Bermejo (1584) e Corrientes (1855).

<sup>232</sup> NECKER, Louis. **Indios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 37.

<sup>233</sup> INFORME de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá: Espanhóis, índios e mestiços. Dezembro, 1620. In: **Jesuítas e bandeirantes no Guairá (1549-1640)**. Manuscritos da Coleção de Angelis. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951. v. I. p. 163-173. p. 167.

<sup>234</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 14-15.



Figura 7 - Primeiros povoados espanhóis na Bacia do Prata<sup>235</sup>

Com a divisão em 1617 da imensa província das Índias pela coroa espanhola, Assunção era mantida como centro político hispânico que tinha como distritos a Cidade Real do Guairá, Villarica, Ontiveros e Santiago de Jeréz, enquanto Buenos Aires adquiriria autonomia política<sup>236</sup>, tendo como distritos Santa Fé, Corrientes e Concepción del Bermejo.

Assim como no entorno de São Paulo de Piratininga, os religiosos que se estabeleceriam na Bacia do Prata também fundaram células de cristianização. Todavia, com uma concepção distinta daquela lusitana de criar somente capelas de culto e conversão mediante missões volantes, na Bacia do Prata viriam a ser criadas missões de cristianização por redução. Em um

<sup>235</sup> SNIHUR, Esteban Angel. **El universo misionero Guaraní: un territorio y un patrimonio**. Buenos Aires: Golden Company, 2007. p. 29.

<sup>236</sup> VELASQUEZ, Rafael Eladio. Paraguay en la época de Roque González de Santa Cruz: el marco histórico de su vida y de sus hechos. In: MELIÀ, Bartomeu (Org.). **Roque González de Santa Cruz: Colonia y reducciones en el Paraguay de 1600**. Asunción: [s.n.], 1975. p. 28.

ambiente de crescente influência e importância de grupos religiosos cristãos na América, se destacariam inicialmente os franciscanos e posteriormente os jesuítas, estes em maior grau. Embora fizessem parte do empreito colonizador, em que a redução de nativos seria instrumento para sua cristianização e pacificação, religiosos viriam a servir para que o povo Guarani construísse nas missões espaços de resistências aos encomendeiros e bandeirantes, em processos que marcariam de maneira extremamente relevante os contextos coloniais do cone sul da América.

## 2.6 REDUÇÃO COMO RESISTÊNCIA

Como consequência da resistência Guarani, que impunha limites às conquistas espanholas na Bacia do Prata, o avanço da colonização a partir de Assunção era lento na virada do século XVI para o XVII. Com o avanço colonizador cada vez mais lento, assim como a reiterada conflitividade que este causava, um novo elemento colonial viria a se destacar na Bacia do Prata. Segundo os planos de colonização caberia aos missionários religiosos, franciscanos e jesuítas, a continuidade da conquista sobre os Guarani<sup>237</sup>, agora com um novo viés, espiritual.

Presentes junto aos nativos de São Vicente desde 1550<sup>238</sup>, os missionários jesuítas haviam aprendido sua língua, ao ponto de José de Anchieta ter escrito uma gramática que era utilizada para ensinar os próximos que viriam à América<sup>239</sup>. Na Bacia do Prata a ordem cristã que primeiro se estabeleceu foi a franciscana, sendo em 1538 o primeiro registro de presença religiosa e em 1574 a fundação do primeiro convento franciscano em Assunção<sup>240</sup>, que serviria de ponto de suporte para a criação de missões evangelizadoras por redução. As reduções missioneiras foram na verdade povoados Guarani, criados sob pretensa administração religiosa, em que os nativos não mais se organizariam territorialmente dispersos sobre o território<sup>241</sup>, mas que seriam "reduzidos à diligência dos padres a povoações não pequenas e à vida política

---

<sup>237</sup> MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: Séculos XVI-XVII. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 475-498. p. 486.

<sup>238</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 124.

<sup>239</sup> ANCHIETA, José de. **Arte de Gramatica da lingua mais usada na costa do Brasil**. Coimbra: Antonio Mariz, 1595.

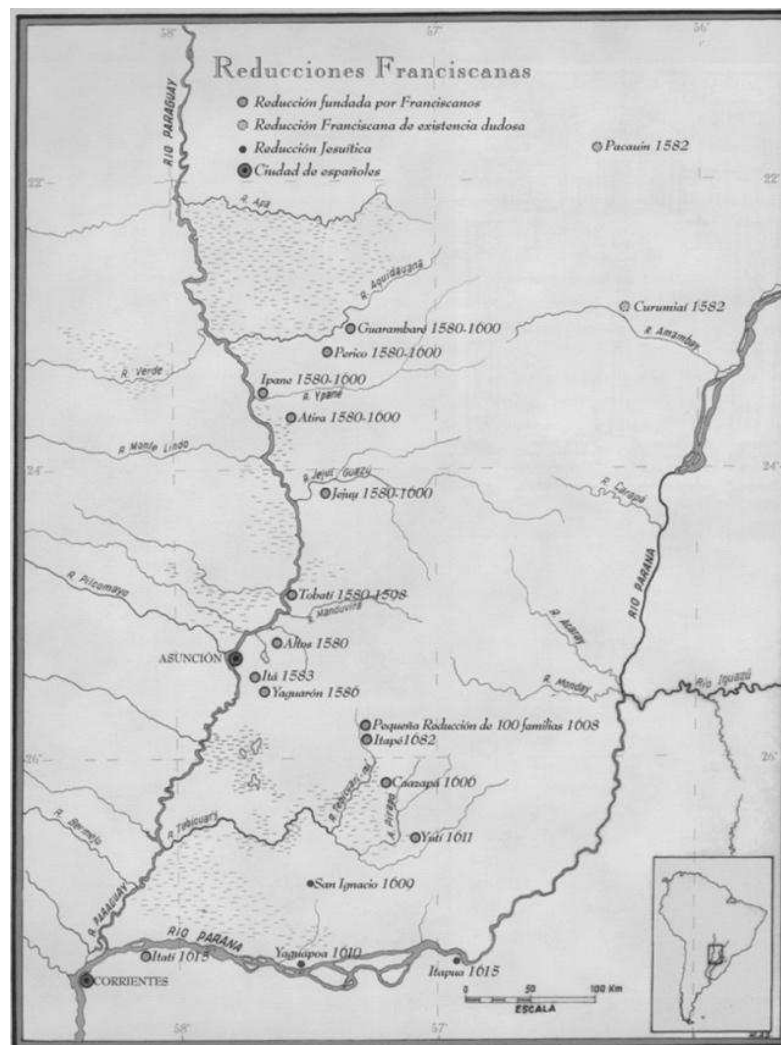
<sup>240</sup> NECKER, Louis. **Indios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 44.

<sup>241</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido: Ensayos de etnohistoria**. 4. ed. Biblioteca Paraguaya de antropología. Asunción: CEADUC, 1997. v. 5. p. 18.

(civilizada) e humana"<sup>242</sup>.

Com o apoio do governo assunsenho, então exercido pelo crioulo Hernandarias de Saavedra, os missionários franciscanos liderados por Luis de Bolaños obtiveram êxito em persuadir caciques de diferentes parcialidades Guaraní para que estes aceitassem o povoado por redução<sup>243</sup>. Eles vieram a formar em 1580 a primeira redução na Bacia do Prata, a de San Lorenzo de los Altos, que ficava no entorno de Assunção. Após este primeiro êxito, houve um impulso e outras reduções franciscanas viriam a ser paulatinamente criadas junto ao povo Guaraní em locais mais distantes, ao norte e sul de Assunção.

Figura 8 - Primeiras reduções franciscanas<sup>244</sup>



<sup>242</sup> MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Conquista Espiritual feita pelos religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1997. p. 35.

<sup>243</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768)**. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 30.

<sup>244</sup> SNIHUR, Esteban Angel. **El universo misionero Guaraní: un territorio y un patrimonio**. Buenos Aires: Golden Company, 2007. p. 42.

Tais fundações franciscanas junto aos Guarani tiveram um caráter precursor daquilo que viria a ser um vasto e complexo contexto missioneiro jesuítico que duraria por mais de um século e meio no cone sul da América, ainda com diferenças fundamentais. Ao contrário de simplesmente aceitar o apontamento tradicionalmente verificado as fontes históricas de que o êxito na criação das primeiras missões se deu pelas virtudes e carismas dos religiosos franciscanos<sup>245</sup>, como conhecimento da língua Guarani, exercício de caridade como virtude política e modos simples de vida que os igualava aos nativos, há de se considerar o contexto em que as primeiras missões por reduções estavam inseridas, que influenciaram parte do povo Guarani a aceitar a redução.

Em meio a conflitos com colonizadores encomendeiros, a ocupação territorial Guarani verificada quando do início da conquista ibérica, em forma de uma rede composta núcleos independentes, havia sofrido alterações relevantes em algumas regiões. Surgia ao final do século XVI a *tava*, forma de ocupação territorial através da a criação de povoados em que havia uma maior concentração demográfica<sup>246</sup>, que nos períodos iniciais era formada exclusivamente por nativos. Ao mesmo tempo que estas serviam como estratégia de resposta à ordem colonial que buscava se impor, o fato de de haver a concentração demográfica nestes locais acarretava na consequência de que para eles seriam canalizados os constantes esforços para submetê-los ao jugo colonial. Como as armas não surgiam os efeitos esperados, caberia à religião continuar a expansão da conquista. Com isso, era itinerante a presença franciscana nas *tava* Guarani, locais em que era fundada uma missão por redução quando os nativos aceitavam a presença dos cristãos.

Fazendo uso de cooptação de lideranças políticas, os caciques, os religiosos franciscanos se apresentavam nas reduções como uma espécie diferente de liderança espiritual, que se contrapunha e que buscava tomar o espaço de influência de lideranças tradicionais. Sem romper com o sistema colonial de *encomiendas*, considerando que os nativos que nela viviam ainda estavam sendo pressionados a submeter-se a elas, as missões franciscanas por redução junto às *tava* acabavam por ser palco para a apresentação dos religiosos cristãos como líderes espirituais mais poderosos do que as lideranças tradicionais.

Com o apoio do governo em Assunção, o seu poder maior se comparado aos das lideranças espirituais tradicionais era no sentido de trazer melhores benefícios materiais imediatos, ainda que temporários, como os de obtenção insumos ocidentais que eram

---

<sup>245</sup> NECKER, Louis. **Indios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 81-88.

<sup>246</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: Instituto Paraguayo de Estudios Nacionales, 1982. t. I. p. 147.

apropriados no modo de produção Guarani, em que o machado de ferro se destacava. Mas, principalmente, a maior manifestação de poder dos religiosos cristãos viria se manifestar contra as práticas abusivas dos espanhóis encomendeiros<sup>247</sup>. É preciso considerar que abusiva a encomienda era por si só, mas em não raras vezes os encomendeiros não respeitavam sequer a regulação normativa encomendeira então existente, extrapolando jornadas de trabalho e praticando outras formas de violência contra os Guarani. Sobre esta margem de inobservância encomendeira, da não obediência dos limites da regulamentação da exploração do trabalho Guarani nas encomiendas, os franciscanos teriam um trunfo para ser inicialmente utilizado na conquista espiritual. Buscando interceder no sentido de que as leis de encomiendas fossem cumpridas, ou ao menos observadas em parte, os missionários franciscanos tornariam menos penosa a prestação do trabalho e conseguiriam uma maior penetração nos *tava*, ganhando alguma confiança dos nativos.

O primeiro sínodo católico na Bacia do Prata se realizou em Assunção no ano de 1603 e nele, com predomínio franciscano, a questão da conquista espiritual pela catequização dos Guarani foi o tema predominante<sup>248</sup>. Dentro dos consensos indicados no sínodo, houve a reiterada determinação de pressão eclesial sobre a coroa espanhola e sobre o governo de Assunção para que fosse limitada a ação dos encomendeiros. Na qualidade de consultor sinodal, e portanto participando de todo o encontro eclesiástico, estaria o governador Hernandarias de Saavedra<sup>249</sup>. Além do apoio inicial à presença franciscana nos *tava* Guarani, o governo de Assunção já colhia o esperado fruto das primeiras missões evangelizadoras por redução: a pacificação dos conflitos em algumas das regiões em que as missões conseguiram se estabelecer<sup>250</sup>.

Apenas algumas semanas após o sínodo de Assunção, o governo fez publicar ordenações que previam algumas limitações às encomiendas e determinavam maior fiscalização acerca da obediência das condições na prestação do trabalho<sup>251</sup>, que deveria ser levada a cabo pelos agentes do governo ou então pelos religiosos. Com contínua pressão destes

---

<sup>247</sup> NECKER, Louis. **Indios guaranies y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990. p. 87.

<sup>248</sup> MELIÀ, Bartomeu (Org.). **El primer Sínodo del Paraguay y Río de la Plata en Asunción en el año de 1603**. Edición facsimilar. Introducción y notas de Bartomeu Melià, s.j. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch, 2003.

<sup>249</sup> NECKER, opus citatum, p. 113.

<sup>250</sup> DURÁN ESTRAGÓ, Margarita. **San José de Caazapá: un modelo de reducción franciscana**. 2. ed. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 1995. p. 50.

<sup>251</sup> ORDENANZAS dadas por el gobernador y capitán general justicia mayor, y juez de residencia de las provincias del Río de la Plata Don Hernan Arias de Saavedra, sobre el tratamiento de los indios. 29 de diciembre de 1603. In: GARCÍA SANTILLÁN, Juan Carlos. **Legislación sobre indios del Río de la Plata en el siglo XVI**. Madrid: Biblioteca de Historia Hispano Americana, 1928. p. 376-389.

junto à coroa espanhola, nesta feita já incluindo no corpo eclesiástico local os jesuítas que haviam chegado a Assunção, é emitida a cédula real desde a metrópole em 1608, para que "*se ponga freno a los malos tratamientos y extorsiones a los indios por encomenderos, administradores con penas de privación y cargos de encomiendas*"<sup>252</sup>. Resultado das denúncias franciscanas e jesuítas junto ao *Consejo Real y Supremo de las Índias*, a determinação real viria acompanhada da realização de uma inspeção acerca do tratamento que era dispensado aos nativos encomendados, que viria a ser realizada por Francisco de Alfaro, que chegaria na colônia com poderes de expedir regulação normativa acerca das encomiendas e outros temas da colonização de terras<sup>253</sup>. Em reuniões com as lideranças políticas e religiosas hispânicas em Assunção<sup>254</sup>, ele recebe de emissários a demanda de grupos Guarani que não estavam sob o jugo da *encomienda*, embora por ela ameaçados. Suas pretensões eram as de permanecer em uma situação de liberdade em seus territórios, longe das *encomiendas* e em posição de independência e autonomia perante a sociedade colonial, ainda que em aliança com os religiosos jesuítas, único grupo hispânico que aceitariam em seus territórios. Desta maneira se inicia o pacto Guaranítico-jesuíta, com a chancela do poder real, que viria acarretar na potencialização da criação das reduções.

Para além do que havia sido pactuado, e voltado para os nativos que já haviam sido atingidos diretamente pela colonização, Francisco de Alfaro emite em 1611 e 1612 detalhadas ordenações que proibiam o serviço pessoal através de *encomiendas*, anulando as que haviam sido emitidas. Determina que para que todo trabalho prestado na colônia deveria ser pago salário, assim como estabelece um sistema tributário em favor do governo na região. Obedecendo já então vigente regra velada de não observância das normas protetivas dos povos nativos, as ordenações de Alfaro são solenemente descumpridas na colônia ao que se refere às encomiendas, sendo revisadas em 1618 pelo *Consejo Real y Supremo de las Índias*<sup>255</sup>, tendo a encomienda novamente vigência normativa na Bacia do Prata.

No que se refere às terras, as ordenações de Alfaro buscariam regulamentar os diferentes tipos de ocupação territorial, com uma política de separação entre espanhóis e nativos. Enquanto os espanhóis e crioulos poderiam ser proprietários individuais de terras, submetidos diretamente ao jugo do poder político local em um primeiro nível e à coroa espanhola em nível

---

<sup>252</sup> PERUSSET, Macarena. Reglamentación jurídica vs. usos y costumbres en el Paraguay colonial temprano. *Antíteses*, Londrina, v. 2, n. 4, p. 991-1010, jul-dez. 2009. p. 999.

<sup>253</sup> PASTORE, Carlos. *La lucha por la tierra en Paraguay*. Asunción: Intercontinental, 2013. p. 67.

<sup>254</sup> AVELLANEDA, Mercedes. *Guaraníes, criollos y jesuítas*. Luchas de poder en las Revoluciones Comunerías del Paraguay: Siglos XVII y XVIII. Asunción: Academia Paraguaya de Historia/Tiempo de Historia, 2014. p. 41.

<sup>255</sup> NECKER, Louis. *Indios guaraníes y chamanes franciscanos*. Asunción: CEADUC, 1990. p. 114.

superior, os nativos deveriam se organizar territorialmente em reduções, sobre as quais teriam direitos comunais sobre as terras em propriedade perpétua. Estas por sua vez deveriam ser ocupadas exclusivamente por nativos, sendo fechadas em uma condição de isolamento perante a sociedade hispânica e crioula das cidades, possuindo autonomia econômica e administrativa<sup>256</sup> ainda que inseridas no contexto colonial.

Em meio a este processo, os experimentos iniciais junto aos missionários franciscanos estavam obtendo bons resultados para a expansão da conquista, o governo de Assunção solicita à metrópole o envio de mais religiosos. Com o apoio do poder eclesiástico de Assunção, define-se na metrópole que a ordem católica incumbida a oferecer o suporte solicitado pela colônia seria a Companhia de Jesus<sup>257</sup>, que já estava presente na América, acumulando alguns fracassos e sucessos no seu intuito missionário. Na Bacia do Prata, diferentemente dos franciscanos que circulavam pelos territórios com o apoio de milícias assunsenhas e se voltaram para atuação e fundação de missões junto aos Guaraní que estavam sob o jugo das *encomiendas* e, os jesuítas se voltaram aos povos não encomendados, circulando em missões volantes sob sua conta e risco<sup>258</sup>.

O primeiro destino dos jesuítas para a tentativa de criar missões por redução na Bacia do Prata seria a província do Guayrá, região fronteira com os pretensos domínios portugueses e localizada no oeste de Assunção, local em que as missões franciscanas não haviam conseguido estabelecer suas missões. Justamente por se encontrar em região de então incerta fronteira com os domínios portugueses, conforme o pactuado em Tordesilhas, a ocupação através da conquista espiritual na região se mostrava estratégica<sup>259</sup>. Ainda que de 1580 a 1640 houvesse a unificação das coroas ibéricas por Filipe III, os interesses das diferentes colônias e colonizadores continuavam contrastando. Com a consolidação das reduções do Guayrá, outras regiões viriam a ser destino da Companhia de Jesus já nos anos iniciais em que o Guayrá contava com as primeiras reduções, para fundação de outras tantas que viriam a constituir um amplo território reducional que era formado também pelo Itatim, Acaray, Paraná, Uruguay e Tape.

Em relação às reduções do Guayrá, para além da necessidade de fixar domínios

---

<sup>256</sup> PERUSSET, Macarena. Reglamentación jurídica vs. usos y costumbres en el Paraguay colonial temprano. *Antíteses*, Londrina, v. 2, n. 4, p. 991-1010, jul-dez. 2009. p. 1000.

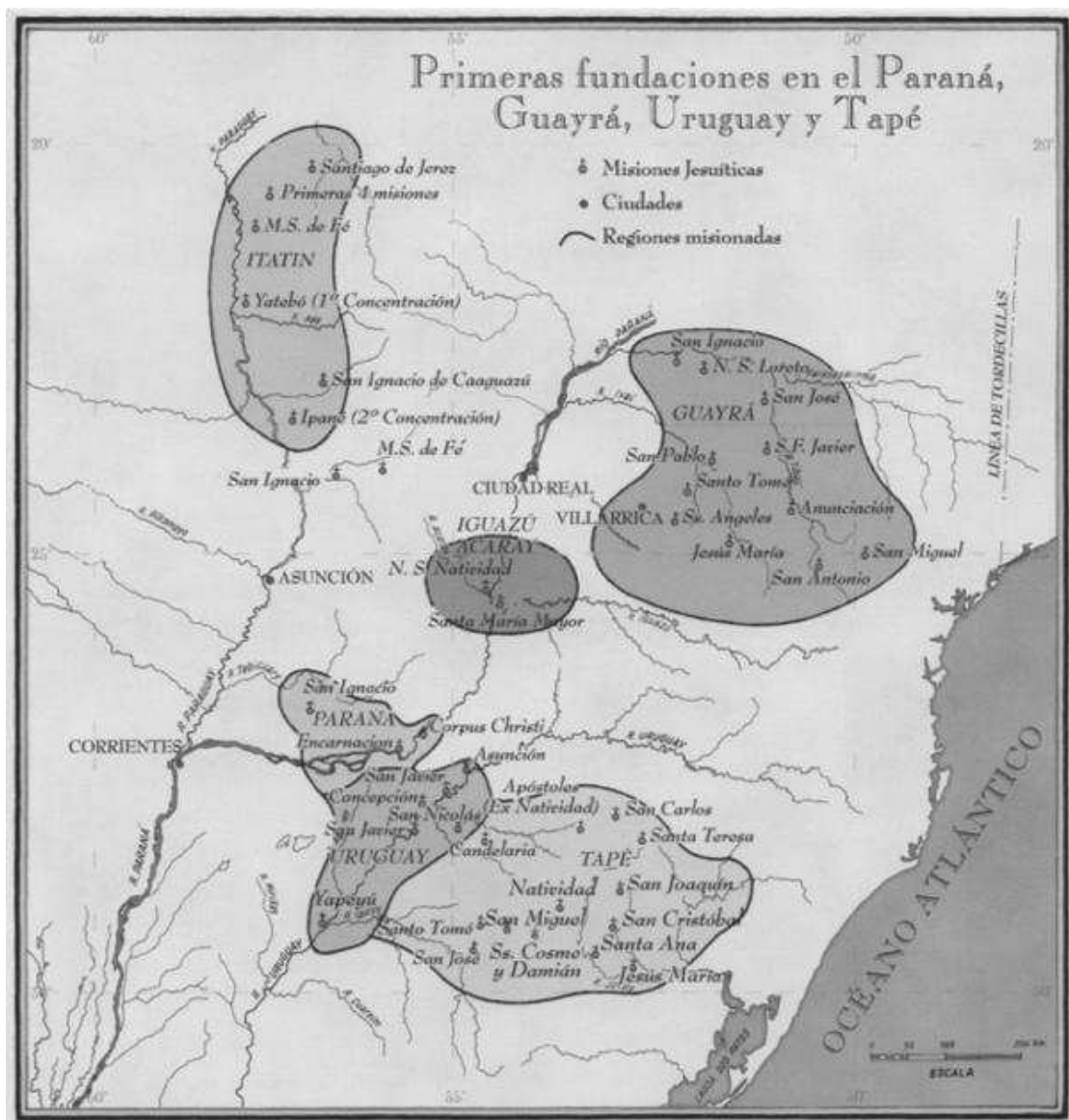
<sup>257</sup> QUARLERI, Lia. *Rebelión y guerra en las fronteras del plata: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 73.

<sup>258</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. *Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768)*. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 49.

<sup>259</sup> AVELLANEDA, Mercedes. *Guaraníes, criollos y jesuítas. Luchas de poder en las Revoluciones Comunerás del Paraguay: Siglos XVII y XVIII*. Asunción: Academia Paraguaya de História/Tiempo de História, 2014. p. 40.

hispânicos em oposição às pretensões lusitanas na região, a conquista e ocupação hispânica seria estrategicamente facilitada pelo fato de a região se apresentar na virada dos séculos XVI para XVII como espaço de convulsão social decorrente de um complexo contexto de conflitos socioambientais. Eles se constituíam a partir da resistência nativa às primeiras investidas exploratórias e colonizadoras ibéricas vindas de Assunção pelo oeste e São Vicente pelo leste. Conflitos também eram observados entre os próprios nativos, cujos deslocamentos massivos de fuga à conquista ibérica configurariam novos cenários conflituosos entre diferentes povos, assim como entre diferentes grupos do mesmo povo.

Figura 9 - Regiões missioneiras do Itatim, Guayrá, Acaray, Paraná, Uruguay e Tape<sup>260</sup>



<sup>260</sup> SNIHUR, Esteban Angel. **El universo misionero Guaraní: un territorio y un patrimonio**. Buenos Aires: Golden Company, 2007. p. 71.



Neste ambiente em que o caos estava instalado em decorrência dos processos coloniais e conflitos socioambientais, seria mais fácil a inserção dos novos atores sociais, que realizariam pactos de proteção com algumas das partes dos conflitos. Utilizando as boas relações com a coroa e com o poder local assunsenho, os jesuítas puderam se apresentar na região oferecendo aos nativos a proteção integral contra as *encomiendas*<sup>261</sup> e autonomia política perante os poderes coloniais locais, além de outras vantagens menores e acessórias. Aos olhos coloniais, os nativos que aceitassem viver nas reduções missioneiras jesuítas estariam livres da submissão forçada à *mita* e *yanacona*, e também não estariam sob o jugo do poder local assunsenho, supostamente reportando-se diretamente à coroa espanhola através da Companhia de Jesus. Depois de estabelecidas e consolidadas as reduções, um outro benefício que os jesuítas vieram a oferecer aos Guaraní reduzidos era uma menor tributação se comparada ao restante da colônia.

Embora uma parte do povo Guaraní nunca ter aceito o jugo colonial das missões, alguns grupos consideraram que era menos danoso submeter-se ao espaço territorial das reduções do que estar vulnerável ao genocídio da *encomienda*<sup>262</sup>. Após a consolidação dos primeiros povoados, as formas de recrutamento utilizadas pelo jesuítas e seus aliados nativos para angariar novos integrantes para as reduções, assim como para novamente reduzir os fugitivos, iriam desde o discurso de convencimento até a utilização de força<sup>263</sup>.

A primeira redução Guaraní do Guayrá foi fundada nas margens do Rio Paranapanema em 1609, a de San Ignacio Guasú. O sucesso do empreito missioneiro pode ser visualizado com o expressivo número de missões existentes em pouco mais de 20 anos após a fundação da primeira redução pelos jesuítas. Em 1628 haviam se consolidado na região do Guayrá mais de uma dezena de reduções<sup>264</sup>. Nestas primeiras décadas do século XVII houve um exponencial aumento da presença ibérica na região. Na medida em que alguns grupos Guaraní se reuniam nas reduções do Guayrá, a ocupação territorial nativa fora destas áreas era progressivamente enfraquecida, em um espaço em que cada vez mais se tornava mais suscetível às investidas coloniais encomendeiras que eram realizadas desde Assunção, Ontiveiros, Cidade Real do Guairá e Villarica. Mas não somente a *encomienda* hispânica ameaçava a nascente organização reducional Guaraní do Guayrá, uma outra frente colonizadora viria da costa atlântica.

---

<sup>261</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. Las misiones jesuíticas. In: TELESCA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. 4. ed. Asunción: Taurus. 2014. p. 113.

<sup>262</sup> KERN, Arno Álvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado Aberto. 1982. p. 44.

<sup>263</sup> BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra: Presença Guaraní e Estados Nacionais**, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010. p. 103.

<sup>264</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. El régimen de encomiendas en Paraguay y la situación de San Ignacio. In: MELIÀ, Bartomeu (Org.). **El comienzo de una utopía: IV centenario de la fundación del pueblo de San Ignacio Guasú**. 4. ed. Asunción: CEPAG. 2010. p. 146.

Nas últimas décadas do século XVI já havia na região do Guayrá a circulação de exploradores lusitanos e crioulos vindos de São Vicente e de São Paulo de Piratininga. Na época São Paulo já contava com um acréscimo demográfico relevante e que não mais era somente o lugar de um colégio jesuíta criado em meio a uma comunidade nativa, senão o espaço ocupado por um povoado lusitano definitivamente estabelecido<sup>265</sup>. Ainda que eventualmente fosse alvo de ataques de nativos, geralmente Tupinambá e Guarani, o povoado havia se estabelecido com êxito. O local escolhido era geograficamente estratégico por possuir passagens e boas vias de acesso para todas as direções do sertão, para onde partiriam expedições de aprisionamento de nativos para o trabalho escravizado. O destino dos aprisionados geralmente eram os engenhos de cana de açúcar que se proliferavam pela região paulista.

Pela conquista e ocupação colonizadora acima da Serra do Mar, as entradas coloniais não mais eram caracterizadas como os descimentos verificados no início do século XVI. Por estarem em declarada guerra justa contra os nativos que não aceitassem o aldeamento, as bandeiras eram hasteadas em sinal de guerra nas expedições<sup>266</sup>. Esta característica batizaria um novo empreito escravocrata luso-paulista, que viria a oferecer a São Paulo o sangrento suporte necessário para o seu desenvolvimento no século XVII. Ao contrário das então existentes pequenas investidas no sertão, as bandeiras paulistas se mostrariam em meados do século XVII como expedições mais bem estruturadas. Elas se mostravam necessárias aos olhos e à sanha colonizadora pelo fato de haver escassez de mão de obra para os engenhos, considerando que Portugal então havia temporariamente perdido o domínio de regiões africanas onde havia a maior parte de sua captura e tráfico humano escravocrata<sup>267</sup>.

Ainda que a união das coroas ibéricas na virada do século XVI para o XVII não tenha tido grandes impactos imediatos nos distintos focos de colonização sobre os territórios Guarani, na Bacia do Prata e do litoral atlântico, a maior liberdade na circulação entre os espaços que haviam sido definidos em Tordesilhas trouxe impactos especialmente danosos para os grupos que haviam aceitado viver nas reduções do Guayrá. Partindo de São Paulo, as bandeiras estavam presentes na região desde 1606<sup>268</sup> em expedições iniciais de pequeno porte. Tal característica viria a se alterar em 1628, oportunidade em que a bandeira liderada por Antônio Raposo Tavares adentrou o Guayrá. Se tratou de uma bandeira que era formada por 69 paulistas,

---

<sup>265</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 310.

<sup>266</sup> ABREU, Capistrano de. **Capítulos da história colonial**. 7. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000. p. 128.

<sup>267</sup> DALCIM, Ignácio. **Breve história das reduções Jesuítico-Guaranis**. São Paulo: Edições Loyola, 2011. p. 69.

<sup>268</sup> HOLANDA, opus citatum. p. 313.

900 mamelucos e 2200 nativos<sup>269</sup>. Para além dos já presentes interesses de comércio entre encomendeiros hispânicos de Assunção e os povoados portugueses da costa atlântica, a bandeira de Antônio Raposo Tavares contou com o apoio do poder político local hispânico-assunsenho, que era exercido pelo governador Luis de Céspedes García Xería<sup>270</sup>. Casado com Vitória de Sá, sobrinha do então governador do Rio de Janeiro Martim de Sá, o governador de Assunção utilizou as estruturas políticas a que tinha domínio para facilitar a entrada da bandeira nos territórios das reduções Guarani.

Saindo de São Paulo em agosto de 1628, a bandeira alcançou o Rio Tibagi em setembro do mesmo ano e ali fixou seu acampamento que serviria de base para a captura dos nativos<sup>271</sup> não reduzidos. Em 30 de janeiro de 1629, após romperem o pacto de não ataque às reduções, os paulistas empreenderam a invasão à redução de Santo Antônio, sendo ela seguida de do saque, destruição física do local e aprisionamento de parte relevante dos Guarani que ali viviam. Rompido o pacto, em poucas semanas outras duas reduções sucumbiriam às investidas paulistas, as de São José e Jesus Maria. Os protestos dos jesuítas não surtiam o menor efeito na colônia hispânica e lusitana e a primeira grande bandeira paulista sobre as reduções retornaria a São Paulo em janeiro de 1630 com 20.000 cativos, sua quase totalidade formada pelos Guarani dos povoados reducionais<sup>272</sup>.

Em um curto espaço de tempo, de 1628 até 1632, as bandeiras paulistas se repetiram na região e ao final de 5 anos haviam destruído os povoados Guarani reducionais do Guayrá. Dados da época indicam que após a destruição das reduções na região um total aproximado de 55.000 nativos reduzidos foram diretamente impactados, com aproximadamente 30.000 pessoas sendo levadas cativas para São Paulo<sup>273</sup>. Tais ataques também impactaram diretamente os povoados espanhóis com a destruição da Cidade Real e traslado de Villa Rica para uma região mais próxima a Assunção, levando a migrações para as reduções do Itatim, que em seguida também seriam atacadas pelos bandeirantes em expedições de apresamento.

As reduções do Tape também foram atacadas, levando a completa convulsão social a todas as regiões reducionais ao norte e ao extremo oeste do território missioneiro. Cientes de sua incapacidade de defesa ante as investidas escravocratas paulistas, os Guarani do Guayrá e

---

<sup>269</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay**: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 82.

<sup>270</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial**: do descobrimento à expansão territorial. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 313.

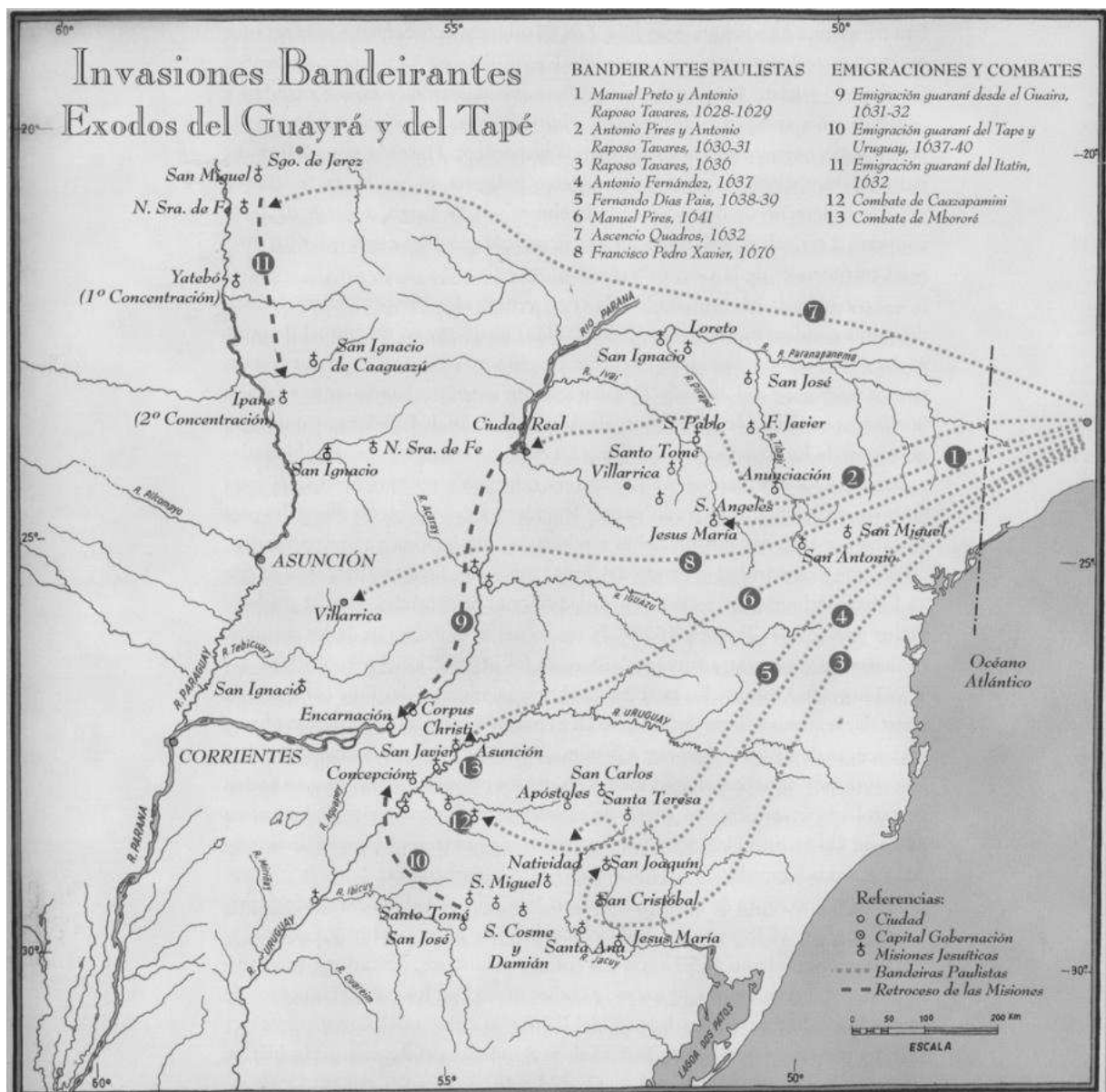
<sup>271</sup> MAEDER, opus citatum.

<sup>272</sup> Ibidem, p. 83.

<sup>273</sup> MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 74.

Itatim realizam em conjunto com os jesuítas uma maciça migração ao sul nos últimos meses de 1631, em que mais de dez mil pessoas navegaram em fuga pelo rio Paraná, utilizando pequenos barcos construídos às pressas<sup>274</sup>. Duas reduções conseguiram ser trasladadas, as de Loreto e San Ignacio, sendo das demais completamente desmanteladas através da captura, morte ou dispersão dos Guaraní que buscaram refúgio na floresta ou nas reduções das regiões missioneiras do Paraná e Uruguai.

Figura 10 - Expedições bandeirantes e êxodos no Guayrá e Tape<sup>275</sup>



<sup>274</sup> AVELLANEDA, Mercedes. **Guaraníes, criollos y jesuítas**. Luchas de poder en las Revoluciones Comuneras del Paraguay: Siglos XVII y XVIII. Asunción: Academia Paraguaya de Historia/Tiempo de Historia, 2014. p. 54.

<sup>275</sup> SNIHUR, Esteban Angel. **El universo misionero Guaraní: un territorio y un patrimonio**. Buenos Aires: Golden Company, 2007. p. 79.

Embora viessem apresentar efeitos de perda de domínios territoriais futuras nas regiões do Guayrá e Itatim, os ataques bandeirantes do século XVII não possuíam diretamente o intuito de conquista e colonização dos territórios das reduções Guarani. Seu objetivo principal era o de capturar nativos para o trabalho escravo nos engenhos paulistas ou então para o tráfico humano para outras regiões. O sucesso nas expedições de captura contra as reduções Guarani era maior e mais simples do que nas viagens realizadas para outras regiões, em que os nativos estavam dispersos territorialmente. A consequência desta característica foi a realização imediata de novos ataques bandeirantes às reduções Guarani, desta feita nas regiões nas quais estes haviam se refugiado.

Em 1636, novamente sob o comando de Antônio Raposo Tavares, 140 portugueses e 1.500 nativos Tupi atacaram e destruíram as reduções que ficavam mais próximas ao oceano, as de Jesus María, San Cristóbal e San Joaquin<sup>276</sup>. Reiteradas as bandeiras na região, em 1638 houve ataques sobre as reduções da Bacia do Ijuí sob o comando de Fernando Dias Pais. Durante estes avanços paulistas no Tape, posteriores à destruição do Itatim e Guayrá, houve a formação e treinamento de milícias armadas de defesa nas reduções da região dos Trinta Povos<sup>277</sup>. O primeiro êxito na resistência Guarani às bandeiras paulistas se deu em 1639, na batalha fluvial de Caazapá, em que 250 Guarani derrotaram um efetivo quatro vezes maior, de aproximadamente 1000 paulistas e nativos comandados por Pascoal Leite Pais<sup>278</sup>.

Dois anos mais tarde, em 1641, uma batalha de grandes proporções ocorreu. Em um contexto de guerra separatista entre Espanha e Portugal em territórios ibéricos, um ataque lusitano de grande monta seria realizado às supostamente hispânicas reduções Guarani. A bandeira financiada por Manuel Pires e comandada por Jerônimo Pedroso de Barros se aproximava do território dos Trinta Povos das Missões. Era então a maior bandeira já realizada, contando com aproximadamente 500 paulistas e portugueses, que eram acompanhados por 2500 Tupi<sup>279</sup>.

Sob a liderança e comando Ñeenguirú por terra e Abyaru por águas fluviais, ambas lideranças militares Guarani das reduções, uma força composta por 4000 Guarani e algumas dezenas de jesuítas emboscou a bandeira luso-tupi em 11 de março de 1641, na confluência dos

---

<sup>276</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay**: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 93.

<sup>277</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata**: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 88.

<sup>278</sup> HEMMING, John; DE MOURA, Carlos Eugênio Marcondes. **Ouro Vermelho**: A Conquista dos Índios Brasileiros. São Paulo: EdUSP, 2007. v. 27. p. 398.

<sup>279</sup> DALCIM, Ignácio. **Breve história das reduções Jesuítico-Guaranis**. São Paulo: Edições Loyola, 2011. p. 71.

Rios Uruguai e M'bororé<sup>280</sup>. Para além de suas armas tradicionais, o efetivo contava então com 200 mosquetões e pólvora, conseguidos junto aos povoados hispânicos de Buenos Aires e Assunção. O resultado deste ataque foi o massacre de quase todo efetivo da bandeira, sendo este fato um marco histórico das resistências Guarani. Ainda que outras expedições de aprisionamento escravocrata tenham sido realizadas na região em momentos posteriores, elas foram de menor monta e consideradas como expedições suicidas ante ao crescente poderio bélico do exército das reduções Guarani dos Trinta Povos das Missões.

Com a contundente vitória armada sobre a bandeira, tal poder bélico viria a ser estrategicamente incrementado pela coroa hispânica com o fornecimento de armamento de fogo<sup>281</sup>. As milícias das reduções serviriam não somente como elemento fundamental para a consolidação dos Trinta Povos das Missões, mas também como um escudo hispânico contra as investidas portuguesas e paulistas vindas da costa atlântica. Elas viriam a formar um efetivo militar estável, cuja potência permitia ser moeda de troca nos acordos com os poderes políticos coloniais.

Em troca de melhores condições tributárias à coroa e manutenção da proibição de serem submetidos às *encomiendas*, as milícias Guarani das reduções atuavam em campanhas militares de interesse do poder colonial<sup>282</sup>. Este acordo garantiria aos poderes políticos hispânicos a manutenção de um poderoso exército colonial sem custos, assim como garantiria aos Guarani reduzidos uma relevante autonomia territorial e política frente ao poder local da colônia.

## 2.7 TRINTA POVOS DAS MISSÕES

O destino da debandada aos primeiros ataques dos bandeirantes paulistas era principalmente localizado na região em que ficam mais próximos os Rios Uruguai e Paraná. Ali viria a se consolidar o contexto de ocupação reducional Guarani que por mais tempo durou, na região que ficou conhecida como os Trinta Povos das Missões. Tais povos viriam apresentar alguma unidade em suas formas organizativas, ainda que as diversidades de cada contexto região se impunham.

Neste espaço a resistência ativa e altiva Guarani pôde se mostrar em um cenário de reiterados e constantes conflitos, em episódios de grandiosas guerras e acordos junto às forças

---

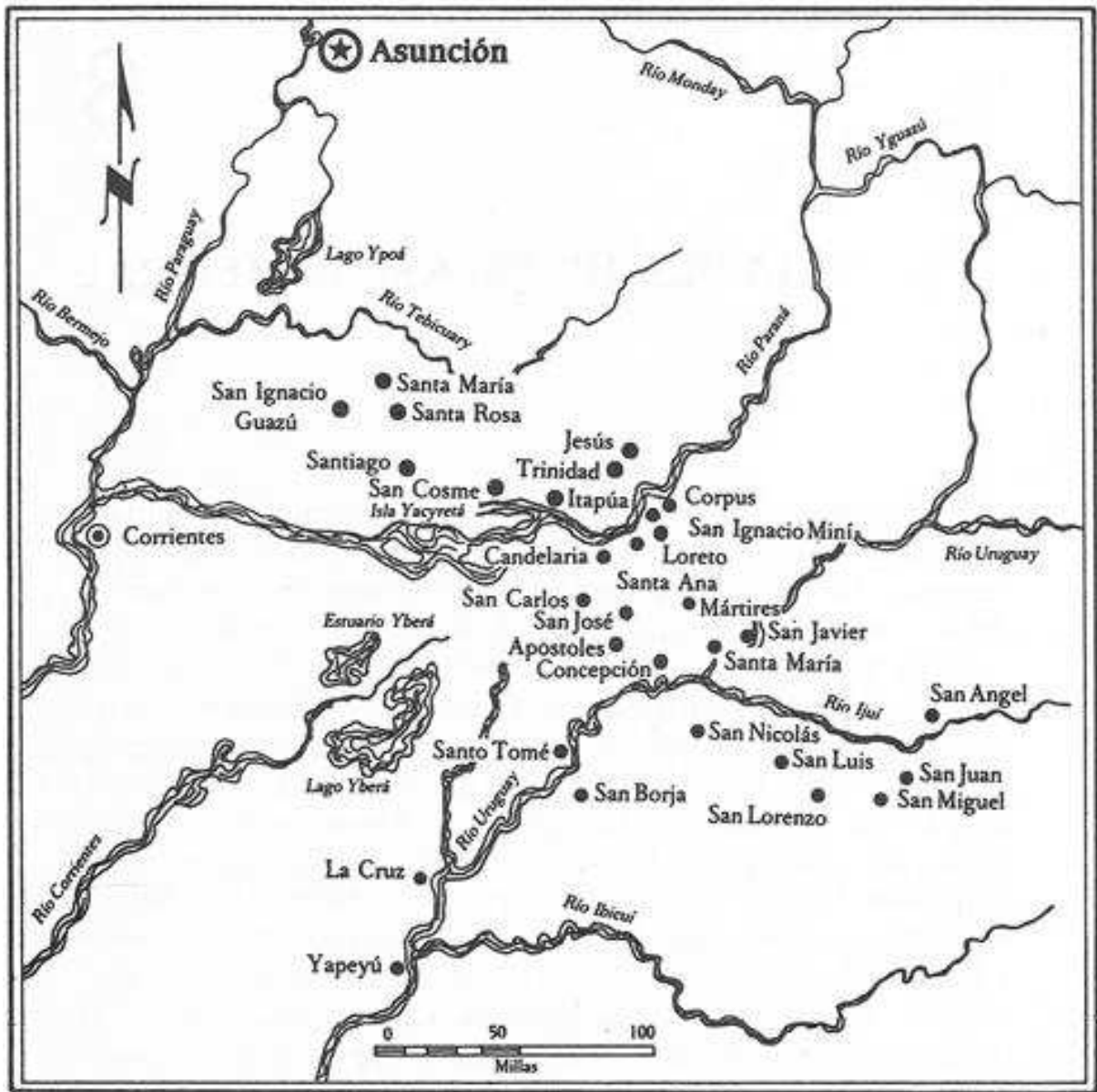
<sup>280</sup> AVELLANEDA, Mercedes. **Guaraníes, criollos y jesuítas**. Luchas de poder en las Revoluciones Comunas del Paraguay: Siglos XVII y XVIII. Asunción: Academia Paraguaya de História/Tiempo de História, 2014. p. 57.

<sup>281</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay**: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 97.

<sup>282</sup> AVELLANEDA, opus citatum. p. 62.

coloniais. A criação das reduções nesta região era imediatamente posterior às primeiras reduções criadas na Bacia do Prata, sendo que sua ocupação foi fortemente incrementada com a massiva migração decorrente dos ataques bandeirantes ao Guayrá, Itatim e extremo leste do Tape.

Figura 11 - Os Trinta Povos das Missões<sup>283</sup>



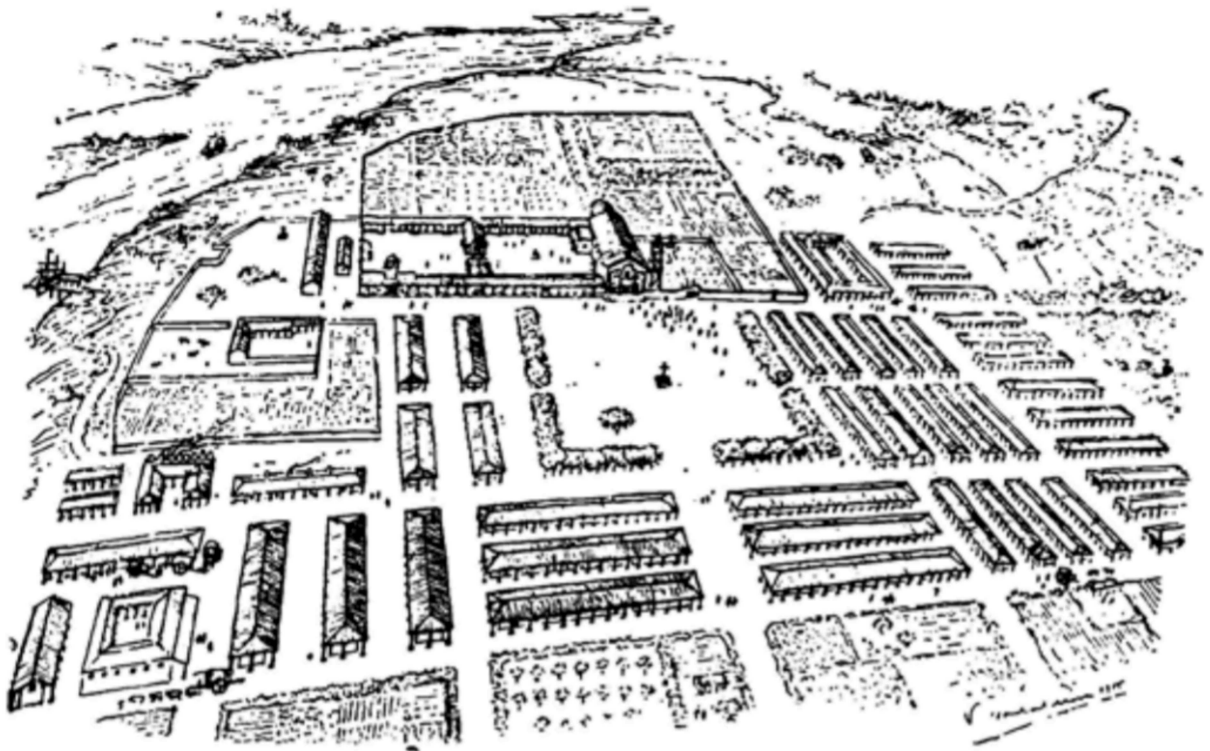
Os pactos realizados pelos Guarani das reduções com a Companhia de Jesus permitiram que a resistência nativa se manifestasse nos Trinta Povos das Missões por mais de um século.

<sup>283</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América: Paraguay, 1810-1840**. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 183.

Em um contraditório ambiente que se apresentava como palco da pretensa conquista espiritual, que deveria ser levada a cabo pelos missionários jesuítas, os povoados reducionais iriam se organizando às suas próprias maneiras, com a observância de algumas linhas comuns entre eles<sup>284</sup>.

Inicialmente as reduções eram construídas sem grandes estruturas, feitas na medida que as possibilidades permitiam e nas condições de fuga dos *encomendeiros* e bandeirantes. Todavia, em seus períodos ulteriores, as reduções apresentavam um consolidado espaço urbano edificado, cuja praça era o ponto central e em seu entorno eram erguidos templos religiosos e as anexas moradas dos jesuítas e de administração eclesial, além de prédios da administração política e vivendas. Nelas a habitação era um dos pontos de maior alteração se comparado às formas tradicionais pré-hispânicas e traduzia senão a principal disputa entre religiosos cristãos e os nativos.

Figura 12 - Um modelo de urbe reducional<sup>285</sup>



Tradicionalmente entre os Guarani os vínculos de parentesco se construía de maneira

<sup>284</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guarani** (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 171.

<sup>285</sup> FURLONG, Guillermo. **Misiones e sus pueblos de Guaraníes**. Buenos Aires: Imprenta Balmes, 1962. p. 188.



poligâmica patrilinear<sup>286</sup>, de modo que era aceito socialmente que um homem pudesse contrair vários matrimônios, em que a família extensa compartilhava morada em amplas casas comuns. Por ferir os mandamentos cristãos de monogamia, as reiteradas pressões dos religiosos para um novo padrão de constituição de núcleos familiares foram muito possivelmente o maior motivo de conflitos e levantes Guaraní dentro das reduções<sup>287</sup>. É preciso considerar que esta questão não se referia somente à esfera privada das famílias, sendo que os parentescos poligâmicos constituíam a mais importante forma de articulações de poder político tradicional. Através das relações poligâmicas teias de alianças e relações de reciprocidade eram construídas. Contrastando com esta forma tradicional de organização da célula comunitária, os mandamentos católicos monogâmicos contrariavam arraigado senso tradicional, cuja reação era constante.

Para além da urbe, amplos espaços rurais compunham as reduções, sendo neles realizadas atividades de pastoreio estancieiro, plantações e coleta de erva mate nos amplos ervais da região. Através do manejo da agrobiodiversidade na Mata Atlântica as reduções possuíam plena soberania alimentar, sendo os excedentes comercializados no mercado colonial, permitindo o acesso a bens e tecnologias externas, como utensílios metálicos. Em tais áreas rurais havia a concessão de pequenos lotes de uso exclusivo familiar, *abambae*, assim como um amplo espaço comunal, *tupambae*<sup>288</sup>. Esta estrutura permitia que os trabalhos fossem mantidos na forma tradicional, com a realização de mutirões em sistema de puxirão<sup>289</sup>, além dos convites que fundamentavam as relações de reciprocidade do trabalho em comum e de reforço de vínculos comunitários.

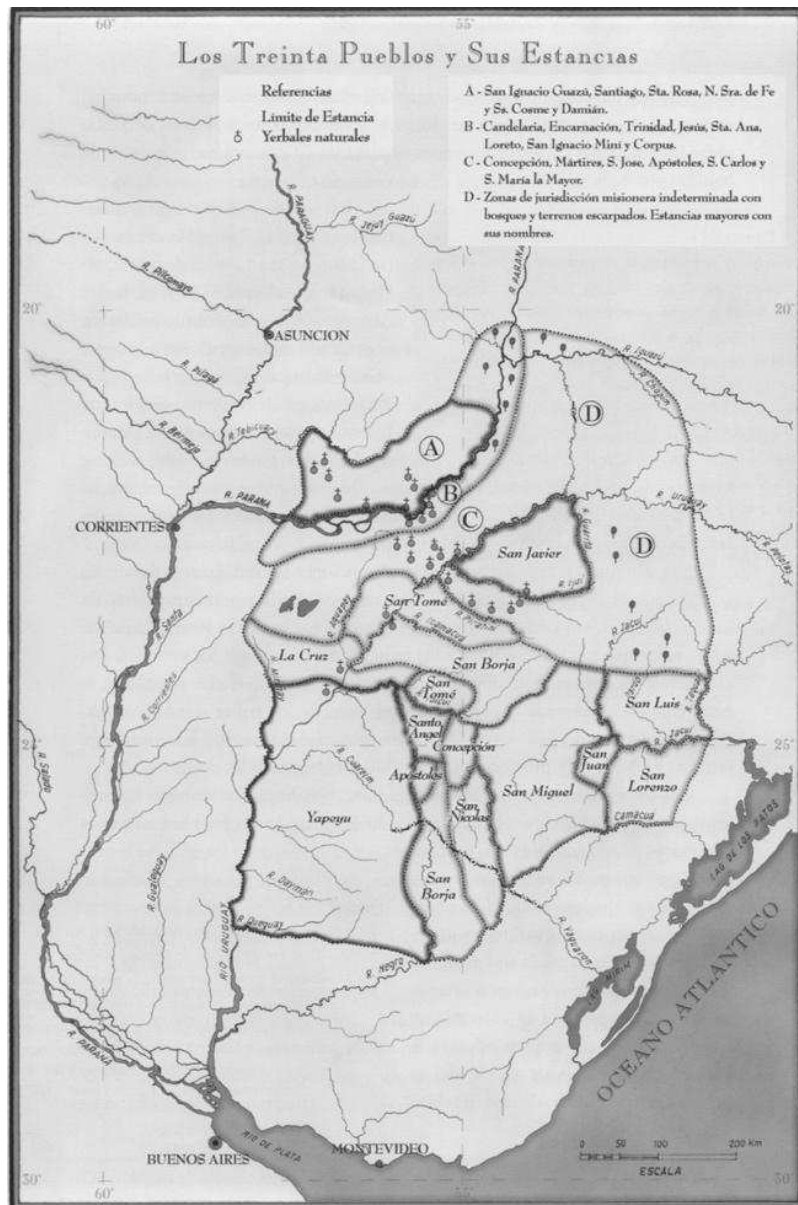
---

<sup>286</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 37.

<sup>287</sup> WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones Guaraníes**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: SB, 2016. p. 141.

<sup>288</sup> PERAMÁS, Josep Manuel. **Platón y los Guaraníes**. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch, 2004. p. 57.

<sup>289</sup> MELIÀ, Bartomeu. Potirõ: las formas del trabajo entre los Guaraní antiguos, reducidos y modernos. **Revista Complutense de Historia de América**, Madrid, v. 22, p. 183-208, 1996. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/RCHA/article/view/RCHA9696110183A/29030>>. Acesso em: 25 set. 2017. p. 202.

Figura 13 - Os trinta Povos das Missões e suas estâncias<sup>290</sup>

A ordem política nas missões era composta por um misto de estrutura hierárquica colonial e estruturas tradicionais de parentesco e poder político<sup>291</sup>. Obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida nas Leis de Índias, haviam corregedores, *cabildos*, *alcades*, tenentes, *regidores*, alferes, *escrivães*, procuradores. Entranhada em toda a esta estrutura burocrática estava a maneira tradicional de manifestação de lideranças políticas Guarani, com a ocupação de tais cargos pelo cacicado, que possuía isenção tributária. A função de governo era reservada

<sup>290</sup> SNIHUR, Esteban Angel. **El universo misionero Guaraní: un territorio y un patrimonio**. Buenos Aires: Golden Company, 2007. p. 131.

<sup>291</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768)**. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 180.

ao jesuíta, que exercia funções jurisdicionais, além de recolher e fazer a remessa dos tributos que eram devidos à coroa<sup>292</sup>.

Diante desta contraditória situação de relativa autonomia dentro do âmbito colonial, a aliança que os Guarani haviam firmado com a coroa espanhola através da articulação realizada pelos jesuítas viria acarretar em conflitos com o poder político hispânico-crioulo assunsenho. Para além da destruição das reduções missioneiras, os ataques das bandeiras paulistas ao Guayrá, Itatim e Tape constituíram também um forte golpe ao sistema de *encomiendas* destas regiões<sup>293</sup>, que viriam a buscar meios para sua recuperação.

Cientes de que o sistema missioneiro reducional dependia da não submissão dos Guarani às *encomiendas*, os jesuítas sempre atuaram neste sentido, de maneira muito próxima, às instâncias reais da metrópole e colônia. As pressões contrárias à atuação jesuíta junto aos Guarani também tinham eco dentro da própria estrutura eclesiástica, em especial junto aos franciscanos que haviam perdido prestígio com ascensão da Companhia de Jesus<sup>294</sup> na colônia. Neste ambiente, em 1649, o frei Bernardino Cárdenas assume interinamente o governo de Assunção e, com o apoio dos *comuneros* assunsenhos, se propõe a expulsar os jesuítas da colônia e extinguir os benefícios coloniais dos Guarani reduzidos nas missões.

Com o apoio da coroa, a resposta missioneira foi um cerco à cidade de Assunção, realizado por um contingente Guarani de aproximadamente 4000 guerreiros armados<sup>295</sup>, que sufocou violentamente as forças assunsenhas e ofereceu o suporte para a implantação de um novo poder político colonial na região. Suprimidos os adversários da aliança Guarani-jesuítica, a administração local na colônia viria a ser exercida de maneira que as reduções missionárias estariam novamente longe dos incômodos decorrentes da cobiça encomendeira.

Um outro capítulo da resistência Guarani nas reduções, e dos pactos que eram realizados com o poder colonial, foi o que envolve os conflitos decorrentes da fundação do povoado de Colônia do Sacramento. Com o movimento de expansão lusitana para o sul, com a fundação de Paranaguá (1648) e Curitiba (1668), além da concessão de sesmaria na Ilha de Santa Catarina na década seguinte, surgem planos luso-brasileiros de ocupação nas margens do Mar do Prata<sup>296</sup>. Por uma ordem secreta do príncipe regente Dom Pedro, em 1677, o tenente-general

---

<sup>292</sup> FURLONG, Guillermo. **Misiones e sus pueblos de Guaraníes**. Buenos Aires: Imprenta Balmes, 1962. p. 367.

<sup>293</sup> AVELLANEDA, Mercedes. **Guaraníes, criollos y jesuítas: Luchas de poder en las Revoluciones Comuneras del Paraguay: Siglos XVII y XVIII**. Asunción: Academia Paraguaya de História/Tiempo de História, 2014. p. 64.

<sup>294</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La Primera Revolución Comunera - 1649**. Asunción: El Lector, 2012. p. 45.

<sup>295</sup> Ibidem, p. 52.

<sup>296</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 354.

Jorge Soares de Macedo se dirige a Paranaguá para tratar de assuntos de minas ali encontradas, tendo ainda como ordens reais a ida até o Mar do Prata e fundar um povoado na ilha de São Gabriel<sup>297</sup>.

Em janeiro de 1680, o então governador do Rio de Janeiro, Manuel Lobo, funda às margens do Mar do Prata o povoado de Nova Colônia do Santíssimo Sacramento. A reação hispânico-portenha foi de imediata repulsa, com a convocação das milícias Guarani das reduções para o confronto que se aproximava. Com um efetivo de 3000 soldados armados, não houve maiores dificuldades para as tropas hispânico-Guarani destruírem a ocupação portuguesa poucos meses após a sua fundação<sup>298</sup>. Na ocasião não houve propriamente um conflito, mas sim uma violenta campanha de vingança Guarani contra os luso-brasileiros

Por questões diplomáticas, em que a inimizade com Portugal não poderia ser considerada em razão da guerra travada contra a França, a coroa espanhola cede e aceita que Portugal tenha direitos territoriais sobre o povoado colonial que fora antes dizimado<sup>299</sup>. Cientes da ameaça que era ter luso-brasileiros às suas portas, a reação missioneira foi a de ocupar fisicamente o entorno do povoado refundado em 1683. Assim, buscariam construir povoados que serviriam de reduções avançadas em posição de defesa dos Trinta Povos das Missões perante a ameaça lusitana que retornava à Bacia do Prata e se expandia às margens do Rio Uruguai.

Com a guerra da sucessão espanhola, em que os reinos de Portugal e Espanha se colocam em posições antagônicas, o que refletiu no Mar do Prata foi o acirramento dos já existentes conflitos portenhos pontuais, que acarretaram em nova violenta ofensiva Guarani à Nova Colônia do Santíssimo Sacramento em 1705. Realizando um cerco que durou oito meses, um efetivo de 4000 milicianos Guarani impôs uma violência extrema aos colonizadores portugueses, que não obedecia aos comandos coloniais hispânicos e que para os nativos se justificava como vingança não somente aos luso-portugueses como na campanha anterior, mas também aos aliados Charrua que haviam empreendido alguns ataques às estâncias reducionistas<sup>300</sup>.

Os domínios sobre o povoado no Mar do Prata foram novamente alterados em 1715,

---

<sup>297</sup> RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La Primera Revolución Comunera - 1649**. Asunción: El Lector, 2012. p. 52.

<sup>298</sup> POSSAMAI, Paulo César. De núcleo de povoamento à praça de guerra: a Colônia do Sacramento de 1735 a 1777. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 23-36, jul./dez. 2010. p. 23.

<sup>299</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata**: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 103.

<sup>300</sup> Ibidem. p. 106.

com a assinatura dos tratados de Utrecht<sup>301</sup>, em que a coroa espanhola, ocupada por Felipe V, fez várias concessões territoriais em benefício da coroa portuguesa para que esta reconhecesse a ascensão dos Bourbon ao trono espanhol. Através do pacto real a Colônia de Sacramento seria novamente entregue aos domínios lusitanos, que fariam a partir de então uma intensa política de povoamento na região<sup>302</sup>. Conforme o povoado se estabelecia cresciam os conflitos dos lusitanos com os demais atores sociais no Mar do Prata, ao ponto de em 1735 ter acontecido um cerco Guarani a Colônia do Sacramento<sup>303</sup>, que permaneceu sitiada por alguns meses. Em meio a negociações tributárias das reduções com o poder real, novamente o exército Guarani se movimentava em favor dos interesses hispânicos na região<sup>304</sup>.

Nesta época o povoado de Nova Colônia do Santíssimo Sacramento era o núcleo de uma região socialmente convulsionada, em que os conflitos se estabeleciam em virtude da utilização do povoado como entreposto de contrabandistas, com o apoio inglês, pelos portugueses e crioulos brasileiros<sup>305</sup>. Neste ambiente, espanhóis, portugueses e crioulos vindos de ambas as colônias se inseriam em uma rede de complexos conflitos, em que os nativos Charrua e Guarani se inseriam com alianças em lados opostos<sup>306</sup>. Enquanto os Charrua firmavam alianças com lusitanos, as milícias Guarani se colocavam à disposição dos poderes hispânicos na Bacia do Prata, com o objetivo de manter a aliança que os possibilitava viver com relativa autonomia nas reduções dos Trinta Povos das Missões.

Para tentar dirimir uma série de conflitos ibéricos nas colônias da América e Ásia, buscando trazer alguma estabilidade para as relações políticas e comerciais, as coroas de Espanha e Portugal firmaram em 1750 o Tratado de Madri. Fruto de uma negociação conduzida em segredo, para evitar as influências de outros países em seu conteúdo e condução<sup>307</sup>, o acordo era amplo e envolvia permutas e cessões de porções de terras em vários espaços coloniais. Especificamente na Bacia do Prata, envolvia a entrega do povoado de Nova Colônia do Santíssimo Sacramento para o domínio espanhol. Em troca, a coroa espanhola cederia ao domínio português uma porção de terras em que estavam sete dos Trinta Povos das Missões.

---

<sup>301</sup> POSSAMAI, Paulo César. De núcleo de povoamento à praça de guerra: a Colônia do Sacramento de 1735 a 1777. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 23-36, jul./dez. 2010. p. 23.

<sup>302</sup> DALCIM, Ignácio. **Breve história das reduções Jesuítico-Guaranis**. São Paulo: Edições Loyola, 2011. p. 127.

<sup>303</sup> SYLVA, Silvestre Ferreira da. **Relação do Sítio da Nova Colônia do Sacramento**. Porto Alegre: Arcano 17, 1993. p. 41.

<sup>304</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 109.

<sup>305</sup> POSSAMAI, opus citatum, p. 31.

<sup>306</sup> Ibidem, p. 32.

<sup>307</sup> DALCIM, opus citatum, p. 127.

Se tratavam das sete reduções criadas ao oeste do Rio Uruguai, que haviam sido estrategicamente criadas pela aliança Guarani-jesuítica para fazer frente à ameaça portuguesa quando da segunda fundação do povoado de Nova Colônia do Santíssimo Sacramento, em 1683.

Para além dos espaços das reduções propriamente ditos, deveriam ser entregues também à coroa espanhola cerca da metade das terras das estâncias reducionistas que estavam na margem direita do Rio Uruguai. Para além destes prejuízos, caso o acordo fosse implementado da maneira que seus termos previam, os povos Guarani das reduções teriam às suas portas como vizinhos um povo inimigo de longa data. A memória de relações extremamente violentas era presente desde os primeiros descimentos no litoral atlântico, passando pelas bandeiras lusopaulistas até os conflitos mais recentes em virtude das idas e vindas dominiais no povoado de Nova Colônia do Santíssimo Sacramento. As mais de 6.000 famílias que continham aproximadamente 30.000 pessoas nos sete povos da margem direita do Rio Uruguai deveriam ser trasladados para as reduções da margem esquerda do Rio Uruguai<sup>308</sup>.

Como as negociações para o tratado foram conduzidas em segredo, não foram consultadas as instâncias da metrópole europeia e da colônia, para evitar que estas interferissem na condução e conteúdo do acordo. Mas, principalmente, não foram consultados pela coroa acerca dos termos do acordo os Guarani das reduções. No início de 1751 a notícia inicialmente chega à Bacia do Prata de maneira informal e desacreditada pelos jesuítas e Guarani das reduções, pois viera trazida pelos lusitanos da Colônia de Sacramento<sup>309</sup>. Formal e oficialmente a notícia é enviada aos Trinta Povos das Missões pelo Vaticano em abril de 1751, numa carta que informava os termos do acordo e determinava o seu integral cumprimento pela Companhia de Jesus.

Ainda que uma pequena parte dos Guarani das reduções tenha aceitado a transposição de seus povoados pelo incentivo dos jesuítas<sup>310</sup>, a maior parte dos povos não acatou as decisões do além-mar e optou pela resistência em seus territórios. O então consolidado *ethos* guerreiro Guarani missioneiro-reducional<sup>311</sup>, que remontava e remodelava as características de identidade

---

<sup>308</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay**: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 246.

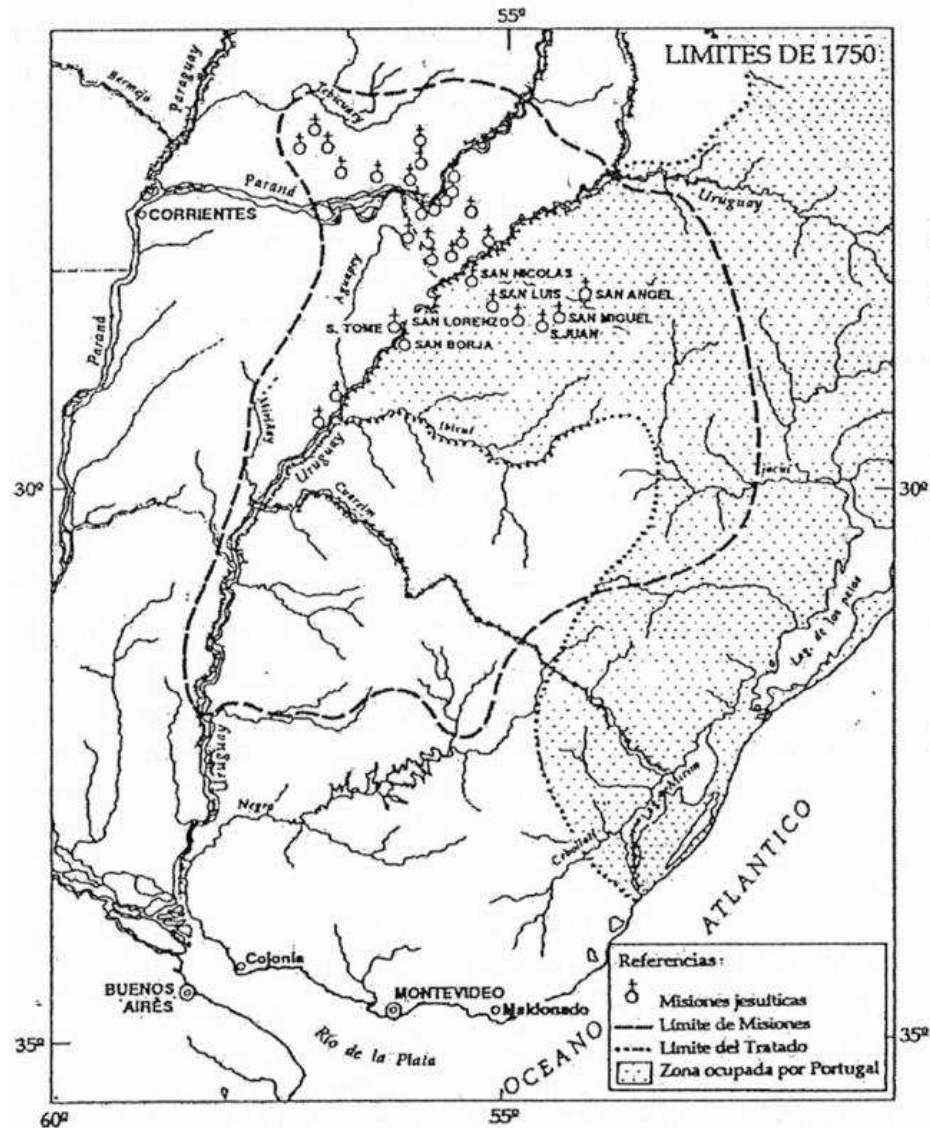
<sup>309</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata**: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 147.

<sup>310</sup> MAEDERopus citatum, p. 253.

<sup>311</sup> WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones Guaraníes**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: SB, 2016. p. 173.

belicista pré-hispânica<sup>312</sup> e que estava com um sentimento de potência ante às vitoriosas grandes campanhas anteriores, não poderia se submeter a tamanho ultraje perante seus históricos inimigos.

Figura 14 - Limites do tratado de Madri<sup>313</sup>



Após a assinatura do tratado de permuta pelas coroas ibéricas, necessário se mostrava, aos olhos da metrópole, a demarcação dos limites que separariam definitivamente as

<sup>312</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3 ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 86.

<sup>313</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768)**. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 245.

colônias<sup>314</sup>. Neste intuito, no final de 1752 se encontravam na porção atlântica da Bacia do Prata comissões demarcatórias lusitanas e hispânicas, que deveriam indicar conjuntamente os limites coloniais, então acompanhadas de fortes escoltas armadas<sup>315</sup>. Em fevereiro de 1753, após a fixação do primeiro marco colonial demarcatório na região de Castillos, o avanço da comissão foi impedido por uma milícia Guarani das reduções<sup>316</sup>, tendo o efetivo ibérico recuado para Colônia do Sacramento. Tal fato ocorreu nos arredores de Santa Tecla, uma então vasta estância pastoril reducional localizada entre o Arroio Piraizinho e o Rio Negro e que era utilizada para a criação de gado pela redução de São Miguel. Perante a coroa hispânica este fato constituiu um sinal claro de guerra<sup>317</sup>.

A notícia de uma indenização recebida pela Companhia de Jesus para arcar com os custos da transposição, juntamente com o grande empenho de alguns missionários em realizá-la, soou aos Guarani das reduções como um forte sinal de traição, em que a fidelidade jesuíta aos pactos da coroa teria sido comprado<sup>318</sup>. Em meio a desconfianças, a aliança que criou e manteve as reduções iria se desfazendo, sendo então alguns religiosos acuados pelas lideranças Guarani reducionais. As ofertas reais de isenção de tributos e concessão de títulos de nobreza caso fossem aceitos os termos do tratado de permuta não surtiram efeito<sup>319</sup>, sendo então destacadas forças militares hispânicas e lusitanas para a Bacia do Prata. No lado das reduções, lideranças Guarani marcavam sua posição em correspondência enviada em julho de 1753 ao governo de Buenos Aires, em que negavam a aceitação de toda e qualquer proposta que não tivesse em seus termos a permanência dos Sete Povos das Missões nos territórios da margem direita do Rio Uruguai<sup>320</sup>.

Como tal possibilidade não era cogitada pelos poderes coloniais, que insistia em desocupar a região para permutá-la com a região de Colônia do Sacramento, o confronto armado era a consequência. As batalhas da chamada guerra guaraníca ocorreram de forma violenta entre nos anos de 1754 e 1756<sup>321</sup>. Após um inicial revés proporcionado pela resistência

---

<sup>314</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 404.

<sup>315</sup> GOLIN, Tau. **A guerra guaraníca: O levante indígena que desafiou Portugal e Espanha**. São Paulo: Terceiro nome, 2014. p. 62.

<sup>316</sup> Ibidem, p. 70.

<sup>317</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 205.

<sup>318</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768)**. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 253.

<sup>319</sup> QUARLERI, opus citatum, p. 151.

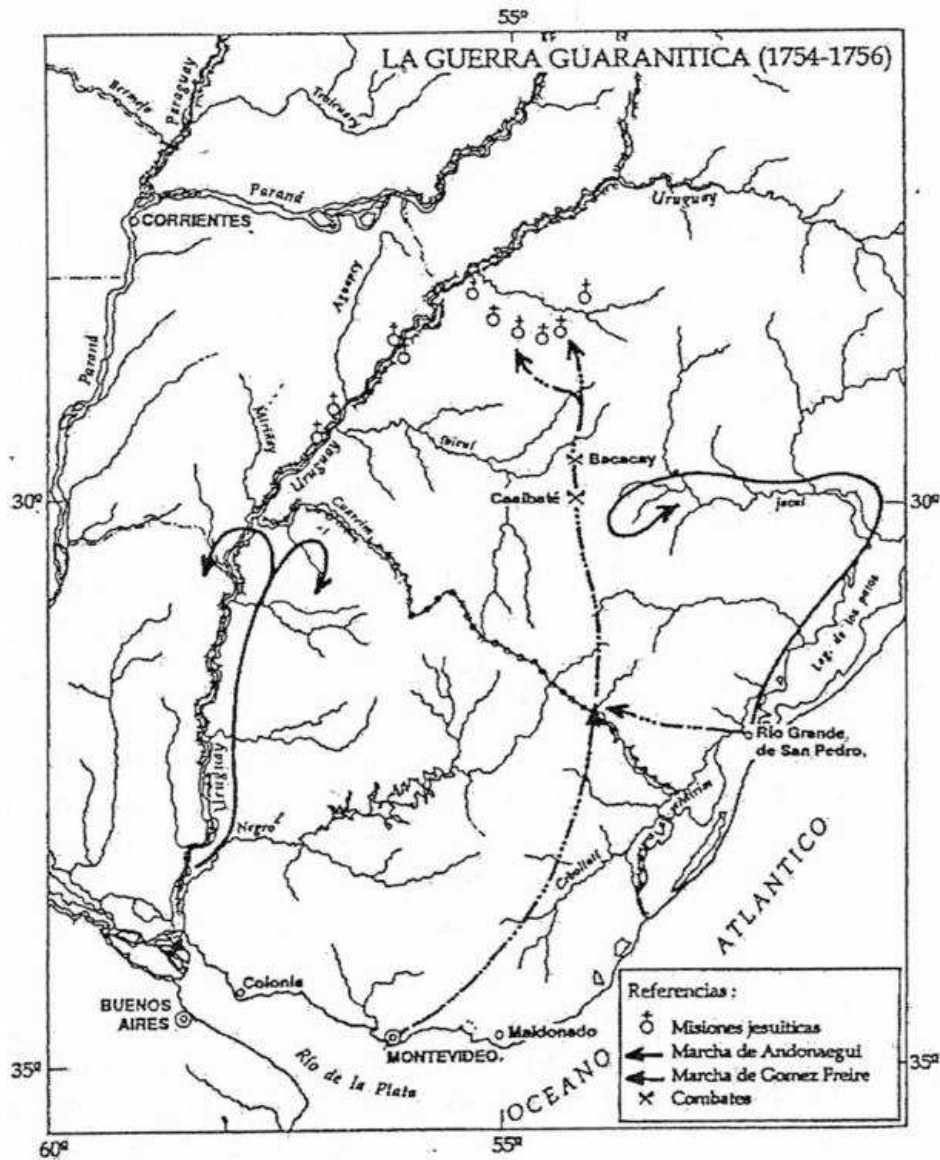
<sup>320</sup> GOLIN, Tau. **Sepé Tiaraju: Cacique Guarani, capitão, guerreiro que enfrentou Portugal e Espanha em defesa das terras dos Sete Povos das Missões**. Coleção Esses Gaúchos, v. 23. Porto Alegre: RBS, 1985. p. 11.

<sup>321</sup> MAEDER, opus citatum, p. 257.



armada de uma espécie de confederação reducional Guarani<sup>322</sup> que se formou em em 1754 sob o comando do nativo Sepé Tyarayu, as tropas luso-hispânicas viriam a derrotar as milícias reducionais entre 7 e 10 de fevereiro de 1756, no confronto travado em Caiboaté.

Figura 15 - Deslocamentos de tropas coloniais e batalhas da guerra guaranítica<sup>323</sup>



As tropas coloniais haviam arregimentado um efetivo de aproximadamente 1700 pessoas, em que uma minoria de militares espanhóis e portugueses comandaria um efetivo formado por crioulos luso-hispânicos interessados no direito de saque que havia sido prometido

<sup>322</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 228.

<sup>323</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guarani (1610-1768)**. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 257.

após a ocupação das reduções. De outro lado, as tropas Guarani reducionais se apresentavam com aproximadamente 2000 pessoas. Embora em vantagem numérica, não se pode dizer que houve um confronto propriamente dito, mas sim um massacre. Dotados de extremamente pesada artilharia moderna e grande cavalaria, as tropas coloniais sofreram apenas 4 baixas fatais e 40 feridos, enquanto o efetivo Guarani reducional teve aproximadamente 1500 mortos<sup>324</sup>.

Mesmo com o forte revés, a resistência Guarani das reduções não estava terminada. Na medida que as tropas coloniais avançavam, outros confrontos menores ocorreram até meados de maio daquele ano<sup>325</sup>. O que os luso-hispânicos encontravam eram reduções fortemente despovoadas, cujos bens haviam sido levados em debandada. Após o grande revés em Caiboaté, os povos que ali viviam tinham migrado para as reduções da margem esquerda do Rio Uruguai ou então se refugiado na mata. Por temerem que os derrotados preparassem uma grande contraofensiva ou adotassem táticas contínuas de guerrilha, os lusitanos se negavam a receber o território dos Sete Povos das Missões até que os espanhóis garantissem que ele estivesse totalmente pacificado<sup>326</sup>. Por este temor, os lusitanos não aceitavam receber o que lhes era de direito nos termos do acordo, se negando também a cumprir sua obrigação no tratado de permuta, de forma que se negaram a entregar Colônia de Sacramento ao domínio hispânico.

Diante deste impasse e de alterações nos cenários políticos internos das coroas, o Tratado de Madri viria a ser anulado em 12 de fevereiro de 1761<sup>327</sup>, tendo os migrantes Guarani lentamente retornado para as reduções dos Sete Povos das Missões, que haviam abandonado em virtude da derrota na guerra guaraníca e do avanço das tropas ibéricas sobre as reduções. Os integrantes da Companhia de Jesus haviam ficado em delicada posição perante ambos os lados do conflito, com desconfiças de toda sorte<sup>328</sup>.

Perante os Guarani, os sinais de lealdade às coroas ibéricas com o incentivo institucional ao cumprimento do tratado de permuta e o recebimento de indenizações pela transposição dos Sete Povos das Missões soaram como sinais de traição. Tal situação era amenizada pela lealdade aos Guarani das reduções manifestada por alguns dos jesuítas, que colaboraram na resistência e não evacuaram as reduções em meio à guerra, mesmo após a convocação real e

---

<sup>324</sup> GOLIN, Tau. **A guerra guaraníca**: Como os exércitos de Portugal e Espanha destruíram os Sete Povos dos jesuítas e índios guaranis no Rio Grande do Sul (1750-1761). Passo Fundo: Ediuupf; Porto Alegre: EDUFRGS, 1998. p. 579.

<sup>325</sup> QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata**: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 277.

<sup>326</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial**: do descobrimento à expansão territorial. História Geral da Civilização Brasileira, v. 1, 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 406.

<sup>327</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay**: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 264.

<sup>328</sup> QUARLERI, opus citatum. p. 215.

eclesial. De outro lado, perante os poderes coloniais, a Companhia de Jesus se apresentava na época como uma força cuja obediência aos poderes centrais da metrópole era questionada. Além disso, o êxito econômico das reduções em toda América a conferia um relevante papel mercantil, que quase sempre contrastava com os interesses dos poderes coloniais locais. Em Portugal e suas colônias a Companhia de Jesus havia sido expulsa por ordem real em 3 de setembro de 1759, emitida após uma articulação levada adiante pelo Marquês de Pombal<sup>329</sup>.

Aos olhos da coroa espanhola, as desconfianças decorrentes da guerra guaraníca se somavam a suspeitas de atuação da Companhia de Jesus contra os poderes reais na metrópole<sup>330</sup>, através do fomento de motins urbanos junto a movimentos populares na Espanha. O resultado das suspeitas conspiratórias foi a expulsão dos jesuítas de todas os domínios espanhóis, por real decreto de 27 de fevereiro de 1767<sup>331</sup>. Tal decisão se materializaria em Assunção em agosto do mesmo ano, tendo sido os 16 jesuítas ali presentes enviados a Buenos Aires e depois à Europa. Nas reduções dos Trinta Povos das Missões, a retirada dos missionários somente viria a se completar aproximadamente um ano depois. Ao contrário do que os poderes coloniais esperavam, ela se deu de forma indiferente pelos Guarani das reduções, sem maiores objeções ou embates<sup>332</sup>. Logo em seguida, em 1773, a Companhia de Jesus viria a ser extinta pelo papa e seria recriada somente setenta anos depois<sup>333</sup>.

Desta maneira se encerrava a aliança Guarani com a Companhia de Jesus. Diante do seu desfazimento, haveria uma alteração de atores e forças que viriam a reconfigurar o território reducional<sup>334</sup>, em prejuízo ao povo Guarani. As reduções missioneiras, que significaram uma alteração nas formas de ocupação territorial da parte do povo Guarani que aceitou nelas viver, se mostraram como um espaço contraditório de resistência, sob vários aspectos. Enquanto os religiosos da Companhia de Jesus buscaram a conquista espiritual de um povo flagelado pelos poderes coloniais através das *encomiendas* e bandeiras, a identidade Guarani era mantida ao mesmo tempo que se remodelava para se adequar aos contextos reducionais aos quais estavam inseridas.

---

<sup>329</sup> COSTA, Célio Juvenal. **A racionalidade jesuítica em tempos de arredondamento do mundo: o Império Português (1540-1599)**. 2004. 240f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2004. p. 69.

<sup>330</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guarani (1610-1768)**. Resistencia: ConTexto Libros, 2013. p. 285.

<sup>331</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido: Ensayos de etnohistoria**. 4 ed. Biblioteca Paraguaya de antropología. v. 5. Asunción: CEADUC, 1997. p. 228.

<sup>332</sup> MAEDER, opus citatum, p. 290.

<sup>333</sup> MELIÀ, opus citatum, p. 230.

<sup>334</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Conflicto y disolución de la Sociedad Guarani (1768-1850)**. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

Os Jesuítas ficaram 150 anos, e queriam lograr a todos os Guarani, com a reza deles e a língua deles. Só que não conseguiam. Queriam integrar a todos e não conseguiram; tentaram durante 150 anos. Vieram outros tipos de padres, padres alemães e disseram: “agora nos queremos que vocês obedeçam. Nos queremos que vocês rezem igual a nos. Porque a nossa reza é que vale. A reza do Guarani não vale porque não é pra *Nhanderu* que se reza”. Mas os Guarani falaram: “não, nós não vamos entregar o *orereko* (nosso sistema). Nós não vamos entregar. Vamos continuar com a nossa cultura, com a nossa reza, com a nossa língua”. Dali começou a briga<sup>335</sup>.

Ao tempo em que as reduções apresentavam um caráter totalizante, com uma declarada proposta etnocida em que se buscava a substituição de crenças tradicionais pela fé cristã, a resistência espiritual Guarani podia ser vista principalmente nos *Xeramõi*, líderes espirituais tradicionais Guarani que a documentação jesuíta chamou de feiticeiros<sup>336</sup>. Principalmente neles se mantinha uma resistência espiritual que, embora eventualmente aceitasse a vida reduzida nos povoados, reiteradamente negava as principais concepções ocidentais que o processo de tentativa de colonização do espírito buscava impor.

Não raramente a inconstância da alma selvagem<sup>337</sup> se manifestava dentro das reduções, com inúmeros relatos de fugas e levantes contra a colonização cristã<sup>338</sup>, incluindo a profana apropriação e reinterpretação dos símbolos sagrados adorados pelos jesuítas. Ao tempo que as reduções se constituíram como espaço de resistência, parte do povo Guarani sistematicamente negava a vida dentro de espaços cercados, reduzidos. Identificados como *monteses*<sup>339</sup> ou *kaingúá*<sup>340</sup>, resistiam às forças coloniais através da fuga para os montes, para as florestas que estavam em regiões ainda não colonizadas.

---

<sup>335</sup> KARAI TATAENDY, Xeramõi Timoteo Oliveira (Tekoa Itanhaen, Biguaçu/SC). Jurua Kuery Ova - A Chegada Dos Jurua. In: RAMO Y AFFONSO, Ana Maria; PESQUISADORES GUARANI de Aldeias de Santa Catarina e Paraná. **Guata Porã - Belo Caminhar**. São Paulo: Centro De Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015. p. 38-45. p. 41.

<sup>336</sup> MELIÀ, Bartomeu. **El Guaraní conquistado y reducido**: Ensayos de etnohistoria. 4 ed. Biblioteca Paraguaya de antropología. v. 5. Asunción: CEADUC, 1997. p. 182.

<sup>337</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (Org.). **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002. p. 183-264.

<sup>338</sup> WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones Guaranés**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: SB, 2016. p. 117.

<sup>339</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3 ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 69.

<sup>340</sup> MELIÀ, Bartomeu. **O Guaraní**: uma bibliografia etnológica. Santo Ângelo: Fundação Missioneira de Ensino Superior, 1987. p. 354.

### 3 ESTADOS NACIONAIS E AVANÇO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA

#### 3.1 INDEPENDÊNCIA E REVOLUÇÃO NO PARAGUAI

As reduções Guarani do período missioneiro, do início do século XVII até meados do século XVIII, constituíram um espaço com relativa autonomia formal dentro do contexto colonial na Bacia do Prata<sup>341</sup>. Ainda que sua fundação necessitasse de autorização dos governos coloniais, sua autonomia material se fundava numa cultura produtiva autonômica e autossuficiente que eram relevantes características do povo Guarani. Antes formalmente exercida pelos integrantes da Companhia de Jesus, a condução do distrito missioneiro viria a ser objeto de disputa na região após a expulsão jesuíta. Com vácuo deixado pela sua saída da região, assim como a derrocada do exército reducional, estava aberto o caminho para a intrusão civil e de outras ordens eclesiásticas nas reduções, para assumir sua administração.

Com a criação do vice-reinado do Rio da Prata em 1776, a coroa espanhola reorganizava seus poderes políticos sobre a região que compreendia aproximadamente os atuais territórios nacionais de Argentina, Paraguai e Uruguai<sup>342</sup>, com sede em Buenos Aires, além de governos e províncias regionais. Seu objetivo era declaradamente o de reforçar um núcleo de poder hispânico na região estratégica por estar às portas da Bacia do Prata, para fazer frente às investidas lusitanas. Juntamente com a criação do vice-reinado, foi introduzida uma nova instância administrativa na colônia, a intendência. Este órgão seria responsável pela administração das províncias, o que se materializaria sobre o território reducional após poucos anos.

Em 1777, foi firmado entre as coroas espanhola e portuguesa o Tratado de Santo Idelfonso<sup>343</sup>, um outro tratado de limites que alterava o que havia sido pactuado em 1750 em Madri, tendo como alteração principal a o domínio hispânico sobre os Sete Povos das Missões, além da remoção do marco inicial dos domínios portugueses em Chuí, mais ao norte de Castillos Grande. Em meio aos conflitos pela demarcação dos limites do tratado, que não viria a se materializar na forma que havia sido pactuado, e entre idas e vindas na disputa pelos poderes políticos e eclesiásticos entre Assunção e Buenos Aires, foi criada em 1782 pela coroa

---

<sup>341</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Conflicto y disolución de la Sociedad Guaraní (1768-1850)**. Madrid: Editorial Mapfre, 1992. p. 18

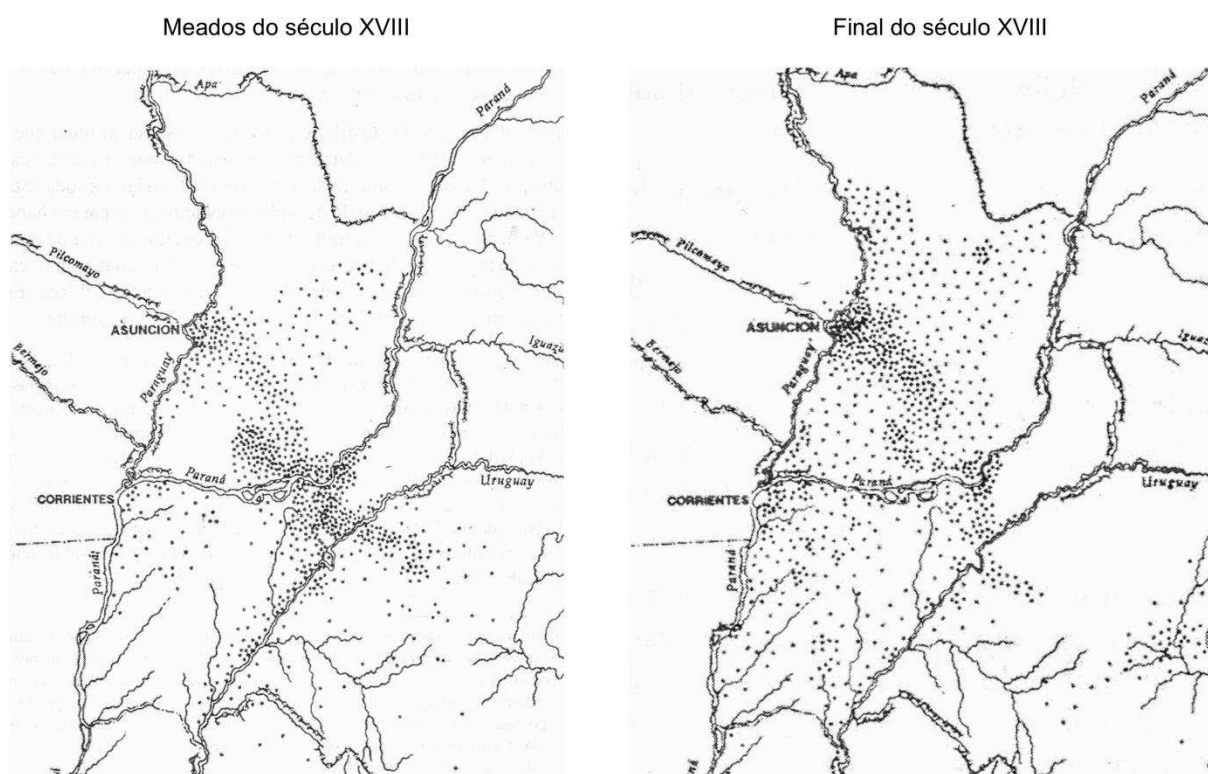
<sup>342</sup> CAMPOS, Herib Caballero. El virreinato del Río de la Plata (1776-1810). In: TELESCA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 135-147. p. 136

<sup>343</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial**. História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. v. 1. p. 409.

espanhola a província de *Misiones*<sup>344</sup>.

A criação de uma nova província serviria para dubiamente pacificar a disputa pelo governo civil do território das reduções e suas estâncias. Isso porque a província criada deveria contar com um governo próprio, todavia formado por duas intendências, uma assunsenha e outra portenha. A segunda intendência, de Buenos Aires, viria a se mostrar predominante por sua já destacada posição econômica e política como sub-metrópole na Bacia do Prata, tendo maior prevalência na administração de Misiones. Suas principais tarefas seriam a de manter a arrecadação de tributos na região<sup>345</sup> e a de reconstruir um exército para fazer frente às potenciais investidas lusitanas. O intento não funcionou e o distrito que antes trazia benefícios à coroa espanhola por sua contribuição tributária e militar, torna-se um peso ante o progressivo processo de despovoamento na segunda metade do século XVIII.

Figura 16 - Comparativo demográfico<sup>346</sup>



<sup>344</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín; GUITIERREZ, Ramón. **Atlas histórico del nordeste argentino**. Resistência: IIGHI, 1995. p. 57.

<sup>345</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América: Paraguay, 1810-1840**. 1 ed. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 183.

<sup>346</sup> MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768)**. Resistência: ConTexto Libros, 2013. p. 245.

A comparação das densidades demográficas entre meados do século XVIII e em seu período final demonstra a dissipação na região reducional, assim como a expansão das fronteiras coloniais ao norte e oeste dos Trinta Povos das Missões, ao tempo que indica também um esvaziamento das reduções. Tal esvaziamento se deu ainda que movimentos migratórios crioulos, hispânicos e lusitanos tenham se direcionado para a região. Para além das fronteiras populacionais acima indicadas, estavam os povos que negavam a colonização, invisibilizados nos mapas e na maior parte das fontes consultadas neste e em outros períodos<sup>347</sup>. A maioria dos povos reducionais não saiu das fronteiras do ocidente para buscar refúgio junto à floresta e aos Guaraní que viviam fora das linhas coloniais<sup>348</sup>. Acostumados com a vida na urbe, o caminho por eles percorrido foi aquele que já havia sido traçado por alguns de seus antepassados e contemporâneos que não viviam nas reduções, o do convívio e gradual miscigenação com as sociedades coloniais.

Paralelamente à população das reduções, e durante todo o seu período de existência sob a aliança com os jesuítas, grupos e parcialidades Guaraní se negavam a manter tais contatos e buscavam se distanciar dos locais em que a grupos ibéricos e crioulos haviam se estabelecido, procurando refúgio nos espaços em que a linha do ocidente não havia alcançado. De maneira oposta, outros grupos e parcialidades se mantiveram em contato direto com os contextos coloniais<sup>349</sup>, por viverem no *táva* que haviam sido constituídos no entorno de Assunção e dos demais núcleos coloniais hispânicos. O aporte da cultura Guaraní já se fazia presente a partir destes contatos com a miscigenação e criação de uma sociedade crioula, aporte este que foi potencializado pelo fim da aliança com os jesuítas e a migração dos Guaraní das reduções para outras regiões de contato inter-étnico. Assim, elementos da cultura Guaraní se enraizaram nas identidades forjadas na colonização ibérica da Bacia do Prata, principalmente na identidade nacional paraguaia, que nascia no final do século XVIII<sup>350</sup>.

Em meio a um cenário de explosão demográfica paraguaia na segunda metade do século XVIII, o que levava à expansão das fronteiras coloniais<sup>351</sup>, o contingente Guaraní das reduções se esvaía. Uma das causas diretas é seu acentuado declínio econômico. Em substituição ao

---

<sup>347</sup> TELESCA, Ignacio. **Tras los expulsos**: Cambios demográficos y territoriales en el Paraguay después de la expulsión de los jesuitas. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2009. p. 215.

<sup>348</sup> MELIÀ, Bartomeu. Los pueblos indígenas: una colonización ininterrumpida. In: MELIÀ, Bartomeu (coord.). **Otras historias de la independencia**. Asunción: Saantillana, 2011. p. 85.

<sup>349</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3 ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 286.

<sup>350</sup> MELIÀ, opus citatum, p. 81.

<sup>351</sup> CAMPOS, Herib Caballero. El virreinato del Río de la Plata (1776-1810). In: TELESCA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 135-147. p. 145.

modo de produção das reduções, fundamentado na agrobiodiversidade Guarani, foi gradualmente implementado na região domínios individuais sobre as terras através de mercês coloniais. Estas seriam concessões de terras tidas como públicas, cuja doação a particulares acarretaria em uma inicial concentração fundiária em benefício de uma pequena elite assunsenha e portenha<sup>352</sup>. Em tais terras esta elite exploraria a extração da erva mate e a cultura do tabaco, ambos visando a exportação para mercados europeus. Assim, o pujante e então equilibrado cenário econômico das reduções foi sendo substituído pelo simples extrativismo e monocultura, em um cenário que replicava o modo de produção colonial e que trazia conflitos socioambientais para a região. Como consequência deste processo, no final do século XVIII havia escassez de alimentos no distrito de Misiones<sup>353</sup>.

Este processo de avanço colonial sobre os territórios reducionais era fundamentado em um peculiar conceito de liberdade. Nos mesmos moldes da liberdade apregoada para os povos nativos pelos portugueses da costa atlântica<sup>354</sup>, que se materializava pelo abandono de suas terras para a aglomeração em aldeamentos e disponibilização do seu trabalho como mão de obra assalariada, houve um processo de "libertação" dos povos reducionais de suas terras. Por decreto de 18 de fevereiro de 1800<sup>355</sup>, eram libertos do uso comunal de suas terras grupos Guarani de 28 povoados remanescentes das reduções. Assim se reconhecia o repartimento individual de terras antes utilizadas como espaço de trabalho coletivo, com o seu desmembramento em lotes individuais que poderiam ser negociados e ter o seu domínio cedido a terceiros.

No início do século XIX fatos ocorridos no centro da América e no além-mar viriam a alterar as estruturas sociopolíticas na América. As sementes independentistas do processo revolucionário haitiano germinavam e a belicosidade de guerras na Europa, principalmente envolvendo Portugal, Espanha, França e Inglaterra em seus estágios iniciais, viriam a influenciar os rumos da colonização no cone sul do "novo" mundo<sup>356</sup>. A ascensão napoleônica na França e a dupla abdicação forçada de Fernando VII e seu pai Carlos IV à coroa espanhola em maio de 1808 causaram uma situação que deixaria três opções às colônias hispânicas na

---

<sup>352</sup> TELESKA, Ignacio. **Tras los expulsos**: Cambios demográficos y territoriales en el Paraguay después de la expulsión de los jesuitas. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2009. p. 253.

<sup>353</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América**: Paraguay, 1810-1840. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 48.

<sup>354</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 119.

<sup>355</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 214.

<sup>356</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 145.



América: a lealdade à coroa derrubada, a lealdade ao franco poder que pretendia substituí-la ou a insurreição. Na metrópole, a resistência em aceitar a imposição de um monarca francês ocupando sua coroa se institucionalizou em juntas locais, em que a resistência à interferência francesa seria exercida por núcleos de governo regionais, que eram criados e exercidos em fidelidade e em nome da coroa deposta.

Os poderes coloniais de Buenos Aires e Assunção inicialmente reconheceram a autoridade de um destes núcleos que tinha sua sede em Sevilha, a Junta Suprema de España e Índias<sup>357</sup>. Com a caída deste órgão de resistência na metrópole e sua substituição por outro congêneres que não contava com o reconhecimento das províncias rio-platenses, foi deposto o vice-rei do Rio da Prata em Buenos Aires que havia sido por ela nomeado. A então junta local de Buenos Aires, se declarando fiel à coroa espanhola deposta ao mesmo tempo que pretendia manter sua condição de prevalência econômica e política na Bacia do Prata, envia uma circular para todas as províncias que a ela estavam vinculadas. Seu conteúdo dizia que a estrutura provincial do vice-reinado seria mantida, e que o poder político regional continuaria sendo concentrado em Buenos Aires.

A resposta assunsenha viria em julho de 1810, com a definição em assembleia pela criação de um Conselho Supremo de Regência local, que deveria servir de órgão de governo fiel à coroa deposta até que a indefinição acerca da ocupação da coroa espanhola persistisse. Em relação ao poder político que os portenhos pretendiam continuar exercendo sobre a província, o Conselho Supremo de Regência de Assunção definiu que ele guardaria "*harmonía e fraternal amistad con la junta de Buenos Aires, sin reconocerle superioridad*"<sup>358</sup>. Ao mesmo tempo, definiu-se a criação de uma junta de guerra que pudesse fazer frente às ameaças que o período de instabilidade política poderia acarretar, assim como a constante ameaça portuguesa. Esta, por sua vez, tinha ficado mais intimidatória com a transferência da corte de Lisboa para o Rio de Janeiro em 1808, em fuga do exército napoleônico e sob proteção e interesse inglês<sup>359</sup>.

Assim como em Buenos Aires, em que a junta governativa local fazia juras de lealdade à coroa deposta ao mesmo tempo que não reconhecia a autoridade de outras juntas espanholas, as aspirações de poder local prevaleceram em Assunção. Enquanto na cidade portenha era destituído o vice-rei, uma assembleia assunsenha dominada por realistas deliberou por uma postura autônoma, mas adotando um comedido discurso de fidelidade à coroa deposta. As vozes

---

<sup>357</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América**: Paraguay, 1810-1840. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 54.

<sup>358</sup> POMER, León. **La Guerra del Paraguay**: estado, política y negocios. Ediciones Colihue SRL, 1968. p. 33.

<sup>359</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **O Brasil monárquico**: o processo de emancipação. História Geral da Civilização Brasileira. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. t. II. v. 3. p. 80.

dissonantes seriam invocadas por José Gaspar Rodríguez de Francia, um intelectual crioulo que, desde os primeiros momentos da assembleia, apresentava ao colegiado assunsenho as aspirações independentistas que já circulavam na Bacia do Prata e em boa parte das colônias espanholas na América.

Embora o resultado formal da assembleia seja a declarada fidelidade à coroa espanhola deposta, o não reconhecimento da pretensa autoridade política portenha acarretaria numa represália imediata que partiria da sede do vice-reinado que ruía na Bacia do Prata<sup>360</sup>. Em setembro de 1810 a junta local de Buenos Aires determinou o bloqueio fluvial à província do Paraguai, assim como o envio de uma tropa comandada por Manuel Belgrano, para garantir que Assunção e por consequência a província do Paraguai fossem submetidos politicamente à junta de governo de Buenos Aires. As ordens expressas e públicas eram de execução das lideranças políticas e eclesiásticas assunsenhas que por ventura apresentassem qualquer tipo de resistência<sup>361</sup>.

Após alguns conflitos com prevalência das forças de Buenos Aires em janeiro de 1811, a correlação de forças militares se alteraria de modo que a derrota portenha definitiva se aproximava pela ampla adesão crioula às causas independentistas no Paraguai<sup>362</sup>. Em ambos os lados do conflito estavam grupos Guarani<sup>363</sup>. Acompanhando as tropas portenhas estavam grupos dos povoados reduccionais, que haviam realizado pactos militares com a junta de governo de Buenos Aires em nome de uma autonomia territorial do espaço reducional. Do lado assunsenho estavam grupos Guarani que se encontravam que viviam nos *táva* e que acompanhavam os combatentes crioulos em apoio às posturas autonomistas que a província vinha adotando.

Após a batalha de Tacuarí, ocorrida em março de 1811 e vencida pelo exército paraguaio em meio a um amplo canal de comunicação entre os dois exércitos, houve um pacto entre os oficiais. A intensa correspondência entre os dois lados do conflito, cujos efetivos militares haviam servido em conjunto em campanhas anteriores em defesa dos interesses do vice-reinado, permitiu a realização de um acordo que possibilitou o retorno das tropas portenhas derrotadas à Buenos Aires e a liberação para a navegação assunsenha pelos caminhos fluviais da Bacia do

---

<sup>360</sup> MAESTRI, Mário. **Paraguay, la republica campesina**: 1810-1865. Asunción: Intercontinental Editora, 2016. p. 72.

<sup>361</sup> CHAVES, Julio Cesar. **El supremo dictador**: Biografía de José Gaspar de Francia. Madrid: Ediciones Atlas, 1964. p. 97.

<sup>362</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América**: Paraguay, 1810-1840. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 48.

<sup>363</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 218.

Prata.

Ainda que aparentemente o Paraguai se encontrasse em fidelidade à coroa espanhola deposta, o resultado imediato os conflitos com a sub-metrópole de Buenos Aires foi o de que, pela primeira vez em sua história, a província paraguaia se via livre de quaisquer autoridades coloniais. Assim, o caminho seria a possibilidade da província definir autonomamente qual seria sua posição em meio aos conflitos generalizados, que o vácuo de poder real espanhol havia causado<sup>364</sup>. A definição de quais seriam suas posições dependeria por sua vez dos resultados de seus conflitos internos, em que diferentes grupos disputavam os caminhos que o nascituro estado nacional seguiria.

O caminho que o poder instituído em Assunção tomou não foi o da autonomia, mas sim o de solicitar apoio à coroa portuguesa que havia se trasladado ao Brasil<sup>365</sup>. Integrante da corte lusitana, Carlota Joaquina pleiteava ocupar a coroa espanhola por ser filha e irmã dos monarcas depostos por Napoleão Bonaparte. A aceitação do apoio português manifestada em maio de 1811 por um emissário lusitano em Assunção serviu para apressar os planos de milicianos independentistas crioulos que, na noite posterior das notícias de aliança com a coroa portuguesa, se aquartelaram sob a liderança de Pedro Juan Caballero e depuseram o governo local na manhã do dia 15 de maio<sup>366</sup>.

Com a deposição do governo da província, cria-se uma junta governativa composta por três membros. Ainda que o governo tenha sido deposto, o então governante Bernardo de Velasco continuaria a figurar politicamente, pois integrou a nova junta governativa ao lado de José Gaspar Rodríguez de Francia e Juan Valeriano Zeballos<sup>367</sup>. Poucos dias após a composição desta junta foi descoberta uma conspiração contrarrevolucionária levada a cabo por Bernardo de Velasco em conluio com o emissário português que ainda estava em Assunção. Destituído e preso, a junta governativa permaneceria somente com os dois demais membros e concentrava todos os poderes de governo, até que em 17 de junho se iniciava uma assembleia composta por aproximadamente 350 pessoas.

A deliberação do encontro encerrado em 23 de junho de 1811 foi a formação de uma nova junta governativa que teria duração de dois anos, composta por cinco membros. Ela foi

---

<sup>364</sup> COONEY, Jerry. **El proceso de la Independencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2012. p. 79.

<sup>365</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América: Paraguay, 1810-1840**. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 63.

<sup>366</sup> COONEY, opus citatum, p. 110.

<sup>367</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 151.

integrada por Fulgencio Yegros como presidente; José Gaspar Rodríguez de Francia, Pedro Juan Caballero e Jan Francisco Xavier Bogarín como vogais, e; Fernando de la Mora como vogal secretário<sup>368</sup>. Ainda em um ambiente de instabilidade política, em que as correlações de forças disputavam os sentidos e caminhos do processo independentista, eles tinham apoio político e popular suficientes para conduzir o processo político vindouro, com características de rechaço do poder estrangeiro ainda que as pressões no sentido oposto fossem constantes.

Em um cenário em que crescia a força política e apoio popular de José Gaspar Rodríguez de Francia, é realizado novo congresso em junho de 1813, em que aproximadamente mil delegados participavam e davam alguma representatividade e legitimidade ao encontro<sup>369</sup>. As exigências eram as de que os representantes populares da assembleia fossem nascidos na terra, eleitos em processo eleitoral precedente em sistema de proporcionalidade em que, patriarcalmente, todos os homens com idade acima dos 20 anos podiam ser eleitores e candidatos, sem distinções de patrimônio, renda, escolaridade ou alfabetização. Assim, participaram do congresso pequenos, médios e grandes agricultores e estancieiros, comerciantes, alcades, militares, eclesiásticos etc.

O resultado deste processo culmina com a declaração final da assembleia, de 12 de outubro de 1813<sup>370</sup>. Nela há a decisão de que o Paraguai se constituiria como república e que seu governo seria exercido conjuntamente por dois cônsules: Fulgencio Yegros e José Gaspar Rodríguez de Francia. Ainda que formalmente os dois cônsules se alternassem quadrimestralmente na chefia do governo<sup>371</sup>, José Gaspar Rodríguez de Francia concentrava permanentemente as funções de governo<sup>372</sup>, enquanto o militar Yegros acompanhava de maneira mais próxima as movimentações nos quartéis e buscava o fortalecimento militar paraguaio, buscando construir e manter a força necessária para a sustentação da república que nascia. Buscando ter o controle do poder que se instituía, os primeiros atos do consulado foram o de remover os espanhóis e espanholistas presentes nos cargos e funções da administração pública<sup>373</sup>, assim como gradualmente diminuir a comunicação comercial e fluxo de pessoas

---

<sup>368</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 153.

<sup>369</sup> COONEY, Jerry. **El proceso de la Independencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2012. p. 247.

<sup>370</sup> PARAGUAY. Acta del Congreso General en el cual se designa a Fulgencio Yegros y José Gaspar Rodríguez de Francia cónsules de la República. 12 de octubre de 1813. In: **Francia: 1762-1817**. Comenarios de Guido Rodríguez Alcalá, Margarita Durán Estragó, Martín Romano García. Edición comentada, aumentada y corregida. Asunción: Tiempo de História, 2009. p. 260-263.

<sup>371</sup> COONEY, opus citatum, p. 271.

<sup>372</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América: Paraguay, 1810-1840**. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 90.

<sup>373</sup> COONEY, opus citatum, p. 272.

com outros países.

Em setembro do ano seguinte, 1814, iniciam-se os preparativos para o congresso anual assunsenho. É fixado o mesmo número de mil congressistas, nas mesmas condições do ano anterior e com uma única ressalva: não seria permitida a participação eclesiástica como eleitores e eleitos<sup>374</sup>. Tal vedação partia do sucesso de uma articulação realizada por José Gaspar Rodríguez de Francia, que buscava blindar a assembleia das influências monárquicas e espanholas que o poder eclesiástico inseria nas discussões e deliberações, utilizando para tanto a sua influência espiritual sobre os que proclamavam a fé cristã.

Na composição da assembleia instalada em 30 de outubro de 1814 havia o amplo predomínio de classes rurais, camponesas. O amplo apoio que José Gaspar Rodríguez de Francia tinha nestas classes foram suficientes para que ele fosse eleito como presidente da assembleia, com 90% dos votos<sup>375</sup>. Em seguida foi deliberado que estava dissolvido o consulado bipartite, sendo eleito José Gaspar Rodríguez de Francia como único governante da república pelo período de 5 anos. A definição da modalidade de governo seria ato subsequente da assembleia, sendo deliberado que o governante exerceria suas funções como supremo ditador.

O amplo respaldo popular que José Gaspar Rodríguez de Francia possuía foi elemento determinante para que se aprofundassem algumas medidas que o consulado bipartite havia iniciado<sup>376</sup>. Depois de ter esvaziado o poder de influência estrangeira nos rumos do país, o supremo ditador voltaria sua atenção para minar o dirigismo das elites crioulas assunsenhas, que buscavam interceder na gestão pública para a manutenção de suas privilegiadas posições econômicas e políticas. Desta maneira, inicia-se uma série de medidas como a tributação de heranças e designação de juízes e altos funcionários públicos vindos de meios populares, além de maior fechamento das fronteiras.

Ao invés de aguardar o congresso nacional que estaria previsto para 1819, o poder francista, fortemente apoiado pelas classes populares, se antecipa e convoca uma nova assembleia para 1816<sup>377</sup>. Com unanimidade entre os congressistas e sem maiores discussões,

---

<sup>374</sup> COONEY, Jerry. **El proceso de la Independencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2012. p. 286.

<sup>375</sup> PARAGUAY. Acta del Congreso General anual de la provincia, en el que José Gaspar Rodríguez de Francia es electo Dictador Sumpremo de la República. 3 de octubre de 1814. In: **Francia: 1762-1817**. Comenarios de Guido Rodríguez Alcalá, Margarita Durán Estragó, Martín Romano García. Edición comentada, aumentada y corregida. Asunción: Tiempo de História, 2009. p. 314-316.

<sup>376</sup> WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América: Paraguay, 1810-1840**. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014. p. 112.

<sup>377</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 157.

José Gaspar Rodríguez de Francia era declarado supremo ditador perpétuo da república paraguaia.

Considerando que ele nunca havia integrado os tradicionais grupos de poder, não representava famílias provinciais tradicionais ou classes favorecidas, sua ascensão política foi meteórica. Ela se justificaria por sua extrema capacidade política, além de uma raríssima compreensão da mentalidade e aspirações que estavam impregnados ancestralmente no povo paraguaio<sup>378</sup>, com importantes aportes Guarani. O receio popular da dominação externa, seja ela vinda dos estrangeiros espanhóis ou portugueses, da elite mercantil crioula e hispânica local, ou da sub-metrópole portenha, davam ao supremo ditador perpétuo o suporte necessário para a implementação das medidas que preservariam o estado nacional que nascia.

Com aspirações e práticas autonomistas e comunais, o governo de José Gaspar Rodríguez de Francia se pautou no princípio de que os bens particulares deveriam ceder aos bens comuns, coletivos e públicos<sup>379</sup>. Tais práticas viriam a se estender na região por meio século, em que o Paraguai se portava com o controle estatal sobre a economia interna e externa, exercendo rígido controle sobre as importações e exportações. A intervenção sobre a economia se materializou inicialmente em um amplo apoio ao campesinato, com fomento à produção agrícola e distribuição de terras, com adoção de medidas de defesa da economia popular que viriam a evitar crises de abastecimento de alimentos. Com soberania alimentar garantida e buscando superar definitivamente a monocultura extrativa da erva mate, na década de 1830 o governo inicia uma política de reduções de tributos e de incentivo à diversificação de atividades econômicas<sup>380</sup>.

Com a consolidação da república, o governo interferiu na estrutura agrária do país<sup>381</sup>. A secularização do Estado seria acompanhada pela estatização dos bens da igreja. Em relação às propriedades privadas individuais, somente seriam consideradas válidas aquelas cujos proprietários demonstrassem a lisura e regularidade de sua aquisição. Definido um prazo para que tal demonstração fosse realizada, todas as terras em que não houvesse consolidada a regular propriedade privada individual seriam consideradas como terras públicas. O governo então inicia uma reforma agrária concedendo direitos de uso sobre tais terras para finalidades produtivas, exercendo em empreito próprio a grande criação bovina para garantir o abastecimento de proteínas e fornecimento de couro para o mercado interno.

---

<sup>378</sup> COONEY, Jerry. **El proceso de la Independencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2012. p. 306.

<sup>379</sup> ARECES, opus citatum, p. 169.

<sup>380</sup> Ibidem, p. 169.

<sup>381</sup> PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en Paraguay**. Asunción: Intercontinental, 2013. p. 117.

A política do estado nacional paraguaio para com os povos nativos foi de tolerância passiva<sup>382</sup> aos que estivessem dentro dos limites da província, mas não viviam dentro das áreas já colonizadas. Enquanto os nativos que viviam fora das áreas coloniais teriam resguardadas seus territórios das concessões de uso produtivo, não sendo a política estatal a de avanço e colonização sobre elas. Todavia, para os que estivessem em contato com sociedade nacional a política assimilacionista era declaradamente utilizada.

O tratamento institucional dispensado ao povo Guarani era dúbio e variava de acordo com os contextos regionais locais em que eles estivessem estabelecidos. Em alguns pontos eles recebiam tratamento diferenciado dos demais povos nativos<sup>383</sup>, considerando sua enorme influência na formação da sociedade crioula que se forjava como paraguaia. Assim, tinham a liberdade de estabelecer relações com estrangeiros vindos do Brasil na região sul da foz do Rio Iguaçu<sup>384</sup>, o que configurava uma regalia ante à clausura das fronteiras. No que se refere aos povos dos povoados remanescentes das reduções, cuja ocupação territorial estava na hispânica província de Misiones, a relação do estado paraguaio foi de guerra e perseguição<sup>385</sup>.

Aliançados com a insurgência independentista da banda oriental do Rio Uruguai, lutaram sob o comando de José Gervasio Artigas pela independência da província de Misiones. Por uma articulação realizada por seu sobrinho, Andrés Guazurarí, o Guarani que é mais conhecido nas fontes como Andresito, a insurgência de Montevideo contaria com um efetivo de 3.000 Guarani dos povoados remanescentes das reduções<sup>386</sup>, sob a promessa de apoio para a independência Guarani missioneira. Em 1812, com a ocupação dos fortes paraguaios da costa esquerda do Rio Paraná pelo efetivo Guarani sob o comando de Andresito, a debandada das forças paraguaias se impôs e consolidou domínio no outro lado do rio. Ali, a reiterada determinação de José Gaspar Rodríguez de Francia era a de expulsão de toda e qualquer pessoa que fosse portenha ou Guarani missioneira.

Com a morte de José Gaspar Rodríguez de Francia em 20 de setembro de 1840<sup>387</sup>, após uma breve crise sucessória e de pequena instabilidade política ante o novo vácuo de poder, uma assembleia realizada em 1841 define a constituição de uma nova junta provisória de governo,

---

<sup>382</sup> MELIÀ, Bartomeu. Los pueblos indígenas: una colonización ininterrumpida. In: MELIÀ, Bartomeu (Coord.). **Otras historias de la independencia**. Asunción: Saantillana, 2011. p. 90.

<sup>383</sup> Ibidem, p. 91.

<sup>384</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 223.

<sup>385</sup> Ibidem, p. 221.

<sup>386</sup> Ibidem.

<sup>387</sup> MAESTRI, Mário. **Paraguay, la republica campesina: 1810-1865**. Asunción: Intercontinental Editora, 2016. p. 181.

em que um segundo consulado seria composto por Carlos Antonio López e Mariano Roque Alonso. Três anos depois, 14 de março de 1844, uma nova assembleia dissolve o governo consular e elege como presidente Carlos Antonio López, além de aprovar a primeira carta constitucional paraguaia.

O país, então com uma consolidada economia camponesa teria sobre as quase duas décadas de governo de Carlos Antonio López algumas relevantes alterações econômicas e sociais, em um período de amplo desenvolvimento progressista. Se apoiando nas bases econômicas e sociais construídas durante o governo de José Gaspar Rodríguez de Francia, o Paraguai seria um lugar em que um desenvolvimento nacional autônomo teria lugar, sem a dependência de metrópoles coloniais ou financeiras<sup>388</sup>. Com a abertura dos portos e a permissão de algumas margens importações e exportações realizada por particulares, ainda havia o controle estatal da economia, que era alavancada por um pioneirismo industrial na América do Sul. No Paraguai foi criada a primeira fundição de ferro da América do Sul, além de linhas de comunicação por telégrafos e ferrovias. O estado nacional que nascera sob a condução isolacionista de José Gaspar Rodríguez de Francia tinha então as bases econômicas suficientes para experimentar, sob a liderança de Carlos Antonio López, uma pioneira condição de bem-estar social e econômico, de maneira autônoma e inédita na América.

Um dos eixos principais do governo de Carlos Antonio López era a questão agrária<sup>389</sup>, com a expansão das estâncias estatais de pecuária e proibição de propriedade de terras por estrangeiros. Em relação aos povos nativos, mantendo o que se mostrava como padrão desde o início da conquista portuguesa<sup>390</sup> e espanhola<sup>391</sup> na América, sua preocupação foi com a liberdade dos povos. O conceito de liberdade que Carlos Antonio López declaradamente assume no preâmbulo de sua norma agrária voltada aos povos nativos<sup>392</sup> é aquela liberdade consistente no desfazimento da proteção jurídica de suas terras comunais, realizada por simples ato normativo do líder do estado nacional paraguaio.

Mas para que as terras fossem liberadas do senso coletivo que as territorializava, era

---

<sup>388</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 169.

<sup>389</sup> Ibidem, p. 175.

<sup>390</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: Cunha, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/FAPESP, 1992, p. 115-131. p. 116.

<sup>391</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017. p. 94.

<sup>392</sup> PARAGUAI. Decreto Supremo del 7 de octubre de 1848. In: **Digesto Normativo Sobre Pueblos Indígenas en el Paraguay**: Historia de la Legislación 1811-2003. Asunción: Corte Suprema de Justicia/Tierra Viva, 2003. p. 241-247.



preciso aos olhos estatais interferir também na identidade de tais povos. O presidente pretensamente transformava os povos nativos em cidadãos nacionais, expropriando suas terras comunais e as concedendo em arrendamentos de lotes definidos e desmembrados<sup>393</sup>. Desta maneira, os povoados Guaraní que estavam há mais de dois séculos em contato com a sociedade colonial ocupando terras comunais desde a segunda metade do século XVI, teriam agravada a pressão colonizadora sobre seus territórios, assim como o uso de tais terras pelos nativos era tributado<sup>394</sup>, seguindo a regra geral da nação.

Com a chancela do estado, a colonização sobre tais terras teria um impulso através de pressões estatais. Tais territórios, que eram anteriormente vistos pela colônia e inicialmente pela nação paraguaia como espaços reservados para a manutenção de modos próprios de vida dos povos nativos em terras coletivas, foram incorporados por Carlos Antonio López à "comunidade nacional", tornando os povos que sobre eles exerciam domínios "livres" da amarra que o grilhão da propriedade comunal impunha.

Aos nativos que estavam fora das linhas do ocidente, nos locais em que a colonização não havia chegado ou se estabelecido, o tratamento dispensado pelo estado paraguaio seria diverso. Considerando a atuação de ambos os governos, de José Gaspar Rodríguez de Francia e Carlos Antonio López tinham como linha geral a consideração destes como selvagens<sup>395</sup>, cuja situação de humanidade era desconsiderada e seus territórios considerados terras vazias de domínio<sup>396</sup>.

Em ambos os casos, dos povos que estavam em contato com a sociedade nacional paraguaia ou daqueles que resistiam a ela permanecendo afastados dos avanços das linhas do ocidente, havia um novo ator social cuja relação não muito diferia das que se observaram naquelas estabelecidas com os poderes coloniais locais e metropolitanos. O estado nacional paraguaio, cujas estruturas econômicas e políticas autônomas sem precedentes na América se sustentavam em caracteres psicossociais Guaraní decorrentes do aporte cultural deste povo na mestiçagem verificada na sociedade nacional paraguaia, se tornava um novo ator. Sua relação para com o povo Guaraní repetia os padrões coloniais, pois se construiria baseada na constante e cada vez maior pressão colonizadora sobre os povos e os territórios.

Ao fim do governo de Carlos Antonio López, com sua morte em 1862, o estado nacional

---

<sup>393</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 235.

<sup>394</sup> PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en Paraguay**. Asunción: Intercontinental, 2013. p. 145.

<sup>395</sup> MELIÀ, Bartomeu. Los pueblos indígenas: una colonización ininterrumpida. In: MELIÀ, Bartomeu (Coord.). **Otras historias de la independencia**. Asunción: Santillana, 2011. p. 95.

<sup>396</sup> SUSNIK, opus citatum, p. 247.

paraguaio apresentava dados que impressionavam não somente a América<sup>397</sup>, considerados os padrões e índices ocidentais de desenvolvimento. Sob a tutela do estado, o Paraguai era um país com plena soberania e segurança alimentar, sem desempregados, com altíssimos índices de escolarização e alfabetização, com consolidadas indústrias têxteis e siderúrgicas. Eram incipientes e promissoras as indústrias da construção civil e naval. Suas exportações de erva mate, tabaco e fino algodão eram apreciadas como mercadorias de requinte e boa qualidade no comércio internacional. Possuía um bem equipado exército, que contava com amplo e bem treinado contingente.

### 3.2 GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA

Nomeado em vida por Carlos Antonio López como presidente provisório em caso de sua falta, em decorrência do óbito do presidente assume o poder seu filho Francisco Solano López<sup>398</sup>, então chefe das forças armadas. Logo após, em 14 de março de 1857, o presidente provisório seria eleito por aclamação como presidente pelo congresso. Tendo herdado um país de crescente produtividade, seu governo teria como foco romper com as últimas restrições do isolamento que vigoravam desde o período do governo de José Gaspar Rodríguez de Francia<sup>399</sup>. Assim, entre a intensificação de relações diplomáticas e de circulação de pessoas, o comércio internacional foi um dos eixos do governo de Francisco Solano López.

América se constituiu como espaço da pura e simples extração de elementos naturais, inicialmente madeira e metais, que eram transformados em mercadorias ao serem extraídos da terra e enviados à Europa<sup>400</sup>. Em outros momentos, em especial a partir de meados do século XVII, com a consolidação dos povoamentos europeus no continente e a expansão das áreas de domínio sobre os espaços colonizados, houveram condições de exploração de agricultura de maior escala. Em um processo de constante e gradual destruição e substituição da natureza americana, as monoculturas se ampliavam e produziam especiarias que eram levadas ao comércio internacional diretamente pelos poderes coloniais e/ou por elites crioulas locais. Desta maneira se dava a produção em ampla escala de açúcar, café, fumo, cacau e erva mate.

---

<sup>397</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 185.

<sup>398</sup> COONEY, Jerry. **El proceso de la Independencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2012. p. 267.

<sup>399</sup> ARECES, opus citatum, p. 187.

<sup>400</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: Colônia. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000. p. 20.

Quando do início do governo de Francisco Solano López, em 1862, o ambiente internacional era de grande intensificação mercantil, com uma forte prevalência inglesa decorrente da revolução industrial<sup>401</sup>. As alterações nos modos de produção do ocidente eram extremas, com a substituição de economias camponesas e de formas artesanais de manufatura por máquinas. Estas, por sua extrema potencialização produtiva, necessitavam de um número imensamente maior de insumos e matérias que não eram produzidos em sua maior parte nos países industrializados, mas sim em locais de produção primária espalhadas pelo mundo. Esta era a origem de constituição de uma engrenagem produtiva que se ampliaria mundialmente.

Durante este processo de industrialização europeia, em torno de 1760 a 1840, relevante parte dos locais de produção primária que abasteciam as indústrias europeias se constituíam como colônias na América. Sob administração colonial direta, ou por elites crioulas locais, elas exploravam a natureza e a transformavam em matéria prima a ser exportada para alimentar a sanha produtiva do maquinário europeu, que os processava e os transformava em produtos para alimentar seus mercados internos e externos. Tal modo de produção criava fluxos econômicos<sup>402</sup> que constituíam uma intrincada rede, em que cada um de seus nós tinha uma função muito bem determinada.

O Paraguai não estava inserido nesta engrenagem produtiva de escala mundial, considerando haver desde 1810 pouco mais de meio século de isolamento econômico e de fechamento de fronteiras. Entretanto, seus vizinhos Argentina e Brasil estavam imersos nesta rede produtiva<sup>403</sup>, cada um a seu modo. Na Argentina, a relação com os ingleses se mostrava forte ao ponto de haver referências de que Buenos Aires seria a sede de um império informal inglês na América Latina, que controlava sua economia e dinâmicas sociais<sup>404</sup>. O Brasil, desde logo após a vinda da corte para o Rio de Janeiro, havia aberto seus portos à Inglaterra, assim como se submetido ao capital inglês pelas decorrências da grave crise econômica decorrente da invasão napoleônica.

Neste sentido, havia firmado em 1810 um tratado de comércio e navegação, que colocava a Inglaterra em situação de preeminência mercantil<sup>405</sup>, com abertura dos portos para

<sup>401</sup> CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano: La guerra del Paraguay**. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 90.

<sup>402</sup> HOBBSBAWN, Eric. **Da revolução industrial ao imperialismo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000. p. 34.

<sup>403</sup> MOTA, Carlos Guilherme. História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 243-254, 1995.

<sup>404</sup> LENZ, Maria Heloisa. Crise e negociações externas na Argentina no final do século XIX: o início da insustentabilidade do modelo aberto. **Economia e Sociedade**, [s.l.], v. 15, n. 2, p. 375-399, 2006. p. 58.

<sup>405</sup> PANTALEÃO, Olga. Aspectos do comércio dos domínios portugueses no período de 1808 a 1821. **Revista de História**, [s.l.], v. 20, n. 41, p. 91-104, 1960. p. 100.

a exportação de matérias-primas a preços reduzidos e importação de produtos industrializados ingleses. No Brasil, tal situação não se alteraria com a criação do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, criado em 1815 para fundamentar a permanência da corte lusitana na antiga colônia, e nem com a independência meramente formal de 1822.

A hegemonia inglesa nos mares, em especial no mar atlântico, era incontestável, com uma potente marinha formada para a defesa de seus interesses mercantis que estavam potencializados em decorrência de sua industrialização<sup>406</sup>. Mais da metade da frota mercantil mundial navegava sob sua bandeira, assim como durante o século XIX a Inglaterra era a principal potência comercial e de onde emanava a imensa maior parte do capital mundial, figurando como principal investidora e principal detentora de débitos públicos na América Latina.

Em meados do século XIX, em meio a este contexto internacional de efervescência capitalista industrial europeia e de mundialização das cadeias produtivas, as delimitações e demarcações das fronteiras entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai era um assunto pendente e que acarretava seguidos conflitos, que geralmente eram resolvidos no âmbito diplomático após confrontos de pequena monta<sup>407</sup>. Conforme tais países avançavam na resolução de suas disputas territoriais internas, em que diferentes distritos, províncias ou regiões eram definitivamente anexadas aos territórios nacionais que se consolidavam, necessário se mostrava a definição também das linhas e fronteiras internacionais de confrontação com os países vizinhos na Bacia do Prata. As condições de ampla navegabilidade fluvial nos Rios Paraná e Paraguai tornava a região quase tão atrativa quanto a costa atlântica aos olhos dos capitais internacionais.

A situação entre os nascentes estados nacionais rio-platenses era uma complexa trama de alianças e disputas, que variavam de acordo com os caminhos e conflitos internos de cada país<sup>408</sup>. Não reconhecendo a independência paraguaia, ainda com aspirações de submeter a antiga província do vice-reinado do Rio da Prata à autoridade do estado nacional argentino, Buenos Aires impõe ao Paraguai em 1845 um bloqueio econômico e fluvial. Aproveitando sua estratégica localização e domínios sobre os portões do Mar do Prata, esta situação permanece

---

<sup>406</sup> BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 269-285, 1995.

<sup>407</sup> GRAHAM, Richard. O Brasil de meados do século XIX à guerra do Paraguai. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**: Da independência a 1870. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009. v. III. p. 771-825. p. 815.

<sup>408</sup> MOTA, Carlos Guilherme. História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 243-254, 1995.

até o ano de 1852, oportunidade em que há uma alteração política na Argentina que possibilita que os países firmem um tratado de navegação e limites.

De igual forma, as tensões entre Brasil e Paraguai também eram constantes e se concentravam na província do Mato Grosso. O Brasil também mantinha situações de indefinição fronteiriça em seu extremo sul, nas fronteiras com o Uruguai, região que já havia sido palco da guerra guaranítica em virtude dos acertos e desacertos coloniais referentes à Colônia de Sacramento e que se mostrava intensamente conflitiva desde então. O Uruguai, por sua vez, era em meados do século XIX um íntimo aliado do Paraguai e qualquer ameaça aos portenhos poderia ser considerada como uma séria ameaça aos interesses do Paraguai, pois desta união dependia a navegabilidade paraguaia na porção uruguaia da Bacia do Prata<sup>409</sup>.

Os conflitos internos no Uruguai se tornavam agudos em 1863, oportunidade em que o governo de Bernardo Prudencio Berro, aliado assunsenho, era deposto e em seu lugar assumia o poder Atanasio Cruz Aguirre, com apoio brasileiro e argentino<sup>410</sup>. Com uma guerra civil instalada, crescem as pressões brasileiras por indenizações aos prejuízos de pecuaristas gaúchos que tinham tido grandes prejuízos decorrentes da perda de suas propriedades e rebanhos. A negativa uruguaia teria sido o elemento motivador de uma invasão de tropas brasileiras ao Uruguai, iniciada em 12 de outubro de 1864<sup>411</sup>. Ciente do ato de guerra praticado pelo império brasileiro, assim como suas consequências diretas ao Paraguai, Francisco Solano López rompia relações diplomáticas com o Brasil em novembro do mesmo ano, tendo determinado a captura de dois navios brasileiros que navegavam na Bacia do Prata, um mercante e um militar.

Os conflitos da guerra que se iniciava se concentraram inicialmente entre Brasil e Paraguai, em campanha ocorrida entre 1864 a 1865 no Mato Grosso<sup>412</sup>. Através do Rio Paraguai, as forças de Francisco Solano López obtiveram grande êxito e venceram as resistências brasileiras, tomando as fortalezas militares de Coimbra, Albuquerque, Corumbá, Miranda, Dourados e Coxim. Em seguida, iniciava-se uma nova frente de batalhas, que levaria a Argentina a entrar diretamente na guerra. Francisco Solano López recebeu em 1865 uma solicitação de apoio militar vinda de Montevidéu, onde havia sido aplicado um golpe de estado

---

<sup>409</sup> GRAHAM, Richard. O Brasil de meados do século XIX à guerra do Paraguai. In: BETHELL, Leslie. (Org.). **História da América Latina: Da independência a 1870**. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009. v. III. p. 771-825. p. 815.

<sup>410</sup> CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano: La guerra del Paraguay**. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 123.

<sup>411</sup> Carlos Guilherme. História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 243-254, 1995.

<sup>412</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESCA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 190.

com apoio brasileiro.

Ciente da importância estratégica da aliança com o Uruguai, que permitiria uma comunicação ao oceano, Francisco Solano López atende o pedido de apoio e pede permissão ao governo argentino para que seu exército possa atravessar a província de Corrientes. Em aliança militar secreta com brasileiros, uruguaios insurgentes e ingleses, o governo argentino de Bartolomé Mitre nega permissão de entrada em seu território às tropas paraguaias, ao mesmo tempo que permitia manobras de tropas brasileiras em solo argentino. A reação de Francisco Solano López foi a de declarar guerra e atacar Corrientes, tomando o controle da cidade em 13 de abril de 1865.

No Uruguai se consolidava o domínio de forças políticas aliadas ao Brasil e Argentina, estando alinhados em 1865 os três países em oposição ao Paraguai. Poucos dias após a invasão paraguaia em Corrientes, era firmado um tratado que já existia verbalmente e que permaneceria secreto por algum tempo: o tratado da tríplice aliança<sup>413</sup>. Em breve suma, os três países pactuaram a completa destruição e saque do Paraguai, seguido da partilha de seus territórios. Suas bases já haviam sido discutidas um ano antes no interior do Uruguai, em que representantes dos três países aliados foram acompanhados pelo diplomata britânico Edward Thornton<sup>414</sup>, que assessorava a presidência argentina.

Após o êxito paraguaio nos embates do Mato Grosso do Sul e Corrientes, a guerra mudaria de rumos com a derrota na batalha fluvial do Riachuelo, em 11 de junho de 1865, o que possibilitava às forças aliadas a retomada de Corrientes. Na batalha do Riachuelo uma esquadra brasileira causou fortes danos à armada paraguaia, desmantelando-a e impedindo qualquer aspiração de mobilidade e exercícios de guerra do exército paraguaio pela Bacia do Prata, assim como fechando qualquer possibilidade de comunicação com o oceano.

O avanço aliado contra as tropas paraguaias seguiria ao norte e iniciaria em abril de 1866, rumo aos fortes paraguaios de Itapirú, Curuzú, Curupayty e Humaitá. Entre vitórias e derrotas de ambos os lados em sangrentas batalhas, um encontro em 12 de setembro de 1866 entre Francisco Solano López, Bartolomé Mitre e Venancio Flores em Yataytí Corá tentava negociar uma solução pacífica para a guerra, o que era vetado pelo Brasil em condições que não envolvessem uma ampla e completa rendição paraguaia, nos termos do tratado da tríplice

---

<sup>413</sup> TRATADO DE LA TRIPLE ALIANZA. Celebrado el 1º de mayo de 1865, entre el imperio de Brasil, la republica Argentina y la republica del Uruguay. In: CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano: La guerra del Paraguay**. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 187-192.

<sup>414</sup> AMAYO, Enrique. A Guerra do Paraguai em perspectiva histórica. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 255-268, 1995. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141995000200013>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

aliança. Em agosto de 1868 a debandada das tropas paraguaias na última batalha em Humaitá possibilitava o avanço dos exércitos aliados.

Sofrendo os duros golpes que as batalhas haviam imposto a seu exército, que nesta altura contava com um reduzido efetivo, Francisco Solano López organiza uma nova resistência ao sul de Assunção. A campanha de Pikysyry foi inicialmente vitoriosa aos paraguaios ante ao exército brasileiro na batalha de Ita Ybate, em 21 de dezembro de 1868. Todavia, com a chegada do apoio argentino e uruguaio, foi imposta ao exército paraguaio uma sangrenta derrota, ao ponto de somente escaparem com vida o líder Francisco Solano López e mais 60 soldados. O resultado da guerra estava definido, assim como estavam abertas as portas de todo Paraguai para a tríplice aliança.

No dia 5 de janeiro de 1869 a cidade de Assunção foi ocupada pelo exército brasileiro e um pequeno contingente uruguaio, sob o comando do Marechal Caxias. As tropas argentinas então se retiraram da guerra, pois a decisão do então comandante Emilio Mitre foi a de "*no autorizar con la presencia de la bandera argentina en la ciudad de Asunción los escándalos inauditos y vergonzosos*"<sup>415</sup>. O avanço sobre Assunção e os desdobramentos seguintes da guerra são certamente os capítulos mais vergonhosos dentre tantos que marcaram a história do Brasil, em que uma guerra sanguinária se transformava em um declarado genocídio.

Com uma guerra definida, em que um povo sucumbia em meio a banho de sangue nas batalhas antecedentes, o avanço das tropas em Assunção sob o comando do Marechal Caxias tinha como objetivo somente satisfazer sua sórdida perversidade e sanha assassina, que imprimiu sobre uma população civil violências de toda ordem<sup>416</sup>. Antes da chegada das tropas a Assunção, a água que abastecia a cidade foi intencionalmente contaminada com cólera, em que cadáveres de militares mortos pela doença eram utilizados como agentes de contaminação<sup>417</sup>. Ainda que relevante parte da população assunsenha houvesse abandonado a cidade em fuga para outros locais, as pessoas que lá estavam foram submetidas a assassinatos e estupros em massa, com saques generalizados.

Com a invasão e saque em Assunção, a sede do governo do Paraguai havia sido transferida por Francisco Solano López para Piribebuy<sup>418</sup>. Não satisfeito com a desolação e

---

<sup>415</sup> DÍAZ GAVIER, Mario. **En tres meses en Asunción**. Rosario: Boulevard, 2005. p. 44.

<sup>416</sup> ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESKA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197. p. 192.

<sup>417</sup> CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano: La guerra del Paraguay**. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 157.

<sup>418</sup> MAESTRI, Mário. Piribebuy, a capital mártir: história, historiografia e ideologia na Guerra no Paraguai. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 39, n. 1, p. 32-53, jan./jun. 2013.

flagelo impostos ao Paraguai até o momento, o exército brasileiro insistia em perseguir o líder do país que já havia sucumbido. Diferentemente, as tropas argentinas e uruguaias se retiraram após o saque em Assunção e estabelecimento de um governo provisório no Paraguai, formado por aliados.

Após um conflito que durou poucas horas, sob o comando de Gastão de Orleans, conhecido como conde D'Eu, esposo da monarca Isabel e genro de Dom Pedro II, o último respiro da resistência paraguaia era vencida, e sobre ela recaía crimes de guerra com requintes de grande crueldade e sadismo<sup>419</sup>. Cerca de 900 prisioneiros, militares e civis, foram degolados e um hospital com cerca de 600 enfermos foi incendiado sem nenhuma evacuação, sendo realizado um cerco de fuzilamento a quem tentasse fugir das chamas.

Francisco Solano López fugiu então para Acosta Ñu, tendo como forças de defesa um "exército" de crianças e idosos praticamente desarmados. Com o massacre iniciado na área urbana, houve uma fuga generalizada para as florestas que cercavam a cidade. A atitude do exército brasileiro foi a de queimar todos os prédios públicos e igrejas, assim como foi realizado um cerco nas matas circundantes da cidade.

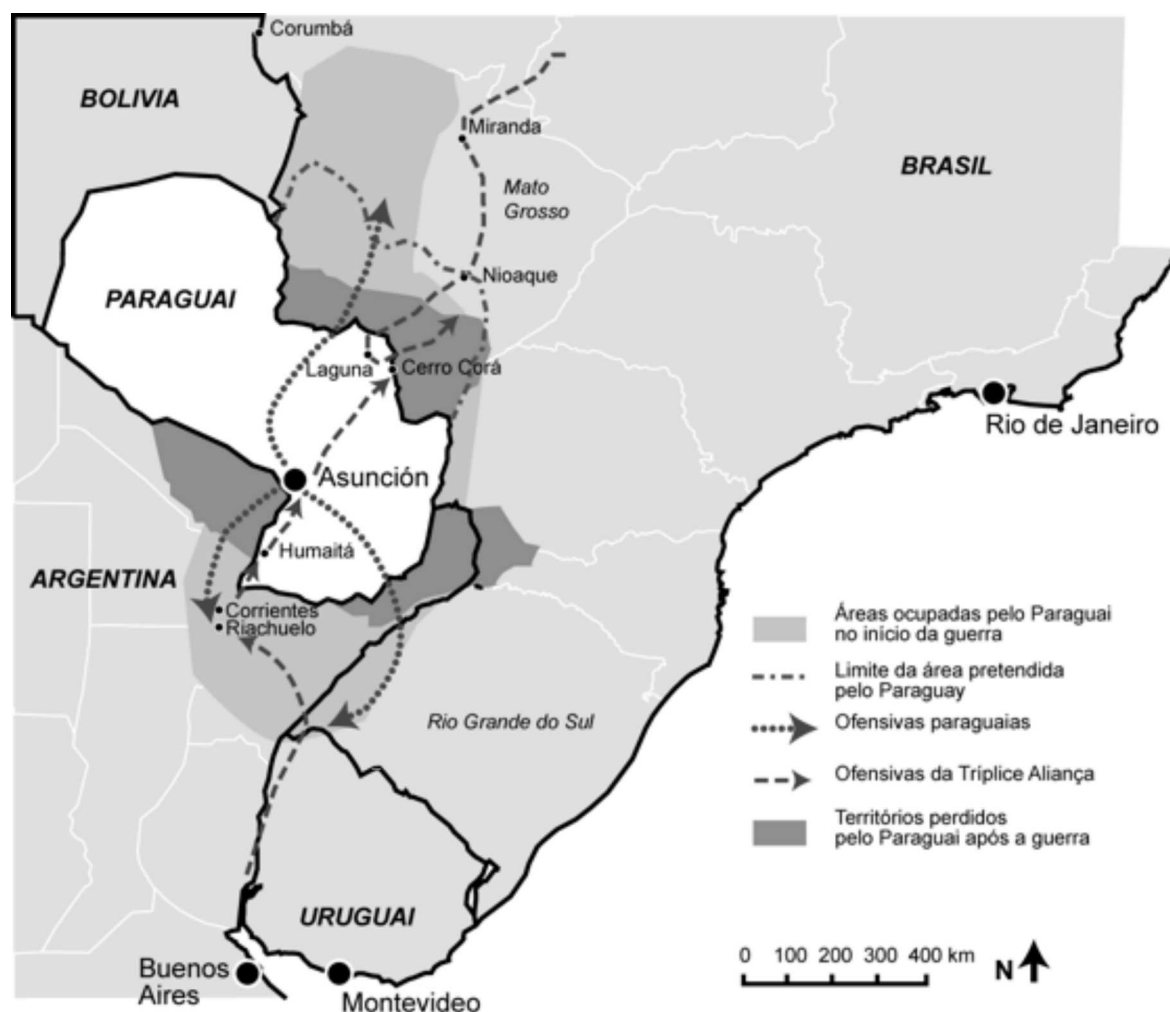
Elas foram queimadas sem que pudessem delas sair a maior parte do "exército" paraguaio infantil, queimado vivo em 16 de agosto de 1869. A fuga do líder paraguaio ainda se estendeu por Curuguaty e Amambay, acompanhado de um parco efetivo desarmado, até que em 1 de março de 1870 foi alcançado pelo exército brasileiro em Cerro Corá<sup>420</sup>. Negando a rendição, Solano López foi morto e teve seu corpo vilipendiado e mutilado pelas tropas brasileiras, que lhe arrancaram pedaços para servirem como troféus de guerra.

---

<sup>419</sup> O'LEARY, Juan Emiliano. **El Mariscal Solano López**. 3. ed. Asunción: [s.n.], 1970. p. 276.

<sup>420</sup> CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano**: La guerra del Paraguay. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 181.



Figura 17 - Alterações territoriais e deslocamentos na guerra da tríplice aliança<sup>421</sup>

Ao contrário do que os aliados esperavam, não se tratou de uma guerra curta. Quando da reação aliada à ocupação de Corrientes pelas tropas paraguaias, Bartolomé Mitre chegou a publicar na imprensa argentina que a reação aliada se daria "*en veinte e cuatro horas en los cuarteles, en quince días en Corrientes, en tres meses en Asunción*"<sup>422</sup>. Ao contrário, o conflito se estendeu por quatro anos, tempo no qual o genocídio foi imposto ao Paraguai. Em termos demográficos os impactos foram completamente desastrosos. Ainda que as fontes sejam

<sup>421</sup> THÉRY, Hervé; VELUT, Sébastien. Élisée Reclus e a Guerra do Paraguai. **Terra Brasilis (Nova Série). Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica**, [online], n. 7, 2016. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/terrabrasilis/1908>>. Acesso em: 23 jan. 2018. p. 3.

<sup>422</sup> BREZZO, Liliana. La guerra de la Triple Alianza en los límites de la ortodoxia: mitos y tabúes. **Universum**, Talca, v. 19, n. 1, p. 10-27, 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.4067/S0718-23762004000100002>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

divergentes<sup>423</sup>, o revisionismo historiográfico consolidado<sup>424</sup> indica que o Paraguai possuía nos momentos anteriores ao início dos conflitos uma população de cerca de oitocentos mil habitantes.

Deste total, ao final dos confrontos em 1870, teriam restado cento e noventa e quatro mil pessoas, das quais catorze mil eram homens e cento e oitenta mil eram mulheres. Dos homens sobreviventes, aproximadamente três quartos eram crianças ou idosos. Em termos percentuais<sup>425</sup>, aproximadamente 96% dos homens paraguaios foram mortos na guerra. As mulheres vitimadas pelos conflitos correspondem a um percentual aproximado de 27% de sua população anterior. Em termos gerais, entre homens e mulheres, aproximadamente 75% da população paraguaia foi morta pelos por doenças decorrentes da guerra e pelos ataques da tríplice aliança.

Se analisados alguns dados econômicos e políticos, as causas e consequências da guerra podem ser melhor compreendidas<sup>426</sup>. Ao final da guerra a experiência econômica autônoma paraguaia empreendida desde a independência estava completamente destruída, sendo que o governo paraguaio sustentado pelas forças aliadas imediatamente após os conflitos realizou o primeiro empréstimo internacional paraguaio de grande monta, realizado junto a bancos ingleses. Os países aliados, por sua vez, já entraram endividados no conflito, tendo aumentado exponencialmente os empréstimos que realizavam junto a bancos ingleses para manter funcionando a máquina de guerra, cada vez mais custosa conforme as batalhas se prolongavam no tempo.

Enquanto o capital inglês alimentava o conflito, o poder político daquele país se mostrava oficialmente neutro<sup>427</sup>. Todavia, a já referida presença do diplomata Edward Thornton na assinatura do tratado da tríplice aliança<sup>428</sup>, além sua atuação como assessor da presidência argentina, lhe permitia participar de todos os encontros em que as definições acerca da guerra eram estabelecidas. Sua participação na articulação entre os poderes e interesses de Buenos Aires e Rio de Janeiro foi essencial para a realização da guerra, assim como possibilitou a

---

<sup>423</sup> GANSON DE RIVAS, Bárbara. **Antecedentes de la Guerra de la Triple Alianza**: Consecuencias demográficas sociales de la guerra de la Triple Alianza. Asunción: Litocolor, 1985. p. 38.

<sup>424</sup> CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano**: La guerra del Paraguay. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 169.

<sup>425</sup> CHIAVENATO, opus citatum, p. 171.

<sup>426</sup> AMAYO, Enrique. A Guerra do Paraguai em perspectiva histórica. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 255-268, 1995. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141995000200013>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

<sup>427</sup> BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 269-285, 1995.

<sup>428</sup> AMAYO, opus citatum.

ascensão de um aliado ao poder luso-portenho em Montevidéu. Assim, o apoio financeiro e político britânico se demonstrava ao ponto de caracterizar a Inglaterra como um quarto aliado na guerra, que se manteve oculto na destruição do Paraguai<sup>429</sup>.

Em termos de economia política internacional, o resultado da guerra foi a colonização das terras paraguaias para não mais servirem ao seu povo em um modo de produção camponês autônomo, mas sim estarem à disposição como produtora de insumos ao modo de produção de escala planetária que estava consolidado pela revolução industrial inglesa. Da mesma maneira, aumentando o domínio inglês na América Latina, o maior endividamento dos países aliados aprofundava a ascendência econômica inglesa sobre eles. Este contexto regional de guerra na Bacia do Prata se insere em uma articulação inglesa mais ampla no continente. Como exemplo, em outro conflito na América Latina pela disponibilização de terras e recursos naturais ao capital internacional com apoio inglês, o suporte político e financeiro ao Chile foi preponderante na guerra que este travou contra Bolívia e Peru<sup>430</sup>.

O cenário de miséria deixada no rastro da guerra foi agudo. Com o fim dos combates grande parte da população, que havia buscado refúgio, retorna para Assunção, maior centro urbano do país<sup>431</sup>. Com a permanência de forças militares aliadas, vencedores e vencidos compartilharam um espaço precário de fome e miséria, cuja maior parte dos alimentos era importada de Buenos Aires. As forças militares aliadas eram necessárias para oferecer sustentação ao poder político que suplantaria a república camponesa, formado inicialmente por um triunvirato provisório. Convocada uma assembleia constituinte, esta foi dominada por um grupo assunsenho que havia se instalado em Buenos Aires com os governos populares após a independência. Tal grupo, que chegou a formar uma legião paraguaia que lutou ao lado das forças aliadas na guerra.

A deliberação da assembleia foi uma carta constitucional liberal, acompanhando as movimentações constitucionais internacionais. Criada a ficção liberal sobre um país cujo comunitarismo era característica histórica, a institucionalidade proposta era apenas um molde vazio de realidade<sup>432</sup>, mas que alimentaria pressões e conflitos por terras que trariam consequências desastrosas ao futuro do Paraguai. De maneira eficiente, considerando os

---

<sup>429</sup> PEÑALBA, Jose Alfredo Fornos. **The fourth ally**: Great Britain and the War of the Triple Alliance. 1979. Tese de doutorado, University of California, Los Angeles, 1979. p. 194.

<sup>430</sup> AMAYO, Enrique. **La política británica en la Guerra del Pacífico**: 1876-1891. Lima: Editorial Horizonte, 1988.

<sup>431</sup> BREZZO, Liliana. Reconstrucción, poder político y revoluciones (1870-1920). In: TELESKA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 199-224. p. 200.

<sup>432</sup> ACOSTA, Gustavo. **Posguerra contra la triple alianza**: Aspectos políticos e institucionales (1870-1904). Asunción: Servilibro, 2013. p. 280.

intuitos e consequências da guerra que assolou o país, as políticas liberais de progresso indefinido que o Paraguai assumiu na constituinte realizada ainda sob a presença de tropas aliadas abriram as portas do país para o capital estrangeiro. Para tanto, o apoio necessário viria do exército e dos círculos financeiros que possuíam vínculos mercantis internacionais. Anexado o Paraguai e suas terras à economia mundial, seus modos de produção agora eram similares aos demais países vizinhos, pautados na produção e exportação de matérias primas e importação da maior parte dos produtos industrializados.

Para que este projeto pudesse ser executado, necessário era o avanço colonial agrícola sobre as terras ainda não colonizadas. Os nativos que nelas viviam eram então considerados restos de um mundo sem futuro, que deveriam ser "pacificados" e incorporados à sociedade nacional paraguaia<sup>433</sup>. A tragédia da guerra ao Paraguai foi também a tragédia Guarani, pois muitos pereceram nos combates por terem integrado as tropas comandadas por Francisco Solano López, assim como das doenças que assolaram o país. Todavia, impactados também foram aqueles que negavam a colonização e que sempre se afastavam das linhas coloniais. Assim faziam sua resistência, na resistência ao contato colonial e aos modos de vida que ele impunha.

Considerando aquilo que se consolidava como espaço nacional paraguaio, na virada do século XIX para o século XX, esta resistência à colonização vinda dos estados nacionais estava nos territórios dos povos do Chaco e dos Guarani chamados *monteses*<sup>434</sup>. Os segundos mantinham sua ocupação territorial concentrada na região da atual tríplice fronteira com Argentina, Brasil e Paraguai. Aquela região, onde se consolidou o processo de etnogênese Guarani séculos atrás e de onde partiram suas ondas migratórias de expansão territorial, era o refúgio que poderia então oferecer alguma segurança em meio ao apocalipse colonial.

### 3.3 RIQUEZAS QUE BROTAM DO SUOR E SANGUE

As invasões coloniais ibéricas na região da atual tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai iniciaram com as *encomiendas* no século XVII, cuja resistência Guarani se materializava entre a fuga da colonização ou a aceitação da vida nas reduções. Com a destruição das reduções do Guayrá pelos bandeirantes paulistas, a região se manteve como um local

---

<sup>433</sup> MELIÀ, Bartomeu. Los pueblos indígenas: una colonización ininterrumpida. In: MELIÀ, Bartomeu (Coord.). **Otras historias de la independencia**. Asunción: Saantillana, 2011. p. 95.

<sup>434</sup> Em tradução livre do autor: aqueles do monte, das florestas, que nelas viviam para manter distância da colonização e das sociedades nacionais.

distante e de difícil acesso até o início do século XX, sendo então refúgio de povos nativos que resistiam à colonização. Nesta época, o alinhamento liberal entre os países da Bacia do Prata, consequência da guerra da tríplice aliança, permitiu a cessão de um grande volume de terras consideradas públicas para empresas privadas<sup>435</sup>. Este fenômeno ocorreu em praticamente toda a bacia, em especial nos espaços além da linha da colonização ocidental. A invenção e propagação de ideias de um suposto vazio demográfico<sup>436</sup> nestas áreas servia de instrumento para a legitimação das concessões às companhias colonizadoras, que deveriam realizar o seu "desbravamento" e colonização, realizando atividades produtivas. Estas consistiam inicialmente na extração do que a natureza destes locais poderia oferecer. Para tanto, necessário se mostrava a apropriação do trabalho dos povos que viviam nestas regiões.

Em decorrência do isolamento internacional do Paraguai após sua independência, os mercados internacionais foram buscar em outros locais um produto de típica exportação paraguaia que havia conquistado o paladar colonial, a erva mate. Considerada anteriormente como erva do diabo pelos religiosos cristãos<sup>437</sup>, sua demonialidade era extirpada ao mesmo tempo que sua exploração econômica se expandia nos caminhos da colonização. Dentro do vácuo que o Paraguai havia deixado no mercado internacional, Argentina e Brasil se apresentaram inicialmente como produtores. Desta maneira, já durante a guerra da tríplice aliança contra o Paraguai, amplos ervais podiam ser encontrados em locais de fácil escoamento fluvial e marítimo, como a região de Corrientes<sup>438</sup> e nos campos a partir de Curitiba<sup>439</sup>. A exploração mercantil da erva viria a sustentar as economias destes locais.

No início do século XX estava consolidado na região da tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai um sistema de exploração de madeiras nobres e erva mate. Com estes insumos que a terra provém, se conjugaria a exploração escrava do trabalho dos nativos para a formação da *obrages*. Estas consistiam em um sistema extrativo sem finalidades de colonização<sup>440</sup>, em que havia a figura do *obrageiro*, responsável pelo empreito, e o *mensu*, trabalhador que recebia pagamentos mensais (*mensuales*, em tradução livre para o espanhol) e

---

<sup>435</sup> GLAUSER, Marcos. **Extranjerización del territorio paraguayo**. Asunción: BASE-IS, 2009. p. 23.

<sup>436</sup> PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Sílvia Maria; IPÓLITO, Verônica Karina. **História do Paraná: séculos XIX e XX**. Maringá: Eduem, 2012. p. 77.

<sup>437</sup> BERGOLD, Raul Cezar; SALLES, Jefferson de Oliveira; VANESKI FILHO, Ener. *Vidas amargas: indígenas explorados pelas obras (1860-1950)*. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 121-140. p. 124.

<sup>438</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Obrageiros, mensus e colonos: história do oeste paranaense**. 2.ed. Curitiba: Ed. Grafica Vicentina, 1987. p. 19.

<sup>439</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem a Curitiba e Santa Catarina**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1978. p. 72.

<sup>440</sup> WACHOWICZ, opus citatum, p. 44.

que era escravizado sob a sutil figura do endividamento para com seu patrão.

De origem argentina, inicialmente realizado por ervateiros e madeireiros de Corrientes e Misiones, o sistema *obragero* de exploração se expandiu pelo Rio Paraná e incidiu no núcleo do refúgio Guarani à colonização. A região na época estava afastada e isolada das fronteiras culturais, em que efetivamente havia ocupação das sociedades nacionais argentina, brasileira e paraguaia, sendo então gradual e ilegalmente ocupada por *obrageros* argentinos cujas atividades tinham Posadas como principal ponto de apoio, com postos tributários também em Corrientes e Rosário. A navegabilidade dos rios da Bacia do Prata era a condição para a consolidação das rotas de expansão deste sistema, assim como de escoamento da madeira e mate extraídos.

Por não ter finalidade de povoamento, as *obrages* tinham como característica principal a mobilidade de sua relação predatória de ervais e madeira. Com o fim das espécies de valor comercial sua atuação era direcionada a outros locais, em que a busca e exploração de novas áreas alargava o rastro de impactos socioambientais, em que a natureza e os povos que nela viviam eram brutalmente violentados<sup>441</sup>. A maior *obrage* na região foi a Companhia Mate Larangeira, que, em sequência da conclusão das demarcações de terras decorrentes da partilha realizada entre Argentina e Brasil, obteve seguidas concessões de terras ao ponto de alcançarem uma área de cinco milhões de hectares<sup>442</sup>.

Da mão de obra nativa escravizada, Guarani, brotava a riqueza do mate e da madeira<sup>443</sup>. O conhecimento regional que possuíam era conjugado com uma exímia capacidade de viver sob condições adversas na floresta, com conhecimentos botânicos aprofundados e que possibilitavam a distinção da erva mate de outras que eventualmente fossem parecidas<sup>444</sup>, assim como de selecionar os melhores pés e ramos para a colheita. Tais capacidades os tornavam o principal alvo da captação *obragera* de mão de obra. As condições de trabalho eram completamente insalubres. As atividades dos *mensu* iniciavam pela madrugada, avançando sobre a mata para a colheita da erva e seleção de madeiras nobres.

---

<sup>441</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 71.

<sup>442</sup> BERGOLD, Raul Cezar; SALLES, Jefferson de Oliveira; VANESKI FILHO, Ener. Vidas amargas: indígenas explorados pelas obrages (1860-1950). In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 121-140. p. 135.

<sup>443</sup> Ibidem, p. 127.

<sup>444</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Obrageiros, mensus e colonos: história do oeste paranaense**. 2.ed. Curitiba: Ed. Grafica Vicentina, 1987. p. 47.

O processamento da erva era feito de maneira dispersa e descentralizada na floresta logo após o corte, sapecando-a e acondicionando-a em um fardo que geralmente alcançava duzentos quilogramas<sup>445</sup>. Este deveria ser carregado por distâncias cada vez maiores e durante o trajeto não raramente ocorriam acidentes que tiravam a vida de quem o carregava. A necessidade do carregamento nas costas de grandes quantidades de erva se dava por distâncias cada vez maiores, conforme se distanciavam ao rio e avançavam sobre a floresta. Quando estas inviabilizavam o carregamento, novas áreas próximas ao rio eram localizadas e nelas a *obrage* se estabelecia.

Para conter os levantes dos nativos submetidos ao trabalho escravo, a violência era tão grande quanto a insalubridade das atividades que realizavam. Açoites impostos por milícias privadas a serviços dos *obrageros* eram comuns<sup>446</sup>, assim como brutais assassinatos em que os corpos dilacerados e queimados eram deixados em locais de passagem para que a punição servisse de exemplo. Presentes na memória e na oralidade Guarani contemporânea, as violências recebidas dos *obrageros* ecoam em relatos de personagens que viveram a colonização da região.

Alguns [brancos] matavam [os índios] porque não queriam pagar mão-de-obra do índio, outros porque trabalhavam muito devagar [...]. Tem o ritmo do trabalho, né? Então quando não acompanha aquele ritmo, ele [o índio] era morto pelo não índio. E assim iam pressionando os índios para que todo índio que prestasse mão-de-obra para a Cia. Mate Laranjeira seguisse aquele ritmo do patrão. Até então não existia autoridade que fiscalizasse, então o patrão ele mesmo é que era a autoridade ali. Ele manda sempre e o outro executa<sup>447</sup>.

Eu nasci aqui em Guaíra, antigamente era Salto Guaíra. Eu sou nascido aqui, meu pai [André Vargas] é daqui e minha mãe é daqui também. [...] eu me criei aqui e trabalhei para a Companhia Matte [Laranjeira]. Naquele tempo tinha serviço demais na Companhia Mate, pra puxar erva do Mato Grosso para a Argentina. Daqui eu levava erva para Porto Mendes, em 1926 eu já ia puxar erva. [...] aqui só trabalhava índio e argentino, brasileiros não tinha muito. Aqui todo mundo falava castelhano. [...] eu morava mais pra cá um pouquinho [do Rio Taturí], na estrada de ferro que vai até Porto Novo, onde antigamente a companhia [Matte] descarregava a erva, tinha índio até o Rio Piquiri. Cada lugar tem 40, 30, 15. Aqui tem um rio que chama Apepu, ele vai sair lá, onde que a estrada de ferro. Pra cá que eu vivia, tinha muito bicho bravo no [Rio] Paraná. Morava há uns 50, 60 metros do rio. Pra lá era tudo cheio de índio,

<sup>445</sup> BERGOLD, Raul Cezar; SALLES, Jefferson de Oliveira; VANESKI FILHO, Ener. Vidas amargas: indígenas explorados pelas obrages (1860-1950). In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 121-140. p. 130.

<sup>446</sup> CABANAS, João. **Coluna da morte: sob o comando de João Cabanas**. São Paulo: Editora da UNESP, 2014. p. 173.

<sup>447</sup> Depoimento de Simião Benites colhido em julho de 2012 no Tekoha Poha Renda e traduzido por Rufino Deni. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 68.

até o Rio Piquiri. Onde tem a cidade era só índio. [...] antigamente não era assim não, aqui tinha madeira boa, tinha muito bicho, tem cateto, tem anta, tinha paca, era mato, né? Ninguém mexia com nos. Era só plantar e agora não tem mais. Precisamos da terra, porque temos só um pedacinho<sup>448</sup>.

Quando eles chegaram na aldeia para contratar o trabalho prometiam que iam dar comida, ferramenta e roupa. Assim, eram contratados para trabalhar. No começo não falavam que tinha que sair das terras, mas aos poucos vinha chegando o desmatamento, junto com o trabalho de tirar a erva perto da aldeia. Quando chegou mais perto ficaram preocupados, mas logo chegou a notícias de que tinham que sair. Era pra sair porque não podia mais morar aí. [...] não deixavam ficar nas aldeias! Não deixavam os trabalhadores pararem de trabalhar. Quando acabavam o trabalho (pelo desmatamento) eram levados para outros lugares para tirar a erva<sup>449</sup>.

Trabalhavam todos na Cia. Mate. Nem sei quantos, toda a nossa gente trabalhava na Mate Laranjeira, vinha todo mundo, de Foz, de Porto Mendes, vinha até Guaíra. Muitos pais de família que vinham trabalhar na Cia. Mate, vinham trabalhar e não voltavam. Muitos dessa época desapareceram. Muitos fugiam para o Paraguai, para a Argentina. A gente tem direito nesse lugar porque eles que levavam a gente para outro lugar. A nossa terra toda eles levaram, levaram a gente pro Paraguai, pra Argentina<sup>450</sup>.

Embora com pequenos e pontuais conflitos de contestação de divisas, após o final da guerra da tríplice aliança os territórios dos estados nacionais da atual tríplice fronteira se configuravam como até hoje permanecem, através da partilha de terras paraguaias entre Argentina e Brasil. Em discrepância com a ficção das fronteiras estatais havia uma fronteira cultural consolidada e que de tão conhecida era chamada de "fronteira Guarani"<sup>451</sup>. Sobre os territórios que estavam para além desta fronteira, cujo pretense domínio os estados nacionais pretendiam materializar de fato, seriam realizados negócios. As terras, consideradas públicas por Brasil e Paraguai, seriam cedidas a preços irrisórios a grupos econômicos.

No lado esquerdo das margens do Rio Paraná havia três grandes companhias colonizadoras, cada uma com capital proveniente de um país estrangeiro, França, Inglaterra e

---

<sup>448</sup> Depoimento de Cláudio Barros Vargas, colhido em julho de 2012 no Tekoha Porã. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 68.

<sup>449</sup> Depoimento de Nabor Martins, colhido em 03 de julho de 2016, traduzido por Leonardo Verá. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 68.

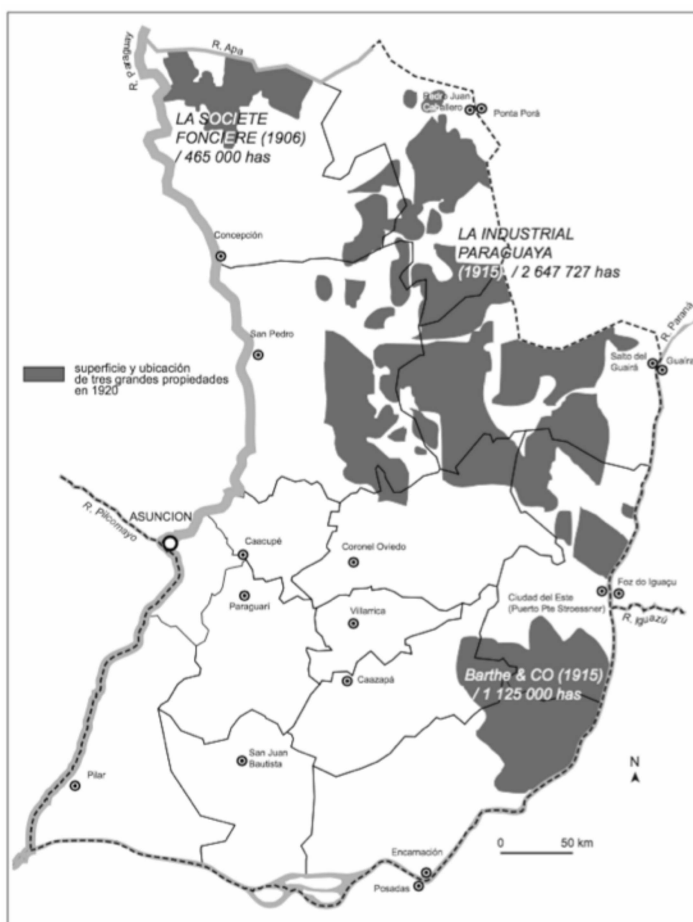
<sup>450</sup> Depoimento de Damásio Martines, colhido em julho de 2014 no Tekoha Y'Hovy. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 69.

<sup>451</sup> BERGOLD, Raul Cezar; O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195. p. 142.



Argentina. A venda de terras consideradas públicas foi um instrumento liberal utilizado pelos governos paraguaios do pós-guerra, com o objetivo de recompor cofres públicos e ao mesmo tempo alavancar a produção agrícola nestes locais. Após um breve período de vigência normativa argentina sobre o Paraguai<sup>452</sup>, o país regulamentou<sup>453</sup> as normas e procedimentos para a privatização das terras. Ainda que fossem formalmente reconhecidas as propriedades privadas regularmente concedidas em períodos anteriores, a massa de pequenos agricultores não tinha capacidade de obedecer aos requisitos legais para a convalidação de suas propriedades, sendo sumariamente expropriados. Juntamente com incentivos à migração de povos europeus<sup>454</sup>, o Paraguai foi palco de formação de diversas colônias estrangeiras, sobretudo nas vias de melhor comunicação, como estradas de ferro e portos do Rio Paraguai.

Figura 18 - Concessões de terras a grandes empresas no leste do Paraguai<sup>455</sup>



<sup>452</sup> PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en Paraguay**. Asunción: Intercontinental, 2013. p. 192.

<sup>453</sup> PARAGUAI. Decreto del 10 de noviembre de 1883, que reglamenta la ley de tierras públicas. In: **Digesto Normativo Sobre Pueblos Indígenas en el Paraguay: Historia de la Legislación 1811-2003**. Asunción: Corte Suprema de Justicia/Tierra Viva, 2003. p. 1573-1579.

<sup>454</sup> GLAUSER, Marcos. **Extranjerización del territorio paraguayo**. Asunción: BASE-IS, 2009. p. 23.

<sup>455</sup> SOUCHAUD, Sylvain. **Geografía de la migración brasileña en Paraguay**. Asunción: Fondo de Población de las Naciones Unidas (UNFPA), 2007. p. 74.

Na margem direita do Rio Paraná um processo semelhante podia ser verificado, em que o latifúndio se formava com prevaência do capital brasileiro e italiano, em nove companhias colonizadoras e uma colônia militar. Na primeira metade do século XIX, uma questão após a independência do Brasil era a sua legislação agrária, que mudava para permanecer como estava<sup>456</sup>, beneficiando a concentração de terras e regulamentando como os latifúndios se formariam após o fim do sistema de sesmarias. Com o fim do instituto colonial de concessão de terras<sup>457</sup>, em 1822, um vácuo legislativo ocorreu até 1850, oportunidade em que foi promulgada a lei imperial de terras<sup>458</sup>. Para combater a ocupação e uso da terra por nativos, escravizados libertos e trabalhadores brasileiros ou imigrantes, foram consideradas devolutas (devolvidas pela coroa portuguesa à brasileira) todas as terras em que não houvesse sesmaria confirmada.

As terras poderiam ser adquiridas da coroa, e posteriormente da república, somente mediante compra, sem necessidade de efetivo uso, com possibilidades de despejo e perda de benfeitorias por aqueles que não fossem os legítimos adquirentes. Assim, afastava-se das possibilidades de aquisição de propriedade da terra quem não pudesse por elas pagar o preço suficiente, cinicamente estipulado para vedar o acesso das classes mais pobres à terra e beneficiar o latifúndio das oligarquias imperiais e republicanas<sup>459</sup>. Tudo em perfeita e eficiente sincronia com os sentidos da colonização<sup>460</sup>, de consolidar grandes propriedades voltadas à monocultura da exportação.

Quando *Ñanderu* deixou as terras, deixou um bom pedaço para todo mundo viver. Quando separou um pedaço para os povos indígenas, ele não deixou papel nenhum, que jurua chama de título de propriedade. Portanto, se eles têm esses papéis, isso para nós não vale. Eles que pegaram nossas terras e criaram esses papéis. Para nós, quem diz que essas terras são nossas são os espíritos de nossos antepassados<sup>461</sup>.

---

<sup>456</sup> PRIOSTE, Fernando Gallardo Vieira. Das sesmarias à lei de terras de 1850: povos indígenas, o direito e a terra mercadoria no Brasil. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 69.

<sup>457</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 66.

<sup>458</sup> BRASIL. **Lei número 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 22 jan. 2018.

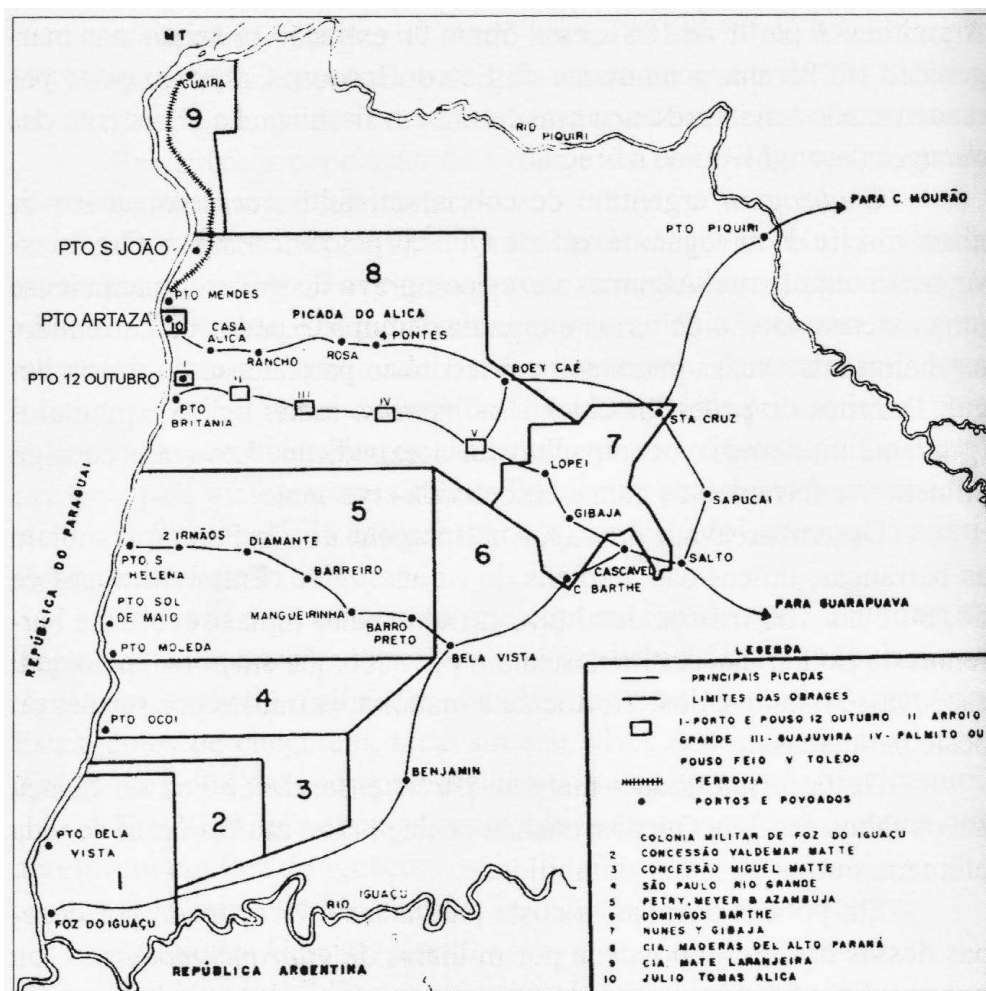
<sup>459</sup> MARÉS, opus citatum, p. 71.

<sup>460</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: Colônia. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000. p. 20.

<sup>461</sup> MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Ilson; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34. p. 26-27.

Com base neste sistema de terras devolutas, conjuntamente com a norma constitucional brasileira de 1891 que determinou que o pertencimento de tais terras era dos estados membros da república<sup>462</sup>, o processo de apropriação de centenas de milhares de hectares de terras na região de tríplice fronteira foi conduzido pelo governo do Paraná. Explorando suas relações com os poderes da esfera estadual, grupos empresariais teriam reconhecidos direitos sobre imensas faixas de terras, independente de efetivo uso por parte dos que as recebiam em propriedade e em detrimento dos direitos territoriais de camponeses e nativos que nelas viviam<sup>463</sup>.

Figura 19 - Concessões de terras a grandes empresas no oeste do Paraná<sup>464</sup>



<sup>462</sup> BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

<sup>463</sup> SALLES, Jefferson de Oliveira. Bagatelas e bendengôs: empresas colonizadoras na formação da propriedade fundiária no Paraná (1940-1960). In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 196-226. p. 221.

<sup>464</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná**. 10. ed. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016, 2007. p. 278.

Os conflitos fundiários se agravavam progressivamente, na medida em que novos atores buscavam se inserir no contexto de exploração nos arredores da região da tríplice fronteira. Para além da presença nativa, em uma zona de fronteiras culturais entre o povo Guarani e outras identidades, a presença colonizadora na região aumentaria exponencialmente na virada do século XIX para XX. As entradas *obreras* se tornavam cada vez maiores. Sendo também um local de passagem tropeira entre o Rio Grande do Sul e São Paulo<sup>465</sup>, o sudoeste paranaense contava com uma população gaúcha que se fixava pelo caminho tropeiro em estâncias utilizadas para criação e engorda de gado. Partindo destes caminhos, peões adentravam no oeste paranaense em busca de espaços para suas atividades. Ciente deste processo, o estado brasileiro reforça a sua política de colonização da região da tríplice fronteira através da concessão de terras e criação de colônias militares<sup>466</sup>. Assim, haviam sido criadas na segunda metade do século XIX, na margem sul do Rio Iguaçu, as colônias militares de Chapecó e Chopim. Sua criação havia sido determinada para fazer frente a uma contestação argentina sobre a demarcação de fronteiras, que foi solucionada sob arbitramento norte-americano.

Figura 20 - Colônias militares de Chopim e Chapecó<sup>467</sup>



<sup>465</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, sudoeste: ocupação e colonização**. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985. p. 53.

<sup>466</sup> MYSKIW, Antonio Marcos. **A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. 245 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 94.

<sup>467</sup> BOUTIN, Leônidas. **Colônias Militares na Província do Paraná**. Curitiba: Separata do Boletim XXXIII do IHGEP, 1977. p. 49.

O sucesso das colônias militares foram para além de seus objetivos de manutenção territorial, formando núcleos urbanos e rurais que rapidamente prosperaram. Diante do êxito, o governo do Paraná promove a criação de uma colônia militar na foz do Rio Iguaçu. Então uma região incomunicável com o ponto mais avançado de colonização paranaense, Guarapuava, a abertura da via dentro da mata até a foz do Rio Iguaçu foi extenuante<sup>468</sup>. Tendo partido de Guarapuava em nome do império em setembro de 1889, chegariam ao seu destino em nome da república, em 22 de novembro do mesmo ano<sup>469</sup>.

Na colônia militar havia a promessa de garantia aos colonos de acesso gratuito a terras, alimentação garantida até a primeira colheita e alguma quantia em dinheiro<sup>470</sup>. Todavia, as realidades logo se construíram de maneira diversa e demonstravam duramente o isolamento do local em meio a territórios sem domínio colonial e de corrupção militar decorrente de seus vínculos com comerciantes e *obrageros* de atividades extrativas. Em pouco tempo a esperança dos colonos era transformada em amarga frustração decorrente de abandono e violências, em que as terras que foram concedidas eram retomadas pelos jagunços militares e mercantis<sup>471</sup>. Diante desta realidade, de constatação de que o projeto de abasileiramento da fronteira havia falhado, a estratégia dos governos federal e estadual foi a de convertê-la em vila, fazendo então o uso do coronelismo como instrumento de colonização. Assim era extinta em 1910 a colônia militar, ao tempo que nascia a Vila Iguaçu como distrito de Guarapuava e que poucos anos depois foi emancipado como município paranaense no marco das três fronteiras.

Um projeto colonizador que impactou as imediações da atual tríplice fronteira foi a estrada de ferro São Paulo-Rio Grande. A poucos dias da proclamação da república, em 9 de novembro de 1889, o império concedia à *Brazil Railway Company* a responsabilidade da obra<sup>472</sup>. A empresa deveria arcar com todos os ônus de sua execução, recebendo como pagamento pelo empreito uma faixa de dezesseis quilômetros de terras, oito em cada lado da ferrovia, em todos os seus mil e quatrocentos quilômetros de extensão<sup>473</sup>. Em obediência à

---

<sup>468</sup> BRITO, José Maria de. **Descoberta de Foz do Iguaçu e fundação da Colônia Militar**. Curitiba: Travessa dos Editores, 2005. p. 125.

<sup>469</sup> BERGOLD, Raul Cezar; SALLES, Jefferson de Oliveira; VANESKI FILHO, Ener. Vidas amargas: indígenas explorados pelas obras (1860-1950). In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 121-140. p. 128.

<sup>470</sup> MYSKIW, Antonio Marcos. **A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. 245 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 184.

<sup>471</sup> *Ibidem*, p. 223.

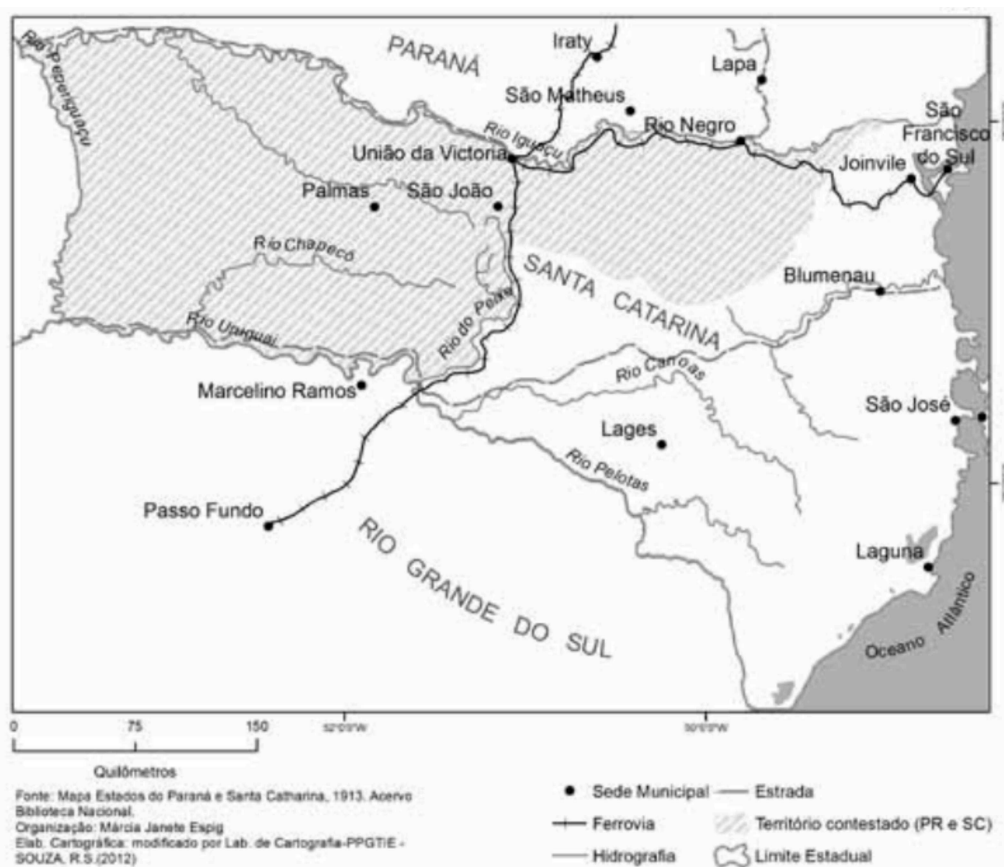
<sup>472</sup> ESPIG, Márcia Janete. A construção da Linha Sul da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (1908-1910). Mão de obra e migrações. **Varia Historia**, v. 28, n. 48, p. 849-869, 2012. p. 852.

<sup>473</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, sudoeste: ocupação e colonização**. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985. p. 123.

primeira constituição republicana<sup>474</sup>, a titulação das propriedades em benefício da companhia cabia a cada um dos estados membros.

As titulações foram realizadas com a declaração de que tais terras eram devolutas, independentemente de posses de terceiros ou mesmo sesmarias anteriormente concedidas, desconsiderando, ou considerando sem considerar, que tais terras estavam ocupadas em relevante parte dos trechos do traçado da ferrovia. Para garantir sua posse direta sobre as terras, a companhia *Brazil Railway Company*, constituiu uma milícia particular, a quem cabia o papel de jagunços sobre nativos, caboclos, posseiros, camponeses e sesmeiros, a quem era destinada uma brutal violência<sup>475</sup> em nome da propriedade, da colonização e do progresso. No trecho sul do Paraná e em Santa Catarina, a ferrovia foi inaugurada em 1905<sup>476</sup>. Com o escoamento do que era extraído da terra era facilitado, os interesses sobre as terras aumentavam.

Figura 21 - Território contestado<sup>477</sup>



<sup>474</sup> BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

<sup>475</sup> SOUZA, Fredericindo Marés de. **Eles não acreditavam na morte**. Curitiba: Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 1978.

<sup>476</sup> ESPIG, Márcia Janete. A construção da Linha Sul da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (1908-1910). *Mão de obra e migrações*. **Varia Historia**, v. 28, n. 48, p. 849-869, 2012. p. 855.

<sup>477</sup> Ibidem.

A revolta cabocla pela perda do domínio das terras para a companhia estrangeira foi canalizada pelo discurso profético, em que os monges José Maria lideravam um exército caboclo encantado<sup>478</sup>. A pretensão inicial de não reconhecimento da recentemente proclamada república e a criação de um governo independente local que respeitasse os direitos territoriais camponeses soava bem aos anseios dos que perderam suas terras para o capital norte-americano. A terra era usurpada dos caboclos da região, que perdiam seu principal recurso material de subsistência<sup>479</sup>. Estes, que haviam conquistado tais terras de domínios nativos, em seguida com eles se relacionando e apresentando uma miscigenação decorrente dos contatos<sup>480</sup>, sofreriam as consequências do levante contra a república e os interesses capitalistas que ela representava.

A construção de cidades santas, em que uma irmandade se formava em torno de um modo de produção comunal, buscava se impor perante o modo de produção capitalista que se inseria na região contestada<sup>481</sup>. Para tanto, não mantendo uma postura defensiva, o movimento se voltou contra os símbolos desta ordem, com a queima de títulos de propriedade e destruição de serrarias e de trechos da estrada de ferro que havia levado o caos social para a região.

A república que nascia reagiu com seu exército que, quatro anos após o primeiro confronto do exército encantado com as forças estaduais do Paraná, passou como um rolo compressor sobre a irmandade cabocla. A esperada descida dos céus do exército de São Sebastião não aconteceu, enquanto o exército real da república agiria para defender o avanço das relações capitalistas na região<sup>482</sup>. Com o final da guerra que resultou em mais de oito mil mortes e assinatura do acordo de limites entre Paraná e Santa Catarina, suprimindo uma proposta de criação do estado das Missões sobre a área contestada<sup>483</sup>, a região estaria novamente apta e "pacificada" para a receber a colonização por empresas particulares.

Obedecendo uma regra velada de expansão das linhas de colonização no país, a região do Contestado foi primeiramente palco de conflitos entre os nativos e uma pequena elite sesmeira, que era acompanhada por pequenos posseiros e colonos camponeses, que buscavam

---

<sup>478</sup> SALOMÃO, Eduardo Rizzatti. **Exército encantado de São Sebastião**: um estudo sobre a reelaboração do mito sebastianista na guerra do contestado (1912-1916). 2008. 163 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2008. p. 86.

<sup>479</sup> AURAS, Marli. **Guerra do Contestado**: a organização da irmandade cabocla. Florianópolis: Editora da UFSC, 1995. p. 45.

<sup>480</sup> BUBA, Nathan Marcos; NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe. Contestado: a questão indígena na região do conflito. In: **Anais do XV Encontro Estadual de História**. Florianópolis: UFSC, 2014.

<sup>481</sup> AURAS, opus citatum. p. 175.

<sup>482</sup> Ibidem, p. 177.

<sup>483</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, sudoeste**: ocupação e colonização. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985. p. 135.

na terra o meio de vida camponesa. Os processos de miscigenação acabam por criar populações caboclas, também chamadas de mamelucas, caiçaras, caribocas etc. Todas são o fruto da mestiçagem nativa com a população colonial.

Ainda que as conquistas territoriais geralmente sejam acompanhadas de atritos e violências, o simples fato de haver tal mestiçagem demonstra algum grau de convívio entre os povos que, em sua maioria, acabam por conviver e em alguns casos compartilhar territórios. Situação diversa se verifica quando a colonização traz consigo elementos de acumulação primitiva de capital<sup>484</sup>. Com ela, os povos precisam ser expropriados de seus meios de produção, a terra no caso nativo e camponês. Desta maneira, ela deixa de ser fonte de vida e se torna insumo para produção capitalista, ao tempo que os braços ociosos devem servir como força de trabalho "livre" e assalariada.

### 3.4 COLONIZAÇÃO DO CENTRO DA TERRA

*Yvy Mbyte*, centro da terra, berçário do povo Guarani<sup>485</sup>, criação da divindade<sup>486</sup> e origem das caminhadas deste povo sobre os territórios. Lugar terreno localizado na região da atual tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai, cuja consciência de pertencimento e origem são fortemente presentes na oralidade deste povo até os dias atuais. Espaço no qual nasceu a identidade Guarani<sup>487</sup>, historicamente territorializado por este povo<sup>488</sup> e que se tornava no início do século XX o último grande refúgio relativamente seguro diante dos avanços do apocalipse colonial. Lugar em que ainda havia alguma natureza, que poderia oferecer o suporte necessário para a cultura. Lugar que era o destino da maioria daqueles que negavam a colonização e quaisquer contatos com as sociedades coloniais, que delas continuamente se afastavam.

---

<sup>484</sup> MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013. Livro I: o processo de produção do capital. p. 785-833.

<sup>485</sup> POPYGUA, Timóteo da Silva Verá Tupã. **Yvyrupa**: a terra uma só. São Paulo: Hedra, 2017. p. 34.

<sup>486</sup> CADOGAN, León. **Ayvu Rapyta**: textos místicos de los Mbyá-Guarani del Guairá. Asunción: CEPAG/CEADUC, 2015. p. 48-49.

<sup>487</sup> BONOMO, Mariano; COSTA ANGRIZANI, Rodrigo; APOLINAIRE, Eduardo; NOELLI, Francisco Silva. A model for the Guaraní expansion in the La Plata Basin and littoral zone of southern Brazil. **Quaternary International**, [s.l.], vol. 356, p. 54-73, 2015.

<sup>488</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em vyvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 57.



Figura 22 - A representação de como a terra foi construída pela divindade<sup>489</sup>



Aos olhos do estado brasileiro este território de vida e de refúgio constituía apenas mais uma região a ser colonizada em nome da defesa e dos interesses nacionais. A situação de completa ausência estatal na fronteira foi denunciada por militares insurgentes e integrantes da coluna Prestes<sup>490</sup>, que entre 1924 e 1925 estiveram na região, oportunidade em que exploraram de maneira violenta o trabalho Guarani de abertura de picadas na floresta<sup>491</sup>. Os militares oficialistas que combatiam os insurgentes do movimento tenentista, liderados pelo Marechal Cândido Rondon, faziam coro às denúncias<sup>492</sup>.

Realizadas expedições às fronteiras do oeste paranaense, levantamentos censitários do governo federal indicavam uma população de aproximadamente dez mil pessoas<sup>493</sup> entre Foz

<sup>489</sup> "Em cada canto um mourão e no meio um pedaço redondo de terra surgindo no meio da água". Desenho feito pelo Xamõi Santiago no solo do Tekoha Yvyraty Porã (Terra Roxa), em junho de 2016". Foto: Maria Inês Ladeira, arquivo CTI. In: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 60.

<sup>490</sup> CABANAS, João. **A column da morte**. Rio de Janeiro: Almeida e Torres, [s.d.]. p. 240.

<sup>491</sup> FIGUEIREDO, José de Lima. **Oeste Paranaense**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. p. 70.

<sup>492</sup> LOPES, Sérgio. **O Território do Iguaçu no contexto da "marcha para o oeste"**. Cascavel: Edunioeste, 2002. p. 94.

<sup>493</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Obrageiros, mensus e colonos: história do oeste paranaense**. 2.ed. Curitiba: Ed. Grafica Vicentina, 1987. p. 143.

do Iguaçu e o Salto das Sete Quedas, em que apenas quinhentas delas, meio ponto percentual, se declaravam brasileiras. A inércia e indiferença do estado do Paraná, o então menos povoado do país, seria indicada como a causa de tal situação. Criado no mesmo ano, em 1910, o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN) era órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e inicialmente foi dirigido pelo Marechal Cândido Rondon, que se destacava como sertanista e indigenista, cuja atuação foi decisiva para o alargamento das fronteiras coloniais.

Em declarada e estruturada campanha de "marcha para o oeste", na década de 1930 Getúlio Vargas tomaria uma série de providências no sentido de colonizar a região e abrigar o quinhão brasileiro da tríplice fronteira<sup>494</sup>. Na tentativa pré-varguista as *obrages* argentinas haviam vencido pela corrupção o intuito de colonização militar promovida pelo império e levada a cabo pela primeira república na foz do Rio Iguaçu. Tal campanha possuía uma forte carga ideológica<sup>495</sup>, que serviria para potencializar uma inventada consciência identitária comum e uma forçosa integração nacional, canalizando esforços para a ocupação e colonização das áreas cujo "vazio" demográfico imperava. Assim, várias regiões do território nacional viriam a ser impactadas com a expansão de ondas colonizadoras potencializadas pela marcha para o oeste, dentre elas o oeste do Paraná.

Gestada por uma assessoria de imprensa e propaganda<sup>496</sup>, a marcha para o oeste obteve êxito em criar na mentalidade social a necessidade de avanço sobre os territórios nacionais que não estavam conectados com o litoral e campos já colonizados. Para tanto, as estratégias de comunicação social eram elaboradas e aplicadas com afínco, incluindo imagens de uma situação amistosa e respeitosa entre Getúlio Vargas e os Karajá na Ilha do Bananal, em uma expedição presidencial cuidadosamente preparada pelo Departamento de Imprensa e Propaganda do estado novo<sup>497</sup>. O objetivo era o de apresentar para a nação um ideal de companheirismo entre os nativos e a sociedade nacional, cujo presidente personificava os braços do estado sendo estendidos aos povos do "sertão" para prestar-lhes assistência.

A identidade nacional era a ficção baseada em um conceito de brasilidade típica, fruto

---

<sup>494</sup> PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 20.

<sup>495</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Obrageiros, mensus e colonos**: história do oeste paranaense. 2.ed. Curitiba: Ed. Grafica Vicentina, 1987. p. 143.

<sup>496</sup> BERGOLD, Raul Cezar; O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195. p. 150.

<sup>497</sup> GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. **Revista brasileira de história**, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 13-36, 2000.

da miscigenação entre nativos, negros e europeus em uma suposta e nunca atingida democracia racial<sup>498</sup>. Enquanto o discurso publicitário e oficial era assimilado e aceito por parcela relevante da sociedade nacional, a prática demonstraria suas contradições e real intuito da campanha. O branqueamento da população era o objetivo a ser atingido, mas não somente por uma questão de cor de pele, mas também pelas concepções que estavam enraizadas debaixo dela. Ao tempo que nativos eram exterminados ou expulsos e era proibida a entrada de africanos em larga escala<sup>499</sup>, a imigração europeia viria a ser incentivada e reconhecida como política oficial<sup>500</sup>, demonstrando o racismo institucional que era impregnado na marcha para o oeste. Para os europeus que viessem ocupar o sul do Brasil o acesso à terra deveria ser facilitado como chamativo à imigração.

Nativos e negros, assim como as populações decorrentes de suas miscigenações, deveriam ceder espaço aos europeus. Estes chegariam com uma cultura agrícola de prática intensiva voltada à geração de excedentes<sup>501</sup>, em substituição às formas e modos de produção tradicionais dos povos que deveriam ser suprimidos ou diluídos na branquitude a ser alcançada. Em um contexto internacional de plena expansão e aprofundamento do modo capitalista de produção, a concentração de terras na Europa aumentava em virtude do avanço dos processos de acumulação primitiva do capital, o que gerava uma massa de camponeses desterrados que seriam o insumo destinado ao oeste e sudoeste paranaense<sup>502</sup>. Para simbolizar este processo em que as terras dos povos seriam colocadas à disposição da sociedade nacional, o símbolo utilizado pela propaganda oficial era o do bandeirante paulista dos séculos XVI<sup>503</sup>. Nada mais adequado para o gaúcho Getúlio Vargas lustrar o ego da elite paulista que o desafiava politicamente, assim como deixar para a história o real intuito da marcha para o oeste, cuja personificação na figura do bandeirante registrava a face da marcha e remontava à violência

---

<sup>498</sup> GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. **Revista brasileira de história**, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 13-36, 2000.

<sup>499</sup> SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 53, p. 117-149, mar.-mai./2002. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/33192/35930>>. Acesso em: 1 fev. 2018.

<sup>500</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.967 de 27 de agosto de 1945**. Dispõe sobre a Imigração e Colonização, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del7967.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7967.htm)>. Acesso: 1 fev. 2018.

<sup>501</sup> BERGOLD, Raul Cezar; O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195. p. 152.

<sup>502</sup> SWAIN, Tânia Navarro. Fronteiras do Paraná: da colonização à migração. In: AUBERTINI, Catherine (Org.). **Fronteiras**. Brasília: UnB; Paris: Orstom, 1988. p. 21..

<sup>503</sup> OLIVEIRA, Lucia Lippi. Estado Novo e a conquista de espaços territoriais e simbólicos. **Política & Sociedade**, [s.l.], v. 7, n. 12, p. 13-21, 2008. p. 16.

brutal e escravagista da colonização de séculos antes.

A ofensiva de colonização promovida por Getúlio Vargas no oeste paranaense teria como primeiro capítulo a nomeação de Mário Alves Moreira Tourinho como interventor federal no Paraná. Um de seus primeiros atos de governo foi o Decreto 300, de outubro de 1930<sup>504</sup>, que anulava a concessão de aproximadamente um milhão e setecentos mil hectares de terras no oeste paranaense que havia sido concedida à *Brazil Railway Company*, através de sua subsidiária Companhia Brasileira de Viação e Comércio (Braviaco). Sob o argumento de descumprimento do dever de colonização da região, tais terras voltariam ao domínio estatal paranaense. Para além deste decreto, nos cinco anos seguintes outras áreas menores também teriam suas concessões anuladas<sup>505</sup>. Desta maneira buscava-se enfraquecer as *obrages* que eram realizadas sobre os territórios à margem direita do Rio Paraná.

Através do decreto 800, de 8 de agosto de 1931, o governo paranaense regulamentava a venda de terras devolutas e as revalidações de sesmarias e posses<sup>506</sup>, o que também se verifica na lei 46, de 10 de dezembro de 1935<sup>507</sup>. Estes instrumentos normativos serviriam para implementar uma dupla forma de colonização sobre as terras do oeste paranaense<sup>508</sup>. A pública, na qual o próprio ente estatal se encarregava de fazer o loteamento, e a privada, cujo papel de distribuir as grandes áreas de terras cabia a empresas colonizadoras.

Por decorrência da marcha para o oeste, a regulação jurídica de acesso à terra viria sofrer algumas alterações. O direito republicano, na mesma medida que o colonial havia feito, ofereceria o suporte necessário para que o modo de produção capitalista avançasse sobre as terras ainda não colonizadas. A lei imperial de terras de 1850<sup>509</sup> determinava durante sua vigência que a transmissão a particulares de terras públicas, devolutas, deveria ser realizada por compra e venda junto ao poder imperial. A exceção se daria nas faixas de fronteira, cuja extensão foi então estipulada em dez léguas<sup>510</sup>, o equivalente a 66 quilômetros. Sobre esta faixa a concessão de terras poderia ser gratuita, visando possibilitar a criação de colônias nas regiões

---

<sup>504</sup> PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Silvia Maria; IPÓLITO, Veronica Karina. **História do Paraná: séculos XIX e XX**. Maringá: Eduem, 2012. p. 66.

<sup>505</sup> SWAIN, Tânia Navarro. Fronteiras do Paraná: da colonização à migração. In: AUBERTINI, Catherine (Org.). **Fronteiras**. Brasília: UnB; Paris: Orstom, 1988. p. 21.

<sup>506</sup> COSTA, Odah Regina Guimarães. Constituição Federal de 1891 – terras devolutas – art. 64: fronteira jurídica do campo da competência da União e dos Estados-membros. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, v. 29, nº 113, jan/mar, 1992, p. 385-400. p. 393.

<sup>507</sup> PRIORI, opus citatum, p. 82.

<sup>508</sup> Ibidem.

<sup>509</sup> BRASIL. **Lei número 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 2 fev. 2018.

<sup>510</sup> BRASIL. **Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854**. Manda executar a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm)>. Acesso: 2 fev. 2018.

fronteiriças. Com a constituição republicana de 1891<sup>511</sup> o pertencimento das terras devolutas havia sido transferido aos estados, com a exceção de que se manteriam no domínio do poder central a faixa de defesa das fronteiras. Recepcionada pela norma constituinte republicana, a lei imperial de terras se mantinha vigente no que se refere às faixas de fronteira. Consoante com o sistema constitucional federal, a regra era repetida na norma constitucional estadual do Paraná<sup>512</sup>.

Já no período varguista, a constituição federalista que foi promulgada em 1934<sup>513</sup> inovava na questão agrária nas regiões fronteiriças. Para além da faixa de fronteira, foi criada uma faixa de segurança nacional de cem quilômetros, que sobrepunha os sessenta e seis quilômetros da faixa de fronteira. Sobre este espaço da faixa de segurança nacional todas as concessões de terras devolutas ou estradas deveriam ser realizadas com anuência do Conselho Superior da Segurança Nacional. Tal faixa de segurança nacional viria a ser alargada para cento e cinquenta quilômetros pelo texto constitucional outorgado por Getúlio Vargas em 1937<sup>514</sup>, mantido então os sessenta e seis quilômetros da faixa de fronteira.

Uma inovação do texto constitucional de 1937 foi, pela primeira vez nas constituições brasileiras, a previsão de um novo tipo de ente federativo. Se tratava dos territórios federais, cuja colonização seria realizada pelo poder federal. Retirava-se, assim, a competência colonizadora estadual sobre os territórios federais que fossem criados. Tal previsão viria a servir à então nascente marcha para o oeste, através da criação de espaços de domínio federal sobre terras que constitucionalmente pertenciam aos estados membros da federação. Outra ferramenta que viria a ser utilizada por Getúlio Vargas para interferir na estrutura agrária era a criação de parques nacionais, espaços que não permitiam a presença humana e que serão abordados em maior extensão e profundidade em capítulo seguinte. Criado o Parque Nacional do Iguazu, cujo marco legal<sup>515</sup> data de 1939, sua efetiva materialização, consistente na expulsão de seus

---

<sup>511</sup> BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

<sup>512</sup> PARANÁ. **Constituição política do Estado do Paraná**. In: PARANÁ. Constituição política, leis e regulamentos do Estado do Paraná. Curitiba: Typografia da Penitenciária Ahú, 1909. p. I - XXVI. Disponível em <[http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/Constituicoes/Constituicao\\_do\\_Parana\\_1892.pdf](http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/Constituicoes/Constituicao_do_Parana_1892.pdf)>. Acesso: 2 fev. 2018.

<sup>513</sup> BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso: 2 fev. 2018.

<sup>514</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

<sup>515</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939**. Cria o Parque Nacional do Iguassú e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1035-10-janeiro-1939-372797-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 2 fev. 2018.

moradores, só viria a ocorrer sob outro poder ditatorial, o militar, em 1967<sup>516</sup>.

Fundamentado na previsão constitucional de 1937, e nos maiores poderes que na época concentrava, Getúlio Vargas remonta um plano do início do seu governo e cria territórios federais que buscariam reforçar a influência do poder central junto às fronteiras, enfraquecendo em consequência os estados que perderiam os espaços, assim como potencializar sua colonização<sup>517</sup>. Foram criados em 1943 os territórios federais do Amapá, Rio Branco, Guaporé, Fernando de Noronha, Ponta Porã e Iguazu. No Paraná, a criação do território federal do Iguazu se apresentou como uma interferência direta na competência de promover a colonização da região.

O latifundiário gaúcho Getúlio Vargas atendia aos anseios de seus pares, o capital latifundiário de seu estado de origem<sup>518</sup>, em que grupos preparavam uma frente pioneira de colonização no oeste paranaense. Para que houvesse sucesso neste empreito, era necessário retirar dos domínios do estado do Paraná a dominialidade de tais terras. Mais do que a regulação sobre a faixa de fronteira e faixa de segurança nacional, a criação de um novo ente federativo permitiria o surgimento de uma elite local, cujo poder político seria exercido no sentido de reproduzir o capital investido na colonização da região.

O grau de improvisação da criação deste território, assim como a completa ausência de debates públicos precedentes, se mostrava com a definição de sua capital<sup>519</sup>. Dez dias após a publicação do decreto de criação do território federal, um outro<sup>520</sup> foi publicado indicando que o território federal do Iguazu era composto por quatro cidades, Foz do Iguazu, Clevelândia, Mangueirinha e Chapecó. Sua capital seria a cidade de igual nome. Deduziu-se então que seria Foz do Iguazu, a única cidade então existente na região que possuía alguma alusão ao nome do território federal. Oito meses após, outro decreto<sup>521</sup> seria publicado com a indicação de que a capital do território federal do Iguazu era a cidade de mesmo nome, localizada na vila de Xagú, então Laranjeiras do Sul. A cidade mudaria de nome e se chamaria Iguazu. Ocorre que ela não

---

<sup>516</sup> PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 20.

<sup>517</sup> RIBAS, Manoel. **Relatório apresentado ao Presidente da República, Getúlio Vargas, pelo Interventor Federal no Estado do Paraná, Manoel Ribas**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1939, p. 24.

<sup>518</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, sudoeste**: ocupação e colonização. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985. p. 142.

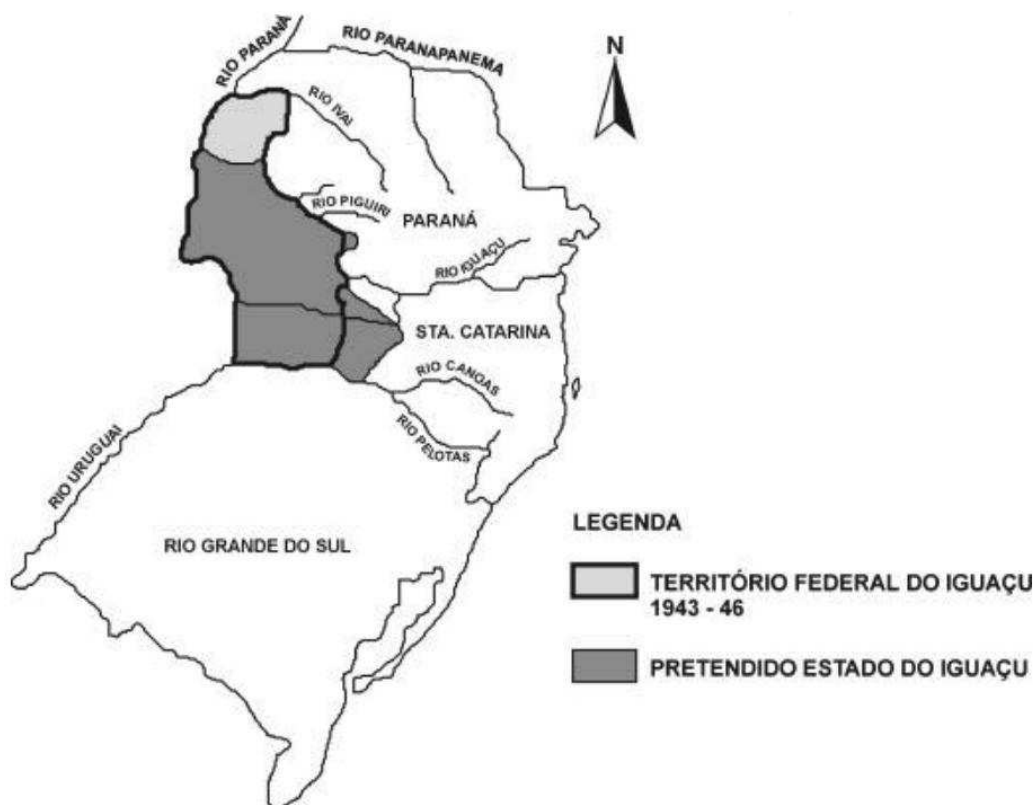
<sup>519</sup> Ibidem, p. 148.

<sup>520</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943**. Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5839-21-setembro-1943-415958-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 5 fev. 2018.

<sup>521</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 6.550, de 31 de maio de 1944**. Retifica os limites e a divisão administrativa dos Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguassú. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del6550.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del6550.htm)>. Acesso: 5 fev. 2018.

estava dentro dos limites indicados quando da criação do território federal<sup>522</sup>. A simples solução foi inserir no novo decreto uma ampliação das divisas do território de modo que sua capital estivesse dentro de seus limites.

Figura 23 - Território Federal do Iguaçu<sup>523</sup>



Criado o território, não houve muito tempo para que ele materialmente se construísse como um espaço de domínios autônomos em relação ao Paraná. Com a queda de Getúlio Vargas e o fim do estado novo em 1945, as pressões catarinenses, paranaenses e mato-grossenses na assembleia constitucional que resultou na constituição de 1946<sup>524</sup> foram fortes o suficiente para extingui-lo. Juridicamente as áreas voltavam então aos domínios dos estados atingidos pelo desmembramento territorial.

O que se viu então, em especial sob dois períodos de governo paranaense de Moysés

<sup>522</sup> LOPES, Sérgio. **O Território do Iguaçu no contexto da "marcha para o oeste"**. Cascavel: Edunioeste, 2002. p. 116.

<sup>523</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, sudoeste: ocupação e colonização**. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985. p. 53.

<sup>524</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

Lupion (1947/1950 e 1956/1960), foi uma verdadeira psicose titulatória<sup>525</sup>, em que títulos de propriedade de terras no oeste do Paraná foram emitidos de maneira completamente desordenada. Verifica-se reiterados casos de sobreposição de títulos de propriedade sobre as mesmas áreas, assim como emitidos dentro das faixas de fronteira, cuja competência era federal. O tamanho da inconsistência jurídica destes títulos de propriedade sobre a terra pode ser verificado nos casos em que houve a concessão de documentos em branco<sup>526</sup>, não nominais e que demonstravam uma forma completamente desordenada de colonização.

Paralelamente aos processos de disputas políticas que acarretaram em regras e contrarregras constitucionais e infraconstitucionais acerca das competências para promover a colonização da terra, observados desde o início do estado novo, os movimentos populacionais na região ocorriam sem a menor obediência ao que era definido nas esferas do poder instituído. Estas esferas se mostravam como atores de complexos e contraditórios processos de avanço colonial sobre *Yvy Mbyte*, o último grande refúgio Guarani na Mata Atlântica.

Em meados do século XX o oeste e sudoeste paranaense se tornavam pontos de encontro<sup>527</sup> entre três principais frentes colonizadoras<sup>528</sup>. A primeira delas a avançar sobre as regiões era vinda do norte do Paraná, que se apresentava como um local colonizado por cafeicultores, cuja prevalência de origens paulistas e mineiras acabavam por materializar na região a influência política de suas origens, fiéis ao café com leite da primeira república. A segunda frente de expansão colonial viria desde o litoral, passando por Curitiba, pelo primeiro planalto até os campos de Palmas. Era o chamado Paraná tradicional, cujo sustento viria das rotas tropeiras, da erva mate e madeira. Do sul viria uma terceira frente colonizadora, formada por imigrantes alemães e italianos e seus descendentes, que buscavam avançar sobre as terras localizadas no oeste de Santa Catarina e sudoeste do Paraná. Sua economia era baseada na agricultura de cereais em pequenas propriedades familiares, visando produção de excedentes.

Embora seja possível indicar a prevalência de caracteres econômicos e culturais dentro destas frentes, a heterogeneidade em suas formações deve ser relevada. As terras eram disputadas e com os meios legais e ilegais, sendo que a violência era uma ferramenta

---

<sup>525</sup> BERGOLD, Raul Cezar; O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). *Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira*. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195. p. 157.

<sup>526</sup> PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Sílvia Maria; IPÓLITO, Verônica Karina. **História do Paraná: séculos XIX e XX**. Maringá: Eduem, 2012. p. 85.

<sup>527</sup> BERGOLD, opus citatum, p. 157.

<sup>528</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Obrageiros, mensus e colonos: história do oeste paranaense**. 2. ed. Curitiba: Ed. Grafica Vicentina, 1987. p. 182.



preponderante em ambos. Com o auge de movimentos populacionais e crescimento demográfico da sociedade nacional nas décadas de 50 e 60 do século XX, o oeste e sudoeste do Paraná eram palcos nos quais os poderes públicos, empresas colonizadoras, jagunços, grileiros, posseiros e colonos figuravam em um cenário de violentos conflitos pela terra e pelos seus frutos<sup>529</sup>. A natureza era lentamente deixada ser fonte de vida para o povo Guarani e se transformava em insumo, cuja colonização extraía tudo o que ela pudesse oferecer, para que dela restasse somente a terra.

O cenário de violência se moldava a partir da atuação de diferentes grupos na defesa de seus interesses<sup>530</sup>. Os poderes públicos, federal e estadual, emitiam títulos de maneira desordenada. Pessoas e empresas que com eles possuíam boas relações políticas, melhores condições econômicas e interesse na aquisição de terras conseguiam os títulos dos melhores locais junto ao poder público ou às companhias colonizadoras. Recebiam assim as terras públicas, em raros casos faziam uso delas, geralmente eram vendidas a terceiros. Considerando que o valor da terra subia a cada momento que a colonização avançava e se se consolidava com cidades e estradas, era atrativa a atividade de especulação imobiliária. Aos que não gozavam destas condições sobravam as terras mais baratas, geralmente menos férteis e mais distantes das cidades e estradas que eram abertas. Os que buscavam enriquecer de maneira ilícita criavam grilos para forjar títulos de propriedade e assim obter algum ganho com eles, seja pelo registro ilegal que contava com a corrupta colaboração de cartorários, pela venda destes papéis ou recebimentos de indenizações em desapropriações. Outra maneira de ganhos era apresentar os títulos como garantia de empréstimos bancários, que não seriam pagos. Aos integrantes despossuídos da sociedade nacional, somente restava se estabelecer na terra, produzir seu sustento de alguma maneira e defender sua posse como as possibilidades permitissem.

Das violências das disputas pela terra eclodiram conflitos fundiários de maior monta. Com a retomada do domínio das terras que haviam cedidas à *Brazil Railway Company*, através de sua subsidiária Companhia Brasileira de Viação e Comércio (Braviaco)<sup>531</sup>, houve a realização de um projeto de colonização oficial movido pelo poder estadual paranaense<sup>532</sup>. Este

---

<sup>529</sup> PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Silvia Maria; IPÓLITO, Veronica Karina. **História do Paraná: séculos XIX e XX**. Maringá: Eduem, 2012. p. 77.

<sup>530</sup> BERGOLD, Raul Cezar; O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195. p. 171.

<sup>531</sup> PRIORI, opus citatum, p. 66.

<sup>532</sup> MYSKIW, Antônio Marcos. **Colonos, posseiros e grileiros: conflitos de terra no Oeste Paranaense (1961/66)**. 2002. 200 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002. p. 71.

foi realizado sem o controle da efetiva ocupação da área. Tendo ganhado relevância social desde a década de 40 do século XX, a guerrilha de Porecatu teve seu auge em 1951. Sob a promessa de terem acesso a terras legalizadas e políticas públicas, pequenos posseiros ocuparam a área e nela estabeleceram um modo de vida camponês, a quem eram direcionadas violências de jagunços. Suas posses eram também ameaçadas pela grilagem e titulações estatais desordenadas que acarretavam em constante possibilidade de despejo, por meios legais ou ilegais. A ação violenta de jagunços acarreta em reação consistente na formação de ligas camponesas armadas<sup>533</sup>, que utilizavam métodos de guerrilha para defender a posse da terra. Ainda que acuados pelas forças militares oficiais em junho de 1951<sup>534</sup>, lograram êxito em forçar o Paraná expedir o primeiro decreto de declaração de utilidade pública de terras, para fins de desapropriação por interesse social.

Também decorrente da retomada pelo Paraná do domínio das terras que haviam sido cedidas à *Brazil Railway Company*, através de sua subsidiária Companhia Brasileira de Viação e Comércio (Braviaco)<sup>535</sup>, surge outro conflito agrário. A União, desconsiderando tal retomada de terras pelo poder estadual paranaense, editou em 1940 dois decretos<sup>536 537</sup> que reincorporavam ao seu patrimônio todas as terras pertencentes à companhia. Enquanto longa disputa judicial era travada, grandes extensões de terras no sudoeste e oeste do Paraná foram transferidas ilegalmente da União para a recém-criada empresa Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA). A empresa recebeu as terras por preço irrisório<sup>538</sup> em uma negociata que envolvia o poder central, o estadual e grupos econômicos.

Ocorre que as terras estavam ocupadas por milhares de colonos e abrangiam a totalidade das cidades de Francisco Beltrão, Santo Antônio e Capanema. No intuito de desocupar as terras para que os negócios pudessem melhor prosperar, a empresa diligenciou no sentido de expulsar os posseiros, fazendo uso das forças estatais. Os órgãos estatais de controle impediam o registro

---

<sup>533</sup> OIKAWA, Marcelo. **Porecatu**: a guerrilha que os comunistas esqueceram. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 100.

<sup>534</sup> MYSKIW, Antônio Marcos. **Colonos, posseiros e grileiros**: conflitos de terra no Oeste Paranaense (1961/66). 2002. 200 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002. p. 72.

<sup>535</sup> PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Silvia Maria; IPÓLITO, Veronica Karina. **História do Paraná**: séculos XIX e XX. Maringá: Eduem, 2012. p. 66.

<sup>536</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 2.073, de 8 de março de 1940**. Incorpora ao patrimônio da União a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e as empresas a ela filiadas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm)>. Acesso: 6 fev. 2018.

<sup>537</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940**. Incorpora ao patrimônio da União todo o ativo existente em território nacional da Brazil Railway Company e empresas a ela filiadas e dispõe quanto à apuração e liquidação do seu passivo. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm)>. Acesso: 6 fev. 2018.

<sup>538</sup> FEDER, Elias. **200.000 alqueires por uma caixa de fósforos**: A verdadeira história do colonizador do Sudoeste do Paraná. Campo Largo: Ed. Viera e Nickel, 2001.

da escritura em que a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. havia recebido as terras, sendo então um cartório de registro estrategicamente criado pelo estado do Paraná em Santo Antônio do Sudoeste<sup>539</sup>. Enquanto a dominialidade das terras era contestada judicialmente, a empresa realizava negócios transferindo quinhões de terras a particulares e outras empresas, como a Companhia Apucarana Ltda. e a Companhia Comercial Agrícola Paraná Ltda.<sup>540</sup>.

O passar do tempo e a inserção de novos atores tornavam os conflitos mais agudos, assim como as violentas pressões de jagunços para que os posseiros saíssem das terras<sup>541</sup>. A reação, assim como em Porecatu, foi um levante armado que toma corpo em abril de 1957<sup>542</sup>. Enquanto as forças das empresas se concentravam em Santo Antônio, Capanema era o local onde os posseiros e colonos se concentravam e dominavam a cidade, além de terem tomado o controle sobre Francisco Beltrão. Tendo chamado a atenção nacional, o conflito somente se resolveria pela força ou negociação. A segunda saída foi adotada, com desapropriações e titulações de terras aos posseiros, cujas providências iniciais foram tomadas sob o mando de Jânio Quadros e finalizadas sob o mandato de João Goulart, em 1962.

Outros levantes menores ocorreram em decorrência da violência dos conflitos fundiários no oeste e sudoeste paranaense<sup>543</sup>. Em todos eles a disputa pela terra era a motivação. O resultado destes processos e conflitos era o avanço da colonização sobre o território Guarani, independentemente de qual colonizador conseguia se sobrepor sobre os demais e exercer o domínio sobre a terra. Para conseguir seu intuito, eram utilizados os meios institucionais, legais, ilegais, morais, imorais e/ou assassinos. Os anteriores ocupantes destas terras não cabiam no projeto nacional e na historiografia dominante surgem apenas como personagens de um passado distante, paraguaios, bugres, incivilizados. A marcha para o oeste, cujo projeto de nacionalização da fronteira era contraditoriamente cumprido por estrangeiros, apresentava conflitos internos e violências de toda ordem. Ainda que o perfil do pequeno camponês de agricultura familiar fosse perseguido pelo projeto oficial, na quase totalidade dos casos os interesses do grande capital prevaleciam, salvo quando camponeses posseiros se reuniam, se armavam e exerciam resistência articulada regionalmente.

---

<sup>539</sup> BATTISTI, Elir. As disputas pela terra no Sudoeste do Paraná. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, [s.l.], v. 1, n. 2, p. 65-91, 2006. p. 69.

<sup>540</sup> WESTPHALEN, Cecília Maria; MACHADO, Brasil Pinheiro; BALHANA, Altiva Pilatti. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. In: **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História, n. 7, 1968.

<sup>541</sup> MYSKIW, Antônio Marcos. **Colonos, posseiros e grileiros: conflitos de terra no Oeste Paranaense (1961/66)**. 2002. 200 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002. p. 75.

<sup>542</sup> WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná**. 10. ed. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016, 2007. p. 265.

<sup>543</sup> MYSKIW, opus citatum, p. 86-171.

O povo Guarani, que continuamente sofria os efeitos da conquista e colonização sobre seus territórios desde o século XVI, enfrentava com a marcha para o oeste uma terceira grande guerra<sup>544</sup>. Na primeira delas a sua experiência de resistência mais que centenária em aliança com os jesuítas havia sido dizimada pelos impérios coloniais ibéricos que, em conjunto, avançaram sobre os Trinta Povos das Missões. Na segunda, outros impérios se voltaram contra a experiência paraguaia de autonomia que, baseada no aporte de caracteres socioeconômicos Guarani, foi defendida por um exército formado em sua imensa maioria por nativos e mestiços camponeses. A destruição genocida na guerra da tríplice aliança promovida por Argentina, Brasil e Uruguai, foi suficiente para anexar as terras paraguaias ao mercado internacional, de modo que servissem ao modo de produção capitalista como colônia produtiva de bens primários. A propulsora desta engrenagem, Inglaterra, não tendo disparado um tiro sequer, obteve como resultado o aumento de seu domínio econômico e político na Bacia do Prata.

A terceira grande guerra enfrentada pelos Guarani, a marcha para o oeste, não observou fronteiras nacionais. Os domínios coloniais que foram estabelecidos em solo brasileiro na margem direita do Rio Paraná não pararam por ali. Eles se encontraram com as ondas de colonização vindas do Rio Paraguai, colonização que partira de Assunção e das demais cidades que surgiram no século XX, se tornando aguda no último quarto do século. O capital estrangeiro, um século depois da guerra da tríplice aliança conseguiu cumprir seu intuito<sup>545</sup>. Em diferentes ritmos, ambos os lados de *Yvy Mbyte* foram invadidos e saqueados, colonizados. O povo nativo que o ocupava era visto somente como mão de obra descartável.

Pegavam os índios com força, policia federal, e mandava fazer a picada pras fazendas. Fazia a picada onde tinha posto a baliza pra fazer a fazenda. Pra dividir a terra. Vinha a policia e o fazendeiro. Ia dividindo. E daí quando ele faz tudo isso aí, daí mataram todos os índios. (...) Isso foi em toda parte, toda parte é fazenda. Onde era *tekoha* virou fazenda (...). Mataram tudo! (...). Falam que agora é fazenda, ou que a mata é reserva, mas é aldeia. Fizeram despejo!<sup>546</sup>

A violenta colonização materializou nestes processos não somente a expansão sobre as

---

<sup>544</sup> BERGOLD, Raul Cezar; O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195. p. 179.

<sup>545</sup> GLAUSER, Marcos. **Extranjerización del territorio paraguayo**. Asunción: BASE-IS, 2009.

<sup>546</sup> Depoimento Assunção Benites colhido em julho de 2013 no Tekoha Tajy Poty. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em *yvy mbyte*, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 71.

terras e a tentativa de genocídio Guarani, mas também configurou um holocausto verde<sup>547</sup>. A primeira regra de colonização era a de retirar da natureza tudo o que pudesse ser transformado em mercadoria, ainda que ela se perdesse às beiras das ferrovias por incapacidade de transporte ante o extremamente grande volume produzido. Derrubada a mata que restasse, ela estaria reservada ao consumo pelo fogo. Continuamente a natureza da Mata Atlântica foi substituída por espécies exóticas, inicialmente pelo trabalho dos pequenos posseiros e colonos<sup>548</sup>, mas cujas terras foram sendo acumuladas de maneira latifundiária e transformadas em áreas de monocultura cada vez maiores e mais concentradas nas mãos de uma pequena elite latifundiária.

Em meados do século XX, a cultura cafeeira trazida pela colonização do norte do estado predominava no Paraná<sup>549</sup>. Acompanhando-a, uma explosão demográfica de boias-frias que trabalhavam nas lavouras. Em um contexto internacional de guerra fria e expansão da influência norte-americana sobre a América Latina, que então se alinhava politicamente pelas ditaduras militares, a revolução verde se expandia<sup>550</sup>. Se trata de um modelo de agricultura extensiva, que utiliza práticas agrícolas fundamentadas no uso de sementes geneticamente modificadas, substâncias químicas de alta toxicidade para fertilização e controle de "pragas", ampla mecanização no plantio, irrigação e colheita. Dentro deste processo, a terra se tornava apta a reproduzir o capital nela investido na forma de sementes e agrotóxicos, com uso de maquinários que cada vez mais desprezam o trabalho humano.

Com fortes geadas nos anos de 1953 e 1955, a paisagem cafeeira paranaense sofre um primeiro forte abalo decorrente da perda de cerca de metade da área plantada<sup>551</sup>. Era o espaço necessário para que a nova forma de agricultura que surgia no hemisfério norte iniciasse uma inserção na Bacia do Prata. Tal inserção seria potencializada na década seguinte, em que todo o apoio estatal ao café seria extinto, sendo priorizados os apoios ao plantio na forma de agroindústria. As diretrizes agrícolas e agrárias da ditadura militar a partir da segunda metade década de 60 eram consoantes com a "aliança para o progresso"<sup>552</sup>, cartilha desenvolvimentista

---

<sup>547</sup> SALLES, Jefferson de Oliveira. Atores sociais do desmatamento no Paraná: 1940-1960: contribuições para uma história da indústria madeireira. In: SONDA, Cláudia Sonda; TRAUZYNSKI, Silvia Cristina (Orgs.). **Reforma agrária e meio ambiente: teoria e prática no estado do Paraná**. Curitiba: ITCG, 2010. Disponível em: <<http://www.itcg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=79>>. Acesso: 7 fev. 2018. p. 70.

<sup>548</sup> MAACK, Reinhard. **Geografia Física do Paraná**. 4. ed. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2012. p. 263.

<sup>549</sup> SERRA, Elpídio. Reflexões sobre a origem da crise agrária no norte do Paraná. **Boletim de Geografia**, [s.l.], v. 19, n. 1, p. 45-58, 2001.

<sup>550</sup> ESCOBAR, Arturo. **La invención del Tercer Mundo: construcción y deconstrucción del desarrollo**. Editorial Norma, 1998. p. 220.

<sup>551</sup> SERRA, Elpídio. Reflexões sobre a origem da crise agrária no norte do Paraná. **Boletim de Geografia**, v. 19, n. 1, p. 45-58, 2001. p. 51.

<sup>552</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 107.

norte-americana que buscava propagar na América Latina seu modo de agricultura industrial capitalista.

Tal cenário se torna agudo com a "geada negra" em 18 de julho de 1975, em que a quase totalidade do café paranaense amanhecia queimado pelo gelo<sup>553</sup>. A abrupta interrupção na produção cafeeira mudou definitivamente os rumos da agricultura na região, que poucos anos depois já ocupava o posto de líder nacional de produção e áreas de cultivadas de soja e trigo, cujo escoamento se daria pelo porto de Paranaguá. Os impactos ambientais da colonização se consolidavam, ao tempo que o primeiro grande impacto social para a sociedade nacional era a explosão de desemprego de lavradores, a quem restava o êxodo rural e urbanização.

Ao povo Guarani, a tragédia da colonização de *Yvy Mbyte* era o vislumbre da destruição de seu último grande refúgio. Nele as sociedades nacionais haviam se estabelecido e colonizado as terras e a natureza. Todavia, ao contrário do que o processo colonial declarada e oficialmente planejava nas leis militares para sua "proteção"<sup>554</sup>, sempre houve uma grande parcela deste povo que se negava a integrar-se ao modo de vida do colonizador. A busca por refúgios continuava<sup>555</sup>, ainda que em espaços cada vez menores e inacessíveis nas margens do Rio Paraná.

Em toda a margem do Paraná tinha só índios... e assim eles convidavam uns aos outros e vinham dançar aqui<sup>556</sup>.

### 3.5 DILÚVIO POR ITAIPU

A opção da ditadura militar brasileira pelo padrão hegemônico de desenvolvimento capitalista<sup>557</sup> não impactaria o território Guarani somente pelo forte apoio à revolução verde. A

---

<sup>553</sup> MOREIRA, Juliane Roberta Santos; LAVERDI, Robson. Modernização agrícola e o declínio da cafeeicultura pós-geada de 1975 (norte do Paraná). *Ateliê de História UEPG*, [s.l.], v. 4, n. 1, 2017. p. 94.

<sup>554</sup> BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm)>. Acesso: 7 fev. 2018.

<sup>555</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 71.

<sup>556</sup> Entrevista de Damásio Martines, Tekoha Y'Hovy, município de Guaíra (PR), 20 de junho de 2013. In: PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988): Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. Anexo 1. p. 30.

<sup>557</sup> GONÇALVES, Bruna Balbi. O contexto político-econômico (1930-1984) e a opção do governo brasileiro pela construção da usina hidrelétrica de Itaipu. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 258-274. p. 258.

necessidade de diversificação da matriz energética decorrente da crise do petróleo faria o país a buscar transformar as forças das águas em "recurso" hídrico para a produção de energia. Estando em monopólio estatal desde 1934<sup>558</sup>, a exploração das águas através de concessões à iniciativa privada viria a ter regulamentação constitucional em 1937<sup>559</sup>, ambos durante estado novo presidido por Getúlio Vargas. O marco que pode ser indicado no processo de alteração deste quadro, em que a concessão a particulares seria substituída pela estatização da exploração da energia elétrica, viria a ocorrer com a criação da Eletrobrás.

A companhia estatal, parte do plano de nacionalização de Getúlio Vargas que datava da década de 1950, viria a ser criada em 1961 sob a curta presidência de Jânio Quadros<sup>560</sup>. Sob seu governo também havia sido desengavetado um projeto de construção de uma usina hidroelétrica nas Sete Quedas, desviando exclusivamente para o território brasileiro uma parte relevante do leito do Rio Paraná, através de um canal de 60 quilômetros de extensão<sup>561</sup>. Ao tempo que Argentina era oficialmente consultada acerca do interesse em adquirir eletricidade produzida pelo governo brasileiro nas Sete Quedas, o Paraguai, que seria diretamente atingido em virtude da transposição do Rio Paraná, não era sequer participado dos planos do projeto. A reação paraguaia à arrogância brasileira foi imediata, criando uma crise diplomática entre os dois países.

Com a repercussão negativa das pretensões brasileiras, o governo do então presidente João Goulart recua e desiste de realizar a obra sem participação paraguaia e abre mão do apoio financeiro soviético, possibilidade que era sumariamente rechaçada pelo ditador militar paraguaio Alfredo Stroessner, então alinhado com a diplomacia norte-americana em tempos de guerra fria. Buscando amenizar a tensão diplomática criada, João Goulart convida e recebe o ditador paraguaio em reunião oficial no Mato Grosso<sup>562</sup>, oportunidade em que pactuam que toda e qualquer providência ou medida acerca da usina seria tomada em conjunto por ambos governos. Enquanto meses depois o governo constitucional de João Goulart era derrubado com

---

<sup>558</sup> BRASIL. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934**. Decreta o Código de Águas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d24643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm)>. Acesso: 7 fev. 2018.

<sup>559</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso: 7 fev. 2018.

<sup>560</sup> BRASIL. **Lei nº 3.890-a, de 25 de abril de 1961**. Autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3890acons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3890acons.htm)>. Acesso: 7 fev. 2018.

<sup>561</sup> MAZZAROLLO, Juvêncio. **A taipa da injustiça**: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu. 2. ed. Curitiba: Comissão Pastoral da Terra do Paraná; São Paulo: Edições Loyola, 2003. p. 21.

<sup>562</sup> CONSTRUÇÃO de Sete Quedas, acordo Brasil-Paraguai. **Folha de São Paulo**, terça-feira, 21 de janeiro de 1964. Disponível em: <[http://almanaque.folha.uol.com.br/dinheiro\\_21jan1964.htm](http://almanaque.folha.uol.com.br/dinheiro_21jan1964.htm)>. Acesso em: 7 fev. 2018.

o apoio estadunidense no dia que durou vinte e um anos<sup>563</sup>, a demanda brasileira por energia crescia.

Agora alinhados politicamente, os governos militares do Brasil e Paraguai tiveram novo atrito diplomático em 1965, em questão referente à incerta demarcação fronteira e presença militar em terras que o Paraguai reclamava como suas<sup>564</sup>. O pequeno impasse foi facilmente superado no ano seguinte, em reunião entre ministros de ambos os países no Hotel das Cataratas em Foz do Iguaçu. Nesta reunião foi assinado um documento que pode ser considerado a semente do que veio a ser Itaipu. Ainda que a tensão acerca das fronteiras fosse presente, a questão foi ficando como secundária na medida em que as partes concordavam em alagá-las com fins de produção de energia elétrica em uma usina binacional.

O resultado do encontro foi a conclusão de que não compensava arcar com um conflito diplomático sobre uma porção de terra que ficaria debaixo d'água, bastava sacrificar as Sete Quedas pelo afogamento e os problemas relativos à fronteira se transformariam em fonte de renda, assim como colaboraria para a colonização da região<sup>565</sup>. Assinado o tratado<sup>566</sup>, não houve em sua redação quaisquer referências aos conflitos relativos a fronteiras e questões militares, mas sim a determinação de um cronograma de estudos conjuntos para a realização da obra binacional. Ela contaria com financiamento privado norte-americano, cujos interesses na questão eram diligenciados pelo corpo diplomático oficial, que teve participação na articulação e realização da reunião, assim como nos passos seguintes.

Os passos seguintes para a realização da obra caminharam em conjunto até que, em abril de 1973, os ditadores Alfredo Stroessner e Emílio Médici firmavam o tratado de Itaipu<sup>567</sup>, que criava a entidade binacional e trazia as definições acerca da obra da usina hidroelétrica e a extensão de seu reservatório, que foi rapidamente cancelado pelos poderes legislativos de ambos os países. O reservatório da usina hidroelétrica se estenderia desde as Sete Quedas até a foz do Rio Iguaçu, submergindo 1.350 quilômetros quadrados de terras fronteiriças, cuja obra trazia características faraônicas<sup>568</sup> e então se apresentava como a maior usina hidroelétrica do

---

<sup>563</sup> TAVARES, Camilo Galli. **O dia que durou 21 anos**. Brasília: Pequi Filmes, 2012. Disponível em: <<https://youtu.be/v-HhhdgYOaA>>. Acesso em: 7 fev. 2018.

<sup>564</sup> NETO, Tomaz Espósito. As relações Brasil-Paraguai: do litígio da fronteira brasileiro-paraguaia (1962) à Ata das Cataratas (1966). **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, Brasília, v. 7, n. 1, p. 33-49, 2013.

<sup>565</sup> MAZZAROLLO, Juvêncio. **A taipa da injustiça**: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu. 2. ed. Curitiba: Comissão Pastoral da Terra do Paraná; São Paulo: Edições Loyola, 2003. p. 23.

<sup>566</sup> BRASIL-PARAGUAI. **Ata de Iguaçu, de 22 de junho de 1966**. Disponível em: <[https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af\\_df/ataiguacu.pdf](https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af_df/ataiguacu.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2018.

<sup>567</sup> BRASIL-PARAGUAI. **Tratado de Itaipu, de 26 de abril de 1973**. Disponível em: <<https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u13/tratadoitaipu.pdf>>. Acesso em: 8 fev. 2018.

<sup>568</sup> MAZZAROLLO, opus citatum, p. 26.



mundo em volume de produção de eletricidade. A barragem, construída a vinte quilômetros da foz do Rio Iguaçu e a cento e noventa quilômetros abaixo das Sete Quedas, equivale em seu ponto mais alto a um prédio de 69 andares, tendo quase oito quilômetros de extensão. Com o concreto ali concentrado poderiam ser construídas moradias para quatro milhões de pessoas.

Com a abertura de uma rodovia que ligaria Foz do Iguaçu a Curitiba e Paranaguá, atual BR-277<sup>569</sup>, a colonização do oeste do Paraná estava potencializada também pela obra de Itaipu, em que aproximadamente quarenta mil trabalhadores foram empregados nos momentos de maior concentração de pessoas. Tamanha concentração humana, com suas decorrentes implicações e consequências, viria aumentar os impactos sobre a região para além das terras alagadas. Os números de explosão demográfica e urbanização no oeste do Paraná, que teve seu maior salto na virada da década de 1970 para a seguinte<sup>570</sup>, subiam a cada tonelada de concreto que era utilizado na obra. Tal movimento era acompanhado ao lado paraguaio da fronteira, cuja concentração demográfica no distrito de Alto Paraná e sua capital *Ciudad del Este* triplicaria no mesmo período<sup>571</sup>.

Para as terras que ficaram submergidas, os processos de desapropriação atingiram mais de oito mil propriedades no Brasil e aproximadamente mil e duzentas no Paraguai<sup>572</sup>. Juntamente com a movimentação financeira decorrente da obra em si, as desapropriações foram portas em que a corrupção entrava e era abafada pela mão de ferro militar. Na época nascia a até hoje presente justificativa de que a binacionalidade da empresa pública a coloca em posição *sui generis*, de não publicar seus balanços e nem se submeter aos órgãos estatais de controle.

Enquanto as desapropriações se iniciaram em 1974<sup>573</sup>, sua regulamentação somente veio em 1979<sup>574</sup>, na tentativa de regulamentar um processo que ocorria de maneira desordenada. Neste contexto, situação fundiária do oeste paranaense havia sido registrada em 1969<sup>575</sup>, em

<sup>569</sup> OSTROVSKI, Dalésio. Movimento populacional e transformações locais: os motores da Itaipu Binacional. **Geografia Ensino & Pesquisa**, [s.l.], v. 18, n. 2, p. 7-24, 2014. p. 11.

<sup>570</sup> Ibidem, p. 13.

<sup>571</sup> PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 57.

<sup>572</sup> MAZZAROLLO, Juvêncio. **A taipa da injustiça**: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu. 2. ed. Curitiba: Comissão Pastoral da Terra do Paraná; São Paulo: Edições Loyola, 2003. p. 26.

<sup>573</sup> LIMA, Ivone Teresinha Carletto de. **Itaipu**: as faces de um mega-projeto de desenvolvimento. Marechal Cândido Rondon: Editora Germânica, 2006. p. 337.

<sup>574</sup> BRASIL. **Decreto nº 83.225, de 1º de março de 1979**. Aprova a delimitação das áreas, de terra necessárias à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, na forma do Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, e as declara de utilidade pública, para fins de desapropriação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-83225-1-marco-1979-432682-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 8 fev. 2018.

<sup>575</sup> PACKER, opus citatum, p. 53.

um relatório<sup>576</sup> elaborado no âmbito dos estudos técnicos para a realização da barragem de Itaipu. Nele a ilegalidade generalizada do loteamento de terras no oeste paranaense se demonstra, assim como os conflitos entre empresas colonizadoras, poderes públicos, grileiros e posseiros.

O relatório demonstra também a corrupção institucional generalizada em órgãos oficiais. O Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), órgão indigenista que em 1973 seria extinto e substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) colaboraram ativamente com a administração da empresa binacional nas tratativas necessárias para a realização das obras.

O primeiro órgão era responsável pela implementação da política indigenista oficial, cuja atuação consistia em reduzir as ocupações dos povos a aldeias e explorar o fruto do seu trabalho através da renda indígena<sup>577</sup>, instituto oficial pelo qual o fruto trabalho dos nativos era apropriado pelo órgão indigenista. Desta maneira as terras até pouco ocupadas pelos nativos estariam livres para a colonização e posterior alagamento. O segundo órgão, fundiário, foi responsável durante o processo de construção da usina hidroelétrica pela regularização às pressas de um grande número de documentos de propriedade de terras, cuja cadeia dominial era completamente fraudada e inconsistente<sup>578</sup>. Assim, em alguns casos, era possibilitada sua corrupta desapropriação e indenização sem maiores transtornos. De outra maneira, em um grande número de propriedades menores e nos casos de posseiros, levantamentos precários eram realizados e estes baseavam avaliações unilaterais da entidade binacional. Com indenizações injustas<sup>579</sup>, mobilizações populares e manifestações generalizadas de camponeses ocorreram, tensionando a realidade agrária da região.

---

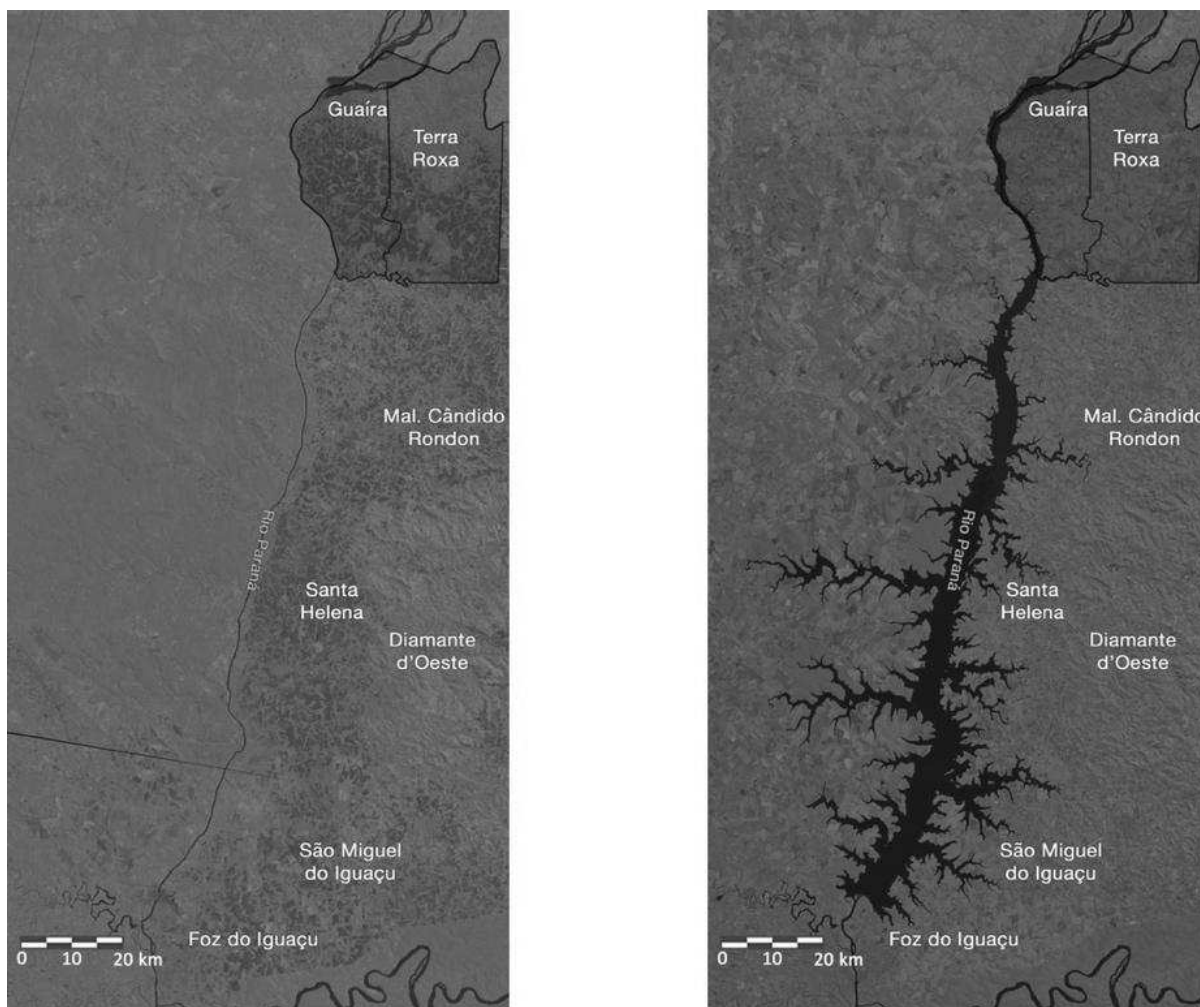
<sup>576</sup> COSTA, Gaspar Peixoto. **Relatório apresentado à Comissão Especial do Estudo da Faixa de Fronteiras do Paraná e Santa Catarina**. Curitiba: DGTC, 1966. Disponível em: <<https://bd.trabalhoindigenista.org.br/documento/violações-dos-direitos-humanos-e-territoriais-dos-guarani-no-oeste-do-paraná-1946-1988-sub>>. Acesso em: 8 fev. 2018.

<sup>577</sup> BERGOLD, Raul Cezar. Relatório Figueiredo. In: COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO PARANÁ. **Relatório da Comissão Estadual da Verdade Teresa Urban**. Curitiba: Governo do Paraná, 2014, p. 609-612.

<sup>578</sup> BAZÁN, Amado Prieto. Investigaciones demográficas y socioculturales. In: FOGEL, Gerardo. **Investigaciones históricas, socioculturales y arqueológicas en el área de Itaipú**: Sociedad, cultura y dinámica regional. Asunción/Buenos Aires: Ediciones del Mercosur, 2002. Tomo II: Investigaciones socioculturales. p. 81.

<sup>579</sup> MAZZAROLLO, Juvêncio. **A taipa da injustiça**: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu. 2. ed. Curitiba: Comissão Pastoral da Terra do Paraná; São Paulo: Edições Loyola, 2003. p. 41.

Figura 24 - Comparativo da área alagada por Itaipu, com imagens de 1981 e 2014<sup>580</sup>



Ainda que sob conflitos, enquanto medidas reparatórias eram pagas e realizadas de uma maneira ou de outra a proprietários e posseiros das sociedades nacionais, o povo Guarani foi invisibilizado aos olhos oficiais em sua quase totalidade. Em ambientes ditatoriais militares nos dois países, o binômio segurança nacional e desenvolvimento era o propulsor das ações estatais no Brasil<sup>581</sup> e no Paraguai<sup>582</sup>. Dentro destas concepções não cabia assegurar terras aos nativos em áreas de fronteira. No Brasil o aparelhamento militar da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) se dava desde sua criação em 1973<sup>583</sup>, subordinando a política indigenista aos projetos nacionais. Na ditadura paraguaia, dez anos mais antiga que a brasileira, os discursos

<sup>580</sup> HARARI, Isabel; WROBLESKI, Stefano. **Ecos de Itaipu**. Agência Pública, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://apublica.org/os-ecos-de-itaipu/>>. Acesso em: 9 fev. 2018.

<sup>581</sup> PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 58.

<sup>582</sup> YORE, Fátima Myriam. **La dominación stronista: orígenes y consolidación: seguridad nacional y represión**. Asunción: Base Investigaciones Sociales, 1992.

<sup>583</sup> HECK, Egon. **Os índios e a caserna: políticas indigenistas dos governos militares (1964-1985)**. 1997. 151 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Campinas, Campinas, 1996.

nacionalistas e desenvolvimentistas estavam afinados com o Brasil da marcha para o oeste desde o golpe militar, aplicado por Alfredo Stroessner em 1954<sup>584</sup>. Logo em seu primeiro ano de governo, o ditador obteve financiamento para a construção da estrada que viria a ligar Assunção à cidade que fundaria com seu próprio nome, que posteriormente seria rebatizada como *Ciudad del Este*.

Oficialmente, quando se desinvisibilizavam perante os órgãos públicos nacionais e empresa binacional, os Guarani se apresentavam como um problema cujas soluções apresentadas e adotadas eram reiteradamente contrárias às legislações indigenistas da época<sup>585</sup>. Oficialmente, no lado brasileiro, houve o reconhecimento de apenas quatro famílias Guarani como atingidas pela inundação, sendo a elas atribuídas lotes de terras em propriedades individuais, como se fossem colonos ou posseiros. Esta providência, em completo desacordo com os direitos territoriais coletivos sobre a terra<sup>586</sup>, então legalmente reconhecidos aos nativos<sup>587</sup>, viria a compor a *Tekoha Ocoy*, comunidade Guarani que atualmente está localizada às margens do reservatório de Itaipu no município de São Miguel do Iguazu e que é sobreposta por sua área de preservação permanente.

As demais famílias não foram reconhecidas como nativas por não terem sido aprovadas em "critérios de indianidade"<sup>588</sup>, em perícia antropológica criminosamente realizada, que esteve em campo por somente um único dia e cuja inveracidade é apontada inclusive em documentos internos oficiais da época. Em encontro recente, realizado na *Tekoha Ocoy* em dezembro de 2016, os Guarani apresentam um levantamento realizado com apoio de entidades indigenistas, cujas conclusões apresentam um número de nove comunidades submergidas na margem brasileira, à direita do Rio Paraná<sup>589</sup>. Pelo que se pode apurar o destino dos desterrados, para além da *Tekoha Ocoy*, foi para outras comunidades localizadas no Paraguai, Argentina, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo. Houve casos em que

---

<sup>584</sup> MELIÀ, Bartomeu. Mundo indígena y estado paraguayo. In: BRUN, Diego Abente; BORDA, Dionisio Borda (Orgs.). **El reto del futuro: asumiendo el legado del bicentenario**. Asunción: Ministerio de la Hacienda de la República del Paraguay, 2011. p. 299-358. p. 324.

<sup>585</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 377-415.

<sup>586</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **Sobre a forma de transmissão da propriedade e posse aos índios Avá-Guarani do Rio Ocoí, da nova área a lher ser destinada**. Curitiba: [s.n.], 1982. Disponível em: <[https://bd.trabalhoindigenista.org.br/sites/default/files/Anexo\\_71\\_Parecer de Carlos Mares.pdf](https://bd.trabalhoindigenista.org.br/sites/default/files/Anexo_71_Parecer_de_Carlos_Mares.pdf)>. Acesso: 9 fev. 2018.

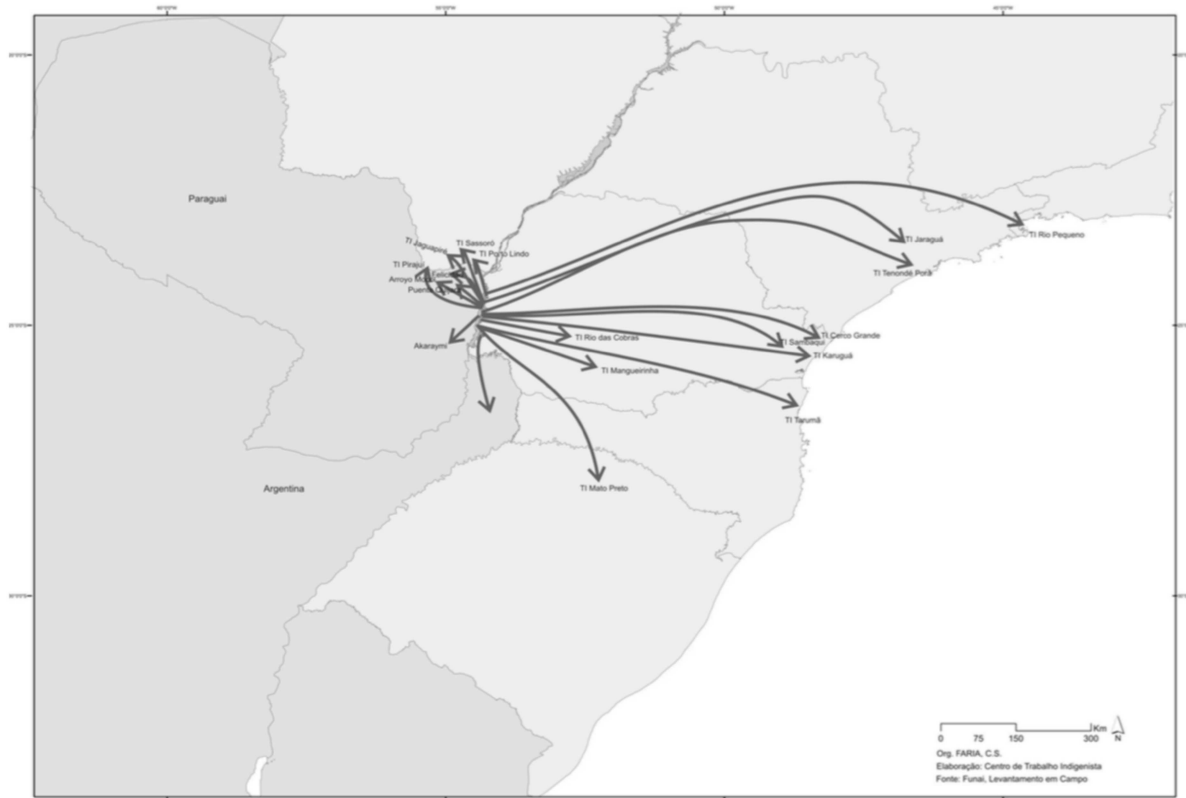
<sup>587</sup> BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm)>. Acesso: 9 fev. 2018.

<sup>588</sup> CARVALHO, opus citatum, p. 389.

<sup>589</sup> COMISSÃO GUARANI YVYRUPA. **Guaira e Terra Roxa: Relatório sobre violações de direitos humanos contra os Avá-Guarani do oeste do Paraná**. São Paulo: Comissão Guarani Yvyrupa, 2017. p. 27.

o refúgio encontrado, ou forçado pelos órgãos oficiais, foi em terras ocupadas por outros povos nativos, que em alguns casos apresentavam histórico de inimizade<sup>590</sup>. Tal situação não raras vezes acarretava como uma nova forma de violação às comunidades Guarani que se estabeleciam nestas terras aldeadas e dominadas por outros povos. Além da relação de violenta colonização sofrida para com a sociedade nacional, a situação de viver em terras com domínios alheios traria pressões por subalternidade para com outros povos nativos.

Figura 25 - Deslocamentos Guarani refugiados pelo alagamento de Itaipu no Brasil<sup>591</sup>



Do lado paraguaio, um estudo realizado com o apoio da empresa binacional indicava, em 1977, trinta e duas comunidades diretamente afetadas pelo alagamento, assim como outras sete indiretamente atingidas<sup>592</sup>. Desprezando estes dados que constam em relatórios internos<sup>593</sup>, apenas sete comunidades Guarani compostas por cerca de trezentas famílias foram oficialmente

<sup>590</sup> MYSKIW, Antonio Marcos. **A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. 245 f. Tese (doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 126.

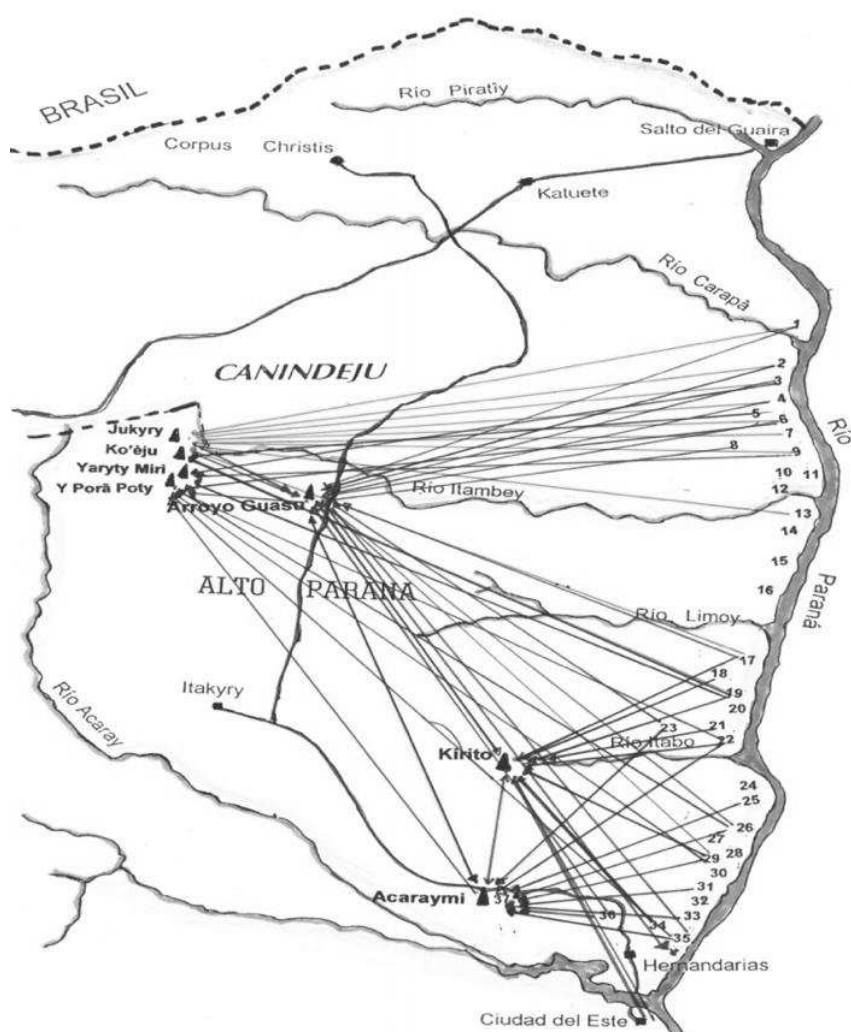
<sup>591</sup> PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 77.

<sup>592</sup> BARÓN, Mariblanca. **Los Ava Guaraní paranaenses: un etnocídio sistemático**. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2017.

<sup>593</sup> FOGEL, Gerardo. **Investigaciones históricas, socioculturales y arqueológicas en el área de Itaipú: Sociedad, cultura y dinámica regional**. Asunción/Buenos Aires: Ediciones del Mercosur, 2002. t. I, II e III.

reconhecidas pelos órgãos de governo paraguaio e pela empresa binacional. Destas sete comunidades reconhecidas, apenas duas foram realocadas para terras que vieram a ser legalizadas pelo *Instituto Paraguayo del Indígena* (INDI), órgão indigenista daquele país. As trinta e duas comunidades atingidas pelas águas de Itaipu na margem paraguaia e esquerda do Rio Paraná tiveram um movimento migratório forçado, cuja busca por refúgios se concentrou principalmente em quatro regiões em que havia outras comunidades Guarani, nos distritos de Alto Paraná e Canindeju.

Figura 26 - Deslocamentos Guarani refugiados pelo alagamento de Itaipu no Paraguai<sup>594</sup>



Os Guarani que se refugiaram da marcha para o oeste nos locais mais inacessíveis às margens do Rio Paraná, e dele retiravam seu sustento, foram atingidos no núcleo histórico de

<sup>594</sup> BARÓN, Mariblanca. **Los Ava Guarani paranaenses: un etnocidio sistemático**. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2017. p. 81.

seu território pelo mítico dilúvio, elemento integrante de sua religiosidade profética como uma das formas de catástrofe escatológica, de fim do mundo<sup>595</sup>. A violência empregada neste processo de expulsão, exercida com pleno conhecimento e participação dos órgãos oficiais, para o espaço ocupado pelos Guarani às águas represadas é extremamente presente na oralidade e memória coletiva deste povo, assim como na memória de personagens que a receberam fisicamente e que atualmente vivem nas comunidades no entorno do reservatório.

Eu vivi em Oco'y-Jakutinga, mas naquela época o colonizador já estava tudo em volta. E daí diz que o Incra falou que tinha que sair, queimaram casa, e daí teve que sair. Eu lembro assim em 1969 era um mato ainda, vinha até no São Miguel, e daí eu acho que quando veio essa história de Itaipu, que ia inundar tudo, então arrendou a terra pra plantar hortelã, enquanto a represa fica pronta. E o índio também tinha que sair dali. Então veio o INCRA pra demarcar a terra dos índios pra poder arrendar pro colono né?! E daí os índios tiveram que correr e passar pro Paraguai. E aqueles que tem coragem fica né? Num cantinho...fica quieto ali. E por isso que até hoje a gente não perde tudo né?! Tem como lutar ainda (...) Então quando veio Itaipu, em 1971, por aí, quando começou esse projeto, a gente só ficou no cantinho, 4, 5 famílias. Por isso que até hoje Itaipu fala que só encontrou 5 famílias, que são as 5 famílias que tem direito a ter terra. Mas tinha bastante, que correu tudo quando o INCRA veio botar fogo nas casas, ficou 4, 5 famílias. Ficou aquele que tem coragem né? Aquele que não correu<sup>596</sup>.

Quando formaram Itaipu, vieram e disseram que iam dar indenização, iam arrumar outro lugar, mas eles só levaram a gente embora. (...) eles mandavam embora e se não queria ir eles mandavam na marra mesmo, espancavam...eles nem colocavam caminhão pros índios ir, tinha que ir de a pé mesmo<sup>597</sup>.

Quando ele fez 13 anos, começou a construção da hidrelétrica de Itaipú no Rio Paraná e daí ele diz que no início da construção veio um não-índio dizendo que o índio tem que sair da beira do rio porque a área onde ele se encontra [antiga aldeia Apepú] vai alagar, né?! Então eles foram obrigados a sair. Ao mesmo tempo, os não-índios que chegaram ali prometeram dar outra área em troca da saída dos índios. Alguns índios aceitaram, outros resistiram. (...) Daí começou o confronto de índio com não-índio e acabou que alguns foram mortos, alguns conseguiram fugir, outros saíram amarrados. (...) Ele também correu daquele local e acabou se separando da família, do pai, da mãe, e até hoje não sabe aonde foram parar. Conforme os antigos contam, morreram nessa região a família dele, pai e mãe<sup>598</sup>.

---

<sup>595</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y**: violência, silêncio e luta. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 370.

<sup>596</sup> Depoimento de Pedro Alvares. Transcrito e citado em: PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 66.

<sup>597</sup> Depoimento de Damásio Martines, colhido em junho de 2013 Tekoha Y'Hovy. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em vyv mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 74.

<sup>598</sup> Depoimento de Simião Benites colhido em julho de 2012 no Tekoha Poha Renda e traduzido por Rufino Deni. Transcrito e citado em: LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em vyv mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 74.

Os danos causados pelo desterro que as águas causaram vão muito além da perda de terras, adquirindo também características de violações e fortes impactos culturais. As referências de sacralidade do Rio Paraná<sup>599</sup> e de outros locais que foram submergidos pelas águas se fazem presentes. A chegada do apocalipse em forma de águas, com a deformação do curso do rio pelo reservatório e o alagamento de locais sagrados, acarreta danos cujos relatos indicam um enfraquecimento da cultura.

Antigamente existia o *Tape Marãe'y*, caminho que *Ñanderu* (Deus) percorreu quando estava na terra, que o *jurua* chama de caminho do Peabiru, ele passava aqui nesta região. Os Guarani tinham encontrado o caminho para *Yvy Marãe'y* (terra sem mal), que era onde ficava o Salto das Sete Quedas, que era chamado de *Pokõi Ysry*. Lá, junto com as quedas d'água, no meio, tinha uma caverna onde os Guarani iam para fazer as rezas. Nesse local pessoas impuras não podiam entrar, lá entrava somente as pessoas de alma pura, os *chamõi* (rezadores) e *charyi* (rezadoras). Um outro local, que era mais perto de Foz do Iguaçu, era *Itaipyte*, a pedra onde foi construída a barragem de ITAIPU, ela foi construída em cima da pedra. Era outro local sagrado e que era um outro caminho para chegar em *Yvy Marãe'y*. Sobre os dois locais, vem a questão do impacto espiritual que ITAIPU nos causou pela inundação, porque naquele tempo os rezadores e rezadoras não precisavam fazer tanto esforço para ter contato com *Ñanderu*. Através destes dois lugares sagrados, a comunicação com ele era mais fácil, a sua voz era mais fácil de ouvir. Existem raios que vem do céu e que ligam ele à terra. Com esses dois locais visíveis era mais fácil de falar com *Ñanderu*. Nesses dois lugares tinha cura mais rápida também, assim como dava pra saber o que aconteceria no futuro. Os *chamõi* e *charyi* conseguiam captar tudo isso mais rápido, com mais facilidade. Depois da inundação, ficou mais difícil nosso contato com *Ñanderu*. Antigamente, quando tinha esses dois locais, tinha bastante *chamõi* e *charyi*, novos e velhos. Os velhos conseguiam trabalhar com os dons dos jovens com mais facilidade. Hoje em dia é difícil de ver jovem rezador, tanto menina quanto menino, pois eles têm dificuldade de desenvolver o dom, o que é muito triste, pois precisamos muito de rezadores. A inundação causou um impacto espiritual muito grande, com palavras que não conseguimos explicar em português. Ela afeta também a questão da salvação após a morte, pois, na nossa crença, se uma pessoa morre e é enterrada perto desse lugar sagrado, tínhamos certeza absoluta que sua alma já estava num lugar onde pudesse descansar junto a *Ñanderu*<sup>600</sup>.

A violência da colonização de seus territórios, aguda e continuamente sentida por este povo desde o século XVI, chegava ao seu ponto mais crítico com a criação da usina e reservatório de Itaipu. Com a colonização de seu último grande refúgio no centro do mundo e o alagamento das margens do Rio Paraná, a resistência ao ocidente teria de adquirir outros

<sup>599</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 73.

<sup>600</sup> MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Ilson; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34. p. 26-27.



contornos. Desfeita pela colonização, a fronteira Guarani na região da tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai, precisaria se readequar ao novo contexto. Para este povo não haveria mais para onde caminhar e se afastar da colonização. A invisibilidade, estratégia de resistência que se apresentava no desde o início do século XX com o afastamento das linhas coloniais e busca por isolamento no centro do mundo, teria de ceder espaço para a assunção de outras formas.

Como a divindade havia criado espaços para todos os povos, a consciência coletiva Guarani no início do século passado apresentava uma aversão aos conflitos pela terra<sup>601</sup>. Quando as linhas do ocidente se aproximavam, bastava seguir sua caminhada, se afastando da colonização para outros locais que se apresentassem ecologicamente aptos a seus modos de vida. Ocorre que, com a radicalização do processo de colonização de *Yvy Mbyte* e a submersão das margens do Rio Paraná, os grandes espaços seguros e aptos no centro do mundo haviam praticamente acabado. Este povo, que então não aceitava a luta por territórios, viria a incorporar a retomada de parte das terras às quais possuísem vínculos culturais como elemento necessário para houvesse lugar para os usos e práticas imprescindíveis de sua sobrevivência, física e cultural<sup>602</sup>.

---

<sup>601</sup> LADEIRA, Maria Inês. **O caminhar sob a luz**: território mbya à beira do oceano. São Paulo: Editora UNESP, 2007. p. 25

<sup>602</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 76.

## 4 DA INVISIBILIDADE À RETOMADA DE TERRAS

### 4.1 IDENTIDADES GUARANI

As consequências do apocalipse colonial ao povo Guarani são impossíveis de ser calculadas nos moldes modernos. Os registros científicos ocidentais de fatos e processos históricos apontados certamente constituem somente uma pequena fração de conflitos, guerras, resistências e lutas, assim como acerca das identidades coletivas de seus protagonistas. Ainda que haja constatação de vastidão bibliográfico-científica sobre o povo Guarani<sup>603</sup>, bem superior à destinada a vários outros povos, há muito o que se conhecer sobre este povo, cujos sobreviventes dos processos coloniais estão inseridos em complexos e diferentes contextos de conflitos socioambientais.

Das parcialidades Guarani indicadas pelas fontes como presentes na Bacia do Prata quando do início da conquista ibérica<sup>604</sup>, pouco se conhece sobre suas autoidentificações. Seus nomes são indicados nas fontes em virtude dos nomes de rios, de lideranças políticas etc. Da mesma maneira, identidades coletivas são ocultadas em termos como *monteses*<sup>605</sup> ou *kaingua*<sup>606</sup>, cujos significados ou traduções manifestam somente uma situação de resistência através da fuga da colonização para os montes, para as florestas que estavam em regiões ainda não colonizadas. Ao mesmo tempo, e na grande maioria dos casos, suas autodenominações contemporâneas e aquelas que lhes são atribuídas por estudiosos ocidentais não coincidem entre si<sup>607</sup>. A distância entre as referências científicas e os povos que atualmente se reconhecem como Guarani são grandes, embora em muitos casos estes adotem estrategicamente as denominações que lhes são dadas pelas sociedades nacionais para que com elas possam se relacionar.

Enquanto a colonização avançava sobre *Yvy Mbyte* no início do século XX, eram produzidos os dados etnológicos e etnográficos diretos e iniciais junto ao povo Guarani, cuja coleta e sistematização pela primeira vez acontecia com algum senso de alteridade. Antes deste período, toda e qualquer análise em relação à identidade foi pautada por reconstruções

---

<sup>603</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo Batalha. **Araweté**: os deuses canibais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1986. p. 82.

<sup>604</sup> SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: IPEN, 1982. t. 1. p. 72-73.

<sup>605</sup> Idem, 2017. p. 69.

<sup>606</sup> MELIÀ, Bartomeu. **O Guarani**: uma bibliografia etnológica. Santo Ângelo: Fundação Missioneira de Ensino Superior, 1987. p. 354.

<sup>607</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya**: Significado, constituição e uso. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 54.

realizadas a partir de registros históricos e documentais fragmentários que, embora meticulosamente realizadas com métodos criteriosos em alguns casos, são passíveis de questionamentos<sup>608</sup>. Estas análises também estão sujeitas a eventuais alterações, em decorrência de diferentes abordagens e novas interpretações em virtude de algum possível achado de fontes primárias.

As identidades não podem ser definidas e conceituadas por si só. Tendo sido constituídas por uma série de elementos e processos que se determinam por fatores socioambientais de tempo/espaço, cabe unicamente ao sujeito coletivo a indicação de critérios de pertencimento e exclusão<sup>609</sup>. Somente é possível perceber caracteres identitários alheios através da alteridade, em que diferenças culturais podem ser verificadas, abrindo campos de estudos e reflexões. A mera constatação da diferença, entretanto, não é capaz por si só de oferecer elementos que possibilitem diferenciar outros grupos com etnicidades ou identidades próprias entre si. Para tanto são necessários esforços para a detecção de diferentes padrões culturais. Na ciência moderna, em relação ao povo Guarani, a diferenciação entre grupos identitários tem sido baseada em diferenças dialetais e de práticas religiosas<sup>610</sup>, característica relevante e que permeia todos os demais elementos de suas culturas. Porém, para além das práticas nativas e sob o risco da adoção de padrões culturais fixos, mostra-se necessário observar as ações sociais que as atualizam<sup>611</sup>.

O levantamento inicial de elementos da cultura Guarani, que possibilitam a diferenciação grandes grupos e alguns padrões identitários diferenciados dentro deste povo, são recentes e datam do final do século XIX<sup>612</sup>. A realização de estudo com alguma adoção de método científico na região da tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai indicava diferenciações culturais nos então chamados Kaingua, em que foi indicada a distinção entre grupos Baticolas, Chiripás e Catanduvás. No início do século XX os conhecimentos científicos-ocidentais acerca das identidades do povo Guarani ganhariam um marco que até hoje influencia

---

<sup>608</sup> MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: Séculos XVI-XVII. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 475-498. p. 475.

<sup>609</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya: Significado, constituição e uso**. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 74.

<sup>610</sup> Ibidem, p. 60.

<sup>611</sup> PACHECO DE OLIVEIRA, João. Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SILVA, Orlando; LUIZ, Lídia; HELM, Cecília (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais**. Florianópolis: ABA, 1994. p. 120.

<sup>612</sup> AMBROSETTI, Juan Bautista. Los Indios Caingua del Alto Paraná (Misiones). In: **Boletín del Instituto Geográfico Argentino**. Buenos Aires: Imprenta Roma, 1894. v. XV. p. 661-744.

os estudos sobre este povo<sup>613</sup>. Embora não apresentasse dados e conclusões comparativas acerca das diferentes identidades Guarani, uma produção etnológica autodidata<sup>614</sup>, fruto de longa vivência entre um grupo Apapocúva que migrava desde o centro da terra para o leste, captou pela primeira vez a essência da palavra profética falada, característica cultural fundamental neste povo<sup>615</sup>.

O estudo comparativo dos diferentes padrões culturais Guarani se consolidaria da maneira que atualmente se apresenta em meados do século XX, em meio à marcha para o oeste. Inicialmente, segundo linhas clássicas da ciência etnográfica, dados são levantados e sistematizados<sup>616</sup> novamente na região da tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai, na década de 1930. Eles apresentam uma primeira diferenciação cultural até hoje majoritariamente aceita na antropologia<sup>617</sup>, com o estudo do povo Guarani através divisão de três grandes grupos: Kaiova, Nhandéva, Mbya. Esta divisão seria consolidada e seus fundamentos aprofundados com novos estudos científicos na década de 1950<sup>618</sup>, oportunidade em que dados etnográficos de cada uma destas identidades foram coletados e apresentados com maior desenvoltura e de maneira comparada. Ao mesmo tempo, os conhecimentos ocidentais sobre o pensamento e cultura Mbya recebiam outro grande aporte por estudo etnológico autodidata<sup>619</sup>, com a tradução de uma linguagem ritual específica e que demonstra com aguda e sensível profundidade aspectos etnológicos.

Mais recentemente, já no século XXI, outras identidades vão sendo inseridas (ou vão se inserindo) no quadro identitário antropológico-Guarani perante as sociedades nacionais. Embora já fossem conhecidas<sup>620</sup>, por motivos que se desconhece tais identidades foram excluídas das principais pesquisas e investigações acadêmicas do século XX. Possivelmente por condições de afastamento territorial dos outros grupos Guarani, os Chiriguano que haviam

---

<sup>613</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo Batalha. Nimuendaju e os Guarani, In: NIMUENDAJU, Curt. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**. São Paulo: Editora Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo, 1987. p. XXII.

<sup>614</sup> NIMUENDAJU, Curt. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**. São Paulo: Editora Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo, 1987.

<sup>615</sup> MELIÀ, Bartomeu. **Mundo Guarani**. Asunción: Servilibro, 2011. p. 33.

<sup>616</sup> MÜLLER, Franz. **Etnografía de los Guarani del Alto Paraná: a los 100 anos de la obra apostolica de la congregación de los misioneros del verbo divino en la Argentina**. Rosario: Escuela de Artes Gráficas del Colegio Salesiano San José, 1989.

<sup>617</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya: Significado, constituição e uso**. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 60.

<sup>618</sup> SCHADEN, Egon. **Aspectos fundamentais da cultura Guarani**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974.

<sup>619</sup> CADOGAN, León. **Ayvu Rapyta: textos místicos de los Mbyá-Guarani del Guairá**. Asunción: CEPAG/CEADUC, 2015. p. 48-49.

<sup>620</sup> MELIÀ, Bartomeu. **Camino Guarani: De lejos venimos, hacia más lejos caminamos**. Asunción: CEPAG, 2016. p. 24-25.

migrado em períodos pré-ibéricos ao sul da atual Bolívia<sup>621</sup>, tradicionalmente não constam da maior parte da literatura sobre os Guarani.

Igualmente invisibilizados e também falantes de línguas ou dialetos Guarani, provavelmente pelo extremamente pequeno número de sobreviventes às violências da colonização (ao ponto de serem erroneamente declarados extintos), estão as identidades Xetá<sup>622</sup> e Aché<sup>623</sup>. Tais povos, cuja extinção quase completa ocorreu de maneira documentada durante a colonização dos territórios que ocupavam na Serra dos Dourados no Paraná, no caso Xetá, e na porção ocidental do Paraguai, no caso Aché, ambos em meados do século XX, apenas na presente década têm sido apresentados academicamente como identidades Guarani, de acordo com os critérios de diferenças dialetais e de práticas religiosas.

Ainda que algumas nomenclaturas de identidades coletivas Guarani sejam predominantes nas fontes bibliográficas, outras tantas podem ser verificadas. Elas decorrem de autodenominações assumidas por diferentes identidades, assim como nomes que lhes são conferidos por terceiros, seja de outros grupos Guarani, de outros povos nativos ou então pelas sociedades nacionais. Impossível e impróprio seria apresentar uma divisão ou classificação definitiva, que abrangesse de maneira satisfatória suas autodenominações e aquelas com elas relacionadas nos registos ocidentais. Todavia, em observância às formas com que as identidades Guarani contemporâneas se apresentam em meios internos de articulação política supra-regional<sup>624</sup> e perante as sociedades nacionais, adota-se o agrupamento em cinco grandes grupos identitários: Aché, Avá-Guarani, Chiriguano, Kaiowá e Mbya.

Referindo-se a tais grupos, uma complexa relação de outros nomes pode ser verificada na literatura, não raras vezes sendo impossível saber ao certo a quais grupos identitários se referem. Para além das indicadas identidades contemporâneas Guarani certamente existem outras tantas, invisíveis aos olhos ocidentais. As pretensões científico-acadêmicas, de antropologia aplicada e/ou de militância política em apoio às suas demandas, não raras vezes são afetadas por uma espécie de fascínio<sup>625</sup> que o caminhar junto a este povo acarreta. Certamente a perenidade de estudos e conhecimentos levarão à ciência moderna uma insistência

---

<sup>621</sup> PIFARRÉ, Francisco. **Historia de un pueblo**: Los Guaraní-Chiriguano. La Paz: Fundación Xavier Albó, 2015. p. 5.

<sup>622</sup> RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. A língua dos índios Xetá como dialeto Guarani. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, [s.l.], v. 3, n. 2, p. 211-215, 2013.

<sup>623</sup> MELIÁ, Bartomeu; MIRAGLIA, Luigi; MUNZEL, Mark; MUNZEL, Christine. **La agonía de los Aché-Guayakí**: historia y cantos. Asunción: Centro de Estudios de la Universidad Católica, 1973.

<sup>624</sup> MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Povos Guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai**. Campo Grande: CIMI, 2016. p. 10.

<sup>625</sup> MELIÁ, Bartomeu. **O Guarani**: uma bibliografia etnológica. Santo Ângelo: Fundação Missioneira de Ensino Superior, 1987. p. 9.

em continuar enxergando, segmentando e categorizando identidades coletivas Guarani. Com outros dados etnológicos e etnográficos sendo coletados e sistematizados por diferentes abordagens, o consenso que atualmente se apresenta é eivado de precariedade, sendo esta entendida tanto no sentido de sua debilidade quanto no de sua provisoriedade.

<b>ACHÉ</b>	<b>AVÁ-GUARANI</b>	<b>CHIRIGUANO</b>	<b>KAIOWÁ</b>	<b>MBYA</b>
Gwarayú	Nhandéva	Ava	Paî-Tavyterã	Apyteré
Sirionó	Ava-Katu-Ete	Isoso	Abá	Ava-eté
Mbía	Apapokuva	Mbía	Avá	Baticola
Yuki	Avá-Chiripá	Chahuancos	Caiuá	Caayguá-Byá
Guarasug'we	Avá-Guarani	Isoseño	Cayoá	Jeguaká
Tapieté	Ava-Katu	Guarani Ocidental	Cayowá	Jeguakava
Guaraní-Ñandeva	Ava-Kwé-Chiripá	Ava-Guarani	Cayuá	Jeguakava Tenondé
Guarayos	Cheirú		Kaiová	Mby'a
	Chiripá		Kaiowá	Mbia
	Nhandeva		Kaiwá	Mbüa
	Ñandeva		Kayowá	Mbwiha
	Oguaeíva		Kayuá	Tembecuá
	Tañuguá		Pañ	Tembekwá
			Terenohé	Yeguaka-va Tenondé

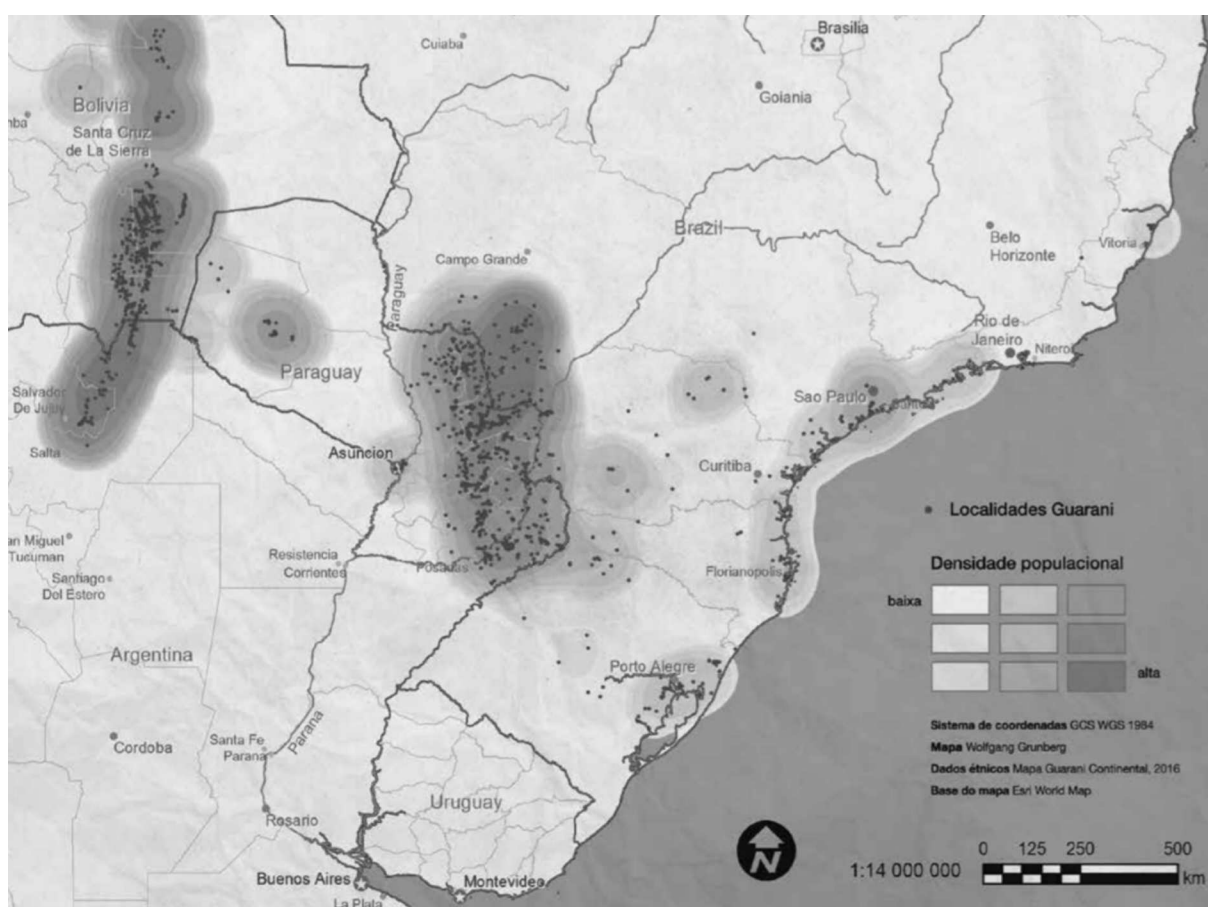
Fonte: MELIÀ, Bartomeu. **O Guarani**: uma bibliografia etnológica. Santo Ângelo: Fundação Missioneira de Ensino Superior, 1987. p. 354. Com adaptações e atualizações pelo autor, fundamentadas em: MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Povos Guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai**. Campo Grande: CIMI, 2016. p. 10.

Depois de mais de cinco séculos sob pressões coloniais, o território do povo Guarani continua se constituindo na Bacia do Prata e, embora sua efetiva ocupação territorial tenha sofrido fortes alterações decorrentes da colonização, os diferentes grupos constituem suas próprias fronteiras culturais. Elas extrapolam e se apresentam completamente assimétricas aos limites precisos limites que foram violentamente criados pelos estados nacionais, embora por eles severamente afetados nos processos de constituição de seus territórios. Dito de outra maneira, os processos de construção dos limites e fronteiras dos estados nacionais e suas divisões internas violentaram os corpos, as identidades e os territórios Guarani, mas foram insuficientes para impor a homogeneização cultural que a monocultura do pensamento moderno busca impor.

As localidades que os Guarani ocupam atualmente se concentram em três grandes regiões: aos pés da Cordilheira dos Andes, em uma faixa entre os Rios Paraguai e Paraná, e na

costa Atlântica. Ainda que haja dificuldade em quantificar sua população em virtude de sua mobilidade dentro dos territórios<sup>626</sup>, números extremamente recentes indicam uma população de mais de duzentas e oitenta mil pessoas, que vivem em aproximadamente mil e quinhentas comunidades<sup>627</sup>, havendo a indicação de que o povo Guarani se encontra em franco processo de crescimento populacional. As grandes distâncias dos territórios ocupados atualmente não se traduzem, em regra, em uma vasta disponibilidade de terras. Cercados pelas sociedades nacionais, os espaços territoriais que ocupam se constituem por processos e contextos distintos.

Figura 27 - Concentrações demográficas Guarani<sup>628</sup>



Em duas das três grandes regiões em que há ocupação territorial Guarani é possível indicar a prevalência entre os diferentes grupos identitários. Os Chiriguano prevalecem aos pés da Cordilheira dos Andes<sup>629</sup>, em territórios constituídos ao norte da Argentina e sul da Bolívia.

<sup>626</sup> BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra: Presença Guarani e Estados Nacionais**, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010. p. 141.

<sup>627</sup> MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Povos Guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai**. Campo Grande: CIMI, 2016. p. 6.

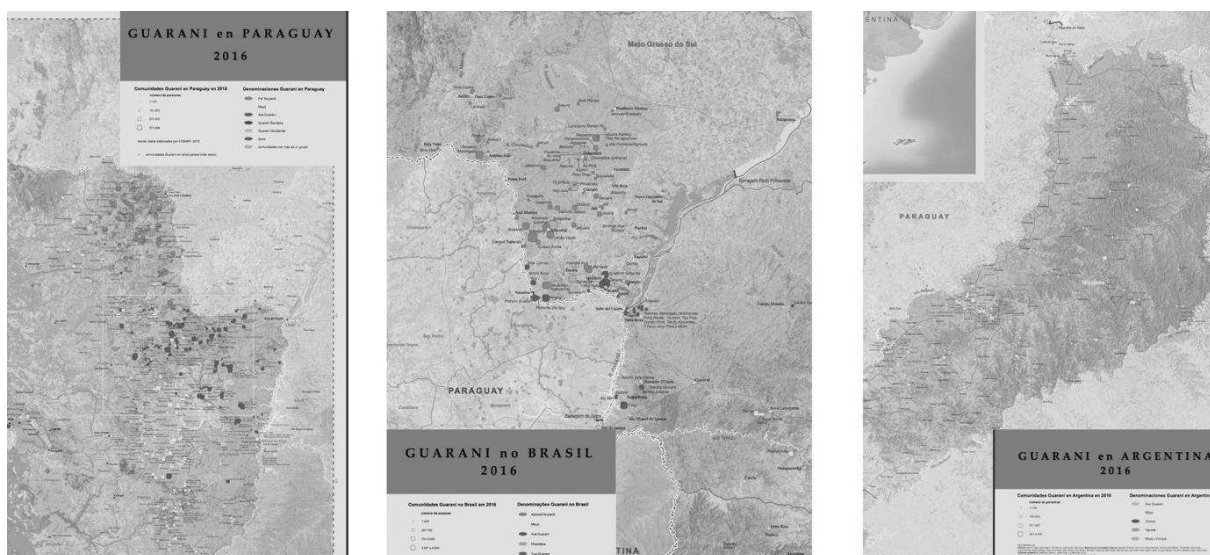
<sup>628</sup> Ibidem, p. 4.

<sup>629</sup> ALBÓ, Xavier. **Los Guarani-Chiriguano: la comunidad hoy**. La Paz: CIPCA, 1990.

Ali se estabeleceram logo antes do início da conquista ibérica, cujos grandes movimentos migratórios continuaram na primeira metade do século XVI. Um destes movimentos, como já mencionado, foi acompanhado por Aleixo Garcia em 1524, desde a Ilha de Santa Catarina. No outro extremo dos territórios há predomínio da identidade Mbya<sup>630</sup>, pela Costa Atlântica dos estados brasileiros do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A situação de predominância Mbya no litoral é um fato recente, com antiga prevalência Nhandéva, apontado pelos registros realizados a partir das décadas de 1960 e 1970<sup>631</sup>.

A mesopotâmia Guarani, entre os Rios Paraná e Paraguai, é lugar de encontro e de fronteiras identitárias, em que vivem grupos Aché, Avá-Guarani, Kaiowá e Mbya. Dentro deste espaço é possível indicar alguma prevalência Kaiowá ao norte, cuja ocupação se encontra no nordeste do Paraguai e sul do Mato Grosso do Sul, e Mbya ao sul, ocupando territórios na província argentina de Misiones e no sudeste paraguaio. No centro desta região há prevalência Avá-Guarani, na região leste do Paraguai, assim como nas regiões sudoeste e oeste do estado do Paraná e extremo sul do Mato Grosso do Sul.

Figura 28 - Comunidades Guarani na tríplice fronteira, indicadas por grupo identitário<sup>632</sup>



Ainda que seja possível afirmar a prevalência de determinadas identidades em

<sup>630</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya: Significado, constituição e uso.** Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 63.

<sup>631</sup> Ibidem. p. 64.

<sup>632</sup> MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Povos Guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai.** Campo Grande: CIMI, 2016. Com edições pelo autor.



determinadas regiões, cabe a ressalva de que as fronteiras culturais entre as diferentes identidades Guarani estão muito longe de serem precisas e determinadas como as das sociedades nacionais. Não raramente grupos que mantêm diferenças entre si compartilham terras e territórios, fato que ocorre principalmente nos locais onde os tamanhos dos espaços que ocupam são mais precários. Ademais, embora o senso de alteridade para com as outras identidades Guarani seja verificado e influencie valorizando ou inviabilizando parentescos e relações de reciprocidade<sup>633</sup>, geralmente se apresenta a consciência de compartilhamento de caracteres culturais relevantes, de pertencimento a um povo que se diferencia das sociedades nacionais e que perante elas se apresentam com alguma unidade<sup>634</sup>, que não apaga ou ignora diversidades.

As fronteiras nacionais que foram criadas sobre os territórios que outrora ocupavam de maneira contínua, embora interfiram diretamente em suas ocupações territoriais, não foram suficientes para diluir a identidade Guarani. Fracassou o declarado intuito colonizador de integrá-los à "comunhão nacional", pois continuam mantendo e ressignificando suas identidades não contra o estado<sup>635</sup>, mas sim apesar dele<sup>636</sup>. O sentimento de pertencimento ao povo nativo permanece, ao tempo que identidades e categorias nacionais são eventualmente assumidas de maneira estratégica para a facilitar a materialização de direitos perante os estados nacionais.

A resistência Guarani à divisão e retaliação de seus territórios em estados e fronteiras nacionais se materializa através da persistente postura de ignorá-las e desconhecê-las como caractere determinante sobre a identidade<sup>637</sup>. Principalmente em regiões fronteiriças, ainda que com eventuais dificuldades práticas de mobilidade entre países, a postura de reiteradamente desconhecer fronteiras nacionais permite a manutenção de relações culturais e de parentesco, em que permanece a mobilidade sobre os territórios que caracteriza sua cultura<sup>638</sup>,

---

<sup>633</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya**: Significado, constituição e uso. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 64.

<sup>634</sup> BRAND, Antonio; COLMAN, Rosa Sebastiana. Os Guarani na fronteira do Brasil, Paraguay e Argentina: uma viagem de intercâmbio Guarani. **Interethnic@-Revista de estudos em relações interétnicas**, [s.l.], v. 14, n. 2, p. 82-96, 2014.

<sup>635</sup> CLASTRES, Pierre. **Sociedade contra o Estado**. Tradução de Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify, 2012. p. 111.

<sup>636</sup> MELIÀ, Bartomeu. El Pueblo Guarani: Unidad y fragmentos. **Tellus**, Campo Grande, ano 4, n. 6, p. 151-163, out. 2004. Disponível em: <<http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/issue/view/6>>. Acesso em: 29 jul. 2017.

<sup>637</sup> Ibidem, p. 161.

<sup>638</sup> MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Ilson; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34. p. 32.

independentemente do local em que outras comunidades estejam e/ou sejam constituídas. Desta maneira, as fronteiras que se fazem visíveis aos olhos Guarani são aquelas culturais, construídas pelas suas diferentes identidades, em que as relações de pertencimento ou alteridade impõem dinâmicas socioculturais próprias, que se mostram como assimétricas à nacionalidade.

Nossos avós antigos, nossos parentes antigos, não viviam como agora. Naquela época, era tudo mato. Desde o começo eles já começaram a caminhar. Mas não era como agora. Nossos avós antigos rezavam muito e, então, Nhanderu já mostrava o caminho para o filho. Dizia: “agora vai”. Kuaray, no nascer do Sol, sempre iluminava para ele. Varias pessoas, antigamente, vieram, mas não era para ficar por aqui. Vieram para atravessar, atravessar o mar, chegar em *Yvy Marã e’y*. Sempre vinham. Muitos. Vinham, vinham, vinham. Mas, depois que começaram as cidades e os países – Paraguai, Argentina, Brasil –, aí já não conseguiam mais, pois já não era mais como antigamente. As cidades com suas cercas impediam a caminhada deles<sup>639</sup>.

Ainda que em diferentes contextos, é possível indicar uma unidade acerca de suas formas de ocupação territorial<sup>640</sup>. Ao local onde se assentam dão o nome de *tekoha*, lugar no qual é possível exercer o modo de ser Guarani<sup>641</sup>. Este é um espaço territorializado que forma uma comunidade autônoma, cujo tamanho das terras ocupadas variam de acordo com os contextos e possibilidades regionais. Tradicionalmente o termo *tekoha* é explicado pela antropologia de maneira desmembrada, como *teko* (modo de ser) *ha* (lugar), cuja tradução seria "o lugar de nosso modo de ser; o lugar onde somos o que somos"<sup>642</sup>.

No *tekoha* é mantida uma forte coesão social através de lideranças políticas e religiosas<sup>643</sup>. Caso esta coesão seja quebrada outros consensos são criados através de cisão da comunidade, ou pela saída de dissidentes, que se movimentam pelo território e constituem outras comunidades autônomas. Isso contribui com a dinâmica de constituição do território através da mobilidade, que, embora possa também se apresentar por outros motivos, constitui uma criativa forma de contínua reorganização social.

O conceito de *tekoha* é presente na literatura sobre os Guarani desde os primeiros

---

<sup>639</sup> VERA MIRIM, Xeramõi João da Silva (Tekoa Xapukai/Brakui, Angra dos Reis/RJ). Nhanderamõi Kuery Oguata Yvyrupa Rupí - Nossos avós caminharam ao redor da Terra. In: RAMO Y AFFONSO, Ana Maria; PESQUISADORES GUARANI de Aldeias de Santa Catarina e Paraná. **Guata Porã - Belo Caminhar**. São Paulo: Centro De Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015. p. 46-55. p. 46.

<sup>640</sup> MELIÀ, Bartomeu. El Pueblo Guarani: Unidad y fragmentos. **Tellus**, Campo Grande, ano 4, n. 6, p. 151-163, out. 2004. Disponível em: <<http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/issue/view/6>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

<sup>641</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Comunidades Guarani da Barragem e do Krukutu e a linha de transmissão de 750 KV Itaberá - Tijuco Preto III**. São Paulo: FURNAS: 2000. p. 64.

<sup>642</sup> MELIÀ, Bartomeu. **Camino Guarani**: De lejos venimos, hacia más lejos caminamos. Asunción: CEPAG, 2016. p. 45.

<sup>643</sup> MELIÀ, Bartomeu; GRÜNBERG, Georg; GRÜNBERG, Friedel. **Pãi-Tavyterã**: etnografía Guaraní del Paraguay contemporáneo. 2. ed. corregida y aumentada. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2008. p. 131.

registros ocidentais coloniais<sup>644</sup>, que no início do século XVII lhe era atribuído como o local de ser, de estar, costume, lei, hábitos. Sua territorialização era exercida a princípio por um núcleo familiar elementar, *tey*, cuja família extensa monogâmica constitui a unidade de produção. A ela outros núcleos familiares podem se juntar, o que geralmente ocorre por relações de parentesco<sup>645</sup>. Esta estrutura se mantém sem maiores alterações desde quase dois milênios, cuja descrição contemporânea coincide com os dados apontados no início deste trabalho<sup>646</sup>, quando abordado o processo de etnogênese Guarani pela miscigenação de grupos proto-mbyá e proto-cario. Ainda que ressignificações e adequações decorrentes dos diferentes contextos regionais se apresentem, é possível apontar uma continuidade na essência da constituição de seus territórios.

Mantida a estrutura e dinâmica de mobilidade e territorialização, o que se alterou drasticamente com a colonização ibérica e sua manutenção pelos estados nacionais foram os espaços disponíveis para a constituição do *tekoha*. As atuais terras ocupadas por este povo se mostram como pequenas ilhas em meio às terras dominadas pelas sociedades colonizadoras. Embora sua concepção de território para os Guarani continue abrangendo a integralidade das terras que seus ancestrais ocupavam por toda Bacia do Prata<sup>647</sup>, a postura de pretensa ordenação política da estrutura agrária e fundiária assumida pelos estados nacionais, assim como o efetivo domínio da grande maioria das terras pelas sociedades colonizadoras, inviabilizam o livre exercício de sua mobilidade territorial tradicional.

## 4.2 TERRAS E TERRITÓRIOS

O núcleo da mentalidade colonial para assegurar terras aos povos nativos não sofre alterações desde o início da colonização ibérica, no século XVI. Aldeamentos, reduções e reservas são termos que designam práticas que sempre se fundamentam na concepção de confinamento dos povos às terras que lhes são destinadas, para que a colonização possa avançar sobre as demais. Ainda que a categoria jurídica que atualmente se apresenta no Brasil, de terra indígena tradicionalmente ocupada, tenha alguns atributos diferenciados e que serão abordados

---

<sup>644</sup> MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Tesoro de la lengua Guaraní**. Publicado por Bartomeu Melià. Asunción: CEPAG, 2011. t. 4. p. 545.

<sup>645</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Comunidades Guarani da Barragem e do Krukutu e a linha de transmissão de 750 KV Itaberá - Tijuco Preto III**. São Paulo: FURNAS: 2000. p. 64.

<sup>646</sup> SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995. p. 33.

<sup>647</sup> LADEIRA, Maria Inês. **O caminhar sob a luz: território mbya à beira do oceano**. São Paulo: Editora UNESP, 2007. p. 68

em momento próprio, cabe ao poder público realizar sua demarcação, ou seja, indicar fisicamente marcos limítrofes. Assim, a lógica de confinamento permanece e até pouco tempo atrás era declaradamente assumida pelo Brasil até que os povos fossem "progressiva e harmoniosamente" integrados à comunhão nacional<sup>648</sup>.

Esta mentalidade, cujo reducionismo ou cinismo se fundamenta na ideia de que os territórios dos povos possuem estrita obediência às terras demarcadas, é total e especialmente imprópria para atender os direitos territoriais do povo Guarani<sup>649</sup>. A territorialidade deste povo se cria e recria pelo movimento, com a constante constituição de novas comunidades, acampamentos temporários de passagem e deslocamentos entre as comunidades já constituídas, com vias a possibilitar o intercâmbio e relações de reciprocidade, em especial através da constituição de vínculos familiares e intercâmbio de espécies e cultivares. Este movimento, com profundo sentido profético e mitológico, acarreta em uma multidirecionalidade de deslocamentos sobre os territórios, cuja significação e ressignificação de referências naturais e culturais/históricas reproduz e atualiza seu modo de ser<sup>650</sup>.

Aqueles que seriam *Nhanderu Mirim* caminhavam lá de *Yvy Mbyte* (o centro do mundo), onde tinha uma *Opy*. Eles não caminhavam sozinhos. Eles caminhavam através da palavra de *Nhanderu*, que ilumina onde tem que ir. Não era a pessoa sozinha que queria caminhar e ia. Eles conseguiam através da casa de reza, através da reza eles conseguiam realizar a caminhada. Aquele que ia na frente, o *Karai* (liderança espiritual), tinha amor, por isso eles conseguiam. Todos os parentes, os filhos e os netos, ele queria que vivessem em tranquilidade, que todos tivessem *mbara'ete* (força). Eles conseguiam através da reza, contando, passando informação para *Nhanderu* sobre a comunidade, pedindo para *Nhanderu* fortalecer a todos. Eles tinham amor pela vida das pessoas. Por isso que eles conseguiam que *Nhanderu* iluminasse o caminho para eles. *Nhanderu tenonde*, *yvyraiija tenonde*, aquele que ficava na frente da comunidade, tinha amor por todos, e ele mostrou isso a *Nhanderu*. *Nhanderu* estava vendo o que eles estavam fazendo, o trabalho que fizeram. Eles tinham amor, igual ao amor de *Nhanderu*. Através disso, eles conseguiram que *Nhanderu* iluminasse aquele caminho para eles<sup>651</sup>.

Sua concepção de território se mostra como a apropriação coletiva em determinados espaços, cuja territorialização se encontra em permanente processo de construção e

<sup>648</sup> BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm)>. Acesso: 22 jan. 2018.

<sup>649</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya**: Significado, constituição e uso. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 89.

<sup>650</sup> BRIGHENTI, Clovis Antonio. A territorialidade guarani e a ação do Estado—estudo comparado entre Brasil e Argentina. *Tellus*, [s.l.], n. 6, p. 111-136, 2014. p. 112.

<sup>651</sup> VERA MIRIM, Xeramõi João da Silva (Tekoa Xapukai/Brakui, Angra dos Reis/RJ). Nhanderamõi Kuery Oguata Yvyrupa Rupi - Nossos avós caminharam ao redor da Terra. In: RAMO Y AFFONSO, Ana Maria; PESQUISADORES GUARANI de Aldeias de Santa Catarina e Paraná. **Guata Porã - Belo Caminhar**. São Paulo: Centro De Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015. p. 46-55. p. 32.

transformação. Tal apropriação, em sentido completamente oposto ao seu significado jurídico do direito moderno, não deve ser entendida como a transformação do espaço em propriedade, individual ou coletiva. A apropriação Guarani nos territórios se constitui com a inserção de sua identidade coletiva junto aos demais elementos de biodiversidade dos espaços que ocupam, cuja busca incessante e constante é por condições ecológicas aptas ao seu modo de vida. Dito de outra forma, os Guarani buscam inserir-se e tornarem-se próprios dos lugares nos quais a diversidade das formas de vida está presente.

Em decorrência das limitações impostas pela colonização, a consciência da falta de opções se impõe a este povo<sup>652</sup>. Longe de terem a força política necessária para direcionar ou influenciar de maneira relevante os rumos das políticas indigenistas estatais que os afetam, assim como as investidas expansivas do capital que violam seus direitos territoriais, os Guarani trazem consigo a angústia de ter que clamar por algo que diretamente desfigura seu território. Contrariamente a uma consolidada mentalidade coletiva de se afastar de conflitos fundiários, os Guarani reclamam por demarcações de terras. Os pequenos fragmentos de terra que são conquistados acabam por oferecer algum suporte para a vida, embora na grande maioria das vezes se mostrem como completamente insuficientes e assimétricos com as suas necessidades.

O nosso maior sonho é ter uma terra boa, grande. Mas esse sonho às vezes não é possível, porque os mais velhos sabem que o governo não vai dar essa terra grande. Então tentam se conformar com terra pequena. O sonho é ter terra grande<sup>653</sup>.

No Brasil, as terras indígenas que são destinadas para os povos nativos em geral sofrem de uma relevante assimetria regional<sup>654</sup>, com as maiores áreas sendo incidentes na Amazônia. Ainda que o avanço da fronteira agrícola seja um tema atual e cada vez mais agudo sobre a Amazônia, tal assimetria se apresenta pelo fato de que naquela região a colonização não se consolidou de maneira tão extensiva quanto na Mata Atlântica. Desta maneira, alguns povos amazônicos desfrutam de grandes extensões de terras, algumas com áreas maiores do que alguns países. Com a ocupação em amplas áreas, as assimetrias entre os limites demarcados e aquilo que os povos enxergam como seus territórios são potencialmente menores. Não é o caso do povo Guarani no Brasil. Com o avanço da fronteira agrícola sobre os territórios que antes

---

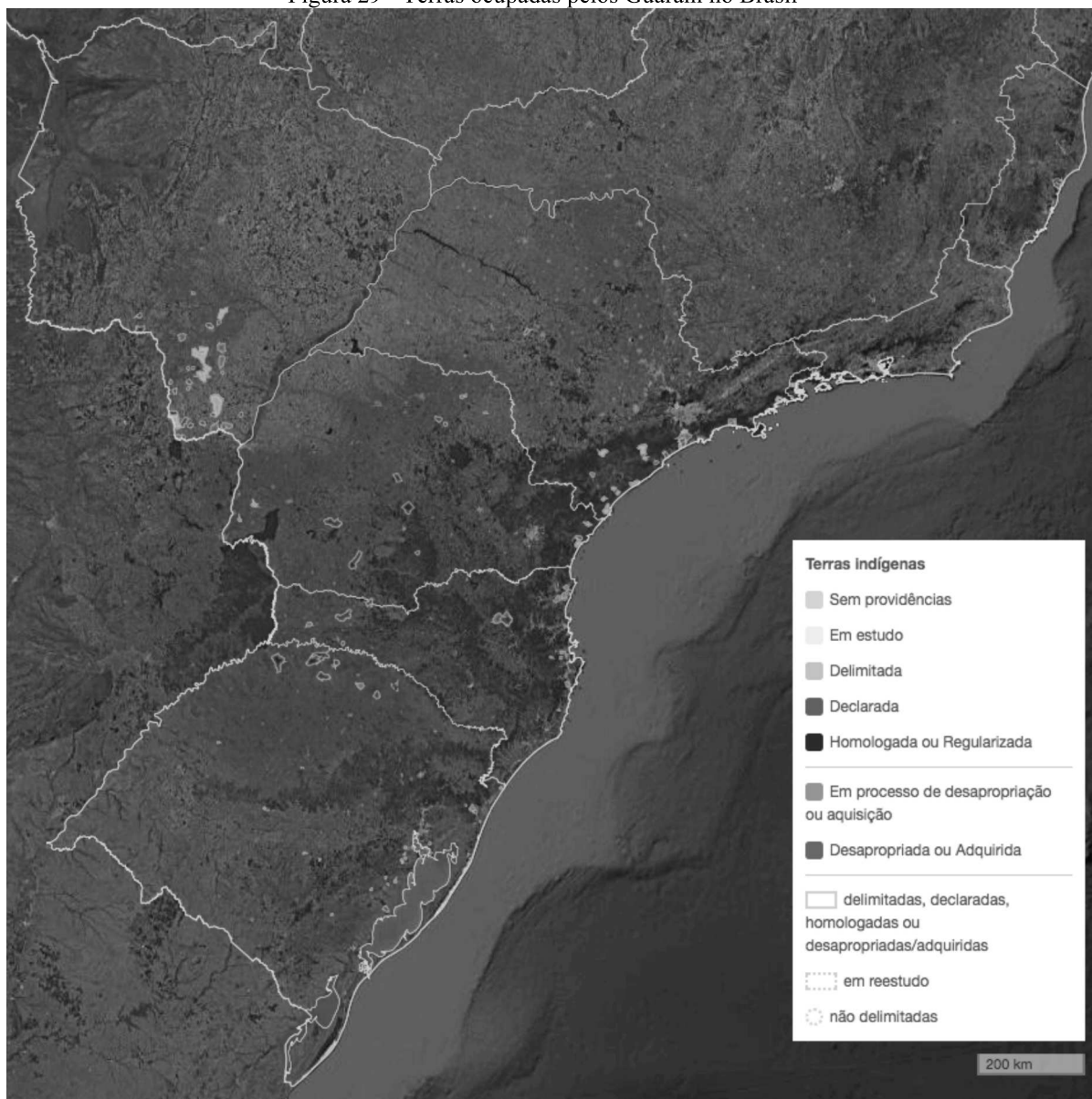
<sup>652</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya**: Significado, constituição e uso. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 55.

<sup>653</sup> Depoimento de W. T., transcrito e citado em: BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra**: Presença Guarani e Estados Nacionais, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010. p. 159.

<sup>654</sup> FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana**: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena. 2016. 329 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 173.

podiam ocupar de maneira contínua, este povo está na região brasileira em que a colonização incidiu desde os primeiros momentos da conquista ibérica e de maneira mais direta e consolidada.

Figura 29 - Terras ocupadas pelos Guarani no Brasil<sup>655</sup>



Das atuais 224 terras ocupadas e reivindicadas pelos Guarani no Brasil<sup>656</sup>, cerca de 40% das se encontram sem providências ou em fases extremamente iniciais de estudos demarcatórios. Aproximadamente 35% se encontram com algum grau de reconhecimento pelo poder público, estando em algum dos demais estágios do procedimento administrativo de

<sup>655</sup> MAPA GUARANI DIGITAL. Disponível em <<http://guarani.map.as/>>. Acesso: 13 fev. 2018.

<sup>656</sup> Ibidem.

demarcação (declaração, homologação, regularização ou delimitação), cujos passos em alguns casos se arrastam por décadas<sup>657</sup>. Cerca de 10% estão inseridas em áreas demarcadas junto a outros povos, na quase totalidade junto aos Kaingang, locais cujos Guarani foram levados pela força na colonização de *Yvy Mbyte*. O restante, cerca de 15%, se constituem como terras que foram ou estão em processo de aquisição por compensações decorrentes de danos causados por grandes obras etc. Na sua maioria, 65%, estão sujeitos a conflitos e pressões por desocupação, movidos pelos poderes públicos, empresas ou particulares. Suas atuais reivindicações por terras correspondem a míseros 0,5% da área dos estados onde se situam<sup>658</sup>.

Como regra, as questões territoriais Guarani no Brasil se traduzem em diferentes feições de um mesmo problema: a parca disponibilidade de terras. Os Kaiowá que ocupam o sul do Mato Grosso do Sul foram os primeiros a ter terras reservadas, obedecendo as estratégias de confinamento estatal nas terras oficialmente destinadas aos nativos. Com o final do monopólio de extração de madeira e erva mate pela Companhia Mate Larangeira e o declínio das *obrages* argentinas, a região que atualmente configura o sul do Mato Grosso do Sul assistiria à chegada de colonos<sup>659</sup>. De 1915 a 1928 ocorria um primeiro ciclo de criação de reservas indígenas na região, com a criação de oito delas, para as quais os nativos que fossem encontrados dificultando a expansão colonial deveriam ser levados e mantidos.

Em tempos de marcha para o oeste, Getúlio Vargas criou em 1941 as Colônias Agrícolas Nacionais<sup>660</sup>, que serviriam como modo de expansão do "desenvolvimento" para as fronteiras "desabitadas". Dois anos depois, o empreendimento colonizador chegaria à região de Dourados, que experimentaria uma explosão demográfico-colonial a partir da década de 1950. De 1950 a 1970 o processo de colonização se torna agudo, com o loteamento e ocupação dos territórios pela sociedade colonial<sup>661</sup>. A consequência foi o aumento na transferência compulsória de comunidades Guarani para as áreas reservadas, com participação ativa do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/NTN) e posteriormente pela

---

<sup>657</sup> GERBER, Konstantin; MENDES, Rafaela Paula Ribeiro. Morosidade na demarcação, violência decorrente e o direito à terra dos Guarani Kaiowá. **ARACÊ–Direitos Humanos em Revista**, v. 4, n. 5, p. 323-345, 2017.

<sup>658</sup> FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. 2016. 329 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 173.

<sup>659</sup> MORAIS, Bruno Martins. **Do corpo ao pó: Crônicas da territorialidade Kaiowá e Guarani nas adjacências da morte**. São Paulo: Elefante, 2017. p. 75.

<sup>660</sup> BRASIL. **Decreto-Lei número 3.059, de 14 de fevereiro de 1941**. Dispõe sobre a criação de Colônias Agrícolas Nacionais. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3059-14-fevereiro-1941-413001-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 17 fev. 2018.

<sup>661</sup> BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha**. 2014. 270 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Rio de Janeiro, 2014. p. 41.

Fundação Nacional do Índio (FUNAI). No ritmo da destruição dos *tekoha*, a mancha do desmatamento avançava e abria espaços para a fronteira agrícola.

Aí num ano mandou derrubar mil alqueires, no outro mandou derrubar mais mil alqueires. Aí alcança nós, nossa terra já, aí alcançou naquele outro mil. (...) sempre nós plantava lavourinha assim. Sempre plantava cada ano. Depois o homem, ele já o administrador, o administrador já toma conta da fazenda e ele não quer mais morador lá. Foi indo assim, foi indo assim. Até o ano que se plantava bastante, tinha mandioca, batata, cana, não faltava nada a cada ano, sabe. Aí soltou uma boiada lá (...) Aí soltaram o gado, estragou tudo nossa planta. (...). Aí começou a comprar, comprar, comprar, né, só comprava<sup>662</sup>.

As cenas de absoluto terror nos desteros Kaiowá<sup>663</sup>, como a carbonização de pessoas vivas e famílias sendo transportadas em jaulas na carroceria de caminhões, são denunciadas nacional e internacionalmente, causando o constrangimento que acarretou na demarcação de outras duas terras no início da década de 1980. No início da década de 1990 outras oito terras foram demarcadas, uma em seu final. Outras três terras demarcadas entre 2004 e 2009 completam o quadro sul-mato-grossense de terras Guarani reservadas ou homologadas. Dados indicam que outras oitenta e oito terras são reclamadas<sup>664</sup>.

Os Mbya que vivem Costa Atlântica, ocupam pequenas porções de terras principalmente nos estados de São Paulo e Santa Catarina, em que a manutenção de redes de parentesco e mobilidade entre as áreas ocupadas é observada, ainda que presentes as dificuldades decorrentes do confinamento. Todavia, encontram restrições quando buscam novas áreas para a constituição de novas comunidades dentro dos territórios. Não raramente na Serra do Mar tais espaços foram transformados em espaços naturais intocados<sup>665</sup>, em que a presença humana não é permitida, acarretando conflitos com poderes públicos e entidades ambientalistas. Desconsiderando estas limitações, os movimentos migratórios Mbya para a região se encontram em franca expansão, obedecendo sua secular estrutura mítica de mobilidade<sup>666</sup>.

As áreas que ocupam atualmente e que se encontram com algum grau de regularização fundiária tiveram seus procedimentos iniciados a partir do final da década de 1970. Atuando

---

<sup>662</sup> Depoimento de João Aquino. Transcrito e citado em: BRAND, Antônio. "Quando chegou esses que são nossos contrários": a ocupação espacial e o processo de confinamento dos Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do Sul. **Multitemas**, [s.l.], n. 12, p. 35-36, 2016.

<sup>663</sup> MORAIS, Bruno Martins. **Do corpo ao pó**: Crônicas da territorialidade Kaiowá e Guarani nas adjacências da morte. São Paulo: Elefante, 2017. p. 86.

<sup>664</sup> Ibidem, p. 126-128.

<sup>665</sup> LADEIRA, Maria Inês; MATTA, Priscila (Coord.). **Terras Guarani no litoral**: Ka'agüy Oreramói Kuéri Ojou Rive Vaekue Y - As matas que foram reveladas pelos nossos antigos avós. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2004. p. 113.

<sup>666</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya**: Significado, constituição e uso. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008. p. 148.



em articulação com entidades indigenistas e juristas<sup>667</sup>, comunidades Guarani que se encontravam no litoral paulista se fazem visíveis aos olhos do estado e reclamam por territórios. No estado de São Paulo, até meados da década de 1980 a posição oficial era de que as comunidades Guarani que eventualmente se formassem no planalto paulista ou no litoral eram provenientes do Paraná<sup>668</sup>, e para lá deveriam retornar. Assim, era diligenciado para que retornassem às terras reservadas no interior paranaense, que haviam sido criadas sob o domínio Kaingang e cuja presença Guarani se dava à força desde a colonização do centro da terra. Em Santa Catarina a situação era semelhante, os grupos que eram encontrados na região costeira eram considerados como oriundos das duas terras então reservadas no oeste catarinense e que havia presença Guarani<sup>669</sup>, para elas sendo pressionados para retornarem. Tais terras reservadas também haviam sido criadas com a prevalência de outros povos, uma Xokleng e outra Kaingang.

No âmbito brasileiro, a região em que há menor disponibilidade de terras aos Guarani é justamente sobre *Yvy Mbyte*, o centro da terra, cuja ocupação central prevalente é Avá-Guarani<sup>670</sup>. Na região oeste do Paraná e Santa Catarina as maiores terras com alguma regularização fundiária em que há presença Guarani são aquelas reservadas a outros povos, em sua maioria Kaingang, cuja presença Guarani em não raras vezes é marcada por uma dupla colonização<sup>671</sup>. A situação se repete atualmente na região norte do Rio Grande do Sul. Especificamente no oeste paranaense, a três terras ocupadas exclusivamente pelos Guarani que contam com alguma regularização fundiária são apenas as parcas e insuficientes compensações realizadas em decorrência dos danos sofridos pelo reservatório de Itaipu<sup>672</sup>.

A primeira delas a ser destinada aos Guarani foi o já abordado *Tekoha Ocoy*, onde atualmente vivem 676 pessoas<sup>673</sup> numa área extremamente pequena e que havia sido destinada

---

<sup>667</sup> LADEIRA, Maria Inês; AZANHA, Gilberto. **Os índios da Serra do Mar**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista: 1988. p. 9.

<sup>668</sup> Ibidem

<sup>669</sup> BRIGHENTI, Clovis Antônio. **Estrangeiros na própria terra: Presença Guarani e Estados Nacionais**, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010. p. 244.

<sup>670</sup> MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

<sup>671</sup> MYSKIW, Antonio Marcos. **A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. 245 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p. 126.

<sup>672</sup> FARIA, Camila Salles de; PIERRI, Daniel; CASTILLA, Eliza; LADEIRA, Maria Inês. **Atlas das Terras Guarani no Sul e Sudeste do Brasil**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015. p. 8.

<sup>673</sup> MAPA GUARANI DIGITAL. **Terra Indígena Avá-Guarani do Ocoí**. Disponível em: <<http://guarani.map.as/-/lands/551/>> Acesso: 17 fev. 2018.

inicialmente a quatro famílias em 1982. As outras duas terras, *Tekoha Añetete* e *Tekoha Itamarã*, são fruto da superpopulação do *Tekoha Ocoy* e de pressão realizada por este povo sobre a usina binacional<sup>674</sup>, para que novas terras fossem disponibilizadas. Adquiridas em 1997 e 2007, respectivamente, embora em melhores condições ecológicas que o *Tekoha Ocoy*, também são insuficientes para responder às demandas territoriais Guarani na região. Para além destas áreas regularizadas, existem atualmente no extremo oeste paranaense outras vinte comunidades que vivem em terras retomadas.

Antigamente nós corria de branco por todo canto, por todo lado. E chegou um dia que nós tivemos aquela vontade de voltar a nossa terra. E nós se juntamos, 5, 6 famílias, e voltamos pras nossas *tekoha*, antigas aldeias, retomamos outra vez. E por isso nós estamos de volta a nossas aldeias, porque é sagrado pra nós. Porque eu nasci em Guaíra, em Cidade Real. Eu corri de pequeno pra Mato Grosso, mataram meus parentes, e de repente eu tive saudade de Guaíra. (...) Falaram que a região era muito perigosa, que tinha fazendeiros matando, mas *Nhanderu* ia proteger<sup>675</sup>.

Diante da inércia estatal em demarcar terras e do agudo processo de colonização sobre a região, a postura Guarani tradicionalmente indicada como de negar os confrontos por terras é alterada. Com isso, se fazem visíveis aos olhos da sociedade nacional, a partir do início do século XXI, e retomam as terras com as quais os vínculos culturais são extremamente fortes e presentes, impondo um cerco às cidades de Guaíra e Terra Roxa com atuais quatorze comunidades constituídas<sup>676</sup>. Desta maneira pressionam as engrenagens da máquina estatal para que se movam, demarcando as terras que reclamam. As outras seis áreas retomadas, da mesma maneira que o *Tekoha Ocoy*, se encontram na área de preservação permanente do reservatório de Itaipu nos municípios de Santa Helena e Itaipulândia.

As ocupações junto ao Rio Paraná e situadas regionalmente na tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai permitem uma comunicação e manutenção de redes de reciprocidade com os grupos que vivem nas áreas fronteiriças com Argentina e Paraguai. Nestes locais também predomina a situação de que as áreas ocupadas também não estão regularizadas no seu aspecto fundiário, acarretando conflitos. Dados recentes<sup>677</sup> apontam que na província

<sup>674</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 341.

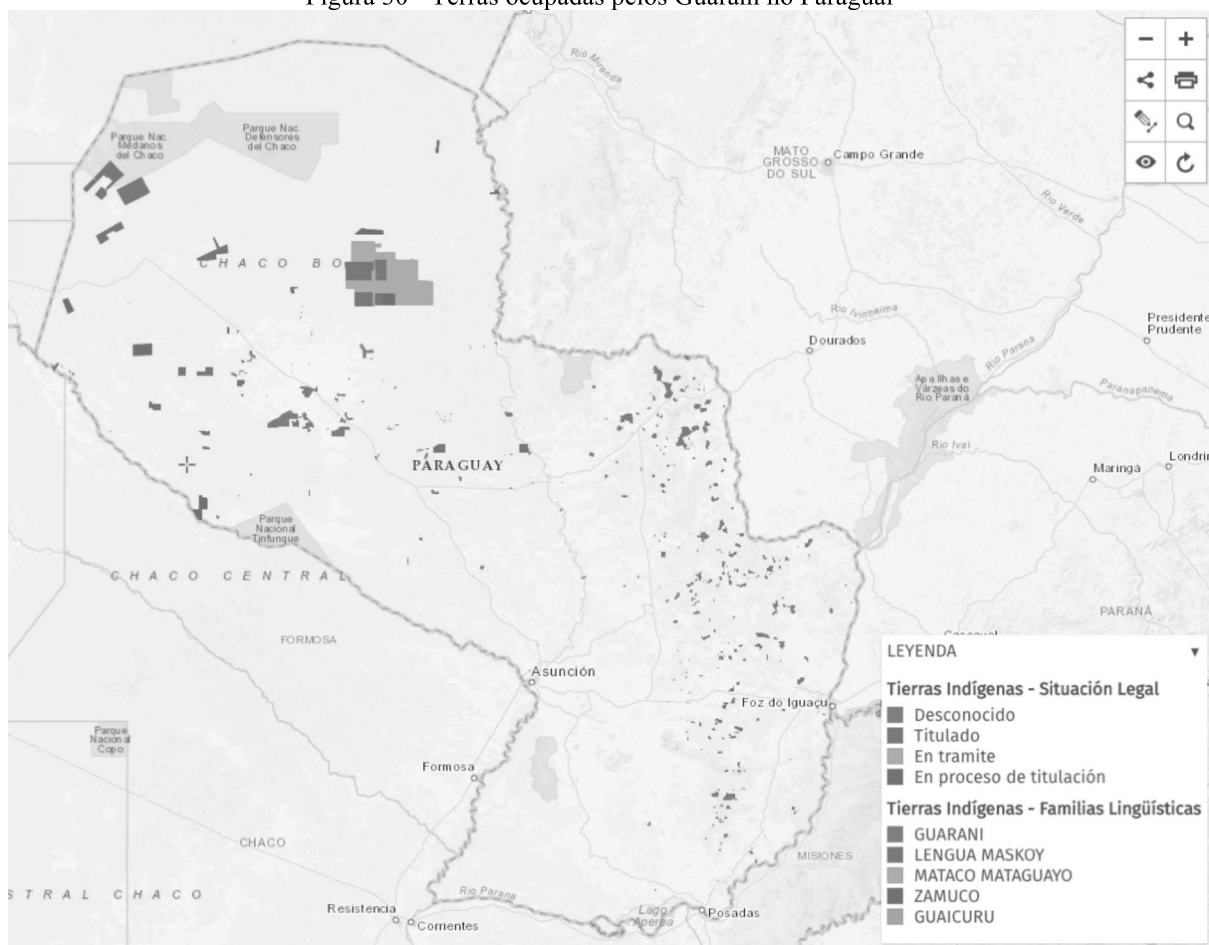
<sup>675</sup> Depoimento do Cacique Libório, da Tekoha Nhemboete. Disponível em: <<https://youtu.be/Nj-5sfUtN78?t=18m19s>> Acesso: 18 fev. 2018.

<sup>676</sup> MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

<sup>677</sup> BRIGHENTI, Clovis Antônio. **Estrangeiros na própria terra: Presença Guarani e Estados Nacionais**, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010. p. 152.

argentina de Misiones aproximadamente um terço das cinquenta e oito terras ocupadas possuem algum reconhecimento estatal. Acerca do lado paraguaio, embora seja possível indicar a localização de uma extensa rede de aldeamentos Guarani por toda sua fronteira leste com o sul do Mato Grosso do Sul, Paraná e a província argentina de Misiones, os dados gerais acerca da situação jurídico-administrativa destas terras se mostram desconhecidos.

Figura 30 - Terras ocupadas pelos Guarani no Paraguai<sup>678</sup>



Uma contradição se estabelece entre o que os Guarani enxergam como seus territórios, amplos espaços "delimitados" por sua ancestralidade por toda Bacia do Prata<sup>679</sup>, e o que é possível ser ocupado para a constituição do *tekoha*, cuja disponibilidade e acesso aos espaços são extremamente exíguos em virtude da colonização. Considerando que terra e território são

<sup>678</sup> MAPA GUARANI DIGITAL. Disponível em <<http://guarani.map.as/>>. Acesso: 18 fev. 2018.

<sup>679</sup> LADEIRA, Maria Inês. **O caminhar sob a luz**: território mbya à beira do oceano. São Paulo: Editora UNESP, 2007. p. 68

noções absolutamente distintas<sup>680</sup>, as perspectivas próprias Guarani acerca destes conceitos absorvem o resultado de desterro imposto pelo processo político-jurídico conduzido pelos estados nacionais. Além disso, reagem reorganizando caracteres culturais para assumir uma nova postura diante do apocalipse colonial, que contemporaneamente se apresenta em seu momento mais agudo.

O território Guarani não se limita, a própria palavra território, mesmo em português, não tem limite. Desde sempre, os Guarani sempre andaram muito. Se até hoje tivéssemos liberdade de andar e mudar de um lugar pro outro, não saberíamos nem onde estaríamos hoje. Muito provavelmente montando um barraco e fazendo um fogo perto de um rio, pra comer peixe assado. Território para Guarani não é só a casa, mas onde ele andava, onde caçava, enfim, onde tivesse abundância. Tudo isso é território. Nenhum lugar onde o Guarani viveu ficaria de fora, se fosse cumprir o que a Constituição manda. Mas *jurua* não cumpre, ele faz a Constituição para não cumprir<sup>681</sup>.

Sendo compreendido o *tekoha* também como resultado das condições e possibilidades de suas ocupações territoriais e não apenas como determinante delas em um conceito ahistórico e atemporal, nos contínuos processos de construção e transformação de suas concepções territoriais surge a necessidade de assumir um novo elemento: a retomada de terras enquanto instrumento de resistência cultural. Da inacessibilidade aos espaços geográficos que constituem seus territórios<sup>682</sup>, conjugada com caracteres políticos e religiosos internos<sup>683</sup>, a resignificação e a reorganização das formas de sua ocupação territorial se impõem.

O branco vendeu pra cada um, pro fazendeiro, vende de novo pra outro, mas Deus pôs essa terra pra todo mundo, pros índios e brancos, mas índio não tem dinheiro pra comprar e branco tem. Por isso o Guarani foi pra luta, porque Guarani tem direito, porque Deus pôs a terra pra todos viverem, não pra comprar a terra, a madeira. Deus pôs tudo pra nós, pra viver, pra levar as crianças, pra viver, pra continuar a cultura<sup>684</sup>.

Duramente afetados pela colonização, com reiteradas pressões e diligências por

---

<sup>680</sup> GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades. In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 37-41. p. 39.

<sup>681</sup> MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Iلسon; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34. p. 32.

<sup>682</sup> MURA, Fábio; KAIOWÁ, Habitações. O tekoha como categoria histórica: elaborações culturais e estratégias kaiowa na construção do território. **Fronteiras**, [s.l.], v. 8, n. 15, p. 109-143, 2004.

<sup>683</sup> PEREIRA, Levi Marques. **Parentesco e organização social Kaiowá**. 1999. 251f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999. p. 107.

<sup>684</sup> Depoimento do Cacique Anatálio Ortiz, do Tekoha Jevy. Disponível em: <<https://youtu.be/Nj-5sfUtN78?t=26m46s>> Acesso: 18 fev. 2018.

confinamento nas parcas terras reservadas ou demarcadas, a inconstância da alma selvagem<sup>685</sup> se manifesta e ressignifica seu *ethos*. Negando os projetos coloniais<sup>686</sup>, a reorganização<sup>687</sup> de sua forma em compreender e ocupar o território assume a necessidade de confrontos por terras com as sociedades nacionais, retomando e autodemarcando os locais com os quais os vínculos culturais indicam. Assim, tornam-se visíveis os conflitos socioambientais, que até pouco tempo estavam invisibilizados em decorrência da caminhada silenciosa para longe da colonização. Como atualmente não há mais o grande refúgio, para continuar sendo o que se é, foi necessário em alguns casos ressignificar a identidade e a forma que esta se materializa na territorialidade, reagindo e retomando terras que estavam sob o domínio das sociedades nacionais.

Se nos tirarem daqui, ocuparemos outras áreas, pois tudo o que veio depois do que *Ñanderu* deixou, para nos não vale. Então, com certeza, vamos continuar resistindo. Onde estamos, onde fincamos a casa de reza, enterramos parentes, esse é nosso título de propriedade, estamos nos mesmos titulando e demarcando as nossas terras.

A Mata Atlântica se constitui como o bioma tradicionalmente reconhecido pelos Guarani como seu território<sup>688</sup>. Com índices de desmatamento superiores a 90% e que avançam continuamente<sup>689</sup>, em sua área é possível verificar que a maior concentração do remanescente de cobertura florestal se encontra na Serra do Mar. Ainda que diante deste quadro de quase completo desmatamento e destruição, a busca por pequenos fragmentos florestais é verificada junto às áreas retomadas<sup>690</sup>. Em tais locais o manejo de espécies e cultivares acaba por enriquecer a biodiversidade e acarreta na recuperação ecológica. Desta maneira, territórios que foram colonizados e destruídos em nome do desenvolvimento das sociedades nacionais vão sendo recompostos pelos Guarani.

---

<sup>685</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (Org.). **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002. p. 183-264.

<sup>686</sup> BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha**. Rio de Janeiro. 2014. 270 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, 2014. p. 39.

<sup>687</sup> PEREIRA, Levi Marques. Assentamentos e formas organizacionais dos Kaiowá atuais: o caso dos "índios de Corredor". **Tellus**, [s.l.], n. 10, p. 69-81, 2014.

<sup>688</sup> LADEIRA, Maria Inês. **O caminhar sob a luz: território mbya à beira do oceano**. São Paulo: Editora UNESP, 2007. p. 25

<sup>689</sup> FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA; INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica: Período 2015-2016 - Relatório Técnico**. São Paulo: [s.n.], 2017.

<sup>690</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 76.

A falta da demarcação de terras é a grande barreira que nos limita, pois nas pequenas áreas de mata que temos não tem os remédios que antigamente tínhamos. As vezes encontramos alguns em outras aldeias e acampamentos, mas nem sempre. Hoje, aqui na região, só tem plantação de soja, a perder de vista. Do outro lado tem a cidade e ficamos cercados. Se a terra for demarcada, queremos mesmo que as lavouras dos jurua quem dentro da área demarcada. “Pra que vão querer? Eles não plantam, são vagabundos!” Queremos as lavouras dentro da área demarcada para que elas virem mato. A floresta vem por si própria, ela não precisa de engenheiro florestal *jurua* e nada disso. Só queremos ter de volta a natureza para que tenhamos todos os tipos de árvores que tínhamos, assim como os bichos e pássaros. Branco fala que a fé move montanhas e é mais ou menos por aí. Temos cânticos para cada coisa. Por exemplo, no mês de outubro mais ou menos, vem essa tempestade, raio, vento e chuva. *Jurua* acha que tem a explicação climática, mas nós sabemos que tudo isso vem em outubro pra trazer pássaros. Nessa época vêm o *tuguai jetapa* (tesoureiro, tesourinha) e *mbyju'i* (cuitelinho, beija-flor). Para eles, a terra fornece sua comida, *ysa* (saúva voadora). Queremos é que as lavouras virem mato para que os pássaros tenham onde ficar, eles não ficam na soja. Através de nossa fé e nossos cânticos a mata vai se recuperar, o governo não precisa trazer nada de zoológico, os bichos vêm naturalmente, por *Ñanderu*, pois ele vê a necessidade dos povos indígenas, ele sabe o que precisamos<sup>691</sup>.

Com o acréscimo de biodiversidade nos pequenos fragmentos florestais, há relatos em que o sentimento de "crescer a cultura" se apresenta<sup>692</sup>. Isso ocorre pela presença de espécies que julgam ser importantes para seus modos de vida, pelo reforço dos vínculos comunitários pelo intercâmbio de espécies com as comunidades do seu entorno e pela possibilidade de exercício de práticas de manejo tradicionais, especialmente junto aos mais jovens. Ainda que as terras retomadas estejam desprovidas da massa de biodiversidade que os Guarani reconhecem como seu território, a potencialidade de que o espaço territorializado nas retomadas retorne a apresentar as características adequadas aos Guarani se faz presente pela concepção de *tekoharã*<sup>693</sup>. À tradução de *tekoha*, já abordada, insere-se uma designação de potencialidade futura, *rã*. O termo *tekoharã* poderia então ser traduzido como "o lugar em que viveríamos segundo nossos costumes" ou "o lugar em que queremos viver segundo nossos costumes".

Enquanto a terra está cansada<sup>694</sup> pela destruição da vida traduzida pelo desmatamento e

---

<sup>691</sup> MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Ison; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34. p. 31.

<sup>692</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87. p. 76.

<sup>693</sup> MORAIS, Bruno Martins. **Do corpo ao pó: Crônicas da territorialidade Kaiowá e Guarani nas adjacências da morte**. São Paulo: Elefante, 2017. p. 202.

<sup>694</sup> PIERRI, Daniel Calazans. **O perecível e o imperecível: lógica do sensível e corporalidade no pensamento Guarani-Mbya**. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, 2015. p. 258.

monocultura com uso intensivo de produtos químicos, o espírito se cansa e se entristece<sup>695</sup>. A consciência deste cansaço e a projeção de futuro com o cuidado com a vida são presentes, tendo o manejo da agrobiodiversidade um papel preponderante, ainda que precarizadas as condições ecológicas nas áreas retomadas. Assim, em algumas regiões é possível verificar atividades de plantio em qualquer área que lhes seja disponível, projetando "suas memórias num plano de futuro atrelado à demarcação de suas terras"<sup>696</sup>.

Junto o manejo da agrobiodiversidade, a concepção da vida em ciclos que se renovam projeta um futuro de recuperação da biodiversidade nas áreas retomadas que se encontram degradadas. Para isso, é necessário tempo e força espiritual para que a floresta se recomponha e novamente faça sombra sobre o solo com o sol/divindade que caminha diariamente no céu. As explicações e as práticas Guarani para o reflorestamento das áreas retomadas têm suas próprias categorias e fundamentos. Curiosamente, a ciência moderna aponta no mesmo sentido, com formas pretensamente mais precisas e detalhadas, indicando que em cada metro quadrado de terras desmatadas na Mata Atlântica estão cerca de mil sementes aptas ao renascimento da floresta<sup>697</sup>.

As retomadas de terras praticadas pelos Guarani não ocorrem somente em áreas cujo desmatamento incidiu de maneira destrutiva. Aos remanescentes de Mata Atlântica também são direcionados os vetores da mobilidade Guarani. Enxergando nestes espaços os seus territórios, comunidades se constituem e mostram a face de uma outra forma de colonização pelos estados modernos: o preservacionismo. Da mesma forma que foi preciso reservar terras aos nativos para colonizar o restante dos territórios que ocupavam e exerciam seus domínios, a lógica do modo de produção capitalista consistente em conceber a natureza como provedora de "recursos naturais" acarretou na necessidade de confinar biodiversidade em espaços protegidos, intocados, para que todo o restante fosse apropriado, coisificado, precificado, transformado em mercadoria. Assim, seriam mantidos padrões ecológicos mínimos que oferecessem a "sustentabilidade" para a vida humana no planeta. Os Guarani, ao mesmo tempo alheios e atingidos diretamente por este processo, realizam atualmente sua mobilidade sobre os territórios também em direção às áreas que deveriam permanecer intocadas. Realizadas com sentido

---

<sup>695</sup> CHAMORRO, Graciela. **História Kaiowa**: Das origens aos desafios contemporâneos. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2015. p. 244.

<sup>696</sup> LADEIRA, opus citatum, p. 84.

<sup>697</sup> BAIDER, Cláudia; TABARELLI, Marcelo; MANTOVANI, Waldir. O banco de sementes de um trecho de Floresta Atlântica Montana (Sao Paulo, Brasil). **Revista brasileira de Biologia**, [s.l.], v. 59, p. 319-328, 1999.

profético e com uma historicidade latente<sup>698</sup>, quando procuram áreas aptas ao seu modo de vida acabam por se ver expulsos para dentro das áreas de proteção ambiental<sup>699</sup>, pois nelas ainda há reservas de natureza, aquilo que milenarmente enxergam como seus territórios.

### 4.3 MODERNIDADE E NATUREZA

A modernidade, como organização política e sociocultural surgida em um determinado contexto europeu específico a partir do século XVII, se disseminou pelo ocidente e nele se tornou um paradigma dominante<sup>700</sup>. Podendo atualmente ser compreendida com alguma equivalência ao mundo industrializado, embora a ele não se restrinja, a modernidade também se refere ao uso generalizado da força material maquinária nos processos de produção<sup>701</sup>. Para tanto, em um ambiente de mercados, faz uso da força de trabalho proletário e tem no capitalismo uma dimensão determinante.

Em se tratando de formas de organização político-institucional, um dos principais legados da modernidade é a forma social do estado moderno<sup>702</sup>. Ele pressupõe que cada organização política corresponderá a um povo, homogeneamente considerado como tal, fixado em um território, onde será exercida a soberania estatal, com a adoção de uma única língua nacional. A identidade nacional única, formada por grupos com identidades diversas, pressupõe a imposição de determinado grupo sobre os demais, eis que as identidades não são tão apagáveis quanto um traço no papel. Esta ficção que é fruto de um dado contexto pós-feudal, teve sua expansão fomentada pela expansão marítima europeia e incidiu diretamente nos processos de colonização da América Latina.

Neste contexto, os contrastes desta concepção com as culturas tradicionais são latentes, cujos conflitos da expansão moderno-capitalista são marcados pela constante e não raras vezes violenta pressão por assunção imposta de discontinuidades para com as culturas não-modernas. A imposição de concepções de tempo, desde calendários até a divisão exata do tempo pelo relógio, e de espaço, que deveria se desconectar do lugar, tiveram e continuam tendo impactos nas tradicionalidades. Pelas concepções modernas, o tempo medido pelo relógio confere maior

---

<sup>698</sup> LADEIRA, Maria Inês. **O caminhar sob a luz: território mbya à beira do oceano**. São Paulo: Editora UNESP, 2007. p. 67.

<sup>699</sup> MARÉS, Carlos Frederico. As populações tradicionais e a proteção das florestas. In: FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de; SILVA, Lindamir Monteiro da; LEUZINGER, Márcia Dieguez (Orgs.). **Código Florestal, 45 anos: estudos e reflexões**. Curitiba: Letra da Lei, 2010. p. 95-110. p. 105.

<sup>700</sup> GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991. p. 11.

<sup>701</sup> Idem, 2002. p. 22.

<sup>702</sup> GIDDENS, Anthony. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002. p. 22.



precisão à sua contagem, de forma a possibilitar a sua quantificação exata e, em consequência, parâmetros para sua mercantilização junto ao mercado de trabalho. O espaço, desconectado do lugar, não mais seria regulado pelos ciclos naturais e sua constituição pelas concepções modernas o tornaria apto a ser libertado das tradicionalidades em nome de uma agricultura extensiva e expansiva.

Ao tempo que as coroas perdiam o prestígio e a sustentação política, o indivíduo ascendia na modernidade como o eixo da racionalidade. Mas não qualquer indivíduo, somente aquele iluminado que é apto a ser proprietário. Ao tempo que a individualidade era considerada como ponto de partida para a construção da subjetividade, concepções coletivas são transformadas pelo pensamento moderno como mera soma de individualidades. Desta maneira, as assimetrias modernas com as tradicionalidades se tornam mais agudas, considerando os gerais sentidos inversos de construções identitárias pautadas na coletividade. Nas culturas tradicionais, em regra (cujas exceções exercem o papel de confirmá-la), os padrões de comportamento e compreensão do mundo são transmitidos socialmente de maneira diversa, sendo presente um senso comunitário mais apurado, que se manifesta desde a subjetivação até as atividades econômicas, sociais e culturais<sup>703</sup>.

Diante do pensamento moderno predominante, o passado é considerado como sinônimo de atraso, a tradicionalidade como estagnação. O futuro, por sua vez, é o lugar/espaço do progresso, em que as metas de melhoramento são fundamentadas em racionalidades científicas que causam a falsa percepção de que a procura pelos fins particulares não prejudica interesses comuns<sup>704</sup>.

Desconsiderando conhecimentos tradicionais que em alguns casos se constituem pela prática e experiência milenar, a fetichização do conhecimento científico é outro traço marcante da modernidade<sup>705</sup>. Através dele, conjuntamente com supostos afastamentos de valores dos processos de construção do conhecimento moderno<sup>706</sup>, as relações da humanidade moderna com a natureza seriam duplamente afetadas. A cientificidade isenta de valores tão presentes nas tradicionalidades legitimaria não somente uma postura de dominação do elemento humano sobre os demais, mas também forneceria os instrumentos tecnológicos para que a dominação humana sobre a natureza se tornasse mais eficiente e, portanto, de maior potencial

---

<sup>703</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 90.

<sup>704</sup> CAPELLA, Juan Ramón. **Os cidadãos servos**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. p. 24.

<sup>705</sup> COELHO, Teixeira. **Moderno pós moderno**. 5. ed. São Paulo: Iluminuras, 2005. p. 32.

<sup>706</sup> OLIVEIRA, Marcos Barbosa de. Neutralidade da ciência, desencantamento do mundo e controle da natureza. *Scientiae studia*, v. 6, n. 1, p. 97-116, 2008.

destrutivo<sup>707</sup>. Sendo possível dividir as formas de vida em órgãos, tecidos, células, átomos, conclui-se que tudo que a constitui é matéria e, assim sendo, a humanidade moderna coloca-se à margem da vida e se sente autorizada a transformá-la à sua vontade<sup>708</sup>.

Os ideais iluministas e a liberdade pregada pela revolução francesa<sup>709</sup>, que buscavam promover a elevação da racionalidade humana e da razão científica ao centro de suas concepções, separaram o estado da natureza do estado civil<sup>710</sup>. Isso porque o estado da natureza seria um estado de violência e de imperfeição. Partindo deste ideário, e se conjugando com ele, o aprofundamento das transformações promovidas pelo modo de produção capitalista possibilitadas pela revolução industrial<sup>711</sup> seriam algo antes nunca observado no planeta. Para sua propagação, foi determinante para a construção e consolidação das noções de progresso e desenvolvimento, que também figuram como bases estruturantes do pensamento moderno predominante.

Sua propagação em escalas globais se consolidou após o fim da segunda guerra mundial, ao mesmo tempo que uma nova potência econômica e cultural mundial se projetava desde o norte da América, em contraposição aos vermelhos do norte asiático. Enquanto no pós-guerra seus cofres alimentavam a recuperação dos estados nacionais destruídos, foi "descoberto" na América Latina um estado de pobreza massiva, formado por uma massa de pessoas que não estavam inseridas na economia de mercado<sup>712</sup>. Para esta massa de terceiro-mundistas o desenvolvimento e o progresso precisavam ser levados, ao tempo que eram aguardados pela maioria dos governos.

Nesse contexto se daria a expansão do sistema capitalista no campo, fazendo com que a pobreza se tornasse um elemento estrutural do sistema<sup>713</sup>, cujo remédio se constituiria na disseminação de uma lógica agrícola-industrial através do aperfeiçoamento técnico-científico, que possibilitaria crescente produtividade. Desta maneira, seria possível saciar a fome do mundo, obviamente considerando-a de maneira homogênea como a mera disponibilização e absorção fisiológica de nutrientes. Aos que eram vistos simplesmente como pobres na

---

<sup>707</sup> TARREGA, Maria Cristina. Vidotte Blanco; FREITAS, Vitor Sousa. **Novo constitucionalismo democrático latino-americano**: paradigma jurídico emergente em tempos de crise paradigmática. Disponível em: <<https://goo.gl/FsMgHQ>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

<sup>708</sup> OST, François **A natureza à margem da lei**: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995. p. 98.

<sup>709</sup> SATRÚSTEGUI, Koldo Unceta. **Desarrollo, subdesarrollo, maldesarrollo y postdesarrollo**: una mirada transdisciplinar sobre el debate y sus implicaciones. Montevideo: CLAES, 2009. p. 5.

<sup>710</sup> MARÉS, Carlos Frederico. De como a natureza foi expulsa da modernidade. **Revista Crítica do Direito**, São Paulo, n. 5, vol. 66, p. 88-105, ago/dez, 2015. p. 90.

<sup>711</sup> POLANYI, Karl. **A grande transformação**. Rio de Janeiro: Editora Capus, 2000. p. 216.

<sup>712</sup> ESCOBAR, Arturo. **La invención del Tercer Mundo**: construcción y deconstrucción del desarrollo. Caracas: Fundación Editorial El Perro Y La Rana, 2007. p. 49.

<sup>713</sup> MESZÁROS, Itsván. **A crise estrutural do capital**. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 129-133.

concepção moderna, restava invisibilizado que a maioria das identidades coletivas tradicionais têm nas suas agriculturas e modos de produção tradicionais os principais elementos constitutivos de sua identidade diferenciada, não-moderna. Este raciocínio se imprimiu violentamente sobre os povos tradicionais, nativos ou não. Aos olhos modernos foram transformados em pobres e, para que sua fome fosse saciada, era necessário que entregassem suas terras para a nova forma de produção capitalista que chegava ao campo.

Esta nova forma de produção agrícola consistia e continua consistindo em uma guerra contra a natureza<sup>714</sup>, que a partir da década de 1960 começa a se espalhar pelo ocidente e na década seguinte já se apresentava como estabelecida e em contínua expansão até a contemporaneidade. O metabolismo social que milenarmente se manteve, encontra na agricultura capitalista uma falha metabólica insuperável<sup>715</sup>, que não possibilita a devolução ao solo das substâncias que foram dele consumidas. Aos olhos da agricultura moderna, isso não se apresenta como problema, pois são sintetizados fertilizantes que pretensamente seriam capazes de suprir esta falha. Tal modo de agricultura<sup>716</sup> se baseia no uso de sementes geneticamente modificadas, cujos altos potenciais produtivos são conjugados com a manipulação genética para que recebam aplicação de em larga escala de fertilizantes químicos. São preparadas também para resistirem a venenos que matam absolutamente tudo ao seu redor, facilitando o seu crescimento sem a concorrência que predomina no meio natural.

Tais venenos recebem o nome genérico de defensivos, que buscam defender a espécie vegetal privilegiada através da morte de outras formas de vida. Assim, são usados em larga escala herbicidas, inseticidas, fungicidas, bactericidas, acaricidas etc. que, da mesma maneira que os fertilizantes químicos, apresentam altos graus de toxicidade. O manejo desta forma de produção é realizado extensivamente, com amplo uso de mecanização, desde a preparação da terra, passando pelo plantio e colheita. O que demandava trabalho de muitos braços se tornava uma tarefa de poucas pessoas, que controlavam as máquinas potencializadoras da força material. É a agricultura sem agricultores<sup>717</sup>.

Toda uma estrutura de grandes maquinários e venenos são utilizados para que seja completamente desequilibrada a concorrência natural entre as espécies, para que prevaleça nas

---

<sup>714</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, [s.l.], v. 1, n. 1, 2015. p. 61.

<sup>715</sup> MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2017. Livro III: O processo global da produção capitalista. p. 843-873.

<sup>716</sup> ABRAMOVAY, Ricardo. **Muito além da economia verde**. São Paulo: Editora Abril, 2012. p. 119.

<sup>717</sup> PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 241.

grandes áreas cultivadas somente aquela a partir da qual o capital investido se reproduz. Sua fertilização não mais vem dos nutrientes que a terra provém, mas sim do uso de substâncias químicas nitrogenadas. O seu uso acelera a produtividade ao ponto de não mais ser preciso aguardar os ciclos naturais de recomposição dos solos. Com este pacote é possível produzir em quase todos os climas, servindo os diferentes tipos de solo somente como substrato em que se estabelece este sistema.

A essa forma de modernização da agricultura se dá o nome de revolução verde, por se apresentar com uma ruptura capitalista com as agriculturas tradicionais, que por milênios predominaram no ocidente. Seus sentidos não se materializaram somente pelo avanço técnico-científico, embora por ele possibilitados. Existe uma intencionalidade em sua expansão, que se insere dentro de uma estrutura do modo de produção que buscava se impor mundialmente, dentro de um processo histórico determinado<sup>718</sup>. Fruto do pós-guerra, os tempos de dicotomias que se estabeleciam a partir do norte impactaram a América Latina.

O alinhamento da maioria dos estados nacionais da região com o norte da América acarretava na assunção do pacote tecnológico que era oferecido pela nova forma de agricultura. No caso brasileiro, a definição por um ou outro alinhamento político-ideológico teve seus capítulos, sendo possível indicar com precisão inclusive a data em que estado nacional brasileiro optou pelo alinhamento político-capitalista da revolução verde no campo. Como a estrutura latifundiária que havia sido sesmariamente constituída na colônia e império sendo aprofundada no período republicano, forças político-populares pugnavam por reforma agrária no início da década de 1960<sup>719</sup>. Com um governo sensível aos reclames por distribuição de terras e que buscava interferir na estrutura agrária latifundiária<sup>720</sup>, o dia 1º de abril de 1964 foi decisivo para a agricultura no país.

Com os mesmos fortes braços militares que derrubaram o governo com aspirações populares, o país abraçaria o capital estrangeiro norte-americano que havia apoiado o golpe de estado. Com a opção de não interferir na estrutura agrário-latifundiária, os generais não somente aceitavam as bases do modelo da revolução verde<sup>721</sup>, mas usaram ativamente a estrutura do

---

<sup>718</sup> ANDRADES, Thiago Oliveira; GANIMI, Rosângela Nasser. Revolução verde e a apropriação capitalista. *CES Revista*, Juiz de Fora, v. 21, p. 43-53. 2007. p. 45.

<sup>719</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 107.

<sup>720</sup> UMBELINO DE OLIVEIRA, Ariovaldo. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007. p. 120.

<sup>721</sup> ANDRADES, Thiago Oliveira; GANIMI, Rosângela Nasser. Revolução verde e a apropriação capitalista. *CES Revista*, Juiz de Fora, v. 21, p. 43-53. 2007. p. 45.

estado para que ela se espalhasse aos campos do país<sup>722</sup>. Assim, grandes aportes internacionais eram realizados em instituições bancárias nacionais, que propagavam o crédito e passariam a ser os órgãos financiadores desse novo modelo de agricultura. Professores, técnicos e pesquisadores foram enviados ao exterior, assim como estrangeiros viriam ao Brasil, para participarem de treinamentos acerca de como o sistema funcionava. Para livrar o "terceiro mundo" do seu "subdesenvolvimento"<sup>723</sup>, era preciso capacitá-lo ao manejo do sistema.

Centros e órgãos públicos de pesquisa foram criados, para que o conhecimento técnico-científico dos métodos da agricultura moderna fosse aprofundado, difundido e adaptado para as diferentes realidades regionais brasileiras. Para tanto foram criadas a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária (EMBRAPA), a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), as Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERs). A reforma agrária ficaria sepultada no Estatuto da Terra<sup>724</sup>, lei militar de reforma agrária que foi criada para não ser aplicada, mas sim para cumprir a cartilha perante poderes internacionais financiadores da revolução verde e reafirmar o absoluto direito individual à terra<sup>725</sup>.

Este sistema se apresentou como a solução para a fome no mundo. A fome, enquanto fenômeno europeu do pós-guerra, era o espectro e o temor que foi utilizado no imaginário global para justificar o "melhoramento" da natureza através do cientificismo da revolução verde<sup>726</sup>. Sob a nobre bandeira do combate à fome a megaestrutura produtiva se constituiu, se expandindo continuamente sobre a natureza e sobre os povos que nela vivem. A mercadoria que a agricultura moderno-revolucionária produz não é somente aquilo que é retirado da terra envenenada, mas também o próprio sistema em si mesmo.

O seu uso obedece a lógica da propriedade privada, tanto sobre a terra quanto sobre as ideias e descobertas científicas<sup>727</sup> que criam e recriam os insumos da revolução verde, na forma de *royalties* sobrados sobre o uso do pacote produtivo. Acompanhando a inerente expansão desta forma de agricultura, necessários são os meios de escoamento do que é produzido,

<sup>722</sup> SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 118.

<sup>723</sup> MONTENEGRO GÓMEZ, Jorge Ramón. Povos e comunidades tradicionais, desenvolvimento e decolonialidade: articulando um discurso fragmentado. **OKARA: Geografia em debate**, João Pessoa, v. 6, n. 1, p. 163-174, 2012. p. 166.

<sup>724</sup> BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm)>. Acesso: 20 fev. 2018.

<sup>725</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. p. 108.

<sup>726</sup> PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 226.

<sup>727</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, v. 1, n. 1, 2015. p. 61.

considerando que a produção obedece uma rede de produção e consumo globalizada, em que a maioria do que se produz é voltado à exportação. Desta maneira a expansão da agricultura moderna se acompanha por uma verdadeira obsessão por infraestrutura na forma de estradas, ferrovias, hidrovias e portos.

No âmbito das sociedades nacionais as consequências desta forma de agricultura são a concentração de renda e de terras<sup>728</sup>, em que um grupo diminuto de pessoas detentoras de capital o reproduzem no campo. Quando o modelo se expande sobre terras ocupadas pela tradicionalidade camponesa, a urbanização precarizada é a única opção<sup>729</sup>. Nela o trabalho é realizado dissociado do meio de produção, disponibilizado como mão-de-obra para que o salário supra as necessidades materiais da vida. A terra, enxergada como meio de produção da tradicionalidade e fonte de vida para identidades coletivas, quando assumida pela modernidade capitalista, se torna uma mercadoria que tem valor próprio<sup>730</sup>. Sobre ela será aplicado o pacote produtivo moderno da revolução verde, que também se constitui como mercadoria enrustida na forma de insumo, cuja propriedade intelectual permite o uso desde que pago o preço estabelecido. Dentro deste sistema, aquilo que era considerado como fonte de vida é transformado em extensão de um frio e supostamente controlado laboratório, em que vida e morte são transformados em capital. Pelo projeto da agricultura moderna, se supondo mais eficiente, poderia ser decretado o fim da agricultura camponesa, tradicional<sup>731</sup>.

Inimiga da natureza, a revolução verde faz ser gradualmente diminuída a biodiversidade no planeta, acelerando a extinção de espécies, ao tempo que o desmatamento acarreta no desequilíbrio de ecossistemas<sup>732</sup>, propiciando a propagação de pragas que se alimentam dos monocultivos e que vão se tornando mais resistentes aos venenos que a elas são destinados. A solução então é o uso cada vez mais intenso de agrotóxicos. Enquanto a produção de grãos neste modo de produção triplicou mundialmente entre a década de 1960 e 2010, o consumo mundial de fertilizantes cresceu cerca de nove vezes<sup>733</sup>. No Brasil a situação é ainda mais impressionante, em que entre os anos de 1961 e 2007 o uso de fertilização química nitrogenada vai de 2 a 45 toneladas a cada mil hectares.

---

<sup>728</sup> PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 747.

<sup>729</sup> MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 785-833.

<sup>730</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência**: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 1, 2015. p. 61.

<sup>731</sup> MARX, opus citatum.

<sup>732</sup> ROSS, Jurandir Sanches. **Geografia do Brasil**. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2001. p. 226.

<sup>733</sup> ABRAMOVAY, Ricardo. **Muito além da economia verde**. São Paulo: Editora Abril, 2012. p. 120.

Considerando o agronegócio, os indicadores recentes<sup>734</sup> demonstram que a produção brasileira de grãos chegou em 2014 em 191 milhões de toneladas, sendo que na próxima década deverá chegar a 248 milhões de toneladas anuais, devendo haver um aumento da área cultivável em 17%. Esta expansão, juntamente com o aprofundamento da mineração<sup>735</sup> e uso de energia e elementos fossilizados, reserva um futuro calamitoso. Em uma grande escala de tempo é possível vislumbrar o tamanho da destruição que é causada ao planeta. Utilizando medição baseada em datação radiométrica de meteoritos e comparando-as com as mais antigas amostras terrestres e lunares, é possível constatar que o planeta em que vivemos possui aproximadamente 4,54 bilhões de anos<sup>736</sup>.

Como na escala de tempo este é um período difícil de ser imaginado, reduziremos tal período a 45 anos para fins das comparações que se pretende fazer. Utilizando a mesma proporcionalidade usada para diminuir o período de idade da terra, pode-se considerar que a humanidade enquanto espécie *homo sapiens* iniciou há 4 horas, enquanto a revolução industrial existe há apenas pouco menos de 1 minuto. A sanha humana pelo desenvolvimento econômico, baseado na transformação da natureza em mercadoria, se tornou tão voraz que neste mero 1 minuto destruimos quase a metade dos espaços necessários para a manutenção da biodiversidade existente no planeta, principalmente pelo desmatamento da agricultura moderna e poluição industrial.

A natureza, que inicialmente aparentava estar perdendo a batalha contra o humano, mostra sinais de cada vez mais avançado estado de irreversibilidade do colapso ecológico. Ele se apresenta através de rupturas dos equilíbrios físicos, químicos e biológicos sobre os quais se alicerça a teia da vida no formato em que hoje conhecemos<sup>737</sup>. O exponencial crescimento das atividades humanas no modo de produção capitalista, em que a natureza é concebida enquanto "recurso natural" a ser apropriado, tem vinculação direta com os problemas que o planeta enfrenta, especialmente após a revolução industrial e revolução verde. As consequências podem ser vistas através de inúmeros indicadores e constatações de generalizada contaminação nos alimentos, nas águas e nos solos, intoxicações animais e vegetais, contaminação de águas e solos, erosão, desertificações, desflorestamento em massa, precarizações de segurança

---

<sup>734</sup> PRATES, Marco. Os números que mostram o poder do agronegócio brasileiro. **Exame**, 4 jun. 2014. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/economia/os-numeros-que-mostram-o-poder-do-agronegocio-brasileiro/>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

<sup>735</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO. **Informações Sobre a Economia Mineral Brasileira no ano de 2015**. Disponível em <<http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00005836.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2018..

<sup>736</sup> UNITED STATES GEOLOGICAL SURVEY. **Age of the Earth**, 1997. Disponível em: <<https://pubs.usgs.gov/gip/geotime/age.html>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

<sup>737</sup> MARQUES, Luiz. **Capitalismo e colapso ambiental**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2015. p. 47.

alimentar de camponeses desterrados, êxodo rural desenfreado, perda de agrobiodiversidade em índices de quase 90% no último século etc.<sup>738</sup>. Considerando que o sistema capitalista é por sua natureza expansivo<sup>739</sup>, pode-se considerar que o futuro esteja cada dia mais comprometido.

O colapso ecológico vem sendo constatado pela ciência moderna através do uso de indicadores de possibilidades de manutenção da vida no planeta, com a indicação de limites reversíveis em nove aspectos<sup>740</sup>. Tais limites planetários tiveram um forte extrapolamento do que se considera reversível, em especial nos critérios de ciclos biogeoquímicos de nitrogênio e fósforo, assim como em alterações na integridade da biosfera associadas à perda de biodiversidade. Para além destes, estão seriamente ameaçados e próximos das zonas de certeza de irreversibilidade as alterações climáticas e as alterações do uso do solo, cujas extensões de áreas utilizadas para agricultura extensiva estariam muito próximas de seus limites máximos toleráveis. Sobre os demais critérios, dados são insuficientes ou mesmo inexistentes<sup>741</sup>, todavia havendo indicações de riscos verdadeiramente incalculáveis, de dimensões globais e catastróficas<sup>742</sup>. Os processos de antrópica destruição da casa comum levam ao consenso de que o planeta entrou em uma nova era geológica, o antropoceno<sup>743</sup>, em que a vida humana da forma que a conhecemos não será mais viável.

Diante desta constatação, o sistema moderno-capitalista apresenta algumas soluções, que são instrumentalizadas e reguladas pelo direito dos estados nacionais<sup>744</sup>. A primeira delas é a previsão normativa de regulação jurídica de condutas, em que as atividades humanas individuais ou corporativas que sejam nocivas à natureza são tipificadas como crimes ambientais, sendo-lhes atribuídas penalidades. Uma outra forma que também se apresenta como tentativa de regular as atividades humanas destrutivas à natureza, mais voltada aos grandes empreendimentos, são os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental. Por eles se busca uma conciliação entre a livre iniciativa e um ideal de sustentabilidade ambiental.

Outras propostas do sistema para lidar com o colapso ecológico envolvem diretamente

---

<sup>738</sup> SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009. p. 93.

<sup>739</sup> MARQUES, opus citatum.

<sup>740</sup> ARTAXO, Paulo. Uma nova era geológica em nosso planeta: o Antropoceno? **Revista USP**, São Paulo, n. 103, p. 13-24, 2014.

<sup>741</sup> UNITED NATIONS. WORLD METEOROLOGICAL ORGANIZATION. **WMO Statement on the State of the Global Climate in 2017**. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/1erMSB>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

<sup>742</sup> FERREIRA, Helene Sivini. A dimensão ambiental da teoria da sociedade de risco. In: FERREIRA, Helene Sivini; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra (Orgs.). **Direito Socioambiental e Sustentabilidade**: Estados, Sociedade e Meio Ambiente. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 108-158. p. 151.

<sup>743</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; DANOWSKI, Déborah. **Há Mundo Por Vir?** Ensaio sobre os medos e os fins. São Paulo: Cosac Nayfi, 2014.

<sup>744</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **Palestra no XIV Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental**. Disponível em: <[http://videos.ufes.br/video/0\\_1lhgk4nl](http://videos.ufes.br/video/0_1lhgk4nl)>. Acesso em: 19 fev. 2018.



a internalização de externalidades<sup>745</sup>, em que a natureza (externalidade) é inserida nos fluxos econômicos de maneira precificada e financeirizada, sendo os custos de sua preservação inseridos nas atividades de sua exploração ou de remuneração por preservação. Assim, a tentativa de indução de comportamentos ambientalmente adequados é realizada através dos pagamentos por serviços ambientais<sup>746</sup>, que mercantilizam processos naturais e posturas de proteção da natureza. Dentre eles, destaca-se a tributação verde, que consiste na imposição e/ou majoração de tributos em atividades que se apresentem como lesivas à natureza.

Uma outra maneira que a modernidade capitalista apresenta como medida a combater o colapso ecológico, que atualmente é utilizada mundialmente em maior escala, é através da criação de espaços territoriais especialmente protegidos<sup>747</sup>. As primeiras áreas protegidas foram criadas no final do século XIX, com o intuito de resguardar paisagens cuja beleza deveria ser mantida para a contemplação e resguardada para as futuras gerações<sup>748</sup>. Na origem de sua criação, em um contexto norte-americano de urbanização crescente, espaços sem a presença humana foram concebidos a partir da dicotomia urbano/rural. Com os efeitos da revolução industrial e do capitalismo consolidado<sup>749</sup>, a exploração do trabalho extenuante nas indústrias levava as populações urbanas a conceber as cidades como espaços de agonia e sofrimento, enquanto o ideário do "mundo selvagem" se apresentava como um local de vida natural. Assim, as áreas protegidas deveriam ser disponibilizadas para a visita da população urbana, tornando possível o consumo de doses homeopáticas de sensações de liberdade e vivência junto ao mundo natural, de meditação e contemplação em meio às maravilhas da natureza.

O desenvolvimentismo, fruto típico e bem-acabado da modernidade capitalista, cujo pensamento e prática negavam seus impactos e a necessidade de medidas protetivas à natureza, encontraria neste contexto as primeiras reações e contraposições. Por trás da criação do inaugural parque nacional norte-americano em 1872, *Yellowstone*, os debates político-intelectuais que reconheciam a necessidade de proteção à natureza eram protagonizados por duas principais concepções<sup>750</sup>. A primeira delas, preservacionista, se constituía pela intuitiva

<sup>745</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **Palestra no XIV Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental**. Disponível em: <[http://videos.ufes.br/video/0\\_1lhgk4nl](http://videos.ufes.br/video/0_1lhgk4nl)>. Acesso em: 19 fev. 2018..

<sup>746</sup> MAMED, Danielle de Ouro. **Pagamentos por serviços ambientais e mercantilização da natureza na sociedade moderna capitalista**. 2016. 251 f. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Socioambiental) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2016. p. 136.

<sup>747</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 109.

<sup>748</sup> BENSUSAN, Nurit. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 12.

<sup>749</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 26.

<sup>750</sup> Ibidem, p. 30-36.

percepção de uma força divina universal, que se manifestava no interior da natureza e deveria ser reverenciada na experiência espiritual através da estética da vida selvagem, em um biocentrismo absoluto em contraposição ao antropocentrismo moderno. Assim, seria preciso impor limites à tecnologia através de uma revolução política e moral, cuja ética biocêntrica absoluta deveria prevalecer. A segunda concepção, conservacionista, entendia que o uso racional dos "recursos naturais" seria possível tanto pelas atuais quanto pelas futuras gerações, desde que houvesse determinante ação coletiva na prevenção do desperdício e na partilha social dos benefícios da exploração. A influência preservacionista sobre o conservacionismo se materializou na lógica de criação dos espaços protegidos. Enquanto a intocabilidade interna destes espaços deveria ser observada, a exploração de todo o restante deveria ser realizada com alguns limites, numa semente do que viria a ser o conceito de desenvolvimento sustentável.

O constante crescimento das áreas em que incidiam a destruição decorrente da colonização da natureza e exploração dos "recursos naturais" acarretou no alcance dos limites geográficos máximos possíveis, resultando na consciência da sociedade nacional norte-americana de que não havia mais para onde se expandir. Em contraposição à ideia anterior, de que os espaços a serem colonizados eram praticamente infinitos, surge uma primeira preocupação ambiental no fim do século XIX. Criado sobre territórios ocupados por nativos, violentamente expulsos, o primeiro parque nacional estadunidense materializou na terra o mito judaico-cristão do Éden<sup>751</sup>, cuja divindade patriarcalmente construída recompunha o estado de "virgindade" do jardim com a expulsão de Adão e Eva. A expulsão do paraíso, que ficaria sem a presença humana, era a punição pelo pecado original do fruto proibido. Depois de muito tempo, a humanidade cristã encontrava na revolução verde o instrumento necessário para alcançar o cumprimento do mandamento divino de "frutificai e multiplicai-vos, e enchei a terra, e sujeitai-a; e dominai sobre os peixes do mar, e sobre as aves dos céus, e sobre todo animal que se move sobre a terra"<sup>752</sup>. Para tentar se salvar das consequências desastrosas desta sacra obediência, a saída encontrada foi a ideia de que era necessário ter amostras de vida em confinamentos, quase tão pequenos quanto uma arca em meio ao dilúvio.

As concepções preservacionistas e conservacionistas são diretamente frutos da modernidade capitalista<sup>753</sup>, tendo surgido como contraposição à destruição por ela causada, através da expansão da agricultura industrial moderna. O elemento humano moderno, se

---

<sup>751</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 29.

<sup>752</sup> GÊNESIS, 1:28. In: BÍBLIA, Português. **Bíblia sagrada**: Contendo o velho e o novo testamento. Salt Lake City: A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, 2005. p. 2.

<sup>753</sup> DIEGUES, opus citatum, p. 39.

considerando como "um ser diferente e superior, com poderes de usar, modificar e eliminar os outros"<sup>754</sup>, materializou o divórcio que já havia firmado no iluminismo com as outras formas de vida. Com a desvinculação da cultura moderno-ocidental com a natureza, esta foi reduzida a uma mercadoria chamada terra. Esta terra, para se configurar como apta à produção moderna, deve estar isenta de sociobiodiversidade, que foi milenarmente construída e em poucas décadas brutalmente reduzida. Para que possa haver a exploração extensiva por este modelo, amostras de vida devem ser resguardadas em redomas. Mas não se trata de qualquer forma de vida, eis que a forma humana é vista pela modernidade capitalista como inerentemente prejudicial ao restante da natureza. Assim, não se pode admitir sua presença dentro da redoma e as reservas de vida devem ser mantidas intocadas, imaculadas de humanidade. Ao aprisionar a natureza nos parques e buscar impedir que os povos nela vivam, a modernidade desconsidera outras humanidades e outras naturezas<sup>755</sup>, que são concebidas e enxergadas de maneiras distintas.

#### 4.4 CONFLITO E CONTRADIÇÃO

O modelo norte-americano de proteção da natureza através da criação de áreas protegidas se expandiu para o mundo. Na América Latina, este modelo foi adotado desde o início da sua propagação mundial, inicialmente na forma de parques nacionais<sup>756</sup>. Antes da criação dos primeiros parques nacionais brasileiros, é possível observar a existência de normas referentes à natureza, em especial durante os anos iniciais estado novo. Tais normas varguistas apresentavam limites exploratórios, ao mesmo tempo que estabeleciam normas para o "ordenamento" de sua exploração<sup>757</sup>. Dentro deste contexto havia a influência da "Sociedade dos Amigos das Árvores"<sup>758</sup>, que realizou sua primeira conferência 1934 e influenciava a regulação jurídica acerca das relações da sociedade nacional brasileira com a natureza. No mesmo ano foram decretados por Getúlio Vargas o Código de Caça e Pesca<sup>759</sup>, Código de

---

<sup>754</sup> MARÉS, Carlos Frederico. De como a natureza foi expulsa da modernidade. *Revista Crítica do Direito*, São Paulo, n. 5, vol. 66, p. 88-105, ago/dez, 2015. p. 90.

<sup>755</sup> DESCOLA, Philippe. *Outras naturezas, outras culturas*. São Paulo: Editora 34, 2016.

<sup>756</sup> BENSUSAN, Nurit. *Conservação da biodiversidade em áreas protegidas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 12.

<sup>757</sup> URBAN, Teresa. *Saudades do matão: Relembrando a história da conservação da natureza no Brasil*. Curitiba: Editora da UFPR, 1998. p. 70-76.

<sup>758</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. *O mito moderno da natureza intocada*. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 115.

<sup>759</sup> BRASIL. **Decreto número 23.672, de 2 de janeiro de 1934**. Approva o Código de Caça e Pesca que com este baixa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23672impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23672impressao.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

Minas<sup>760</sup>, Código de Águas<sup>761</sup> e o Código Florestal<sup>762</sup>. Acompanhando as codificações, uma estrutura burocrático-estatal também foi criada para buscar implementar e acompanhar as políticas que a legislação implementava.

Ainda que não houvesse a previsão de criação de áreas intocadas na lei de florestas de 1934, em 1937 é criado o Parque Nacional de Itatiaia e dois anos depois, em 1939, seriam criados os Parques Nacionais do Iguaçu e da Serra dos Órgãos, todos mediante decreto. Os sentidos da criação destas três áreas protegidas foram distintos<sup>763</sup>. Os dois espaços protegidos criados nas proximidades da Costa Atlântica eram próximos da cidade do Rio de Janeiro e se destinavam típico modelo norte-americano preservacionista de disponibilização da vida selvagem às populações das concentrações urbanas. Por sua vez, a criação do Parque Nacional do Iguaçu adquiriria uma outra característica, ele se inseria diretamente no contexto da marcha para o oeste. Aos olhos do estado novo, a normativa que estabelecia a suposta racionalização da exploração dos "recursos naturais" e a criação da área intocada serviriam a um mesmo propósito. Ambas eram no sentido de disciplinar e impulsionar a ocupação da fronteira oeste.

Embora pareça contraditório o sentido de colonizar uma região pela determinação de ausência de ocupação em uma porção de terras, é preciso considerar que as monumentais Cataratas do Iguaçu apresentavam um extremo potencial turístico. A criação do parque buscava garantir a participação e controle estatal sobre o monumento natural<sup>764</sup>. Seu potencial turístico, se bem explorado, poderia contribuir decisivamente com a colonização do seu entorno, em que a criação da estrutura necessária para a visitação na área intocada colaboraria no povoamento da região. Sua finalidade turística é reconhecida na própria norma que determinou sua constituição<sup>765</sup>. O discurso de conservação da natureza através da criação de espaços protegidos, no caso da criação do Parque Nacional do Iguaçu, foi utilizado como justificativa em meio aos esforços do estado novo para a conquista e colonização da fronteira Guarani.

---

<sup>760</sup> BRASIL. **Decreto nº 24.642 de 10 de julho de 1934**. Decreta o Código de Minas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D24642impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24642impressao.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

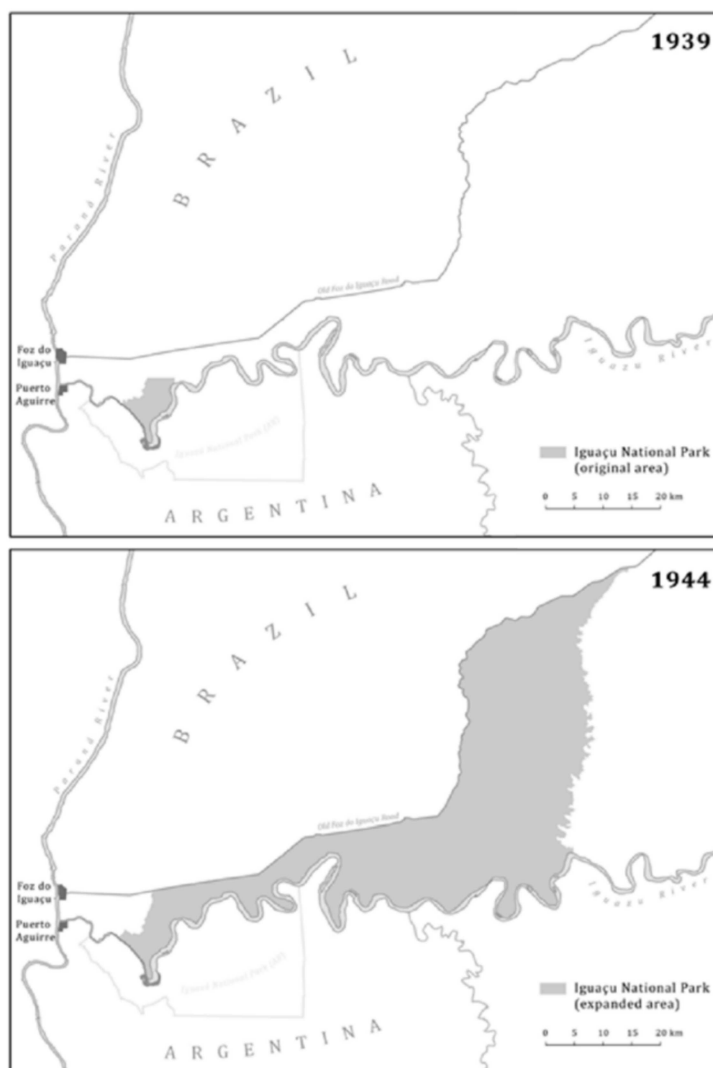
<sup>761</sup> BRASIL. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934**. Decreta o Código de Águas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d24643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

<sup>762</sup> BRASIL. **Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934**. Approva o código florestal que com este baixa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23793impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793impressao.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

<sup>763</sup> FREITAS, Frederico. A Park for the Borderlands: the creation of the Iguaçu National Park in Southern Brazil, 1880-1940. **Revista de Historia Iberoamericana**, [s.l.] v. 7, n. 2, p. 65-88, 2014.

<sup>764</sup> Ibidem.

<sup>765</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939**. Cria o Parque Nacional do Iguaçu e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1035-10-janeiro-1939-372797-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 22 fev. 2018.

Figura 31 - Comparação das áreas do Parque Nacional do Iguaçu<sup>766</sup>

Inicialmente criado sem a indicação precisa de sua área, que seria "fixada depois do indispensável reconhecimento e estudo da região"<sup>767</sup>, seu instrumento normativo de criação se refere a um espaço de 3.300 alqueires que haviam sido doados à União pelo Estado do Paraná em 1930. Os limites do parque somente foram definidos com maior exatidão pelas ampliações realizadas em 1944<sup>768</sup>, cinco anos após sua criação e em plena campanha varguista de marcha para o oeste.

<sup>766</sup> FREITAS, Frederico. A Park for the Borderlands: the creation of the Iguaçu National Park in Southern Brazil, 1880-1940. *Revista de Historia Iberoamericana*, [s.l.] v. 7, n. 2, p. 65-88, 2014.

<sup>767</sup> BRASIL. **Decreto-lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939**. Cria o Parque Nacional do Iguassú e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-1035-10-janeiro-1939-372797-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 22 fev. 2018.

<sup>768</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu**. Item 1.3, Histórico e antecedentes legais. Disponível em: <[http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos\\_de\\_manejo/pni/html/index.htm](http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos_de_manejo/pni/html/index.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

As meras publicações dos atos normativos que criaram e ampliaram o Parque Nacional do Iguaçu não foram suficientes para frear a ocupação da área do parque pela sociedade nacional, que marchava ao oeste. Avançando sobre um núcleo importante do território Guarani na região da Foz do Rio Iguaçu<sup>769</sup>, as pressões e violências dos desteros continuaram dentro do espaço que deveria estar intocado.

Com o fim do estado novo em 1945 e alteração do cenário político nacional, não foram tomadas quaisquer providências em relação ao Parque Nacional do Iguaçu por mais de duas décadas. Durante este período, os conflitos sobre as posses e domínios do espaço que deveria estar intocado não diferiam muito de seu entorno. A fronteira Guarani era rompida e o centro da terra colonizado, conforme já abordado. Esta situação de conformidade com o contexto região sofreria uma alteração 1967<sup>770</sup>, já no período militar. Uma portaria do Ministério da Agricultura, a quem os órgãos ambientais federais estavam vinculados, determinava que fossem tomadas providências para a indicação de limites, desintrusão e regularização fundiária do parque<sup>771</sup>. A movimentação do estado brasileiro no que se refere à regularização do Parque Nacional do Iguaçu se insere em um novo ciclo de criação de áreas protegidas na década de 1960. Até então tais espaços somente haviam sido criados na década de 1930<sup>772</sup>.

Em 1972 se consolidava o levantamento dos ocupantes, com indicações de 457 famílias de proprietários e posseiros, que foram receberem compensações e indenizações decorrentes dos procedimentos de desintrusão do parque<sup>773</sup>. Em 1978 foi concluída a desocupação dos colonos e três anos depois, em 1981, eram estabelecidos os seus limites atuais, com 185.262 hectares. Em 1986 foi reconhecido como Patrimônio Natural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO)<sup>774</sup>.

---

<sup>769</sup> MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Ilson; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34. p. 26.

<sup>770</sup> PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. p. 20.

<sup>771</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, opus citatum.

<sup>772</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 117.

<sup>773</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu**. Item 1.3, Histórico e antecedentes legais. Disponível em: <[http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos\\_de\\_manejo/pni/html/index.htm](http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos_de_manejo/pni/html/index.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

<sup>774</sup> UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Iguaçu National Park**. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/355>>. Acesso: 22 fev. 2018.

Com a promulgação do Código Florestal de 1965<sup>775</sup>, sob influência direta do Terceiro Congresso Mundial de Parques Nacionais<sup>776</sup>, o modelo hegemônico internacional de criação de áreas protegidas era definitivamente incorporado na legislação brasileira, sendo elas criadas para "proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico", oferecendo refúgios a espécies vegetais e animais. Neste contexto, porém, se apresentava como um inicial contraponto à livre apropriação privada, limitando de alguma maneira o até então irrestrito exercício do direito de propriedade<sup>777</sup>. Ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), criado no ano de 1967, caberia a administração das áreas protegidas. A visão de sua administração era em pleno acordo com a mentalidade estadunidense que fundamentou a criação do modelo, com as populações residentes nas áreas protegidas sendo invariavelmente referidas como degradadoras<sup>778</sup>.

Nas décadas seguintes, de 1970 e 1980 e em pleno regime militar, houve o ápice no ritmo de criação de áreas protegidas. Em perfeita consonância com o autoritarismo que é inerente a este período no Brasil, os processos de criação destas áreas eram sempre impostos verticalmente, sem consultas às populações das regiões que seriam afetadas<sup>779</sup>. Coincidentemente no mesmo período, o endividamento do país perante a banca internacional disparava, cujos contratos invariavelmente previam cláusulas de conservação.

Os Guarani, que em sua quase absoluta maioria foram invisibilizados em meio ao processo de criação do Parque Nacional do Iguaçu, aparecem pela primeira vez em um documento oficial do parque<sup>780</sup> no ano da determinação militar de sua desintrusão, em 1967. Neste documento havia a inacreditável proposta do então administrador, Renê Denizart Pockrandt, em manter no parque uma aldeia Guarani como atração turística.

Algumas das violentas expulsões Guarani de seus territórios em virtude da criação do Parque Nacional do Iguaçu e da colonização de seu entorno foram muito bem documentadas<sup>781</sup>,

<sup>775</sup> BRASIL. **Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965**. Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4771impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771impressao.htm)>. Acesso: 22 jan. 2018.

<sup>776</sup> BENSUSAN, Nurit. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 15.

<sup>777</sup> MARÉS, Carlos Frederico. As populações tradicionais e a proteção das florestas. In: Figueiredo, Guilherme José Purvin de; SILVA, Lindamir Monteiro da; LEUZINGER, Márcia Dieguez (Org.). **Código Florestal, 45 anos: estudos e reflexões**. Curitiba: Letra da Lei, 2010. p. 95-110. p. 99.

<sup>778</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 117.

<sup>779</sup> *Ibidem*, p. 118.

<sup>780</sup> FREITAS, Frederico. The Guarani and the Iguaçu National Park: An Environmental History. **ReVista, Harvard Review of Latin America**. Cambridge, v. 14, n. 3, p. 18-22, 2015. p. 19.

<sup>781</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 327-340.

tanto pela transcrição da oralidade de suas vítimas diretas quanto pelo que transparece de intensa correspondência entre os órgãos oficiais, que se tornaram mais intensas com nas providências para a desocupação do reservatório de Itaipu na década de 1970. Aos Guarani que ainda resistiam à desintrusão do parque e à ameaça de dilúvio, estava reservada a convivência do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/STN), órgão indigenista que em 1973 seria extinto e substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Em alguns casos, para além da convivência, a atuação criminosa direta e ativa de agentes estatais permanece até hoje sem maiores consequências para as instituições e pessoas que as praticaram. Um dos casos documentados se mostra como emblemático dos processos de desterro Guarani na região. Em meados da década de 1940 um grupo que havia se ausentado momentaneamente da aldeia Guarani<sup>782</sup>, ao retornar e estando escondido na mata, testemunhou o massacre promovido sobre sua comunidade, em que viviam aproximadamente 50 famílias. Após seguidos desterramentos, indica a atuação direta do órgão agrário brasileiro nestes processos.

Nasci no Oco'y-Jacutinga em 1924. Fui morar na Aldeia Guarani em 1934. Morei ali até 1943. Morava umas 50 família na aldeia Guarani, perto do Rio Iguazu, lá onde hoje é o Parque Nacional do Iguazu (...). Guerra com os índio para tirar os Guarani da terra: eu vi, eu vi, mataram tudo! Jogavam os índios nas Catarata, abriam a barriga com facão e jogava depois nas Catarata (do Iguazu) (...) era para o corpo não boiá, pra afundá! O cacique da aldeia Guarani (Téve) e a mulher dele (Aispis) foram tudo morto, e jogado nas Catarata (...). A Catarata é cemitério Guarani! Em 1944 fui mora na aldeia São João Velho. Moravam umas 40 família na aldeia São João Velho, perto da antiga Usina São João, perto do Rio São João. Eu morei lá de 1944 a 1962. Depois tivemos que saí de lá também, os branco expulsou os Avá-Guarani. Tem o cemitério lá, minha sogra, Siriaka Coronel Martinez, foi enterrada ali. Em 1962 fui mora na aldeia Colônia Guarani. Os branco do INCRA expulsou os Guarani dali também. Em 1967 nasceu Laureano. Em 1981 voltei a mora no Oco'y-Jacutinga. Quando inundaram o Oco'y-Jacutinga, depois vim mora aqui na aldeia do Ocoy, isso foi no ano de 1982<sup>783</sup>.

Enquanto os relatos de violências e a histórica continuidade da ocupação Guarani na tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai é fartamente demonstrada, o discurso atual e oficial adotado pelos órgãos ambientais no plano de manejo do Parque Nacional do Iguazu

---

<sup>782</sup> MAPA GUARANI DIGITAL. **Aldeia Guarani**. Disponível em <<http://guarani.map.as/-/villages/689/>>. Acesso: 13 fev. 2018.

<sup>783</sup> Depoimento de Narcisa Tacua Catu de Almeida, indicando que o local do massacre é onde atualmente está construído do Hotel das Cataratas, no Parque Nacional do Iguazu. In: CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y**: violência, silêncio e luta. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 329-330.



remete a uma longínqua ocupação Guarani, somente nos séculos XVI a XVIII<sup>784</sup>. Durante estas remotas épocas, a região teria sido o cenário da "catequização" pelos jesuítas e sua posterior expulsão pelos bandeirantes. Reconhece ainda a ocupação da região somente ocorreu no início da república velha, com a chegada da colônia militar no final de 1888. Os olhos do ocidente enxergam apenas a si mesmos.

Como refugiados da conservação<sup>785</sup> os Guarani resistem, insistindo e persistindo em continuar enxergando no Parque Nacional do Iguaçu o seu território. Inicialmente, por ele estar dentro dos "limites" territoriais definidos ancestralmente<sup>786</sup>, cuja localização ocupa uma posição de centralidade na concepção Guarani de mundo, *Yvy Mbyte*, o centro da terra<sup>787</sup>. Mas, principalmente, pelo fato dos Guarani enxergarem na massa de biodiversidade conservada dentro do parque as melhores condições para viver ao seu modo<sup>788</sup>. Diante das determinações legais que vedam a ocupação humana dentro da área, e pela sempre diligente repressão estatal empregada nas tentativas Guarani de retomada do território que é mantido intocado, o conflito socioambiental se estabelece.

Os Guarani frequentemente reclamam seus direitos territoriais sobre as terras do Parque Nacional do Iguaçu. Registros do final do século XX indicam a reclamação de 1% da área total do parque, que lhes seja disponibilizada para a constituição de uma nova aldeia<sup>789</sup>. No início do século XXI, mais precisamente em setembro de 2003, retomaram uma pequena área dentro de seus limites<sup>790</sup>. Após tentativas de conciliação, a ordem judicial de reintegração de posse em favor do órgão ambiental foi expedida. Diante da autoridade judicial, a autoridade Guarani se manifesta.

---

<sup>784</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu**. Item 1.3, Histórico e antecedentes legais. Disponível em: <[http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos\\_de\\_manejo/pni/html/index.htm](http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos_de_manejo/pni/html/index.htm)>. Acesso: 23 fev. 2018.

<sup>785</sup> DOWIE, Mark. Refugiados da conservação. In: DIEGUES, Antônio Carlos. **A ecologia das grandes ONGs transnacionais conservacionistas**. São Paulo: NUPAUB, 2008, p. 113-124.

<sup>786</sup> LADEIRA, Maria Inês. **O caminhar sob a luz: território mbya à beira do oceano**. São Paulo: Editora UNESP, 2007. p. 68

<sup>787</sup> LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87.

<sup>788</sup> MELIÀ, Bartomeu. Ñande Reko. In: MEDINA, Javier. **Ñande Reko: La comprensión Guaraní de vida buena**. La Paz: PADEP/GTZ, p. 107-127.

<sup>789</sup> SEMINÁRIO AVÁ-GUARANI, 499 anos de luta pela sobrevivência. Documento final. In: RICARDO, Carlos Alberto. **Povos indígenas no Brasil: 1991-1995**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996. p. 788.

<sup>790</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 806.

Antigamente os brancos matavam a gente à bala. Hoje vocês matam a gente aos pouquinhos com caneta e papel. Eu não vou assinar nada<sup>791</sup>.

A ordem foi cumprida em novembro de 2005, em que um cerco formado por mais de uma centena de policiais federais "convenceu", no sentido da desocupação, os cerca de trinta Guarani que se encontravam na área. Realizado um acordo verbal de condução até o posto da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) no município de Guarapuava, o seu descumprimento pelas forças policiais ocasionou uma discussão que se transformou em confronto, na medida em que a repressão estatal cumpre a sua função típica e imprime as marcas de sua violência aos corpos e na memória Guarani, individual e coletiva. Desfeita a ocupação, a institucionalidade se move com atraso para adquirir uma área próxima ao parque, que seja capaz de comportar uma nova aldeia nas imediações do parque. Alegadas dificuldades financeiras, no ano de 2009, inviabilizaram a aquisição das terras, então orçadas em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)<sup>792</sup>.

Em outubro de 2013, uma nova retomada acontece e uma aldeia Guarani se constitui dentro das linhas do Parque Nacional do Iguaçu<sup>793</sup>. Depois de oito meses<sup>794</sup>, em maio de 2014, a ordem judicial de reintegração de posse chega até a comunidade, que decide desfazer a ocupação temendo novas violências pelas forças repressivas estatais. Antes de desocupá-la, publicam uma carta pública.

(...) Nós, Guarani, desde antes que os brancos chamam de “descobrimento do Brasil”, já habitávamos boa parte do Brasil, Argentina, Paraguai e Bolívia. Vivíamos da mata e caminhávamos livremente pelos territórios. Depois, vieram os brancos com suas fronteiras. As matas nativas do atual Parque Nacional de Iguaçu sempre foram habitadas por nós Guarani, desde antes da fundação do Parque em 1939. A estas grandes matas chamamos tradicionalmente de *Ka' Aguy Guasú*.

No século 20, houve no Paraná um intenso processo de colonização do oeste do estado que significam a perda de boa parte de nosso território, além de devastação das grandes matas que existiam na paisagem da região. Isto afetou diretamente nosso povo. O *Nhande Reko* Guarani, “nosso modo de ser Guarani”, precisa das matas e dos rios para existir. Por isso, nós Guarani sempre protegemos as matas, pois sem elas não há *Nhande Reko*. Quando habitamos a floresta, fazemos a agricultura de coivara, que

<sup>791</sup> Fala do Cacique Simão Villalba ao juiz federal Ronny Ferreira. Transcrito e citado em: CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y**: violência, silêncio e luta. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 809.

<sup>792</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y**: violência, silêncio e luta. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 816.

<sup>793</sup> CARIGNANO, Júlio. Justiça ordena reintegração de posse no PNI. **Brasil de Fato**. São Paulo, ano 12, n. 584, p. 6, mai. 2014.

<sup>794</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal (4. Região). **Reintegração de posse**. Processo número 5011701-10.2013.4.04.7002. Autor: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Réu: Cláudio Vogado. Disponível em: <<https://goo.gl/gp1wp8>>. Acesso: 23 fev. 2018.

não danifica a vida das matas, pois realizamos a rotatividade do uso do solo. Os Guarani não foram e nem são os responsáveis pela devastação da natureza. Não somos nós que fazemos o monocultivo da soja e do milho. Não somos nós que criamos as fábricas, as estradas e as cidades. Não somos nós que criamos grandes quantidades de gados. Todos estes, sim, os grandes responsáveis pela destruição da natureza. Por isso não entendemos porque não podemos habitar o território do Parque Nacional do Iguaçu. Todos os dias, milhares de turistas do Brasil e do mundo visitam as cataratas do Iguaçu, que também faz parte do território do Parque Nacional. Não entendemos como estas terras podem ser exploradas pelo turismo, mas não podem ser habitadas por uma população que busca a sua sobrevivência. Vir ao Parque Nacional é recuperar um território que sempre foi nosso. Precisamos das matas para alimentar nossa cultura. Nós, Guarani, pensamos no futuro. Pensamos em nossas crianças. O limite de uma aldeia, feito pelos brancos, pode servir por um tempo, mas depois já não é mais suficiente, pois as nossas crianças crescem. Queremos a demarcação de parte das terras do Parque Nacional do Iguaçu para o povo Guarani. Sabemos que mesmo sendo uma área de proteção ambiental é possível a demarcação (...). Parque Nacional do Iguaçu, 27 de abril de 2014 (Anexo A).

Com o desfazimento da ocupação, os técnicos do órgão ambiental foram até a área realizar a vistoria<sup>795</sup>. Detectando o corte de algumas árvores para a construção de moradia, não foi observada nenhuma necessidade de intervenção no sentido de restauração florestal. Com uma área "perturbada" razoavelmente pequena, a constatação foi a de uma unidade de paisagem totalmente florestal que dispensava quaisquer medidas de recuperação. Para além da finalidade de constatação de danos à natureza, a vistoria indica a necessidade de reforços nas cercas do Parque Nacional do Iguaçu, assim como a provocação de instituições e instâncias competentes para apurar responsabilidades relacionadas com a retomada, de maneira que as persecuções serviriam de medidas preventivas diante de futuras reocupações pelos "silvícolas". Ao mesmo tempo que atesta o irrisório impacto causado pela retomada Guarani, a racionalidade moderno-conservacionista dos agentes do órgão ambiental insiste em solicitar o reforço na intocabilidade da área. Além de olharem somente para si mesmos, os olhos da modernidade enxergam somente o que querem ver.

A demanda Guarani pela devolução de seu território em que foi criado o Parque Nacional do Iguaçu invariavelmente se apresenta nos seus encontros regionais. Em 17 de dezembro de 2016, em um encontro realizado para discussões sobre verdade e memória e que decorre de uma mobilização política regional na tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai, a Comissão Guarani da Verdade pugna por uma série de reparações.

Entendemos que a história de cada comunidade exige reparações específicas, por isso exigimos do governo brasileiro, e da Itaipu Binacional, o seguinte:

---

<sup>795</sup> INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE (ICMBIO). Informação técnica número 028/2014, Parque Nacional do Iguaçu. 30 de jun. 2014. In: BRASIL. Tribunal Regional Federal (4. Região). **Reintegração de posse**. Processo número 5011701-10.2013.4.04.7002. Autor: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Réu: Cláudio Vogado. Disponível em: <<https://goo.gl/gp1wp8>>. Acesso: 23 fev. 2018.

(...)

V) A devolução do Parque Nacional do Iguaçu, que é terra tradicional do povo Guarani (Anexo B).

A aparente contradição entre a lógica moderna de conservação da natureza por espaços protegidos e a territorialidade Guarani é falsa, embora o conflito socioambiental se apresente. No que se refere à natureza, o que se convencionou ser chamado pelas sociedades nacionais de sustentabilidade<sup>796</sup>, aos olhos Guarani é tão somente o fundamento de sua cultura. Com a óbvia ressalva de que se tratam de construções socioculturais completamente diversas, a manutenção de condições do espaço geográfico que sejam aptas às formas de vida, em especial a observância dos ciclos naturais de recuperação e renovação da biodiversidade, é elemento comum entre a lógica moderna da conservação por parques e a territorialidade Guarani. A diferença fundamental é que a modernidade precisa proteger a natureza de si mesma, aprisionando-a nos espaços intocados. Em um outro sentido, o povo Guarani enxerga na diversidade das formas de vida as condições de manutenção e reprodução de sua identidade coletiva<sup>797</sup>, consistindo a biodiversidade da Mata Atlântica em uma base imprescindível para sua reprodução social<sup>798</sup>.

A gente tá reocupando pra gente proteger, preservar. Às vezes os governos dizem assim dos indígenas: "eles estão retomando pra destruir". E não é destruir (...). E eles dizem que os indígenas não produzem nada. Mas pelo meu entendimento a gente produz, nós estamos produzindo a floresta. Não são grandes plantações de transgênicos e essas coisas. A gente cuida do nosso território, da nossa floresta, do nosso *ka'aguy*, dos nossos animais que *nhanderu* deu pra gente sobreviver. A caça, a pesca, são da nossa cultura. Foram muitos anos assim e a gente nunca destruiu nossa caça, nunca destruiu nosso mato<sup>799</sup>.

A experiência demonstra que o resultado do avanço das sociedades nacionais sobre as áreas protegidas é o seu esgotamento pela exploração predatória. Em sentido oposto, as territorialidades dos povos e comunidades tradicionais apresentam a predominância de manutenção, ou mesmo acréscimos, de biodiversidade<sup>800</sup>. Ainda que algumas idealizações neste sentido sejam frequentes, tal característica é fruto da prevalente continuidade dos vínculos

<sup>796</sup> Entendida como a condição de um processo que permite a sua permanência.

<sup>797</sup> RODRÍGUEZ, Carolina; GLAUSER, Marcos. Mapeo participativo en parte del Tekoha Guasú, Territorio Mbyá Guarani. *Avá*, n. 24, p. 85-106, 2014.

<sup>798</sup> FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. 2016. 329 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 220.

<sup>799</sup> POPYGUA, Rivelino Vera. *Ka'aguy Regua: a relação dos Guarani com as matas da região*. In: KEESE, Lucas; HOTIMSKY, Marcelo (Org.). **Ojejapo Tekoarã: etnomapeamento da Tekoa Kuaray Haxa, litoral do Paraná**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2017. p. 17.

<sup>800</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 89.

entre natureza e cultura, algo que a modernidade segrega.

Esta característica geral dos povos e comunidades tradicionais é especialmente observada junto ao povo Guarani<sup>801</sup>. No elemento religioso e profético preponderante em sua cultura, reside a constante busca por uma terra onde nada tem fim, *Yvy Marãey*<sup>802</sup>. A composição desta terra por elementos que nunca se esgotam lhe atribui um sentido de perenidade. Tal qualidade do espaço territorializado pelos Guarani, quando não presente em virtude de precárias condições ecológicas impostas pelas sociedades nacionais, é constantemente perseguida pela reconstrução da biodiversidade. Nos casos em que esta recuperação não se mostra necessária, geralmente nas redomas de vida intocável criadas pela modernidade, ao povo Guarani que caminha por seus territórios basta inserir-se e tornar-se próprio do lugar. O sentido de perenidade dos elementos que nunca se esgotam não está no seu aspecto quantitativo, mas na possibilidade de sua manutenção. Desta concepção partem as definições Guarani dos usos da natureza e de suas formas próprias de agricultura, cujo sentido de renovação dos ciclos é o que caracteriza a abundância, não a acumulação ou armazenamento.

Os *jurua* costumam chamar a terra, a água, as plantas, os bichos, tudo isso, de “recursos naturais”. E o jeito com que cada pessoa lida com a terra, a água, as plantas e os bichos, os Jurua costumam chamar de “manejo”, “manejo dos recursos naturais”. Os Guarani têm seu jeito certo de lidar com todos esses recursos, para que eles nunca acabem<sup>803</sup>.

Tem um tipo de palha que nós usamos bastante para cobertura de casa que a gente chama de *kapii kaaguy*. Para não acabar com o *kapii kaaguy* a gente faz assim: as plantas que são mais pequenas, mais novinhas a gente não arranca. Deixa no lugar. Para arrancar a gente escolhe só o que é maior. Se caso a gente arrancar sem querer o *kapii* que é menor, aí a gente deixa ele na terra. Aí ele brota e não seca. E é por isso que nunca acaba. O *kapii kaaguy* cresce rápido. Alguns, se a gente esperar um ano e meio, dois anos, já dá para arrancar de novo no mesmo lugar. Já o que é mais pequeno vai demorar mais um pouco, daqui a dois anos e meio, três anos já dá para arrancar. Arranca com raiz e tudo porque a raiz que ficar, brota. A gente arranca *kapii* em uma parte, em uma área. Aí, deixa esse lugar que a gente arrancou e vai para outro lugar onde tem *kapii* bom. A gente arranca o bom. Deixa aquele lugar de novo. Se tiver bom o lugar que a gente arrancou antes, a gente volta para esse lugar. Se não tiver bom nesse lugar, vamos para outro. Por isso que é bom a gente ter uma área grande para essas coisas<sup>804</sup>.

---

<sup>801</sup> LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani Mbya**: Significado, constituição e uso. Maringá: EDUEM; São Paulo: EDUSP: 2008.

<sup>802</sup> LADEIRA, Maria Inês. **A Conservação da Mata Atlântica e a “Permanência da Terra”**: A Mata Atlântica no contexto atual das Terras e do território e Guarani. 2018. No prelo. p. 12.

<sup>803</sup> COMUNIDADES GUARANI MBYA. O que fazer para não acabar com os recursos da natureza. In: LADEIRA, Maria Inês. FELIPIM, Adriana (Org.). **Teko Mbaraeterã**: Fortalecendo nosso verdadeiro modo de ser. São Paulo: Comunidades Guarani Mbya/Centro de Trabalho Indigenista, 2005. p. 42-45. p. 42.

<sup>804</sup> Depoimento de João, Aldeia Ilha do Cardoso. In: COMUNIDADES GUARANI MBYA. O que fazer para não acabar com os recursos da natureza. In: LADEIRA, Maria Inês. FELIPIM, Adriana (Orgs.). **Teko Mbaraeterã**: Fortalecendo nosso verdadeiro modo de ser. São Paulo: Comunidades Guarani Mbya/Centro de Trabalho Indigenista, 2005. p. 42-45. p. 43.

O adubo não é da nossa cultura, não é da nossa tradição. É muito difícil a gente lidar com adubo na plantação. O pessoal de fora fala que a gente tem que adubar, fazer isso, fazer aquilo, mas não adianta. Para as plantações da nossa tradição mesmo, não adianta adubar a terra. A gente já tentou e descobriu que a solução não é adubo e isso não faz parte do nosso costume. A solução é achar uma terra que dá sem adubo. Porque a terra também precisa descansar para plantação. Porque a gente é assim, planta em uma parte um ano, dois anos e depois muda para outra parte...a gente abre uma roça e planta o que a gente quer. Passa um ano, a gente abre outra roça, planta o que a gente quer de novo, depois, se a gente quiser a gente volta no primeiro lugar que a gente abriu. A terra precisa descansar para voltar a ser boa<sup>805</sup>.

A percepção da ciência moderna acerca dos conhecimentos tradicionais vinculados à agrobiodiversidade dos diferentes povos tem sofrido alterações recentes<sup>806</sup>. A compreensão de que práticas tradicionais voltadas à agricultura e usos da natureza indicam não somente a manutenção das condições ecológicas nas áreas em que são praticadas, mas em alguns casos o acréscimo da biodiversidade se verifica. A percepção acerca dos processos de uso e regeneração das práticas de agricultura tradicional itinerante, principalmente nas florestas úmidas, indicam que os usos e manejos "primitivos" se mostram como fatores determinantes de uma sociobiodiversidade milenarmente constituída. Assim, a etnobiologia aponta para o reconhecimento de que resta como praticamente impossível distinguir uma floresta "virgem" de uma milenarmente antropizada pela agricultura itinerante<sup>807</sup>.

Em sentido inverso da individualidade contratualista e predatória que vigora no sistema moderno de propriedade privada da terra<sup>808</sup>, a apropriação comunitária que predomina nos territórios da tradicionalidade são caracterizados por atividades de baixo impacto, com o extrativismo vegetal e animal, além de atividades de pequena agricultura itinerante<sup>809</sup>. Apesar do pretense controle externo estatal ou de uma suposta competitividade pela exploração individual<sup>810</sup>, a prevalência de relações simbióticas entre natureza e cultura, conjugada com sentidos de pertencimento coletivo em relações de parentesco e reciprocidade socioeconômica, ativa formas de controle social sobre os territórios e em especial sobre o seu

---

<sup>805</sup> Depoimento de Saulo, Aldeia Rio Branquinho. In: COMUNIDADES GUARANI MBYA. O que fazer para não acabar com os recursos da natureza. In: LADEIRA, Maria Inês. FELIPIM, Adriana (Orgs.). **Teko Mbaraeterã: Fortalecendo nosso verdadeiro modo de ser.** São Paulo: Comunidades Guarani Mbya/Centro de Trabalho Indigenista, 2005. p. 42-45. p. 45.

<sup>806</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada.** 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 68.

<sup>807</sup> GOMEZ-POMPA, Arturo; VAZQUEZ-YANES, Carlos; GUEVARA, Sergio. The tropical rain forest: a nonrenewable resource. **Science**, [s.l.], v. 177, n. 4051, p. 762-765, 1972.

<sup>808</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 57-71, 2015. p. 70.

<sup>809</sup> DIEGUES, opus citatum, p. 152.

<sup>810</sup> FEENY, David; BERKES, Fikret; MCCAY, Bonnie; ACHESON, James. A tragédia dos comuns: vinte e dois anos depois. In: DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro (Org.). **Espaços e recursos naturais de uso comum.** São Paulo: NUPAUB/USP, 2001. p. 17-42.

uso. Neste sentido, as tradicionalidades e as naturezas que lhes são inerentes se apresentam como entraves à lógica moderno-capitalista de transformação da terra em mercadoria<sup>811</sup>, que não pode ser livremente comercializada. Não são entraves, entretanto, para a conservação ambiental que compõe o núcleo do discurso moderno da criação de áreas protegidas.

Sobre as terras que não podem ser livremente compradas e vendidas, seja por terem sido criados espaços de proteção da natureza ou reservadas aos povos e comunidades tradicionais, o sistema moderno-capitalista criou novas ferramentas de mercantilização. Através delas transpõe-se o valor da mercadoria terra para sua cobertura vegetal, colocando-a a serviço de mercados. Desde os mais elementares modos, como a exploração do turismo em áreas protegidas, até formas mais complexas e em alguns casos mundializadas, o capital encontra formas de avançar sobre a natureza. Através da aferição ou suposição de valores econômicos à natureza, o sistema precifica e contribui com a sua destruição, através da criação de mercados de mercadorias fictícias, como a concessão de direitos para poluir ou degradar<sup>812</sup>.

Aos olhos do sistema, o Parque Nacional do Iguaçu é indicado como o modelo de parque nacional a ser seguido no país, sendo "o caso mais bem-sucedido no Brasil do modelo de gestão pública de unidade de conservação com base em atividades licenciadas à iniciativa privada"<sup>813</sup>. Mesmo que os mais elaborados projetos de instrumentos de financeirização da natureza ainda não tenham sido implementados no parque, a lógica do espaço natural reservado para as populações urbanas predomina. Sendo o parque não urbano que mais recebeu visitantes no ano de 2017, alcançou a marca recorde de quase um milhão e oitocentas mil visitantes no último ano<sup>814</sup>, quase cinco mil por dia. O projeto varguista do estado novo tardou, mas se consolidou.

A exploração das atividades de turismo no parque é realizada por empresas privadas, a maior parte através de concessões por parte do poder público. Diante desta condição, seus dados financeiros têm de ser públicos, embora não sejam publicizados. Para o seu levantamento foi necessário a utilização de instrumento legal<sup>815</sup> de acesso à informação pública, em que uma

---

<sup>811</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 57-71, 2015. p. 70.

<sup>812</sup> KILL, Jutta. **Valoração econômica e pagamento por serviços ambientais**: Reconhecimento do valor da natureza ou atribuição de preço à destruição da natureza? Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll Brasil, 2017.

<sup>813</sup> GORINI, Ana Paula Fontenelle; MENDES, Eduardo da Fonseca; CARVALHO, Daniel Mostacada Pinho. **Concessão de serviços e atrativos turísticos em áreas naturais protegidas**: o caso do Parque Nacional do Iguaçu. Rio de Janeiro: BNDES Setorial, 2006. p. 175.

<sup>814</sup> TELES, Giovana; LEUTZ, Dennys. Parque Nacional do Iguaçu é o parque não urbano que mais recebe turistas no Brasil. **Jornal da Globo**. Edição do dia 03/01/2018. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2018/01/parque-nacional-do-iguacu-e-o-que-mais-recebe-turistas-no-brasil.html>>. Acesso: 24 fev. 2018.

<sup>815</sup> BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de

planilha foi apresentada (Anexo C). Com cinco concessões em vigência, que exploram o turismo ecológico, os valores arrecadados pelas concessionárias no ano de 2016 alcançaram R\$ 105.138.619,52, (cento e cinco milhões, cento e trinta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) em que aproximadamente 6% foram destinados ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)<sup>816</sup>, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e que é responsável pela gestão do parque. Tais valores constituem um quarto de seu orçamento anual, destinado à gestão de áreas protegidas por todo país. O hotel localizado às margens das Cataratas do Iguaçu pertence à União, que realizou no ano de 2007 um arrendamento pelo prazo de 20 anos, mediante pagamento de valores anuais atuais de R\$ 10.416.000,00 (dez milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais). Tal valor é partilhado em partes iguais entre o Serviço de Patrimônio da União (SPU) e a autarquia ambiental gestora do parque<sup>817</sup>.

Os branco usa a terra (do Parque Nacional do Iguaçu) para brincar, passear e ganhar dinheiro, enquanto que nós precisamos da terra para viver...<sup>818</sup>

A defesa da intocabilidade do Parque Nacional do Iguaçu não é somente a defesa da posse do parque em si mesmo, mas sim de todo um modelo conservacionista que nele encontra sua maior expressão no país. O conflito socioambiental entre sua criação e manutenção como espaço intocado e as territorialidades Guarani se estabelece, ao ponto de terem se tornado recentemente visíveis pelas retomadas e movimentações institucionais pelo seu desfazimento, através do uso do poder judiciário e forças de repressão estatal. A contradição entre o discurso da conservação da natureza e os direitos territoriais Guarani sobre o Parque Nacional do Iguaçu é falsa, conforme acima demonstrado. Todavia, a prática conservacionista de avanço do capital sobre a massa de biodiversidade dos espaços protegidos é diretamente oposta e contraditória com as formas de ocupação Guarani.

---

janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso: 24 fev. 2018.

<sup>816</sup> Planilha disponibilizada pela autarquia gestora e constante no anexo C deste trabalho. Dados obtidos pelo protocolo 02680000246201832, do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). Disponível em: <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>>. Acesso: 24 fev. 2018.

<sup>817</sup> MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Grupo inglês assume o Hotel Cataratas**. Publicado em 25/09/2007, última modificação em 28/05/2015. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/noticias/grupo-ingles-assume-o-hotel-cataratas>>. Acesso: 24 fev. 2018.

<sup>818</sup> Depoimento de um Guarani não identificado. In: CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y**: violência, silêncio e luta. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 377-415.



A dissimulação do discurso e das posturas institucionais é gritante. Os direitos territoriais Guarani sobre as terras do Parque Nacional do Iguaçu, reconhecidos juridicamente e historicamente negados pelo estado brasileiro, são suficientes para fundamentar a superação do conflito, conforme será demonstrado no tópico seguinte. Ainda que fosse em caso contrário, se insuficientes, outras soluções seriam possíveis. Recordando o pleito Guarani de 1% sobre a área do parque para a constituição de uma aldeia<sup>819</sup> ou então as alegadas dificuldades financeiras para a aquisição de uma outra área na região para acomodá-la<sup>820</sup>, embora suas pretensões coletivas não se resumam a estas reclamações, tem-se ideia da insignificância material do que clamam e reclamam os Guarani na tríplice fronteira. Fora dos números acima apresentados como movimentados diretamente pelo Parque Nacional do Iguaçu, ainda estariam os mais de R\$ 38.000.000.000,00 (trinta e oito bilhões de reais) em valores absolutos, pagos na forma de *royalties* por Itaipu Binacional ao Brasil e Paraguai desde sua criação<sup>821</sup>.

O não atendimento das demandas territoriais Guarani na região é fruto de uma disputa que vai para além das terras, matas e seus fictícios valores financeiros. A negativa atinge o campo do simbólico, em que a brutalidade e o racismo da colonização são absolutamente mantidos e realimentados em todos os seus violentos termos, desde a chegada do primeiro ibérico nestas terras. Ao enxergar o seu mundo tal qual ele atualmente se apresenta, sem relevar as historicidades dos processos de produção dos conflitos, a ideologia moderna se baseia na pretensa supremacia da institucionalidade estatal na construção e condução da ordenação política do território. Invertendo a lógica da colonização e partindo desta concepção, os Guarani são considerados invasores do parque. Dentro desta condição eles deveriam se adequar aos parâmetros ocidentais e seus modelos de conservação. Em não se adequando, como a realidade mostra, a racionalidade moderno-capitalista que define o conservacionismo nega o inegável, justamente o que há de mais tradicional neste povo: suas identidades e suas concepções e dinâmicas territoriais<sup>822</sup>. A modernidade insiste em não compreender que o parque é tão importante para os Guarani quanto os Guarani são importantes para o parque<sup>823</sup>.

---

<sup>819</sup> SEMINÁRIO AVÁ-GUARANI, 499 anos de luta pela sobrevivência. Documento final. In: RICARDO, Carlos Alberto. **Povos indígenas no Brasil: 1991-1995**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996. p. 788.

<sup>820</sup> CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y: violência, silêncio e luta**. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. p. 816.

<sup>821</sup> ITAIPU BINACIONAL. **Royalties**. Disponível em: <<https://www.itaipu.gov.br/responsabilidade/royalties>>. Acesso: 24 fev. 2018.

<sup>822</sup> LADEIRA, Maria Inês. Terras indígenas e Unidades de Conservação na Mata Atlântica: áreas protegidas? In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 233-245. p. 240.

<sup>823</sup> GUARANY, Vilmar Martins Moura. **Direito territorial Guarani e as unidades de conservação**. 2009. 120 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2009. p. 114.

#### 4.5 A INTERFACE E OS DIREITOS COLETIVOS

O estado nacional, enquanto fruto da modernidade, tem no direito um de seus instrumentos de manutenção e organização do poder social. A diversidade dos diferentes povos e identidades coletivas foi completamente desconsiderada na gênese dos estados nacionais latinoamericanos nascidos no século XIX<sup>824</sup>. Criados à imagem e semelhança das matrizes colonizadoras, suas cartas constitucionais e regulações jurídicas eram pautadas pela ficção da homogeneidade étnica e cultural. Assim, os estados foram criados dentro da concepção de que dentro de suas fronteiras existe um povo, que falava uma única língua e que exerce sua soberania no território nacional<sup>825</sup>.

A ficção, entretanto, não ignorava a diversidade, mas apresentava aos povos uma proposta que forçosamente deveria ser aceita: a da absorção das diferentes identidades pelas sociedades nacionais. Este foi o fundamento de declaradas práticas e políticas assimilacionistas dos estados latinoamericanos, que garantiam aos povos o direito de se tornarem cidadãos civilizados, súditos dos estados soberanos, que em suas universalidades invisibilizam as diferenças<sup>826</sup>. A primeira forma de invisibilização moderna para com os povos na América Latina data dos primeiros anos do século XVI, e que permanece na contemporaneidade contraditoriamente apresentada como reconhecimento de alteridade. A tentativa do apagamento de traços identitários próprios inicia na transformação das diversidades em "índios". Depois, com sua assimilação na "comunhão nacional", eles poderiam deixar de ser índios para se tornarem indivíduos pobres, que vendem o seu trabalho para ganhar a vida e reproduzir o capital.

Para que este processo acontecesse com sucesso havia um requisito fundamental: a separação dos povos de suas terras, de suas naturezas, de modo que elas sirvam ao sistema como insumos e "recursos naturais". Atingindo o status de civilizado, se libertariam de suas concepções coletivas, identitárias e territoriais, se tornando indivíduos livres. Nesta mentalidade o direito se organizou prevendo duas maneiras de relações jurídicas<sup>827</sup>. A primeira delas, horizontal, era a potencial criação de relações contratuais entre indivíduos livres, em que

---

<sup>824</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 63.

<sup>825</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 51-120.

<sup>826</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Os involuntários da pátria: Reprodução de Aula pública realizada durante o ato Abril Indígena, Cinelândia, Rio de Janeiro, 20/04/2016. **ARACÊ, Direitos Humanos em Revista**, [s.l.], v. 4, n. 5, p. 187-193, 2017.

<sup>827</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Direito socioambiental. In: MARÉS, Carlos Frederico (Org.). **A liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais**. Curitiba: Letra da Lei, 2011. p. 165-186. p. 169.

a propriedade e o trabalho poderiam negociados. A segunda forma de relação jurídica é vertical, materializando um vínculo direto entre o indivíduo e o estado nacional soberano. Entre eles, nenhuma coletividade poderia existir<sup>828</sup>. Esta mentalidade, forjada na Europa iluminista do século XVIII e imposta para o ocidente, mostra sinais de incompleto sucesso. Os povos que sobreviveram a cinco séculos de colonização, em conjunto com aqueles que foram violentamente trazidos como escravos e outros que se constituíram em coletividades pelo caminho, atestam que o projeto da modernidade não triunfou completamente.

Uma grave questão causada pela modernidade se espalha pelo planeta e indistintamente atinge a todos, povos e naturezas, modernos ou não. O planeta apresenta sinais de que não irá perder a luta que contra ele foi travada, pela industrialização e pela agricultura da revolução verde. O colapso ecológico, visto como resultado dos impactos causados pela era da humanidade moderno-capitalista no planeta, antropoceno, não destruirá o planeta em si<sup>829</sup>. Ocorre que a destruição que é indicada pelo consenso científico<sup>830</sup> alcançará tão somente a teia vida nos contornos que atualmente se conhece. O fim do mundo assim concebido pela humanidade consistiria no fim do seu mundo, não do mundo em si. Na sua longa caminhada, que medimos em bilhões de anos, o planeta seguirá dando oportunidade para outras naturezas.

A perplexidade que esta constatação causa não se traduz na adoção de medidas efetivas pelos estados nacionais e órgãos internacionais, no sentido de amenizar ou combater as causas da destruição<sup>831</sup>. Muito pelo contrário, as práticas e políticas discutidas e adotadas são tímidas e não raramente apontam para o sentido de aumento da exploração sobre o planeta, fingindo ignorar a conexão e superação necessária do produtivismo e o capitalismo. Ao invés de freios, alguns mecanismos apresentados se constituem como aceleradores dos processos de devastação<sup>832</sup>. Ilusões e miragens como desenvolvimento sustentável<sup>833</sup> em um capitalismo ecológico se apresentam. Sua insuficiência vem sendo constantemente apontada por

---

<sup>828</sup> A essência socioambiental do constitucionalismo latino-americano. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás**, Goiânia, v. 41, n. 1, p. 197-215, jan./jun. 2017.

<sup>829</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; DANOWSKI, Déborah. **Há Mundo Por Vir?** Ensaio sobre os medos e os fins. São Paulo: Cosac Nayfi, 2014. p. 39.

<sup>830</sup> GRUPO INTERGUBERNAMENTAL DE EXPERTOS SOBRE EL CAMBIO CLIMÁTICO (IPCC). **Cambio climático 2014: Impactos, adaptación y vulnerabilidad. Resumen para responsables de políticas**. 2014. Disponível em: <[http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar5/wg2/ar5\\_wgII\\_spm\\_es.pdf](http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar5/wg2/ar5_wgII_spm_es.pdf)> Acesso: 25 fev. 2018.

<sup>831</sup> LÖWY, Michael. Crise ecológica, capitalismo, altermundialismo: um ponto de vista ecossocialista. **InterfacEHS-Revista de Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade**, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 132-140, set./dez. 2009. p. 133.

<sup>832</sup> TANURO, Daniel. **El imposible capitalismo verde: Del vuelco climático capitalista a la alternativa ecossocialista**. Madrid: La Oveja Roja, 2011. p. 117-132.

<sup>833</sup> MONTENEGRO GÓMEZ, Jorge Ramón. Crítica ao conceito de desenvolvimento. **Revista Pegada**, Presidente Pridente, v. 3, n. 1, 2002.

continuarem se baseando na perspectiva desenvolvimentista de produção industrial<sup>834</sup>.

O colapso ecológico se apresentou como um problema mundialmente reconhecido no final do século XX. A primeira vez que a questão se apresentou em escala mundial foi em 1972, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo. Até então, no Brasil, a legislação ambiental era constituída por normas fragmentárias do estado novo e do ciclo preservacionista do início da ditadura militar. Em toda esta legislação ambiental havia o predomínio de concepções desenvolvimentistas, que atribuía às matas o papel de "desenvolvimento florestal"<sup>835</sup>. Dito de outra forma, a legislação ambiental até então criava espaços intocados e linhas mínimas de conservação dentro das propriedades privadas, para que o desflorestamento de todo o restante pudesse ser realizado impunemente.

Embora com pouca participação brasileira, a conferência internacional viria a influenciar os rumos internos da regulação jurídico-estatal sobre a proteção à natureza<sup>836</sup>. No ano seguinte de sua realização foi criado no país o primeiro órgão ambiental executivo não segmentário, e em menos de uma década eram estabelecidos princípios e objetivos de uma política ambiental nacional<sup>837</sup>, até hoje vigente com algumas alterações. Na sequência de normas ambientais federais da década de 1980 é possível verificar uma completa predominância conservacionista, sem que fossem relevados quaisquer aspectos sociais nas normas e políticas de proteção à natureza<sup>838</sup>.

Fomentado pela reabertura de democracia representativa no Brasil, o grande marco normativo acerca da proteção jurídica da natureza foi a Constituição Federal de 1988<sup>839</sup>. Nela, pela primeira vez no país, fissuras se abrem no sistema jurídico-constitucional do estado moderno brasileiro, através do reconhecimento de direitos coletivos<sup>840</sup>. Embora juridicamente nominado como "direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado"<sup>841</sup>, indicando o antropocentrismo moderno de compreender tudo o que está em seu entorno como seu meio, seu ambiente, a instrumentalidade deste direito coletivo juridicamente reconhecido potencializa a

<sup>834</sup> DIEGUES, Antonio Carlos. **Sociedades e comunidades sustentáveis**. São Paulo: NUPAUB/USP, 2003.

<sup>835</sup> PUREZA, Fabiana; PELLIN, Angela; PADUA, Claudio. **Unidades de conservação: Fatos e personagens** que fizeram a história das categorias de manejo. São Paulo: Matrix, 2015. p. 43.

<sup>836</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 28.

<sup>837</sup> BRASIL. **Lei número 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)>. Acesso: 25 fev. 2018.

<sup>838</sup> SANTILLI, opus citatum, p. 29.

<sup>839</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso: 25 fev. 2018.

<sup>840</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Os direitos invisíveis. In: MARÉS, Carlos Frederico (Org.). **A liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais**. Curitiba: Letra da Lei, 2011. p. 27-48. p. 35.

<sup>841</sup> Cf. artigo 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

proteção à natureza pela fundamentação constitucional da imposição alguns limites ao modo de produção capitalista<sup>842</sup>.

Do ponto de vista territorial, foi reforçado pelo texto constitucional o sistema criado pelo Código Florestal de 1965<sup>843</sup>, de dupla forma de proteção jurídica à natureza<sup>844</sup>. Pela primeira, sobre todas as parcelas de terras, sejam elas de propriedade privada ou pública, incide um direito coletivo que prevalece sobre a apropriação individual. Através dele se determina a manutenção ou reconstituição de áreas florestais mínimas, áreas de preservação permanente e reservas legais. Pela segunda, direitos coletivos de manutenção da biodiversidade fundamentam a criação de espaços territoriais especialmente protegidos<sup>845</sup>. Sob a vigência da lei florestal da década de 1965, suas espécies eram os parques (nacionais, estaduais e municipais) e reservas biológicas, ambos espaços integralmente protegidos e que deveriam ser mantidos sem a presença humana, cuja criação deveria se inserir dentro de um planejamento específico para regiões determinadas. Isso porque a determinação geral de proteção à natureza, devendo ser observada indistintamente em todos ecossistemas, caberia às áreas de preservação permanente e reservas legais.

No início de 1992, a Câmara dos Deputados recebeu um projeto de lei que viria a criar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)<sup>846</sup>. Sua redação original continha visões extremamente conservadoras acerca da proteção da natureza<sup>847</sup>, concebendo as áreas protegidas como ilhas interligadas como bases sobre as quais se construiria o sistema. Ademais, não havia nenhuma referência à questão dos povos e comunidades tradicionais. As espécies de espaços territoriais especialmente protegidos foram ampliadas e hierarquizadas em ordem importância. As mais importantes seriam as unidades de proteção integral, as menos privilegiadas as unidades de manejo sustentável, em que timidamente havia a regulação da presença de populações locais. O texto original assumia uma postura tecnocrata e autoritária no procedimento de criação dos espaços, sem previsões de participação social. Aos olhos da

---

<sup>842</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência**: revista de direitos e movimentos sociais, v. 1, n. 1, 2015. p. 64.

<sup>843</sup> BRASIL. **Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965**. Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4771/impresao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771/impresao.htm)>. Acesso: 25 fev. 2018.

<sup>844</sup> MARÉS, Carlos Frederico. As populações tradicionais e a proteção das florestas. In: Figueiredo, Guilherme José Purvin de; SILVA, Lindamir Monteiro da; LEUZINGER, Márcia Diegues (Org.). **Código Florestal, 45 anos**: estudos e reflexões. Curitiba: Letra da Lei, 2010. p. 95-110. p. 101-102.

<sup>845</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 109.

<sup>846</sup> BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei número 9892/1992**. Dispõe sobre os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dá outras providências. Disponível em: <<https://goo.gl/VQ1bPZ>>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>847</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 120.

mentalidade que o projeto demonstra, a criação de espaços de proteção integral se contrapunha à humanidade como um todo uno, independente de serem madeireiros ou povos e comunidades tradicionais<sup>848</sup>.

Por pressões decorrentes de articulações dos povos e comunidades tradicionais, articulados com apoiadores na sociedade civil organizada<sup>849</sup>, a concepção puramente conservacionista do projeto inicialmente apresentado foi atacada e em alguns pontos modificada. O resultado da tramitação do projeto, a sancionada Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)<sup>850</sup> apresenta algum reconhecimento da sociodiversidade dos povos e comunidades tradicionais. Os espaços territoriais especialmente protegidos foram nominados pela lei genericamente como unidades de conservação<sup>851</sup>, que foram divididos em dois grupos: unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável.

Dentro do primeiro grupo, categorizados como áreas intocadas, estão: estação ecológica, reserva biológica, parque nacional, monumento natural e refúgio de vida silvestre. No segundo grupo, em que se admite a presença humana, estão: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva extrativista, reserva da fauna, reserva de desenvolvimento sustentável e reserva particular do patrimônio natural. Com a promulgação desta lei foi retirada do Código Florestal de 1965<sup>852</sup> a regulamentação jurídica dos espaços territoriais especialmente protegidos, deixando à lei florestal e suas posteriores alterações<sup>853</sup> a regulação referente à proteção das áreas de preservação permanente e reservas legais.

Durante o trâmite e discussões do projeto de lei que resultou na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, houve a discussão sobre a criação da figura da reserva indígena de recursos naturais, enquanto categoria das unidades de conservação de uso sustentável<sup>854</sup>. Após ser incorporada ao relatório que seria apresentado à votação, pressões do

---

<sup>848</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008. p. 122.

<sup>849</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 110-123.

<sup>850</sup> BRASIL. **Lei número 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>851</sup> Cf. artigos 7º a 21, da Lei número 9.985, de 18 de julho de 2000.

<sup>852</sup> BRASIL. **Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965**. Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4771impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771impressao.htm)>. Acesso: 25 fev. 2018.

<sup>853</sup> BRASIL. **Lei número 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>854</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 110-123.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e de organizações indígenas, foram suficientes para que esta categoria fosse suprimida do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Tal proposta pretendia oferecer fundamentação normativa para a solução da maior parte dos conflitos das sobreposições entre terras indígenas e unidades de conservação.

Uma outra proposta que inicialmente foi incluída no relatório do projeto em sua tramitação foi a da reserva ecológico-cultural<sup>855</sup>, que seria uma área natural que abrigaria povos e comunidades tradicionais. Sua designação foi substituída quando da submissão do projeto à votação, sendo renomeada para reserva de desenvolvimento sustentável<sup>856</sup>. Para além do seu nome, foi retirada a determinação de que tais áreas deveriam se constituir enquanto públicas, restando a determinação de desapropriação de áreas privadas somente "quando necessária"<sup>857</sup>.

Outras soluções para conflitos entre territorialidades dos povos e as áreas protegidas chegaram a ser aprovadas pelo parlamento, mas foram vetadas pelo poder executivo no ato de sanção da lei. Elas consistiam na obrigação do poder público reassentar os povos e comunidades tradicionais que fossem atingidos pelas unidades de conservação de proteção integral<sup>858</sup> e a possibilidade de reclassificação destas áreas em unidades de conservação de uso sustentável<sup>859</sup>. As razões do veto presidencial de ambas as possibilidades foram fundamentadas<sup>860</sup> nos argumentos de que o reassentamento seria matéria agrária e não poderia ser regulamentada pela lei ambiental, assim como a reclassificação de unidades de conservação seria ato privativo do parlamento<sup>861</sup>.

Assim se desenhou a atual estrutura jurídico-normativa da proteção da natureza em termos territoriais. Aos povos indígenas nenhuma regulação jurídica específica foi positivada. A inovação socioambiental nesta estrutura se apresenta principalmente na previsão de unidades de conservação de uso sustentável, embora o grau de reconhecimento aos direitos territoriais dos povos pudesse ter sido mais profundo, caso houvesse a observância das discussões

---

<sup>855</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **Da Reserva Ecológico-Cultural (REC) à Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS):** um pouco da história recente. Disponível em: <[http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/Da Reserva Ecológico A RDS Texto Completo.pdf](http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/Da%20Reserva%20Ecol%C3%B3gico%20A%20RDS%20Texto%20Completo.pdf)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>856</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 149.

<sup>857</sup> Cf. artigo 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

<sup>858</sup> Cf. artigo 56, inciso I, da Lei número 9.985, de 18 de julho de 2000.

<sup>859</sup> Cf. artigo 56, inciso II, da Lei número 9.985, de 18 de julho de 2000.

<sup>860</sup> BRASIL, Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Mensagem número 967, de 18 de julho de 2000**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/Mensagem\\_Veto/2000/Mv0967-00.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Mensagem_Veto/2000/Mv0967-00.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>861</sup> Cf. artigo 20, parágrafo 2º, inciso III, da Lei número 9.985, de 18 de julho de 2000.

internacionais e as demandas dos povos na época do trâmite de seu projeto de lei<sup>862</sup>. A resposta apresentada pelo estado brasileiro está longe de se constituir como adequada, tanto à proteção da natureza, quanto aos direitos territoriais dos povos.

As tímidas inovações, consistentes em algum grau de visibilidade dos povos e comunidades tradicionais no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), não se apresentou pronta e acabada nas articulações dos corredores e reuniões do parlamento, em universidades ou órgãos internacionais<sup>863</sup>. Ela surge inicialmente como fruto de lutas e resistências socioambientais no sudoeste da Amazônia entre o fim da década de 1970 e início da década seguinte. Através delas, seringueiros colocavam seus corpos diante do avanço da modernidade sobre a floresta em que viviam e exerciam seus modos de produção sem derrubá-la<sup>864</sup>. Diante do conflito e sua repercussão internacional, a institucionalidade brasileira é forçada a reconhecer a demanda por proteção da natureza integrada com a territorialidade tradicional seringueira, criando a figura jurídica da reserva extrativista<sup>865</sup> e inserindo-a na Política Nacional do Meio Ambiente<sup>866</sup>, regulamentando-a no início de 1990<sup>867</sup>. Era o contraponto socioambiental inicialmente reconhecido pelo estado brasileiro, que viria a ter influência nas discussões do projeto de lei e na regulamentação positivada do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). A estas influências se somariam uma articulação socioambientalista, que foram inicialmente recebidas em maior grau nos dois relatórios apresentados no parlamento, mas que foram sendo minadas pela influência conservacionista<sup>868</sup>.

Ao tempo em que a proteção da natureza era enxergada como uma necessidade pelas sociedades e estados nacionais a partir do encontro mundial de 1972 em Estocolmo, uma outra outra consciência também era imposta aos estados latino-americanos. Os povos, que até então

---

<sup>862</sup> MERCADANTE, Maurício. Uma década de debate e negociação: a história da elaboração da lei do SNUC. In: HERMAN, Benjamin Antônio. (org). **Direito Ambiental das Áreas Protegidas: o Regime Jurídico das Unidades de Conservação**. Sao Paulo: Forense Universitária, 2001. p. 190-231.

<sup>863</sup> DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008, p. 177.

<sup>864</sup> OLIVEIRA CUNHA, Lúcia Helena de. **Reservas extrativistas: uma alternativa de produção e conservação da biodiversidade**. Encontro dos povos do Vale do Ribeira, 2001. Disponível em: <<http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/color/resex.pdf>>. Acesso: 26. fev. 2018.

<sup>865</sup> TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; DE OLIVEIRA, Daniel Gonçalves. A frente "pioneira" na Amazônia: Luta e resistência Seringueira e a invenção das Reservas Extrativistas. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 19-35, 2016.

<sup>866</sup> BRASIL. **Lei número 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)>. Acesso: 26 jan. 2018.

<sup>867</sup> BRASIL. **Decreto número 98.897, de 30 de janeiro de 1990**. Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d98897.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d98897.htm)>. Acesso: 26 jan. 2018.

<sup>868</sup> MERCADANTE, opus citatum, p. 190-231.



resistiam à colonização, cada qual às suas próprias maneiras, começam a se articular e enxergar dentro dos estados e estruturas nacionais espaços de resistência<sup>869</sup>. Em relação àquilo que a modernidade chama de índios, o insucesso do projeto moderno-assimilacionista se torna nítido. Pior que isso, a modernidade é surpreendida com a assunção de tradicionalidades e identidades coletivas outras, por outros povos que se reconhecem como culturalmente diferenciados, cujas territorialidades e identidades coletivas se diferem do ideal e prática moderna.

Na medida que a colonização dos territórios é potencializada pela agricultura moderna e sobre eles avançam a revolução verde, cresce a necessidade de resistência, em que os diferentes povos enxergaram na articulação e alianças a possibilidade de fortalecimento de suas demandas. Elas consistiram, principalmente, na luta por reconhecimento e observância de direitos territoriais diferenciados, decorrentes de suas diversas territorialidades e identidades coletivas. Para tanto, aprendendo a linguagem da modernidade, se fazem fortes politicamente o suficiente para se inserirem nos textos constitucionais latino-americanos e em documentos internacionais. Aos estados nacionais, diante da constrangedora impossibilidade da manutenção declarada do paradigma assimilacionista e homogeneizador de uma única cultura nacional, coube acomodar na norma positivada as demandas dos povos, assim como continuar diligenciando pelas suas não observâncias se possível for<sup>870</sup>.

Antigamente, antes dos *jurua* (não indígenas) virem, nós não tínhamos lei, não havia lei que dizia que esta terra era Guarani, esta terra era de outro índio, essa terra não pode ser do índio... Na nossa terra não havia limite, nós vivíamos livremente, tínhamos liberdade para viajar, para procurar outras matas, de ponta a ponta tínhamos liberdade e hoje nós vivemos em uma terra onde os limites são colocados, os *jurua* se apossaram de tudo. Para enfrentar essa limitação nós precisamos nos organizar, para lutar e defender nossos direitos. Existem leis no Brasil que reconhecem os direitos dos povos indígenas, que reconhecem o jeito de nós nos organizarmos dentro das nossas comunidades. Nós vemos que há muito tempo essas leis existem, mas elas não são colocadas na prática. Esta terra, por exemplo, é uma partezinha de uma luta que enfrentamos, é só mais um exemplo de uma luta que temos no Paraná, em Santa Catarina, Rio Grande do Sul, a luta é a mesma. Então devido à apropriação dos brancos nós vivemos muitas vezes em acampamentos de beira de estrada, debaixo de lonas, passando dificuldades, muitas vezes correndo risco de vida. E tudo isso porque não é dado na prática o direito que existe no papel. E por isso naturalmente fomos vendo que nós, enquanto povo Guarani, precisávamos nos organizar e entender um pouco mais como funciona a sociedade do branco, como está organizada a sociedade do branco, como ela é feita<sup>871</sup>.

---

<sup>869</sup> MARÉS, Carlos Frederico. A essência socioambiental do constitucionalismo latino-americano. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás**, Goiânia, v. 41, n. 1, p. 197-215, jan./jun. 2017. p. 205.

<sup>870</sup> Ibidem, p. 199.

<sup>871</sup> Depoimento de Maurício Gonçalves, transcrito e citado em: FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. 2016. 329 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 245.

No Brasil o reconhecimento dos direitos dos povos é escalonado, fruto de processos de resistência distintos, se manifestando na normativa do estado nacional de diferentes formas e em diferentes graus. Enquanto os direitos reconhecidos a indígenas e quilombolas possuem previsão constitucional expressa, os direitos dos demais povos e comunidades tradicionais estão esparsos na legislação infraconstitucional<sup>872</sup> e internacional<sup>873</sup>. Aos direitos dos povos indígenas coube um lugar de destaque, possuindo seu regramento um capítulo próprio no texto constitucional<sup>874</sup>. Sua interpretação permite concluir que dois direitos coletivos completamente estranhos à racionalidade moderna foram reconhecidos aos povos nativos: o direito às identidades coletivas, de serem e permanecerem como povos diferenciados culturalmente<sup>875</sup>, assim como direitos territoriais que existem desde antes da criação do próprio estado.

O mandamento constitucional de reconhecimento e respeito às identidades coletivas dos povos indígenas, como povos culturalmente diferenciados da sociedade nacional, estão inseridos no reconhecimento de sua "organização social, costumes, línguas, crenças e tradições"<sup>876</sup> próprias. Dito de outra forma, o estado brasileiro reconhece em sua norma fundamental a característica de que os povos indígenas vivem fora dos paradigmas da modernidade<sup>877</sup>, embora com ela dialoguem. Este núcleo de reconhecimento inova e irradia na ordem jurídico-constitucional e infraconstitucional, sendo necessária uma reinterpretação de absolutamente toda ordem jurídica vigente em relação aos índios, eis que contraria toda produção normativa até então vigente. O direito moderno produzido pelo estado nacional brasileiro, sendo apropriado pelos povos como espaço de conflito ao invés de um mero instrumento de mediação das relações sociais que legitima o poder pelas classes dominantes<sup>878</sup>, se apresenta como potencial ferramenta de inédito alcance.

Pela primeira vez, os direitos territoriais reconhecidos pelos colonizadores são enunciados enquanto suporte necessário às culturas próprias, não mais como a determinação de

---

<sup>872</sup> BRASIL. **Decreto número 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>873</sup> BRASIL. **Decreto número 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>874</sup> Cf. artigos 231 e 232, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

<sup>875</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 165.

<sup>876</sup> Cf. artigo 231, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

<sup>877</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Dos índios. In: CANOTILHO; José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (Orgs.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, p. 2147-2157. p. 2150.

<sup>878</sup> FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. 2016. 329 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 245.

criação de pequenos espaços de confinamento provisórios, que em algum momento deveriam ser desfeitos com o fim da indianidade dos "silvícolas" e sua absorção "progressiva e harmoniosa à comunhão nacional"<sup>879</sup>. Embora tendo encontrado em 1988 um maior alcance pelo reconhecimento expresso da originariedade do direito aos territórios, a positivação dos direitos territoriais indígenas não eram novidade no Brasil, ao contrário dos até inéditos direitos culturais e de organizações sociais próprias.

Os primeiros apontamentos de observância de direitos territoriais dos povos nativos na estrutura normativa da colonização datam do início do século XVII. Enquanto se discutiam e eram regulamentados os absurdos direitos portugueses de escravidão sobre nativos, as cartas régias de 30 de julho de 1609 e de 10 de setembro de 1611, determinavam "o pleno domínio dos índios sobre seus territórios e sobre as terras que lhes são alocadas nos aldeamentos", garantindo que "os gentios são senhores de suas fazendas nas povoações, como o são na serra, sem lhes poderem ser tomadas, nem sobre ellas se lhes fazer molestia ou injustiça alguma"<sup>880</sup>. O sutil cinismo lusitano se traduzia na inserção de uma exceção que acabava por se tornar regra, "salvo quando eles livremente o quizerem fazer"<sup>881</sup>. Ainda no período colonial, ao tempo que destinava os nativos da colônia à conversão ao cristianismo pelos jesuítas, a real provisão de 1º de abril de 1680<sup>882</sup> determinava que as sesmarias concedidas não poderiam afetar os direitos dos índios sobre suas terras, isentando-os de quaisquer tributos sobre elas. A exceção então apresentada era a dos que fossem aprisionados em guerra justa.

Repetidos os termos da real provisão em outros instrumentos normativos da coroa portuguesa, era reiterado o reconhecimento pelos colonizadores dos direitos territoriais pela mera posse dos nativos sobre seus territórios, sejam eles nos aldeamentos em que eram confinados ou nas terras em que ocupassem originariamente<sup>883</sup>. Aos olhos coloniais, era a primeira vez que a posse indígena viria a ser reconhecida como obstáculo normativo impeditivo a colonização e transformação de territórios em propriedade privada através de sesmaria. Incapaz de impedir o desterro generalizado, este reconhecimento era a semente colonial daquilo que viria a ser o instituto jurídico do indígenato. Por ele, os direitos territoriais dos índios se

---

<sup>879</sup> BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>880</sup> CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **Os direitos do índio**: ensaios e documentos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987. p. 58.

<sup>881</sup> CARNEIRO DA CUNHA, opus citatum, p. 58.

<sup>882</sup> PORTUGAL. **Provisão de 1 de abril de 1680**. Sobre a repartição dos índios do Maranhão e se encarregar a conversão d'aquella gentilidade aos Religiosos da Companhia de Jesus. Disponível em: <<https://goo.gl/3pbKbo>>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>883</sup> CARNEIRO DA CUNHA, opus citatum, p. 63.

consideram originários e não podem ser sobrepostos por qualquer outro em virtude de sua condição de primeiros habitantes de seus territórios.

Tendo sido a constituição do império silente em relação aos povos nativos<sup>884</sup>, mantinham-se as determinações da real provisão de 1680 em relação à posse indígena como elemento determinante de seus direitos territoriais. A lei de terras de 1850<sup>885</sup>, primeiro marco normativo do império destinado ao esforço de disciplina do regime fundiário do país, não se referiu às terras ocupadas pelos nativos. Ao tempo em que era extinto o sistema de distribuição de terras por sesmarias, era mantida a política de confinamento com a determinação de que fossem reservadas terras devolutas para a colonização dos índios<sup>886</sup>. Todavia, pelo silêncio da lei de terras, se mantinha juridicamente válido e aplicável a norma da coroa portuguesa de 1680<sup>887</sup>, em que a posse indígena constituía fundamento originário legitimador<sup>888</sup> da não devolução de tais terras ao império. Tal sentido se reforça pela posterior regulamentação<sup>889</sup> dos procedimentos necessários para o cumprimento da lei de terras<sup>890</sup>, em que há determinação de que aquelas que se acharem em poder dos primeiros ocupantes não terão outro título senão a sua ocupação<sup>891</sup>.

A primeira constituição republicana<sup>892</sup> foi silente enquanto aos índios, ao tempo que transferiu aos estados as terras devolutas para que ordenasse sua colonização. Como as terras em que incidia o indigenato não eram devolutas, as transferências aos estados juridicamente não as atingiam<sup>893</sup>. O legado normativo da república velha foi a criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/NTN), cuja racionalidade impregnada

<sup>884</sup> BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil (De 25 de Março de 1824)**. Elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>885</sup> BRASIL. **Lei número 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>886</sup> Cf. artigo 12, da Lei número 601, de 18 de setembro de 1850.

<sup>887</sup> PORTUGAL. **Provisão de 1 de abril de 1680**. Sobre a repartição dos índios do Maranhão e se encarregar a conversão d'aquella gentildade aos Religiosos da Companhia de Jesus. Disponível em: <<https://goo.gl/3pbKbo>>. Acesso: 26 fev. 2018.

<sup>888</sup> Cf. artigo 3º, parágrafo 2º, da, da Lei número 601, de 18 de setembro de 1850.

<sup>889</sup> BRASIL. **Decreto 1.318, de 30 de janeiro de 1854**. Manda executar a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm)>. Acesso em: 26 fev. 2018.

<sup>890</sup> MENDES JÚNIOR, João. **Os indígenas do Brazil: seus direitos individuais e políticos**. São Paulo: Typografia Hennies Irmãos, 1912. p. 59.

<sup>891</sup> Cf. artigo 24, parágrafo 1º, da, do Decreto 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

<sup>892</sup> BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso em: 26 fev. 2018.

<sup>893</sup> MENDES JÚNIOR, opus citatum, p. 62.

em sua norma de criação<sup>894</sup> não diferia em essência da regulação de escravidão do século XVII, enquanto previa a regularização fundiária<sup>895</sup> das terras ocupadas e aldeamentos.

O texto constitucional de 1934<sup>896</sup> determinava a observância da posse nas terras ocupadas pelos "silvícolas"<sup>897</sup>, ao tempo que resguardava à União a competência de legislar sobre sua incorporação à "comunhão nacional"<sup>898</sup>. O efeito de tal dispositivo constitucional em termos de proteção jurídica a direitos territoriais dos povos nativos é amplo, ao ponto de a posse por eles exercida acarretava, de plano, na nulidade de todo e qualquer ato jurídico de disposição sobre elas<sup>899</sup>. Tais atos seriam plenamente nulos por violarem o domínio coletivo das terras ocupadas como emanção do ato-fato da posse indígena, não devendo subsistir juridicamente quaisquer eventuais atos praticados por quem quer que seja, inclusive e especialmente o próprio estado.

Ainda que a propriedade de tais terras fosse juridicamente atribuída à União, estando nelas os povos, o ente federativo não poderia de elas dispor em virtude do indigenato. Tal regra foi repetida em iguais termos nos textos constitucionais de 1937<sup>900</sup>, de 1946<sup>901</sup>, 1967<sup>902</sup>. Em pleno período de aprofundamento da repressão ditadura militar e da opção brasileira pela revolução verde, a emenda constitucional de 1969<sup>903</sup> aumentava o reconhecimento constitucional do indigenato. O emenda constitucional outorgada fez constar expressamente no texto constitucional a "nulidade e extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas"<sup>904</sup>. Neste caminho normativo, o direito positivado dos colonizadores nunca concebeu ou

---

<sup>894</sup> BRASIL. **Decreto número 8.072, de 20 de junho de 1910**. Crêa o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais e aprova o respectivo regulamento. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D8072impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072impressao.htm)>. Acesso em: 27 fev. 2018.

<sup>895</sup> Cf. artigos 3º a 13, do Decreto número 8.072, de 20 de junho de 1910.

<sup>896</sup> BRASIL. **Constituição da República Dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 27 fev. 2018.

<sup>897</sup> Cf. artigo 129, da Constituição da República Dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.

<sup>898</sup> Cf. artigo 5º, inciso XIX, alínea "m", da Constituição da República Dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.

<sup>899</sup> MENDES, Gilmar Ferreira. **O domínio da União sobre as Terras Indígenas**: O parque Nacional do Xingu. Brasília: Ministério Público Federal, 1988. p. 69.

<sup>900</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>901</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>902</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>903</sup> BRASIL. **Emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>904</sup> Cf. artigo 198, parágrafo 1º, da Emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

determinou que os territórios dos povos nativos fossem terras devolutas<sup>905</sup>, o que não impediu os entes estatais de distribuírem terras e parques sobre seus territórios.

A constituição atualmente vigente, de 1988<sup>906</sup>, inova ao reconhecer expressamente que os direitos territoriais dos povos indígenas são originários<sup>907</sup>. De tal característica do indigenato decorre o reconhecimento de que os vínculos dos povos indígenas com seus territórios não são frutos de determinação legal ou dependentes de atos de constituição, eles são pura e simplesmente decorrência da posse indígena. E esta não deve ser confundida com o homônimo instituto do direito civil<sup>908</sup>. A posse indígena, fundamento do instituto luso-brasileiro do indigenato, se irradia sobre o território em que se realiza a tradicionalidade. Ao contrário da posse civil, ela não se estabelece individualmente pelo uso e domínio privado de uma porção determinada de terras<sup>909</sup>.

A atual categoria jurídica que se apresenta como instrumento observância aos direitos territoriais dos povos nativos é a terra indígena. Fruto de um processo político-jurídico em que o estado moderno se apresenta como pretense condutor da estrutura dos espaços geográficos, esta categoria é assimétrica e não traduz as ideias e concepções territoriais próprias dos povos<sup>910</sup>. Os direitos territoriais dos povos indígenas, com esta característica, são anteriores e independentes de qualquer ato estatal<sup>911</sup>. Os atos administrativos para sua demarcação servem apenas para que terceiros tomem conhecimento deste fato<sup>912</sup>, não sendo desconstituidores dos direitos territoriais a omissão estatal. A terra é indígena independentemente de estar demarcada ou não<sup>913</sup>.

A categoria terra indígena, embora aparentemente insuficiente diante da diversidade de formas e maneiras de manifestações territoriais, vem sendo utilizada em demandas dos povos

<sup>905</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 134.

<sup>906</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>907</sup> Cf. artigo 231, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

<sup>908</sup> MENDES, Gilmar Ferreira. **O domínio da União sobre as Terras Indígenas: O parque Nacional do Xingu**. Brasília: Ministério Público Federal, 1988. p. 56-65.

<sup>909</sup> MENEZES, Joyceane Bezerra de. O direito dos índios à terra e a mineração em áreas de ocupação indígena. **Pensar-Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 12, n. 2, p. 95-103, 2010. p.

<sup>910</sup> GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades. In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 37-41. p. 38.

<sup>911</sup> AFONSO DA SILVA, José. **Parecer**. 2016. Disponível em: <[http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs\\_artigos/jose-afonso-da-silva-parecer-maio-2016-1.pdf](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/jose-afonso-da-silva-parecer-maio-2016-1.pdf)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>912</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Dos índios. In: CANOTILHO; José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (Orgs.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, p. 2147-2157. p. 2152.

<sup>913</sup> BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

por terras como interface entre diferentes racionalidades. De um lado está a racionalidade estatal, que insiste em conceber o território como o espaço geográfico exatamente delimitado e demarcado. Ao demarcar uma terra indígena, ela deve então ser riscada exatamente sobre o mapa do estado nacional e marcos físicos devem ser inseridos para que suas fronteiras com a modernidade sejam visíveis. De outros lados os povos preenchem seus territórios, demarcados ou não, com significações e espacialidades próprias. O estado brasileiro, após a promulgação da constituição vigente, caminhou para o reconhecimento normativo neste sentido, tardiamente se tornando signatário de convenção internacional<sup>914</sup> que foi gestada no mesmo período de elaboração do texto constitucional interno.

No caso Guarani esta assimetria é latente, embora a categoria nacional vem sendo demandada por este povo<sup>915</sup>. Uma interpretação possível da demarcação de pequenas e exíguas porções de terras ao povo Guarani compreendem estes limites como locais de confinamento, em que a dominação colonial idealmente se reproduz na crença moderna da condução estatal da constituição e divisão política do espaço. Visto de outra forma, estando dentro dos territórios ancestralmente constituídos, estes pequenos fragmentos de terras são suportes materiais de vida e reprodução cultural, em que gestam resistências adaptativas, que se constroem e se moldam também em processos e disputas concretas por territórios com as sociedades nacionais<sup>916</sup>.

Sendo o povo que resistiu em meio ao coração da colonização no cone sul da América Latina, as relações Guarani com as sociedades e estados nacionais se demonstraram historicamente. Quando as alianças não puderam mais ser realizadas e a colonização sobre seus territórios se tornou o mote da atuação das sociedades e estados modernos, somente restava buscar a invisibilidade, se afastando dos olhos e das fronteiras do ocidente. Quando não houve mais onde viver e se esconder, as necessidades de mudanças na luta por territórios se impuseram<sup>917</sup>. Durante os processos de avanço colonial sobre seus territórios desde o século XVII, ao contrário daquilo que o direito positivado pelos colonizadores preconizava, somente algumas poucas algumas poucas reservas indígenas e aldeamentos foram criados

---

<sup>914</sup> BRASIL. **Decreto número 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>915</sup> LADEIRA, Maria Inês. Terras indígenas e Unidades de Conservação na Mata Atlântica: áreas protegidas? In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 233-245. p. 238.

<sup>916</sup> ALMEIDA, Maria Celestino de. **Metamorfoses indígenas: identidades e cultura nas aldeias do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 34.

<sup>917</sup> FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena**. 2016. 329 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 243.

principalmente no sul do Mato Grosso do Sul<sup>918</sup>. Se apresentando como identidade coletiva diante do estado brasileiro e dele reclamando a demarcação de terras, sua visibilidade decorrente de suas articulações supra-regionais por direitos territoriais é recente, se inserindo dentro dos movimentos latino-americanos.

Com as primeiras terras exclusivas Guarani no âmago da colonização sendo conquistadas ante o estado somente a partir do ano de 1987 no litoral de São Paulo<sup>919</sup>, um outro inimigo se apresentaria. Ao mesmo tempo de sua articulação, mobilização e reclames por terras, se espalhavam as unidades de conservação, criadas inicialmente como limites à agricultura moderno-capitalista, inclusive sobre justamente aquilo que Guarani enxergam como seus territórios, a natureza da Mata Atlântica. Ocorre que o conflito entre as territorialidades Guarani e as unidades de conservação, que começava a se mostrar aparente nas proximidades dos grandes centros urbanos, na realidade tem início e se remete ao período de importação do modelo hegemônico de proteção à natureza pela criação de espaços intocados, no início do século XX.

No centro daquilo que este povo entende por seu mundo, a terra que a divindade criou e disponibilizou para todos, foi criado um dos primeiros parques nacionais brasileiros, o Parque Nacional do Iguaçu. Inserido dentro da declarada marcha nacional de colonização em direção aos seus territórios, acabou por se tornar um projeto não executado nos moldes inicialmente planejados, ao tempo que as violências na sua colonização obedeciam a brutalidade regionalmente imposta, em alguns casos documentada. A efetiva materialização da área enquanto parque, com a retirada a mando militar dos nativos e não-nativos, se daria num contexto em que as sociedades nacionais tomavam a consciência de que era preciso proteger a natureza de si mesmas.

Entendendo, entretanto, que os seus padrões de proteção natural eram universalmente aplicáveis, mas que na verdade decorriam e se contrapunham única e exclusivamente aos padrões moderno-capitalistas de destruição, estendem sua proteção a todos os povos. Em especial, esta forma moderna de proteção da natureza foi imposta aos Guarani, um dos povos mais atingidos pela colonização. A este povo foram impostas cercas e determinado que não mais entrassem na redoma moderna de biodiversidade. Mas esta restrição se justificaria perante

---

<sup>918</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Dos índios. In: CANOTILHO; José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (Org.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, pp. 2147-2157. p. 2152.

<sup>919</sup> LADEIRA, Maria Inês. Terras indígenas e Unidades de Conservação na Mata Atlântica: áreas protegidas? In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 233-245. p. 236.



este povo, que, estando fora da modernidade, manifesta territorialidades integradas à natureza?

A resposta negativa é tão óbvia que até o próprio sistema normativo dos colonizadores a fundamenta. Dentro do direito brasileiro a natureza jurídica dos direitos territoriais dos povos indígenas é originária, enquanto os atos de criação de unidades de conservação possuem natureza constitutiva. Isso quer dizer que o parque nunca existiu, até o exato momento em que é regularmente criado. Em sentido contrário, as terras indígenas sempre existiram, ainda que não demarcadas ou não formalmente reconhecidas pelo estado nacional.

As mais elementares lições de direito<sup>920</sup> ensinam que a validade dos atos jurídico-administrativos depende de sua regular constituição. O ato de criação do Parque Nacional do Iguaçu em 1939<sup>921</sup>, um decreto presidencial, foi emitido sobre terras em que incidiam e continuam incidindo o indigenato, em pleno e absoluto desacordo com a norma constitucional então vigente, promulgada em 1937<sup>922</sup>. A consequência jurídica desta inobservância é sua nulidade pela impossibilidade jurídica de seu objeto<sup>923</sup>. Desta maneira, a norma é juridicamente considerada inexistente, possibilitando inclusive o regular exercício do direito de resistência<sup>924</sup> pelos atingidos por sua vigência.

Ainda que assim não fosse, a determinação constitucional contemporânea de que "são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras"<sup>925</sup> teria a força<sup>926</sup> de extinguir o ato que criou o Parque Nacional do Iguaçu, conquanto a originariedade do direito territorial constitucionalmente reconhecido o atingiria. Diante de ambos os caminhos, se o estado brasileiro pretendesse observar os direitos territoriais Guarani no Parque Nacional do Iguaçu, há fundamentação jurídica suficiente para a desafetação da área e sua demarcação como terra indígena. Mas a obediência do estado brasileiro às suas próprias normas de proteção aos direitos dos povos não é uma vocação histórica.

A resistência Guarani, legítima, é cultural por continuar enxergando na natureza do

<sup>920</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo** 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 486-493.

<sup>921</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939**. Cria o Parque Nacional do Iguassú e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1035-10-janeiro-1939-372797-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>922</sup> BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

<sup>923</sup> MARÉS, Carlos Frederico. As populações tradicionais e a proteção das florestas. In: Figueiredo, Guilherme José Purvin de; SILVA, Lindamir Monteiro da; LEUZINGER, Márcia Dieguez (Org.). **Código Florestal, 45 anos: estudos e reflexões**. Curitiba: Letra da Lei, 2010. p. 95-110. p. 106-108.

<sup>924</sup> BUZANELLO, José Carlos. Controle de constitucionalidade: a Constituição como estatuto jurídico do político. **Revista de informação legislativa**, Brasília, ano 34, n. 136, p. 29-36, out./dez. 1997. p. 31.

<sup>925</sup> Cf. artigo 231, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

<sup>926</sup> MARÉS, Carlos Frederico. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010. p. 146.

Parque Nacional do Iguaçu os seus territórios. Em outras vezes essa resistência se torna material, em oportunidades em que movem seus corpos e ignoram as barreiras impostas pela modernidade, ousando tocar aquilo que ela diz intocável no centro da terra, *Yvy Mbyte*. A inconstância da alma selvagem então se manifesta, não aceitando as formas de confinamento que continuamente lhes são impostas pela colonização. Diante da reocupação de seus territórios sobrepostos pelo Parque Nacional do Iguaçu, a movimentação institucional do estado moderno por duas ocasiões resultou em inconstitucionais e ilegítimas determinações judiciais de desocupação.

Se os direitos originários sobre os territórios, expressamente reconhecidos pelos próprios colonizadores como impedimento jurídico à colonização de terras desde 1680, são por eles mesmos reiteradamente ignorados e desrespeitados, chega-se à pergunta: qual a diferença entre os mandados judiciais de reintegração de posse, cumpridos na última década junto aos Guarani no Parque Nacional do Iguaçu, e uma carta régia da coroa portuguesa que declarava a guerra justa aos infieis para tomar-lhes suas terras? A resposta é que absolutamente não há diferença alguma, ambas são faces de processos histórico-coloniais que se repetem, em que aquelas que se formaram como sociedades nacionais violenta e reiteradamente esbulham o povo Guarani de seus territórios. Mas o povo resiste!

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O povo Guarani insiste em ser povo, insiste em caminhar pelos territórios. Os cercos que a modernidade busca lhe impor são vários, por diferentes instrumentos e formas. Por eles passaram e continuam passando exploradores, navegantes, náufragos, *adelantados*, governadores, capitães, sesmeiros, *encomenderos*, franciscanos, jesuítas, bandeirantes, presidentes, imperadores, condes, exércitos, *obrageros*, empresários, militares, ferroviários, tabeliães, fazendeiros, engenheiros, ambientalistas etc.. São diferentes atores que atuaram de diferentes maneiras, mas cujo elemento comum é a conquista e colonização de territórios. Os projetos e os sentidos da colonização, embora tenham avançado ferozmente, falham em sua totalidade. Resistências são gestadas em cada casa de reza, em cada cântico e em cada movimento dos corpos ao ritmo do *mbaraka* e do impacto da *takuara* ao chão.

Tais resistências se manifestam nas medidas do possível no âmbito das diferentes disputas, nas diferentes regiões. Na Bolívia, o compartilhamento do que chamamos de indianidade para com a maioria da população possibilitou a construção de um fenômeno completamente estranho na América: a criação de autonomia territorial Chiriguana reconhecida pelo estado boliviano. Contraditório, como todo processo social, ele se apresenta suficientemente apto a garantir territórios aos pés da Cordilheira dos Andes. Ainda que o estado nacional continue exercendo seu histórico papel de sustentar os interesses do capital, reservando sua repressão para os casos em que os Guarani se contrapõem aos interesses de megaempreendimentos, a resistência Guarani Chiriguano se mostra com a força suficiente para a manutenção de sua ocupação territorial.

No sul do Mato Grosso do Sul, a superconcentração populacional torna impossível aos Kaiowá o exercício do que entendem como suas formas próprias de vida. A vida nas reservas, criadas há pouco mais de um século, transborda. Para romper o cerco do agronegócio, que transformou a natureza da região em um mar de monocultura, é necessário avançar na caminhada em seus territórios, criando corredores de mobilidade em acampamentos nas beiras das estradas e insurgindo os corpos contra as cercas que a mente não aceita.

Na Costa Atlântica, nas proximidades dos maiores centros urbanos, a natureza das serras, que escaparam da colonização em virtude de seu acidentado relevo, tem presenciado as caminhadas Mbya de ocupações territoriais ancestrais. Nelas, interligadas pelos laços de parentesco e reciprocidade, a resistência tece a reconstrução daquilo que a colonização sempre tentou destruir.

No centro da terra, *Yvy Mbyte*, os Avá-Guarani se apresentam como contraponto aos

projetos coloniais, retomando terras. Ali, ao lado dos minúsculos fragmentos de matas, recompõem a diversidade das formas de vida e dão à natureza os cânticos e tempos necessários, para que ela descanse e se recomponha. O suposto confinamento, que a modernidade nacional enxerga ao olhar o mapa de suas ocupações, em verdade constitui como pequenas bases de um cerco que está sendo imposto pelos Guarani a algumas cidades. Em pouco mais de uma década, conseguem constituir e manter cerca de duas dezenas de retomadas, impondo ao estado a obrigação de respeitar o seu direito de ter um lugar para ser o que se é. Estes passos, que se apresentam como lentos à mentalidade moderna imediatista, se inserem em longas caminhadas Guarani. Passo a passo, terra a terra, vão demonstrando que o projeto da modernidade não se completará. Ocorre que lutar contra uma propriedade privada, às vezes, se mostra menos duro do que contra uma estrutura de negócios, que tem na conservação da natureza a sua mercadoria e que se construiu como base fundamental da colonização de uma fronteira.

Triste cegueira da modernidade, buscar impor aos Guarani sua dicotomia entre a conservação por áreas intocadas e destruição da natureza. Justamente no centro da terra. O povo que vê na natureza os seus mundos é repreendido pelas forças estatais quando ousa entrar na redoma verde. É preciso compreender que o parque é território Guarani pelo simples fato de ser, por este povo assim o enxergar, ainda que violentamente expulso pelo racismo preservacionista. Se os olhos modernos tentassem enxergar para além de si mesmos, poderiam ver nos Guarani a memória de um outro futuro possível ao ocidente. Os destruidores modos modernos de vida, que diariamente se esforçam para destruir a casa comum, encontram junto aos Guarani uma insistente e resiliente contraposição, além de forte crítica. O povo que tem em sua memória coletiva a mítica destruição de outras terras, ciente da atual destruição que está em curso nesta, enxerga no colapso ecológico uma rara oportunidade, de construção de outros mundos, em que haverá o apagamento da modernidade.



Isabela, *Tekoha Tajy Poty*  
Foto: Teresa Paris

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo. **Muito além da economia verde**. São Paulo: Editora Abril, 2012.
- ABREU, Capistrano de. **Capítulos da história colonial**. 7. ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000.
- ACOSTA, Gustavo. **Posguerra contra la triple alianza: Aspectos políticos e institucionales (1870-1904)**. Asunción: Servilibro, 2013.
- AFONSO DA SILVA, José. **Parecer**. 2016. Disponível em: <[http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs\\_artigos/jose-afonso-da-silva-parecer-maio-2016-1.pdf](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/jose-afonso-da-silva-parecer-maio-2016-1.pdf)>. Acesso: 27 fev. 2018.
- ALBÓ, Xavier. **Los Guaraní-Chiriguano: la comunidad hoy**. La Paz: CIPCA, 1990.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Fortunato de. **História de Portugal**. Coimbra: Edição do autor, 1925. v. 3. p. 574.
- ALMEIDA, Maria Celestino de. **Metamorfoses indígenas: identidades e cultura nas aldeias do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 34.
- ALONSO GETINO, Luis. Influencia de los dominicos en las Leyes Nuevas. In: **Anuario de Estudios Americanos**. Sevilla: Imprenta Catolica, 1945. t. I. v. 2. p. 265-360.
- AMAYO, Enrique. **La política britânica en la Guerra del Pacifico: 1876-1891**. Lima: Editorial Horizonte, 1988.
- \_\_\_\_\_. A Guerra do Paraguai em perspectiva histórica. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 255-268, 1995. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141995000200013>>. Acesso em: 23 jan. 2018.
- AMBROSETTI, Juan Bautista. Los Indios Caingú del Alto Paraná (Misiones). In: **Boletín del Instituto Geográfico Argentino**. Buenos Aires: Imprenta Roma, 1894. v. XV. p. 661-744.
- ANCHIETA, José de. **Arte de Gramatica da lingua mais usada na costa do Brasil**. Coimbra: Antonio Mariz, 1595.
- ANDRADES, Thiago Oliveira; GANIMI, Rosângela Nasser. Revolução verde e a apropriação capitalista. **CES Revista**, Juiz de Fora, v. 21, p. 43-53. 2007.
- ARECES, Nidia. De la Independencia a la Guerra de la Triple Alianza (1811-1870). In: TELESCA, Ignácio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 149-197.
- ARTAXO, Paulo. Uma nova era geológica em nosso planeta: o Antropoceno? **Revista USP**, São Paulo, n. 103, p. 13-24, 2014.

AURAS, Marli. **Guerra do Contestado**: a organização da irmandade cabocla. Florianópolis: Editora da UFSC, 1995.

AVELLANEDA, Mercedes. **Guaraníes, criollos y jesuítas**. Luchas de poder en las Revoluciones Comuneras del Paraguay: Siglos XVII y XVIII. Asunción: Academia Paraguaya de História/Tiempo de História, 2014.

BAIDER, Cláudia; TABARELLI, Marcelo; MANTOVANI, Waldir. O banco de sementes de um trecho de Floresta Atlântica Montana (Sao Paulo, Brasil). **Revista brasileira de Biologia**, [s.l.], v. 59, p. 319-328, 1999.

BARÓN, Mariblanca. **Los Ava Guaraní paranaenses**: un etnocídio sistemático. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2017.

BATTISTI, Elir. As disputas pela terra no Sudoeste do Paraná. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, [s.l.], v. 1, n. 2, p. 65-91, 2006. p. 69.

BAZÁN, Amado Prieto. Investigaciones demográficas y socioculturales. In: FOGEL, Gerardo. **Investigaciones históricas, socioculturales y arqueológicas en el área de Itaipú**: Sociedad, cultura y dinámica regional. Asunción/Buenos Aires: Ediciones del Mercosur, 2002.

BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guaraní pela recuperação de seus tekoha. 2014. 270 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Rio de Janeiro, 2014.

BENSUSAN, Nurit. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BERGOLD, Raul Cezar. Relatório Figueiredo. In: COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO PARANÁ. **Relatório da Comissão Estadual da Verdade Teresa Urban**. Curitiba: Governo do Paraná, 2014. p. 609-612.

\_\_\_\_\_. O contexto, a ideologia e a prática da marcha para o oeste no Paraná. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 141-195.

BERGOLD, Raul Cezar; SALLES, Jefferson de Oliveira; VANESKI FILHO, Ener. Vidas amargas: indígenas explorados pelas obras (1860-1950). In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 121-140.

BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 269-285, 1995.

BEUCHOT, Maurício. **La querrela de la conquista**: una polémica del siglo XVI. México DF: Siglo Veintiuno Editores, 1992.

\_\_\_\_\_. **Los fundamentos de los derechos humanos en Bartolome de Las Casas**. Madrid: Anthropos, 1994.

BOITEAUX, Lucas Alexandre. **Santa Catarina no século XVI**. Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950.

BOND, Rosana. **A Saga de Aleixo Garcia: O descobridor do Império Inca**. Florianópolis: Editora Insular, 1998.

BONOMO, Mariano; COSTA ANGRIZANI, Rodrigo; APOLINAIRE, Eduardo; NOELLI, Francisco Silva. A model for the Guaraní expansion in the La Plata Basin and littoral zone of southern Brazil. **Quaternary International**, [s.l.], vol. 356, p. 54-73, 2015.

BORGES, Paulo Torminn. **Institutos básicos de direito agrário**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

BOUTIN, Leônidas. **Colônias Militares na Província do Paraná**. Curitiba: Separata do Boletim XXXIII do IHGEP, 1977.

BRAND, Antônio. "Quando chegou esses que são nossos contrários": a ocupação espacial e o processo de confinamento dos Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do Sul. **Multitemas**, [s.l.], n. 12, p. 35-36, 2016.

BRAND, Antonio; COLMAN, Rosa Sebastiana. Os Guaraní na fronteira do Brasil, Paraguay e Argentina: uma viagem de intercâmbio Guaraní. **Interethnic@-Revista de estudos em relações interétnicas**, [s.l.], v. 14, n. 2, p. 82-96, 2014.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil (De 25 de Março de 1824)**. Elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei número 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 22 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854**. Manda executar a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm)>. Acesso: 2 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto número 8.072, de 20 de junho de 1910**. Crêa o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes e approva o respectivo regulamento. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D8072impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072impressao.htm)>. Acesso em: 27 fev. 2018.



\_\_\_\_\_. **Decreto número 23.672, de 2 de janeiro de 1934.** Approva o Código de Caça e Pesca que com este baixa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23672impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23672impressao.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934.** Approva o código florestal que com este baixa. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23793impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793impressao.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 24.642 de 10 de julho de 1934.** Decreta o Código de Minas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D24642impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24642impressao.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.** Decreta o Código de Águas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d24643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso: 2 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 1.035, de 10 de janeiro de 1939.** Cria o Parque Nacional do Iguassú e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1035-10-janeiro-1939-372797-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 2 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 2.073, de 8 de março de 1940.** Incorpora ao patrimônio da União a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e as empresas a ela filiadas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm)>. Acesso: 6 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940.** Incorpora ao patrimônio da União todo o ativo existente em território nacional da Brasil Railway Company e empresas a ela filiadas e dispõe quanto à apuração e liquidação do seu passivo. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del2436.htm)>. Acesso: 6 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei número 3.059, de 14 de fevereiro de 1941.** Dispõe sobre a criação de Colônias Agrícolas Nacionais. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3059-14-fevereiro-1941-413001-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 17 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943.** Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5839-21-setembro-1943-415958-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 5 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 6.550, de 31 de maio de 1944.** Retifica os limites e a divisão administrativa dos Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguassú. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del6550.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del6550.htm)>. Acesso: 5 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 7.967 de 27 de agosto de 1945.** Dispõe sobre a Imigração e Colonização, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del7967.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7967.htm)>. Acesso: 1 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso: 27 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 3.890-a, de 25 de abril de 1961.** Autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/13890acons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13890acons.htm)>. Acesso: 7 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm)>. Acesso: 20 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965.** Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4771impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771impressao.htm)>. Acesso: 22 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.** Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm)>. Acesso: 27 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm)>. Acesso: 7 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 83.225, de 1º de março de 1979.** Aprova a delimitação das áreas, de terra necessárias à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, na forma do Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, e as declara de utilidade pública, para fins de desapropriação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-83225-1-marco-1979-432682-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 8 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei número 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)><[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 25 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso: 25 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto número 98.897, de 30 de janeiro de 1990.** Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d98897.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d98897.htm)[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei número 9892/1992.** Dispõe sobre os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dá outras providências. Disponível em: <<https://goo.gl/VQ1bPZ>[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei número 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm)[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Mensagem número 967, de 18 de julho de 2000.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/Mensagem\\_Veto/2000/Mv0967-00.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Mensagem_Veto/2000/Mv0967-00.htm)[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto número 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto número 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso: 24 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei número 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal (4. Região). **Reintegração de posse**. Processo número 5011701-10.2013.4.04.7002. Autor: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Réu: Cláudio Vogado. Disponível em: <<https://goo.gl/gp1wp8>>. Acesso: 23 fev. 2018.

BRASIL; PARAGUAI. **Ata de Iguazu, de 22 de junho de 1966**. Disponível em: <[https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af\\_df/ataiguacu.pdf](https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af_df/ataiguacu.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Itaipu, de 26 de abril de 1973**. Disponível em: <<https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u13/tratadoitaipu.pdf>>. Acesso em: 8 fev. 2018.

BREZZO, Liliana. La guerra de la Triple Alianza en los límites de la ortodoxia: mitos y tabúes. **Universum**, Talca, v. 19, n. 1, p. 10-27, 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.4067/S0718-23762004000100002>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Reconstrucción, poder político y revoluciones (1870-1920). In: TELESCA, Ignácio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 199-224. p. 200.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra: Presença Guarani e Estados Nacionais**, Florianópolis/Chapecó: UFSC/Argos, 2010.

\_\_\_\_\_. A territorialidade guarani e a ação do Estado—estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Tellus**, [s.l.], n. 6, p. 111-136, 2014.

BRITO, José Maria de. **Descoberta de Foz do Iguazu e fundação da Colônia Militar**. Curitiba: Travessa dos Editores, 2005.

BROCHADO, José Proenza. **An Ecological Model of the Spread of Pottery and Agriculture into Eastern South America**. 1984. 574 f. Tese (Doutorado em Antropologia) - University of Illinois, Urbana-Champaign, 1984.

BUBA, Nathan Marcos; NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe. Contestado: a questão indígena na região do conflito. In: **Anais do XV Encontro Estadual de História**. Florianópolis: UFSC, 2014.

BUZANELLO, José Carlos. Controle de constitucionalidade: a Constituição como estatuto jurídico do político. **Revista de informação legislativa**, Brasília, ano 34, n. 136, p. 29-36, out./dez. 1997.

CABANAS, João. **A columna da morte**. Rio de Janeiro: Almeida e Torres, [s.d.]. p. 240.

\_\_\_\_\_. **Coluna da morte: sob o comando de João Cabanas**. São Paulo: Editora da UNESP, 2014.

CABEZA DE VACA, Álvaro Ñunez. **Naufrágios e Comentários**. Porto Alegre: L&PM, 1999.

CADOGAN, León. **Ayvu Rapyta: textos místicos de los Mbyá-Guarani del Guairá**. Asunción: CEPAG/CEADUC, 2015.

CAMPOS, Herib Caballero. El virreinato del Río de la Plata (1776-1810). In: TELESKA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 135-147.

CANDELA, Guillaume. **Domingo Martínez de Irala, el protagonista de la historia de la conquista del Paraguay entre 1537 y 1556**. 2008. 191 f. Dissertação (Mestrado) - Université de Provence, Marseille, 2008. p. 20.

CAPDEQUI, Ots. **El estado español en las Indias**. México DF: Fondo de Cultura Económica, 1941.

CAPELLA, Juan Ramón. **Os cidadãos servos**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998.

CARDOSO, Efraim. **El Paraguay de la Conquista**. Asunción: El Lector, 1996.

CARIGNANO, Júlio. Justiça ordena reintegração de posse no PNI. **Brasil de Fato**. São Paulo, ano 12, n. 584, p. 6, mai. 2014.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **Os direitos do índio**: ensaios e documentos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

CARVALHO, Maria Lucia Brant de. **Das terras dos índios a índios sem terra, o Estado e os Guarani do Oco'y**: violência, silêncio e luta. 2013. 835 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

CHAMORRO, Graciela. **História Kaiowa**: Das origens aos desafios contemporâneos. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2015.

CHAMORRO, Graciela; BAIDA, Rosângela. Doenças indígenas do Brasil nos séculos XVI e XVII. **História em Reflexão**, Dourados, v. 5, n. 9, p. 1-24, 2011.

CHASE-SARDI, Miguel. El tekoha: su organizacion social y los efectos negativos de la deforestacion entre los Mbya-Guarani. **Suplemento Antropológico**, Asunción, v. XXIV, n. 2, p. 33-41, 1989.

CHAVES, Julio Cesar. **El supremo dictador**: Biografía de José Gaspar de Francia. Madrid: Ediciones Atlas, 1964.

CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano**: La guerra del Paraguay. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011.

CHMYZ, Igor. Pesquisas de arqueologia histórica no Paraná. **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia**, São Paulo, v. 24, p. 171-197, 1985.

CINTRA, Jorge Pimentel. Reconstruindo o mapa das capitâncias hereditárias. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 11-45, dez. 2013.

CLASTRES, Pierre. **Sociedade contra o Estado**. Tradução de Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify, 2012.

- COELHO, Teixeira. **Moderno pós moderno**. 5. ed. São Paulo: Iluminuras, 2005.
- COLAVITE, Ana Paula; BARROS, Miriam Fernandes. Geoprocessamento Aplicado a Estudos do Caminho de Peabiru. **Revista da ANPEGE**, Dourados, n. 5, p. 86-105, 2009.
- COMISSÃO GUARANI YVYRUPA. **Guaíra e Terra Roxa**: Relatório sobre violações de direitos humanos contra os Avá-Guarani do oeste do Paraná. São Paulo: Comissão Guarani Yvyrupa, 2017.
- COMUNIDADES GUARANI MBYA. O que fazer para não acabar com os recursos da natureza. In: LADEIRA, Maria Inês. FELIPIM, Adriana (Orgs.). **Teke Mbaracterã**: Fortalecendo nosso verdadeiro modo de ser. São Paulo: Comunidades Guarani Mbya/Centro de Trabalho Indigenista, 2005. p. 42-45.
- CONSTRUÇÃO de Sete Quedas, acordo Brasil-Paraguai. **Folha de São Paulo**, terça-feira, 21 de janeiro de 1964. Disponível em: <[http://almanaque.folha.uol.com.br/dinheiro\\_21jan1964.htm](http://almanaque.folha.uol.com.br/dinheiro_21jan1964.htm)>. Acesso em: 7 fev. 2018.
- COONEY, Jerry. **El proceso de la Independencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2012.
- CORTESÃO, Jaime. **História do Brasil nos Velhos Mapas**. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, 1957. t. I. p. 111.
- COSTA, Célio Juvenal. **A racionalidade jesuítica em tempos de arredondamento do mundo**: o Império Português (1540-1599). 2004. 240f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2004.
- COSTA, Emília Viotti da. Primeiros povoadores do Brasil: O problema dos degredados. **Revista de História da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. XIII, n. X, p. 3-23, jul./set., 1956.
- COSTA, Gaspar Peixoto. **Relatório apresentado à Comissão Especial do Estudo da Faixa de Fronteiras do Paraná e Santa Catarina**. Curitiba: DGTC, 1966. Disponível em: <<https://bd.trabalhoindigenista.org.br/documento/violações-dos-direitos-humanos-e-territoriais-dos-guarani-no-oeste-do-paraná-1946-1988-sub>>. Acesso em: 8 fev. 2018.
- COSTA, Odah Regina Guimarães. Constituição Federal de 1891 – terras devolutas – art. 64: fronteira jurídica do campo da competência da União e dos Estados-membros. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, v. 29, nº 113, jan/mar, 1992, p. 385-400.
- DALCIM, Ignácio. **Breve história das reduções Jesuítico-Guaranis**. São Paulo: Edições Loyola, 2011.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- DE GANDÍA, Enrique. **Historia de la Conquista del Río de la Plata y del Paraguay (1535-1556)**. Buenos Aires: Librería de García Santos, 1931.

DESCOLA, Philippe. **Outras naturezas, outras culturas**. São Paulo: Editora 34, 2016.

DIAS, João José Alves. **Gentes e espaços**: em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI. Lisboa: Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1996. v. 1.

DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Historia del descubrimiento, conquista y población del Río de la Plata**: Escrita el año 1612. Buenos Aires: Imprenta y Librería de Mayo, 1882.

DÍAZ GAVIER, Mario. **En tres meses en Asunción**. Rosario: Boulevard, 2005.

DIEGO FERNÁNDEZ, Rafael. Proceso jurídico del descubrimiento de América: Bulas, tratados y capitulaciones. **Anuario Mexicano de Historia del Derecho**, Mexico DF, n. 2, p. 81-114. 1990.

DIEGUES, Antônio Carlos. **Da Reserva Ecológico-Cultural (REC) à Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)**: um pouco da história recente. [s.d]. Disponível em: <[http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/Da Reserva Ecológico A RDS Texto Completo.pdf](http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/Da%20Reserva%20Ecol%C3%B3gico%20A%20RDS%20Texto%20Completo.pdf)>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **Sociedades e comunidades sustentáveis**. São Paulo: NUPAUB/USP, 2003.

\_\_\_\_\_. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB, 2008.

DOWIE, Mark. Refugiados da conservação. In: DIEGUES, Antônio Carlos (Org.). **A ecologia das grandes ONGs transnacionais conservacionistas**. São Paulo: NUPAUB, 2008. p. 113-124.

DURÁN ESTRAGÓ, Margarita. Conquista y colonización (1537-1680). In: TELESCA, Ignácio (coord.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 63-86.

\_\_\_\_\_. **San José de Caazapá: un modelo de reducción franciscana**. 2. ed. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 1995.

ESCOBAR, Arturo. **La invención del Tercer Mundo**: construcción y deconstrucción del desarrollo. [S.l.]: Editorial Norma, 1998.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Caracas: Fundación Editorial El Perro Y La Rana, 2007.

ESPIG, Márcia Janete. A construção da Linha Sul da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (1908-1910). Mão de obra e migrações. **Varia Historia**, [s.l.], v. 28, n. 48, p. 849-869, 2012.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: Formação do patronato político brasileiro. 10. ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000.

FARIA, Camila Salles de. **A luta Guarani pela terra na metrópole paulistana**: contradições entre a propriedade privada capitalista e a apropriação indígena. 2016. 329 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

FARIA, Camila Salles de; PIERRI, Daniel; CASTILLA, Eliza; LADEIRA, Maria Inês. **Atlas das Terras Guarani no Sul e Sudeste do Brasil**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015.

FEDER, Elias. **200.000 alqueires por uma caixa de fósforos**: A verdadeira história do colonizador do Sudoeste do Paraná. Campo Largo: Ed. Viera e Nickel, 2001.

FEENY, David; BERKES, Fikret; MCCAY, Bonnie; ACHESON, James. A tragédia dos comuns: vinte e dois anos depois. In: DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro (Orgs.). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: NUPAUB/USP, 2001. p. 17-42.

FERREIRA, Helene Sivini. A dimensão ambiental da teoria da sociedade de risco. In: FERREIRA, Helene Sivini; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra (Orgs.). **Direito Socioambiental e Sustentabilidade**: Estados, Sociedade e Meio Ambiente. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 108-158.

FIGUEIREDO, José de Lima. **Oeste Paranaense**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

FOGEL, Gerardo. **Investigaciones historicas, socioculturales y arqueológicas en el área de Itaipú**: Sociedad, cultura y dinámica regional. Asunción/Buenos Aires: Ediciones del Mercosur, 2002.

FREITAS, Frederico. A Park for the Borderlands: the creation of the Iguaçu National Park in Southern Brazil, 1880-1940. **Revista de Historia Iberoamericana**, [s.l.] v. 7, n. 2, p. 65-88, 2014.

\_\_\_\_\_. The Guarani and the Iguaçu National Park: An Environmental History. **ReVista, Harvard Review of Latin America**. Cambridge, v. 14, n. 3, p. 18-22, 2015.

FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA; INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica**: Período 2015-2016 - Relatório Técnico. São Paulo: [s.n.], 2017.

FURLONG, Guillermo. **Misiones e sus pueblos de Guaraníes**. Buenos Aires: Imprenta Balmes, 1962.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional/Publifolha, 2000.

GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades. In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza**: o desafio das sobreposições. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 37-41.

GANSON DE RIVAS, Bárbara. **Antecedentes de la Guerra de la Triple Alianza**: Consecuencias demográficas sociales de la guerra de la Triple Alianza. Asunción: Litocolor, 1985.



GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. **Revista brasileira de história**, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 13-36, 2000.

GÊNESIS, 1:28. In: BÍBLIA, Português. **Bíblia sagrada**: Contendo o velho e o novo testamento. Salt Lake City: A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, 2005.

GERBER, Konstantin; MENDES, Rafaela Paula Ribeiro. Morosidade na demarcação, violência decorrente e o direito à terra dos Guarani Kaiowá. **ARACÊ–Direitos Humanos em Revista**, [s.l.], v. 4, n. 5, p. 323-345, 2017.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

\_\_\_\_\_. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

GINÉS DE SEPULVEDA, Juan. **Tratado sobre las justas causas de la guerra hecha a los indios**. Mexico DF: Fondo de Cultura Economica, 1979.

GLAUSER, Marcos. **Extranjerización del territorio paraguayo**. Asunción: BASE-IS, 2009.

GOLIN, Tau. **Sepé Tiaraju**: Cacique Guarani, capitão, guerreiro que enfrentou Portugal e Espanha em defesa das terras dos Sete Povos das Missões. Coleção Esses Gaúchos. Porto Alegre: RBS, 1985.

\_\_\_\_\_. **A guerra guaranítica**: Como os exércitos de Portugal e Espanha destruíram os Sete Povos dos jesuítas e índios guaranis no Rio Grande do Sul (1750-1761). Passo Fundo: Ediupf; Porto Alegre: EDUFRGS, 1998.

\_\_\_\_\_. **A guerra guaranítica**: O levante indígena que desafiou Portugal e Espanha. São Paulo: Terceiro nome, 2014.

GOMEZ-POMPA, Arturo; VAZQUEZ-YANES, Carlos; GUEVARA, Sergio. The tropical rain forest: a nonrenewable resource. **Science**, [s.l.], v. 177, n. 4051, p. 762-765, 1972.

GONÇALVES, Bruna Balbi. O contexto político-econômico (1930-1984) e a opção do governo brasileiro pela construção da usina hidrelétrica de Itaipu. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná**: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 258-274.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Expressão Popular, 2016.

GORINI, Ana Paula Fontenelle; MENDES, Eduardo da Fonseca; CARVALHO, Daniel Mostacada Pinho. **Concessão de serviços e atrativos turísticos em áreas naturais protegidas**: o caso do Parque Nacional do Iguaçu. Rio de Janeiro: BNDES Setorial, 2006.

GRAHAM, Richard. O Brasil de meados do século XIX à guerra do Paraguai. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**: Da independência a 1870. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009. v. III. p. 771-825.

GRUPO INTERGUBERNAMENTAL DE EXPERTOS SOBRE EL CAMBIO CLIMÁTICO (IPCC). **Cambio climático 2014: Impactos, adaptación y vulnerabilidad. Resumen para responsables de políticas.** 2014. Disponível em: <[http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar5/wg2/ar5\\_wgII\\_spm\\_es.pdf](http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar5/wg2/ar5_wgII_spm_es.pdf)> Acesso: 25 fev. 2018.

GUERRA, Francisco. **Origen de las Epidemias en la Conquista de América.** Madrid: Ed. Universidad Complutense, 1988.

HARARI, Isabel; WROBLESKI, Stefano. Ecos de Itaipu. **Agência Pública**, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://apublica.org/os-ecos-de-itaipu/>>. Acesso em: 9 fev. 2018.

HECK, Egon. **Os índios e a caserna: políticas indigenistas dos governos militares (1964-1985).** 1997. 151 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Campinas, Campinas, 1996.

HEMMING, John; DE MOURA, Carlos Eugênio Marcondes. **Ouro Vermelho: A Conquista dos Índios Brasileiros.** São Paulo: EdUSP, 2007. v. 27.

HERRERA, Antonio de. **Historia General de las indias occidentales o de los hechos de los castellanos en las Islas y tierra firme del mar oceano.** Madrid: Imprenta Real, 1730. t. 1.

HESPANHA, António Manuel. **História das instituições: épocas medieval e moderna.** Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

HOBBSAWN, Eric. **Da revolução industrial ao imperialismo.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **A época colonial: do descobrimento à expansão territorial.** História Geral da Civilização Brasileira. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

HOLANDA, Sérgio Buarque de et al. **O Brasil monárquico: o processo de emancipação.** História Geral da Civilização Brasileira. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

INFORME de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá: Espanhóis, índios e mestiços. Dezembro, 1620. In: **Jesuítas e bandeirantes no Guairá (1549-1640).** Manuscritos da Coleção de Angelis. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951. v. I. p. 163-173.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO. **Informações Sobre a Economia Mineral Brasileira no ano de 2015.** Disponível em <<http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00005836.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu.** Item 1.3, Histórico e antecedentes legais. Disponível em: <[http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos\\_de\\_manejo/pni/html/index.htm](http://www.cataratasdoiguacu.com.br/manejo/siuc/planos_de_manejo/pni/html/index.htm)>. Acesso: 22 fev. 2018.

INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE (ICMBIO). Informação técnica número 028/2014, Parque Nacional do Iguaçu. 30 de jun. 2014. In: BRASIL. Tribunal Regional

Federal (4. Região). **Reintegração de posse**. Processo número 5011701-10.2013.4.04.7002. Autor: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Réu: Cláudio Vogado. Disponível em: <<https://goo.gl/gp1wp8>>. Acesso: 23 fev. 2018.

IRALA, Domingo Martínez de. Ordenanzas sobre repartimientos y encomiendas. 14 de mayo de 1556. In: **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005. p. 511-524.

ITAIPU BINACIONAL. **Royalties**. Disponível em: <<https://www.itaipu.gov.br/responsabilidade/royalties>>. Acesso: 24 fev. 2018.

JAHNEL, Teresa Cabral. As Leis de Terras no Brasil. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 65, p. 105-116. 1987. p. 106.

JOHNSON, Harold. A colonização portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina**. América Latina Colonial. Tradução de Maria Clara Cescato. 2. ed., 3. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. v. 1. p. 241-281.

KARAI TATAENDY, Xeramõi Timoteo Oliveira (Tekoa Itanhaen, Biguaçu/SC). Jurua Kuery Ova - A Chegada Dos Jurua. In: RAMO Y AFFONSO, Ana Maria; PESQUISADORES GUARANI de Aldeias de Santa Catarina e Paraná. **Guata Porã - Belo Caminhar**. São Paulo: Centro De Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015. p. 38-45.

KERN, Arno Álvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado Aberto. 1982.

KILL, Jutta. **Valoração econômica e pagamento por serviços ambientais: Reconhecimento do valor da natureza ou atribuição de preço à destruição da natureza?** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll Brasil, 2017.

LADEIRA, Maria Inês. Yvy Marãey. **Suplemento Antropológico**, Asunción, v. XXXIV, n. 2, p. 81-100, 1999.

\_\_\_\_\_. **Comunidades Guarani da Barragem e do Krukutu e a linha de transmissão de 750 KV Itaberá - Tijuco Preto III**. São Paulo: FURNAS: 2000.

\_\_\_\_\_. Terras indígenas e Unidades de Conservação na Mata Atlântica: áreas protegidas? In: **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 233-245.

\_\_\_\_\_. **O caminhar sob a luz: território mbya à beira do oceano**. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

\_\_\_\_\_. **Espaço geográfico Guarani Mbya: Significado, constituição e uso**. Maringá: EDUEM, 2008.

\_\_\_\_\_. A Conservação da Mata Atlântica e a “Permanência da Terra”. **A Mata Atlântica no contexto atual das Terras e do território e Guarani**. 2018. No prelo.

LADEIRA, Maria Inês; AZANHA, Gilberto. **Os índios da Serra do Mar**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 1988.

LADEIRA, Maria Inês; FARIA, Camila Salles de. Os ava-guarani em yvy mbyte, centro da terra e os processos de transformação de seu território. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87.

LADEIRA, Maria Inês; MATTA, Priscila (Coord.). **Terras Guarani no litoral: Ka'agüy Oreramói Kuéri Ojou Rive Vaekue Y - As matas que foram reveladas pelos nossos antigos avós**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2004.

LAFUENTE MACHAIN, Ricardo de. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Asunción: Academia Paraguaya de la Historia, 2005.

LAS CASAS, Bartolomeu de. Brevíssima relação sobre a destruição das Índias: Sétimo tratado. In: **Liberdade e justiça para os povos da América: oito tratados impressos em Sevilha em 1552**. São Paulo: Paulus, 2010. Obras completas II.

LEITE, Duarte. O mais antigo mapa do Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiros (Coord.). **História da Colonização Portuguesa do Brasil**. Porto: Litografia Nacional, 1924. v. 2. p. 223-281.

LEME PONTIN, Rafael de Almeida. As bulas e tratados dos séculos, XV, XVI e XVIII na história do direito brasileiro: Seus reflexos na América portuguesa. **Caderno Jurídico**, Campinas, ano II, n. 4, p. 175-200, dez. 2011.

LENZ, Maria Heloisa. Crise e negociações externas na Argentina no final do século XIX: o início da insustentabilidade do modelo aberto. **Economia e Sociedade**, [s.l.], v. 15, n. 2, p. 375-399, 2006.

LIMA, Ivone Teresinha Carletto de. **Itaipu: as faces de um mega-projeto de desenvolvimento**. Marechal Cândido Rondon: Editora Germânica, 2006.

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas**. 4.ed. São Paulo: Secretaria dos Estado de Cultura, 1990.

LOPES DE SOUSA, Pero. **Diario da navegação da armada que foi a terra do Brasil em 1530 sob a capitania-mor de Martim Affonso de Sousa**. Lisboa: Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis, 1839.

LOPES, Sérgio. **O Território do Iguaçu no contexto da "marcha para o oeste"**. Cascavel: Edunioeste, 2002.

LÓPEZ LOMELÍ, Claudia. **La polémica de la justicia en la conquista de América**. 2002. 574 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 1984.

LÓPEZ-PORTILLO, Raúl Pérez. **História breve de México**. Madrid: Sílex Ediciones, 2002.

LÖWY, Michael. Crise ecológica, capitalismo, altermundialismo: um ponto de vista ecossocialista. **InterfaceEHS-Revista de Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade**, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 132-140, set./dez. 2009.

MAACK, Reinhard. **Geografia Física do Paraná**. 4. ed. Ponta Grosse: Editora UEPG, 2012.

MAEDER, Ernesto Joaquín. **Misiones del Paraguay**: Conflicto y disolución de la Sociedad Guaraní (1768-1850). Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

\_\_\_\_\_. El régimen de encomiendas en Paraguay y la situación de San Ignacio. In: MELIÀ, Bartomeu (Org.). **El comienzo de una utopía: IV centenario de la fundación del pueblo de San Ignacio Guasú**. 4. ed. Asunción: CEPAG. 2010. p. 135-156.

\_\_\_\_\_. **Misiones del Paraguay**: Construcción jesuítica de una sociedad cristiano Guaraní (1610-1768). Resistencia: ConTexto Libros, 2013.

\_\_\_\_\_. Las misiones jesuíticas. In: TELESKA, Ignacio (Coord.). **Historia del Paraguay**. 4. ed. Asunción: Taurus. 2014. p. 113-133.

MAEDER, Ernesto Joaquín; GUITIERREZ, Ramón. **Atlas histórico del nordeste argentino**. Resistência: IIGHI, 1995.

MAESTRI, Mário. **Paraguay, la republica campesina: 1810-1865**. Asunción: Intercontinental Editora, 2016.

\_\_\_\_\_. Piribebuy, a capital mártir: história, historiografia e ideologia na Guerra no Paraguai. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 39, n. 1, p. 32-53, jan./jun. 2013.

MAMED, Danielle de Ouro. **Pagamentos por serviços ambientais e mercantilização da natureza na sociedade moderna capitalista**. 2016. 251 f. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Socioambiental) - Pontificia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2016.

MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Povos Guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai**. Campo Grande: CIMI, 2016.

MAPA GUARANI DIGITAL. **Aldeia Guarani**. Disponível em <<http://guarani.map.as/>>. Acesso: 13 fev. 2018.

MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um império: Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012. p. 132.

MARÉS, Carlos Frederico. **Sobre a forma de transmissão da propriedade e posse aos índios Avá-Guarani do Rio Ocoí, da nova área a lher ser destinada**. Curitiba: [s.n.], 1982. Disponível em: <[https://bd.trabalhoindigenista.org.br/sites/default/files/Anexo\\_71\\_Parecer\\_de\\_Carlos\\_Mares.pdf](https://bd.trabalhoindigenista.org.br/sites/default/files/Anexo_71_Parecer_de_Carlos_Mares.pdf)>. Acesso: 9 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

\_\_\_\_\_. As populações tradicionais e a proteção das florestas. In: FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de; SILVA, Lindamir Monteiro da; LEUZINGER, Márcia Dieguez (Orgs.). **Código Florestal, 45 anos: estudos e reflexões**. Curitiba: Letra da Lei, 2010. p. 95-110.

\_\_\_\_\_. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. Curitiba: Juruá, 2010.

\_\_\_\_\_. Direito socioambiental. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **A liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais**. Curitiba: Letra da Lei, 2011. p. 165-186.

\_\_\_\_\_. Os direitos invisíveis. In: MARÉS, Carlos Frederico (Org.). **A liberdade e outros direitos: ensaios socioambientais**. Curitiba: Letra da Lei, 2011. p. 27-48.

\_\_\_\_\_. Dos índios. In: CANOTILHO; José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (Orgs.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, p. 2147-2157.

\_\_\_\_\_. De como a natureza foi expulsa da modernidade. **Revista Crítica do Direito**, São Paulo, n. 5, vol. 66, p. 88-105, ago/dez, 2015.

\_\_\_\_\_. Terra mercadoria, terra vazia: povos, natureza e patrimônio cultural. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, [s.l.], v. 1, n. 1, 2015.

\_\_\_\_\_. **Palestra no XIV Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental**, Vitória, 2016. Disponível em: <[http://videos.ufes.br/video/0\\_1lhgk4nl](http://videos.ufes.br/video/0_1lhgk4nl)>. Acesso em: 19 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. A essência socioambiental do constitucionalismo latino-americano. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás**, Goiânia, v. 41, n. 1, p. 197-215, jan./jun. 2017.

MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016.

MARKUN, Paulo. **Cabeza de Vaca**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MARQUES, Luiz. **Capitalismo e colapso ambiental**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2015.

MARTINES, Damásio. Entrevista. Tekoha Y'Hovy, município de Guaíra (PR), 20 de junho de 2013. In: PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988): Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013. Anexo 1.

MARTINES, Paulina Cunha Takua Rocay Ponhy; SOARES, Ilson; ESPINOLA, Wilfrido Benites; TSEREMEYWA, Gessica Martines; VERA, Vilma; MACIEL, Gilberto. Opamba'e Ñanderu Rembiapo Meme (Tudo foi Ñanderu quem fez). Transcrição de Manuel Munhoz Caleiro. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 26-34.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo, 2013. Livro I: o processo de produção do capital.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. São Paulo: Boitempo, 2017. Livro III: O processo global da produção capitalista.

MAZZAROLLO, Juvêncio. **A taipa da injustiça: esbanjamento econômico, drama social e holocausto ecológico em Itaipu**. 2. ed. Curitiba: Comissão Pastoral da Terra do Paraná; São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MELIÀ, Bartomeu. **O Guaraní: uma bibliografia etnológica**. Santo Ângelo: Fundação Missioneira de Ensino Superior, 1987.

\_\_\_\_\_. A experiência religiosa Guaraní. In: MARZAL, Manuel M.; ROBLES, J. Ricardo; MAURER, Eugenio; ALBÓ, Xavier; MELIÀ, Bartomeu (Orgs.). **O rosto índio de Deus**. Tradução de Jaime A. Clasen. São Paulo: Vozes, 1989. p. 293-357.

\_\_\_\_\_. **La lengua Guaraní del Paraguay: Historia, sociedade y literatura**. Madrid: Editorial Mapfre, 1992.

\_\_\_\_\_. Potirõ: las formas del trabajo entre los Guaraní antiguos, reducidos y modernos. **Revista Complutense de Historia de América**, Madrid, v. 22, p. 183-208, 1996. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/RCHA/article/view/RCHA9696110183A/29030>>. Acesso em: 25 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **El Guaraní conquistado y reducido: Ensayos de etnohistoria**. 4. ed. Biblioteca Paraguaya de antropología. Asunción: CEADUC, 1997.

\_\_\_\_\_. **El don, la venganza y otras formas de economía Guaraní**. Asunción: CEPAG, 2004.

\_\_\_\_\_. El Pueblo Guaraní: Unidad y fragmentos. **Tellus**, Campo Grande, ano 4, n. 6, p. 151-163, out. 2004. Disponível em: <<http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/issue/view/6>>. Acesso em: 29 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. (Org.). **El primer Sínodo del Paraguay y Río de la Plata en Asunción en el año de 1603**. Edición facsimilar. Introducción y notas de Bartomeu Melià, s.j. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch, 2003.

\_\_\_\_\_. Los pueblos indígenas: una colonização ininterrumpida. In: MELIÀ, Bartomeu (Coord.). **Otras historias de la independencia**. Asunción: Saantillana, 2011.

\_\_\_\_\_. **Mundo Guaraní**. Asunción: Servilibro, 2011.

\_\_\_\_\_. Mundo indígena y estado paraguayo. In: BRUN, Diego Abente; BORDA, Dionisio Borda (Orgs.). **El reto del futuro: asumiendo el legado del bicentenario**. Asunción: Ministerio de la Hacienda de la República del Paraguay, 2011. p. 299-358.

\_\_\_\_\_. **Camino Guaraní: De lejos venimos, hacia más lejos caminamos**. Asunción: CEPAG, 2016.

\_\_\_\_\_. *Ñande Reko*. In: MEDINA, Javier. **Ñande Reko**: La comprensión Guaraní de vida buena. La Paz: PADEP/GTZ, [s.d.].

MELIÀ, Bartomeu; GRÜNBERG, Georg; GRÜNBERG, Friedel. **Pãi-Tavyterã**: etnografía Guaraní del Paraguay contemporáneo. 2. ed. corregida y aumentada. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2008.

MELIÀ, Bartomeu; MIRAGLIA, Luigi; MUNZEL, Mark; MUNZEL, Christine. **La agonía de los Aché-Guayakí**: historia y cantos. Asunción: Centro de Estudios de la Universidad Católica, 1973.

MELIÀ, Bartomeu; NAGEL, Liane Maria. **Guaranés y jesuítas en tiempo de las Misiones**: una bibliografía didáctica. Asunción: Biblioteca Nacional, 2015.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo** 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MENDES JÚNIOR, João. **Os indígenas do Brazil**: seus direitos individuais e políticos. São Paulo: Typografia Hennes Irmãos, 1912.

MENDES, Gilmar Ferreira. **O domínio da União sobre as Terras Indígenas**: O parque Nacional do Xingu. Brasília: Ministério Público Federal, 1988.

MENEZES, Joyceane Bezerra. O direito dos índios à terra e a mineração em áreas de ocupação indígena. **Pensar-Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 12, n. 2, p. 95-103, 2010.

MERCADANTE, Maurício. Uma década de debate e negociação: a história da elaboração da lei do SNUC. In: HERMAN, Benjamin Antônio. (Org). **Direito Ambiental das Áreas Protegidas**: o Regime Jurídico das Unidades de Conservação. São Paulo: Forense Universitária, 2001. p. 190-231.

MESZÁROS, Itsván. **A crise estrutural do capital**. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Boitempo, 2011.

METRAUX, Alfred. **Migraciones históricas de los Tupi-Guarani**. Tradução José Miranda. Resistencia: Universidad Nacional del Nordeste, 1974.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Grupo inglês assume o Hotel Cataratas**. Publicado em 25/09/2007, última modificação em 28/05/2015. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/noticias/grupo-ingles-assume-o-hotel-cataratas>>. Acesso: 24 fev. 2018.

MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional: Séculos XVI-XVII. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.) **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 475-498.

\_\_\_\_\_. **Negros da Terra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTENEGRO GÓMEZ, Jorge Ramón. Crítica ao conceito de desenvolvimento. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 3, n. 1, 2002.



\_\_\_\_\_. Povos e comunidades tradicionais, desenvolvimento e decolonialidade: articulando um discurso fragmentado. **OKARA: Geografia em debate**, João Pessoa, v. 6, n. 1, p. 163-174, 2012. p. 166.

MONTOYA, Antonio Ruiz de. **Conquista Espiritual feita pelos religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1997.

\_\_\_\_\_. **Tesoro de la lengua Guaraní**. Publicado por Bartomeu Melià. Asunción: CEPAG, 2011. t. 4.

MORAIS, Bruno Martins. **Do corpo ao pó: Crônicas da territorialidade Kaiowá e Guarani nas adjacências da morte**. São Paulo: Elefante, 2017.

MOREIRA, Juliane Roberta Santos; LAVERDI, Robson. Modernização agrícola e o declínio da cafeicultura pós-gelada de 1975 (norte do Paraná). **Ateliê de História UEPG**, [s.l.], v. 4, n. 1, 2017.

MOTA, Carlos Guilherme. História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 9, n. 24, p. 243-254, 1995.

MÜLLER, Franz. **Etnografía de los Guaraní del Alto Paraná**: a los 100 anos de la obra apostólica de la congregación de los misioneros del verbo divino en la Argentina. Rosario: Escuela de Artes Gráficas del Colegio Salesiano San José, 1989.

MURA, Fábio; KAIOWÁ, Habitações. O tekoha como categoria histórica: elaborações culturais e estratégias kaiowa na construção do território. **Fronteiras**, [s.l.], v. 8, n. 15, p. 109-143, 2004.

MURO OREJÓN, Antonio. El Real y Supremo Consejo de las Indias. **Anuario de Estudios Americanos**, Sevilla, v. 27, p. 195-218, jan. 1970.

MYSKIW, Antônio Marcos. **Colonos, posseiros e grileiros: conflitos de terra no Oeste Paranaense (1961/66)**. 2002. 200 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

\_\_\_\_\_. **A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. 245 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

NECKER, Louis. **Indios guaraníes y chamanes franciscanos**. Asunción: CEADUC, 1990.

NETO, Tomaz Espósito. As relações Brasil-Paraguai: do litígio da fronteira brasileiro-paraguaia (1962) à Ata das Cataratas (1966). **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, Brasília, v. 7, n. 1, p. 33-49, 2013.

NIMUENDAJU, Curt. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**. São Paulo: Editora Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo, 1987.

NOELLI, Francisco Silva. **Sem tekoha não há teko**: Em busca de um modelo etnoarqueológico da aldeia e da subsistência Guarani e sua aplicação a uma área de domínio no Delta do Rio Jacuí-RS. 1993. 610 f. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1993.

\_\_\_\_\_. La distribución geográfica de las evidencias arqueológicas Guaraní (Brasil, Argentina, Uruguay y Paraguay). **Tellus**, Campo Grande, ano 4, pt. 2, n. 7, p. 15-36, out. 2004.

NORDENSKIÖLD, Erland. The Guarani invasion of the Inca empire in the sixteenth century: an historical Indian migration. **The Geographical Review**, New York, v. IV, p. 103-121.

O'LEARY, Juan Emiliano. **El Mariscal Solano López**. 3. ed. Asunción: [s.n.], 1970.

OIKAWA, Marcelo. **Porecatu**: a guerrilha que os comunistas esqueceram. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA CUNHA, Lúcia Helena de. **Reservas extrativistas**: uma alternativa de produção e conservação da biodiversidade. Encontro dos povos do Vale do Ribeira, 2001. Disponível em: <<http://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/color/resex.pdf>>. Acesso: 26. fev. 2018.

OLIVEIRA, João Pacheco de; ROCHA FREIRE, Carlos Augusto da. **A presença indígena na formação do Brasil**. Brasília: Ministério da Educação; LACED/Museu Nacional, 2006.

OLIVEIRA, Lucia Lippi. Estado Novo e a conquista de espaços territoriais e simbólicos. **Política & Sociedade**, [s.l.], v. 7, n. 12, p. 13-21, 2008.

OLIVEIRA, Marcos Barbosa de. Neutralidade da ciência, desencantamento do mundo e controle da natureza. **Scientiae studia**, [s.l.], v. 6, n. 1, p. 97-116, 2008.

ORDENANZAS dadas por el gobernador y capitán general justicia mayor, y juez de residencia de las provincias del Rio de la Plata Don Hernan Arias de Saavedra, sobre el tratamiento de los índios. 29 de diciembre de 1603. In: GARCÍA SANTILLÁN, Juan Carlos. **Legislación sobre indios del Río de la Plata en el siglo XVI**. Madrid: Biblioteca de Historia Hispano Americana, 1928. p. 376-389.

OST, François **A natureza à margem da lei**: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

OSTROVSKI, Dalésio. Movimento populacional e transformações locais: os motores da Itaipu Binacional. **Geografia Ensino & Pesquisa**, [s.l.], v. 18, n. 2, p. 7-24, 2014.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SILVA, Orlando; LUIZ, Lúcia; HELM, Cecília (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais**. Florianópolis: ABA, 1994.

PACKER, Ian. **Violações dos direitos humanos e territoriais dos Guarani no Oeste do Paraná (1946-1988)**: Subsídios para a Comissão Nacional da Verdade. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2013.

PAIS LEME, Pedro Taques de Almeida. **História da capitania de São Vicente**. Brasília: Senado Federal, 2004.

PANTALEÃO, Olga. Aspectos do comércio dos domínios portugueses no período de 1808 a 1821. **Revista de História**, [s.l.], v. 20, n. 41, p. 91-104, 1960.

PARAGUAI. Decreto Supremo del 7 de octubre de 1848. In: **Digesto Normativo Sobre Pueblos Indígenas en el Paraguay: Historia de la Legislación 1811-2003**. Asunción: Corte Suprema de Justicia/Tierra Viva, 2003. p. 241-247.

PARAGUAI. Decreto del 10 de noviembre de 1883, que reglamenta la ley de tierras públicas. In: **Digesto Normativo Sobre Pueblos Indígenas en el Paraguay: Historia de la Legislación 1811-2003**. Asunción: Corte Suprema de Justicia/Tierra Viva, 2003. p. 1573-1579.

PARAGUAY. Acta del Congreso General anual de la provincia, en el que José Gaspar Rodríguez de Francia es electo Dictador Sumpro de la República. 3 de octubre de 1814. In: **Francia: 1762-1817**. Comenarios de Guido Rodríguez Alcalá, Margarita Durán Estragó, Martín Romano García. Edición comentada, aumentada y corregida. Asunción: Tiempo de História, 2009. p. 314-316.

\_\_\_\_\_. Acta del Congreso General en el cual se designa a Fulgencio Yegros y José Gaspar Rodríguez de Francia cónsules de la República. 12 de octubre de 1813. In: **Francia: 1762-1817**. Comenarios de Guido Rodríguez Alcalá, Margarita Durán Estragó, Martín Romano García. Edición comentada, aumentada y corregida. Asunción: Tiempo de História, 2009. p. 260-263.

PARANÁ. **Constituição política do Estado do Paraná**. In: PARANA. **Constituição política, leis e regulamentos do Estado do Paraná**. Curityba: Typografia da Penitenciaria Ahú, 1909. p. I - XXVI. Disponível em <[http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/Constituicoes/Constituicao\\_do\\_Parana\\_1892.pdf](http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/Constituicoes/Constituicao_do_Parana_1892.pdf)>. Acesso: 2 fev. 2018.

PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en Paraguay**. Asunción: Intercontinental, 2013.

PEÑALBA, Jose Alfredo Fornos. **The fourth ally: Great Britain and the War of the Triple Alliance**. 1979. Tese (Doutorado) - University of California, Los Angeles, 1979.

PERAMÁS, Josep Manuel. **Platón y los Guaraníes**. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch, 2004.

PEREIRA, Levi Marques. **Parentesco e organização social Kaiowá**. 1999. 251f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

PEREIRA, Levi Marques. Assentamentos e formas organizacionais dos Kaiowá atuais: o caso dos "índios de Corredor". **Tellus**, [s.l.], n. 10, p. 69-81, 2014.

PEREIRA, Moacyr Soares. **Índios Tupi-Guarani na Pré-História: Suas invasões do Brasil e do Paraguai**. Maceió: EDUFAL, 2000.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: Cunha, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/FAPESP, 1992, p. 115-131.

\_\_\_\_\_. Terras indígenas na legislação colonial. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, São Paulo, v. 95, p. 107-120, 2000.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz; SZTUTMAN, Renato. Notícias de uma certa confederação tamoió. **Mana**, [s.l.], v. 16, n. 2, p. 401-433, 2010.

PERUSSET, Macarena. Reglamentación jurídica vs. usos y costumbres en el Paraguay colonial temprano. **Antíteses**, Londrina, v. 2, n. 4, p. 991-1010, jul-dez. 2009.

PIERRI, Daniel Calazans. **O perecível e o imperecível**: lógica do sensível e corporalidade no pensamento Guarani-Mbya. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, 2015.

PIFARRÉ, Francisco. **Historia de un pueblo**: Los Guaraní-Chiriguano. La Paz: Fundación Xavier Albó, 2015.

PIÑERO, Antono Caballos. **Etnografía Guaraní en el Tesoro de Ruiz de Montoya**. Asunción: CEPAG, 2013.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**. Rio de Janeiro: Editora Capus, 2000.

POMER, León. **La Guerra del Paraguay**: estado, política y negocios. [S.l.]: Ediciones Colihue SRL, 1968.

POPYGUA, Rivelino Vera. Ka'aguy Regua: a relação dos Guarani com as matas da região. In: KEESE, Lucas; HOTIMSKY, Marcelo (Orgs.). **Ojejapo Tekoarã**: etnomapeamento da Tekoa Kuaray Haxa, litoral do Paraná. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2017.

POPYGUA, Timóteo da Silva Verá Tupã. **Yvyrupa**: a terra uma só. São Paulo: Hedra, 2017.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

PORTUGAL. **Provisão de 1 de abril de 1680**. Sobre a repartição dos índios do Maranhão e se encarregar a conversão d'aquella gentildade aos Religiosos da Companhia de Jesus. Disponível em: <<https://goo.gl/3pbKbo>>. Acesso: 26 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Ordenações do Senhor Rei D. Manuel. Livro IV. Título LXVII. Das Sesmarias. In: **Coleção da legislação antiga e moderna do reino de Portugal**. Parte I. Da legislação antiga. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1786. p. 164-174.

\_\_\_\_\_. Código Filipino. Título XLIII. Das Sesmarias. In: MENDES DE ALMEIDA, Candido. **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recompiladas por mandado d'El Rey D. Philippe I**. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870. p. 822-827.

\_\_\_\_\_. Lei de 26 de junho de 1375. In: PINTO JUNIOR, Joaquim Modesto; FARIAS, Valdez (Orgs.). **Coletânea de legislação e jurisprudência agrária e correlata**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2007.

POSSAMAI, Paulo César. De núcleo de povoamento à praça de guerra: a Colônia do Sacramento de 1735 a 1777. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 23-36, jul./dez. 2010.  
PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: Colônia**. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000.

PRATES, Marco. Os números que mostram o poder do agronegócio brasileiro. **Exame**, 4 jun. 2014. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/economia/os-numeros-que-mostram-o-poder-do-agronegocio-brasileiro/>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

PRIORI, Angelo; POMARI, Luciana Regina; AMÂNCIO, Silvia Maria; IPÓLITO, Veronica Karina. **História do Paraná: séculos XIX e XX**. Maringá: Eduem, 2012.

PRIOSTE, Fernando Gallardo Vieira. Das sesmarias à lei de terras de 1850: povos indígenas, o direito e a terra mercadoria no Brasil. In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 53-87.

PUREZA, Fabiana; PELLIN, Angela; PADUA, Claudio. **Unidades de conservação: Fatos e personagens que fizeram a história das categorias de manejo**. São Paulo: Matrix, 2015.

QUARLERI, Lia. **Rebelión y guerra en las fronteras del plata: Jesuítas y Guaraníes en las misiones fronterizas**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

RAMÍREZ, Luis. Carta de Luiz Ramírez a su padre, de 10 de julio de 1528. In: MEDINA, José Toribio. **El veneciano Sebastian Caboto al Servicio de España**. Santiago de Chile: Imprenta y Encuadernación Universitaria, 1908. p. 442-457.

RAU, Virgínia. **Sesmarias medievais portuguesas**. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

REGIMENTO que levou Tomé de Sousa governador do Brasil. Almerim, 17 de dezembro de 1548. In: ALVES FILHO, Ivan. **Brasil, 500 anos em documentos**. Rio de Janeiro, Mauad, 1999.

RIBAS, Manoel. **Relatório apresentado ao Presidente da República, Getúlio Vargas, pelo Interventor Federal no Estado do Paraná, Manoel Ribas**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1939.

RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **A fundação do Brasil: Testemunhos, 1500-1700**. Petrópolis: Vozes, 1992.

RIVAROLA PAOLI, Juan Bautista. **La economía colonial**. Asunción: Editora Litocolor, 1986.

\_\_\_\_\_. **La Primera Revolución Comunera - 1649**. Asunción: El Lector, 2012.

RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. A língua dos índios Xetá como dialeto Guarani. **Revista Brasileira de Linguística Antropológica**, [s.l.], v. 3, n. 2, p. 211-215, 2013.

RODRÍGUEZ, Carolina; GLAUSER, Marcos. Mapeo participativo en parte del Tekoha Guasú, Territorio Mbyá Guarani. **Avá**, [s.l.], n. 24, p. 85-106, 2014.

ROSS, Jurandir Sanches. **Geografia do Brasil**. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

ROULET, Florencia. **La resistencia de los Guarani del Paraguay a la conquista española**. Posadas: Editorial Universitaria, 1993.

RUBIO, Julián María. **Exploración y Conquista del Río de la Plata siglos XVI y XVII**. Barcelona/Buenos Aires: Salvat Editores, 1942.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem a Curitiba e Santa Catarina**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1978.

SALLES, Jefferson de Oliveira. Atores sociais do desmatamento no Paraná: 1940-1960: contribuições para uma história da indústria madeireira. In: SONDA, Claudia Sonda; TRAUZYNSKI, Silvia Cristina (Orgs.). **Reforma agrária e meio ambiente: teoria e prática no estado do Paraná**. Curitiba: ITCG, 2010. Disponível em: <<http://www.itcg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=79>>. Acesso: 7 fev. 2018.

\_\_\_\_\_. Bagatelas e bendengós: empresas colonizadoras na formação da propriedade fundiária no Paraná (1940-1960). In: MARÉS, Carlos Frederico (Coord.); BERGOLD, Raul Cezar; CALEIRO, Manuel Munhoz; MAMED, Daniele de Ouro (Orgs.). **Os Avá-Guarani no oeste do Paraná: (re)existência em Tekoha Guasu Guavira**. Curitiba: Letra da Lei, 2016. p. 196-226.

SALOMÃO, Eduardo Rizzatti. **Exército encantado de São Sebastião: um estudo sobre a reelaboração do mito sebastianista na guerra do contestado (1912-1916)**. 2008. 163 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

\_\_\_\_\_. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SANTOS, Maria Cristina. Clastres e Susnik: uma tradução do “Guarani de papel”. In: GADELHA, Regina Maria A. F. (Ed.). **Missões Guarani: impacto na sociedade contemporânea**. São Paulo: Educ/Fapesp, p. 205-219.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SATRÚSTEGUI, Koldo Unceta. **Desarrollo, subdesarrollo, maldesarrollo y postdesarrollo: una mirada transdisciplinar sobre el debate y sus implicaciones**. Montevideo: CLAES, 2009.

SCHADEN, Egon. **Aspectos fundamentais da cultura Guarani**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974.

SCHALLENBERGER, Erneldo. **A integração do Prata no sistema colonial: Colonialismo interno e missões jesuíticas do Guairá**. Toledo: Editora Toledo, 1997.

SCHMÍDEL, Ulrich. **Viaje al río de la Plata**. Barcelona: Red Ediciones, 2014.  
SEMINÁRIO AVÁ-GUARANI, 499 anos de luta pela sobrevivência. Documento final. In: RICARDO, Carlos Alberto. **Povos indígenas no Brasil: 1991-1995**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996.

SERRA, Elpidio. Reflexões sobre a origem da crise agrária no norte do Paraná. **Boletim de Geografia**, [s.l.], v. 19, n. 1, p. 45-58, 2001.

SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 53, p. 117-149, mar.-mai./2002. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/33192/35930>>. Acesso em: 1 fev. 2018.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: Efeitos da Lei de 1850**. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

SNIHUR, Esteban Angel. **El universo misionero Guaraní: un territorio y un patrimonio**. Buenos Aires: Golden Company, 2007.

SOARES, Olavo. **O andarilho das Américas: Cabeza de Vaca**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2009.

SOUCHAUD, Sylvain. **Geografía de la migración brasileña en Paraguay**. Asunción: Fondo de Población de las Naciones Unidas (UNFPA), 2007.

SOUZA, Fredericindo Marés de. **Eles não acreditavam na morte**. Curitiba: Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 1978.

SUEYOSHI, Tabir Dal Poggetto Oliveira. As sesmarias nas ordenações do reino. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 102, p. 695-711, 2007. p. 695.

SUSNIK, Branislava. **Etnohistoria de los Guaraníes: Epoca colonial**. Los aborígenes del Paraguay. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1979-1980.

\_\_\_\_\_. **Los aborígenes del Paraguay**. Etnohistoria de los Guaraníes, Epoca Colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1979-1980.

\_\_\_\_\_. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: Instituto Paraguayo de Estudios Nacionales, 1982.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3. ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017.

SUSNIK, Branislava; CHASE-SARDI, Miguel. **Los índios del Paraguay**. Madrid: Editorial Mapfre, 1995.

SWAIN, Tânia Navarro. Fronteiras do Paraná: da colonização à migração. In: AUBERTINI, Catherine (Org.). **Fronteiras**. Brasília: UnB; Paris: Orstom, 1988.

SYLVA, Silvestre Ferreira da. **Relação do Sítio da Nova Colônia do Sacramento**. Porto Alegre: Arcano 17, 1993.

TANURO, Daniel. **El imposible capitalismo verde**: Del vuelco climático capitalista a la alternativa ecosocialista. Madrid: La Oveja Roja, 2011.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; DE OLIVEIRA, Daniel Gonçalves. A frente "pioneira" na Amazônia: Luta e resistência Seringueira e a invenção das Reservas Extrativistas. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 19-35, 2016.

TARREGA, Maria Cristina. Vidotte Blanco; FREITAS, Vitor Sousa. Novo constitucionalismo democrático latino-americano: paradigma jurídico emergente em tempos de crise paradigmática. Disponível em: <<https://goo.gl/FsMgHQ>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

TAVARES, Camilo Galli. **O dia que durou 21 anos**. Brasília: Pequi Filmes, 2012. Disponível em: <<https://youtu.be/v-HhhdgYOaA>>. Acesso em: 7 fev. 2018.

TELES, Giovana; LEUTZ, Dennys. Parque Nacional do Iguaçu é o parque não urbano que mais recebe turistas no Brasil. **Jornal da Globo**. Edição do dia 03/01/2018. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2018/01/parque-nacional-do-iguacu-e-o-que-mais-recebe-turistas-no-brasil.html>>. Acesso: 24 fev. 2018.

TELESCA, Ignacio. **Tras los expulsos**: Cambios demográficos y territoriales en el Paraguay después de la expulsión de los jesuitas. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, 2009.

THÉRY, Hervé; VELUT, Sébastien. Élisée Reclus e a Guerra do Paraguai. **Terra Brasilis (Nova Série)**. **Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica**, [online], n. 7, 2016. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/terrabrasilis/1908>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

TRATADO DE LA TRIPLE ALIANZA. Celebrado el 1º de mayo de 1865, entre el imperio de Brasil, la republica Argentina y la republica del Uruguay. In: CHIAVENATO, Julio José. **Genocídio Americano**: La guerra del Paraguay. Asunción: Carlos Schauman Editor, 2011. p. 187-192.

UMBELINO DE OLIVEIRA, Ariovaldo. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Iguaçu National Park**. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/355>>. Acesso: 22 fev. 2018.

UNITED NATIONS. WORLD METEOROLOGICAL ORGANIZATION. **WMO Statement on the State of the Global Climate in 2017**. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/1erMSB>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

UNITED STATES GEOLOGICAL SURVEY. **Age of the Earth**, 1997. Disponível em: <<https://pubs.usgs.gov/gip/geotime/age.html>>. Acesso em: 20 fev. 2018.



URBAN, Teresa. **Saudades do matão**: Relembrando a história da conservação da natureza no Brasil. Curitiba: Editora da UFPR, 1998.

VAS MINGO, Milagros del. **Las capitulaciones de Indias en el siglo XVI**. Madrid: Instituto de Cooperación Iberoamericana, 1986.

VELASQUEZ, Rafael Eladio. Paraguay en la época de Roque González de Santa Cruz: el marco histórico de su vida y de sus hechos. In: MELIÀ, Bartomeu (Org.). **Roque González de Santa Cruz**: Colonia y reducciones en el Paraguay de 1600. Asunción: [s.e.], 1975.

VERA MIRIM, Xeramõi João da Silva (Tekoa Xapukai/Brakui, Angra dos Reis/RJ). Nhaneramõi Kuery Oguata Yvyrupa Rupi - Nossos avós caminharam ao redor da Terra. In: RAMO Y AFFONSO, Ana Maria; PESQUISADORES GUARANI de Aldeias de Santa Catarina e Paraná. **Guata Porã - Belo Caminhar**. São Paulo: Centro De Trabalho Indigenista/Comissão Guarani Yvyrupa, 2015. p. 46-55.

VIANNA, Oliveira. **Evolução do Povo Brasileiro**. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 1938.

VITÓRIA, Francisco de. **Relecciones**. Madrid: Editorial Urdanoz, 1960.

\_\_\_\_\_. **Os índios e o direito da guerra**: de indis et de jure belli relectiones. Ijuí: Unijuí, 2006.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo Batalha. **Araweté**: os deuses canibais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1986.

\_\_\_\_\_. Nimuendaju e os Guarani, In: NIMUENDAJU, Curt. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**. São Paulo: Editora Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo, 1987.

\_\_\_\_\_. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. In: \_\_\_\_\_ (Org.). **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002. p. 183-264.

\_\_\_\_\_. Os involuntários da pátria: Reprodução de Aula pública realizada durante o ato Abril Indígena, Cinelândia, Rio de Janeiro, 20/04/2016. **ARACÊ, Direitos Humanos em Revista**, [s.l.], v. 4, n. 5, p. 187-193, 2017.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; DANOWSKI, Déborah. **Há Mundo Por Vir?** Ensaio sobre os medos e os fins. São Paulo: Cosac Nayfi, 2014.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, sudoeste**: ocupação e colonização. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985.

\_\_\_\_\_. **Obrageiros, mensus e colonos**: história do oeste paranaense. 2.ed. Curitiba: Ed. Grafica Vicentina, 1987.

\_\_\_\_\_. **História do Paraná**. 10. ed. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016, 2007.

WESTPHALEN, Cecília Maria; MACHADO, Brasil Pinheiro; BALHANA, Altiva Pilatti. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. In: **Boletim da Universidade Federal do Paraná**. Departamento de História, n. 7, 1968.

WHITE, Richard Alan. **La primera revolución popular en América: Paraguay, 1810-1840**. Buenos Aires: Punto de Encuentro, 2014.

WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones Guaraníes**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: SB, 2016.

YORE, Fátima Myriam. **La dominación stronista: orígenes y consolidación: seguridad nacional y represión**. Asunción: Base Investigaciones Sociales, 1992.

ZAVALA, Silvio. **La encomienda indiana**. Madrid: Centro de Estudios Historicos, 1935.

\_\_\_\_\_. **Las instituciones jurídicas en la conquista de América**. México: Editorial Porrúa, 1971.

## ANEXOS

Anexo A - Carta dos Guarani na ocupação do Parque Nacional do Iguaçu, 27 de abril de 2014

Anexo B - Carta da Comissão Guarani da Verdade, *Tekoha Ocoy*, 17 de dezembro de 2016.

Anexo C - Demonstrativo mensal de arrecadação do Parque Nacional do Iguaçu com concessões

/ /

Parque Nacional de Iguazú

27 de abril de 2014

Nós, Avá-Guarani do oeste do Paraná, reunidos no Encontro de lideranças realizado na TEKOKHA KÁ'AGUY GUASÚ decidimos fazer um comunicado público

No ano de 1997, após um período de dois anos de luta, foi fundada a aldeia Tekoha Añetete, (que no) no município de Diamante d'Oeste, que no último dia 18 de abril completou 14 anos de existência. Em 2007, após outro período de luta, foi fundada a aldeia Tekoha Itamarã, também em Diamante d'Oeste. Desde a fundação destas duas aldeias, nossas famílias aumentaram e o território disponível para a nossa sobrevivência ficou pequeno.

Por isso, decidimos recuperar uma parte da terra do Parque Nacional de Iguazú. Nós, Guarani, desde antes do que os brancos chamam de "descobrimto do Brasil", já habitávamos boa parte do Brasil, Argentina, Paraguai e Bolívia. Vivíamos da mata e caminhávamos livremente pelos territórios. Depois, vieram os brancos com suas fronteiras. As matas nativas do atual Parque Nacional de Iguazú sempre foram habitadas por nós Guaranis, desde antes da fundação do parque em 1939. A estas grandes matas chamamos tradicionalmente de Ka'aguy Guasú.

No século XX, houve no Paraná um intenso processo de colonização do oeste do estado que significou a perda de boa parte de nosso território, além da devastação das grandes matas que existiam na paisagem da região.

11

Isto afetou diretamente nosso povo.

O Nhande Reko Guaraní, "nosso modo de ser Guaraní", precisa das matas e dos rios para existir. Por isso, nós Guaranis sempre protegemos as matas, pois sem elas não há Nhande Reko. Quando habitamos a floresta, fazemos a agricultura de rotação, que não danifica a vida das matas, pois realizamos a rotatividade do uso do solo.

Os Guaranis não foram e nem são os responsáveis pela devastação da natureza. Não somos nós que fazemos o monocultivo da soja e do milho. Não somos nós que criamos as fábricas, as estradas e as cidades. Não somos nós que criamos grandes quantidades de gado. Todos estes sim, os grandes responsáveis pela destruição da natureza.

Por isso, não entendemos por que não podemos habitar o território do Parque Nacional de Iguaçu.

Todos os dias, milhares de turistas do Brasil e do mundo visitam as cataratas de Iguaçu, que também faz parte do território do Parque Nacional.

Não entendemos como estas terras podem ser exploradas pelo turismo, mas não podem ser habitadas por uma população que busca a sua soberania.

• Vir ao Parque, é recuperar um território que sempre foi nosso. Precisamos das matas para alimentar nossa cultura. Nós Guaranis, pensamos no futuro. Pensamos em nossas crianças. O limite de uma aldeia, feito pelos brancos, pode servir por um tempo, mas depois já não é mais suficiente, pois

as nossas finanças crescem.

Queremos a demarcação (das) de parte das terras do Parque Nacional de Iguazú para o povo Guarani. Sabemos que mesmo sendo uma área de proteção ambiental é possível a demarcação. Na Argentina, os Guaranis conseguiram recuperar uma área que também era de proteção ambiental e é continuação de das matas do (do) Parque Nacional de Iguazú. No caso, foram as aldeias Guarani, M' Bororé, (povo) Yuyapú, M' Bocai, Cumbã Pirin e Yuy Pyta.

Pela demarcação de parte das terras do Parque Nacional de Iguazú para os Guaranis!  
Pela nossa cultura!

Sem Tekoha, não há Teko, sem território, não há cultura.

Claudio Nogado Agostini  
Vicente Araujo Vogado, Achisnotu R. Chouoro  
Salustiano M. Vogado, Simeão Aquino, Lourenço K.  
Vogado Angelo Benite. Mauro Vogado -  
Lino Lucas Pereira, Aldo Lopes da Tr. M. Francisco Benite  
O norão Benite Diogenio Benites Eliodoro y sua  
Alfredo Centurião, Rafael NOCEA, Marcio, Estela Vogado,  
Luícia Centurião, Geni Tatua Centurião, Amaraia  
Vogado, Miliana Centurião, Nelia Centurião  
- Elia Luíza Revangony Pietty Vogado, Patimo Vogado  
Marciana Vogado Basília,

Tekoha Occo'y, São Miguel do Iguazu, Paraná,  
17 de Dezembro de 2016.

Aos senhores Procuradores da República,  
Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Ditadura Militar,  
6ª Câmara de Coordenação e Revisão – Índios e Minorias.

No âmbito da Comissão Guarani da Verdade, juntamente com nossos caciques, Xamoi, Xejuryi, de nossos jovens e com o apoio de nossas organizações Aty Mirim, Comissão Guarani Yvyrupa, Yvy Paraná Re mbe'ype, nós o povo Avá-Guarani das aldeias tanto da margem esquerda como direita do rio Paraná, dos Tekohas: Ocoy, Itamarã, Añetete, Vy'a Renda, Aty Mirim, Karumbey, Mirim, Yvyraty Porã, Ko'eju, Y Porã Poty, Sauce, Kiritó, Ará Pyahu, Fortin M'borore, nos reunimos durante três dias no *Tekoha Ocoy*, em São Miguel do Iguazu, Brasil, para discutir as violações de direito cometidos pelos Estados Brasileiros e Paraguaio contra o nosso povo quando do represamento do rio Paraná para a construção da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu; os efeitos desse processo sofridos pelos Guarani até hoje; e as medidas justas de reparação que devem ser exigidas dos governos brasileiro, paraguaio, e da própria companhia Itaipu Binacional pela inundação das nossas terras, pelo desterro e deslocamento a que submeteram nosso povo, e pela precária situação a que forçaram nossas famílias especialmente nossas crianças. Este documento serve a informar vocês, as autoridades, do que resolvemos.

Antes de mais nada, o povo Avá-Guarani lembra as autoridades que *Ñanderu Vusu*, nosso Pai Grande, deu o Paraná *rembe y* para que nós cuidássemos, e desde muito antes do tempo dos nossos avós as aldeias estavam nas suas margens. Antes de existir Brasil, e Paraguai, existiam os Avá-Guarani e não existia fronteira. As águas não dividiam nosso povo, pelo contrário, servia de caminho para visitar os nossos parentes e os antigos atravessavam de uma aldeia a outra remando suas canoas. *Os jurua kuera*, quando chegaram, resolveram nos tomar o rio e atravessar as linhas da fronteira e então fizeram a barragem para gerar energia, mas não para o nosso povo. Nós, que usávamos a terra para plantar, fomos arrancados dela e ficamos sem lugar. Foi um desespero total, aquilo que chamamos de *sarambi*, sem lugar, muitas das nossas famílias fugiram para locais distantes, tanto no Brasil como na Argentina e no Paraguai.

Os governos transferiram nossas famílias para locais distantes, em terras de outros povos. Uma única comunidade "assentaram" em pedacinhos da terra que era nossa, e espremeram nosso povo entre os colonos e a água da represa na aldeia do *tekoha* Ocoy com 231 hectares. Depois de anos de lutas, compraram duas terras, o *tekoha* Anhetete e o *tekoha* Itamarã, que são tão pequenas que não se pode sequer plantar o suficiente para comer, mas quiseram nos dizer que era uma compensação pela destruição provocada pela represa. O governo paraguaio e a Itaipu Binacional compraram, sob muita pressão de nosso povo, apenas uma única terra, o *tekoha* Ko'eju, com mil hectares para assentar o povo deslocado. Prometeu comprar o *tekoha* Jukyry, mas nunca cumpriu o acordo e a terra continua invadida. As mais de 2 mil e 500 pessoas deslocados se espalharam pelas poucas terras já demarcadas, nenhuma com estrutura nem tamanho suficiente para receber novas famílias.

Reunidos agora para lembrar dessa história, para contar a verdade, nós numeramos pelo menos nove aldeias da margem esquerda que estão hoje debaixo da água: (1) *tekoha* Dois Irmãos ou Santa Helena Velha; (2) *tekoha* Occo'y-Jacutinga; (3) *tekoha* Passo-Kue; (4) *tekoha* Ipiranga; (5) *tekoha* Taquapinga'y; (6) *tekoha* Porto Irene; (7) *tekoha* Porto Tamato; (8) *tekoha* Tapy'i/M'borevi; e (9) *tekoha* Santa Rosa. Todos esses na margem do Paraná, ao sul do município de Santa Helena até Foz do Iguaçu, e sem contar as aldeias mais ao norte até Guaira e Terra Roxa e os *tekoha* do interior, que também tiveram suas terras roubadas pelos fazendeiros depois que veio a Usina. Do lado direito do Paraná rembe y, nos lembramos de pelo menos 38 aldeias alagadas e despejadas pelo lago de Itaipu. Não precisamos citar aqui o nome de todas, mas o livro "Deuda histórica de la Itaipu binacional com los Ava Guarani paranaenses" que segue anexo a esse documento localiza todas as aldeias e sintetiza essa história.

Além deste livro, com o apoio de universidades e organizações da sociedade, estamos produzindo relatórios que comprovam no papel, como exige os *jurua*, essas nossas lembranças. Mas esse trabalho de memória ainda não está completo, ainda é preciso ouvir mais os nossos avós e revisar mais documentos, já que foram muitos os ataques por nós sofridos. Essa é a primeira demanda que fazemos aos senhores, autoridades. Os *jurua* querem esconder os *kuatia* que falam da violência praticada e vocês precisam nos dar acesso a eles. Nosso povo tem o direito de lembrar e entender como e quem roubou nossas aldeias antigas. E tem direito de exigir justiça, enquanto povo.

Nossa segunda exigência é de quaisquer ações a serem tomadas para reparar as violações cometidas quando do alagamento da represa sejam tomadas em conjunto para os Avá-Guarani como um todo, do lado brasileiro, paraguaio, e argentino. Apesar de vocês terem criado as fronteiras e nos espalhado, somos um só povo.



Mas também entendemos que a história de cada comunidade exige reparações específicas, por isso exigimos do governo brasileiro, e da Itaipu Binacional, o seguinte:

- (i) a correção dos limites da Terra Indígena Occo'y;
- (ii) a correção dos limites das Terras Indígenas Itamarã e Anhetete;
- (iii) a demarcação dos *tekoha* Aty Mirim em Itaipulândia e *tekoha* Vy'a Rendá e Dois Irmãos no município de Santa Helena;
- (iv) a devolução do *tekoha* Guarani, no município de Foz do Iguaçu, roubado pelo INCRA;
- (v) a devolução do Parque Nacional do Iguaçu, que é terra tradicional do povo Guarani;
- (vi) a aquisição de novas terras, na mesma medida em que nos roubaram; e
- (vii) A demarcação das terras Guarani em Guaira e Terra Roxa que tiveram seus estudos iniciados e que nunca tiveram continuidade.

Do governo paraguaio, e da Itaipu Binacional, reclamamos:

- (i) Ampliação territorial para as comunidades de Ko'eju (5 mil ha), Yporã Poty (5 mil ha), Kiritó (5 mil ha), Ará Pyahu (5 mil ha). Para as comunidades Jy Kyry, Acaraymi, Itavo, Takuara'i, Puerto Adela e Arroio Guasu solicitamos 25 mil hectares.
- (ii) Para todas as comunidades afetadas por Itaipu Binacional solicitamos casas, instalação de energia elétrica, água potável, infra-estrutura para as escolas e centros de saúde com equipamentos e ambulância e atenção médica permanente.
- (iii) Acompanhamento e assistência técnica para a agricultura agro-ecológica, piscicultura, apicultura e avicultura.
- (iv) Considerando a situação emergencial de Sauce pedimos uma solução urgente ao caso com a devolução da terra em 7 mil hectares e o reconhecimento de seu líder.
- (v) As terras a serem adquiridas devem ser sobre os territoriais ancestrais nas proximidades do lago de Itaipu, como pagamento da dívida histórica com os Guarani.

Não seria justo, no entanto, que o que nos foi arrancado preservado, com mata em pé, caça, com rios limpos e cheios de peixes, com boas áreas de cultivo, nos fosse devolvido da maneira com que estão: arrasadas pelo plantio intensivo de soja, de milho transgênico, das sementes envenenadas dos *jurua*. É obrigação dos governos e da Itaipu Binacional promover a recuperação ambiental dessas áreas em parceria com os Avá-Guarani, bem como fornecer a infra-estrutura necessária para cumprir com a assistência aos nossos direitos à saúde, à educação diferenciada, e as condições mínimas para a vida do nosso povo.

E não poderão escapar as autoridades com a desculpa da falta de recursos. O comércio da energia produzida com as turbinas que vocês colocaram no Paraná *rembe y* gera bilhões em dinheiro que é distribuído em forma de royalties aos municípios afetados pela barragem, mas nem uma parcela pequena dessa soma é destinada ao povo que mais foi afetado pela construção da represa, o povo Avá-Guarani. Não tivessem vindo os *jurua* destruir o que *Nanderu Vusu* deixou para nós, alagar as terras, despejar nossas famílias, não precisaríamos apresentar essas demandas a vocês, as autoridades. Não exigimos nada que não seja nosso direito.

Este documento serve para informar vocês, as autoridades, do que resolvemos depois que nos reunimos. Que vocês se lembrem também, e sempre, do que fizeram contra nosso povo.

A vida e a terra que roubaram de nossos antepassados não pode ser recompensado, o que estamos exigindo é apenas um pouco do que é nosso para seguirmos vivendo com dignidade, de acordo com o nosso *nhandereko*, nosso modo de vida tradicional.

Agyjevete.

~~João Nelson~~  
~~Isabel~~  
Cassemiro Pereira

Silviano Benito  
Antônio Martin  
Cecília Brito  
Gregória Bulhões

Inacência Benito  
Francisca Ruvarola  
Juana Benito  
Adriana Duarte  
Lezar Pereira  
Lilton Canturiano  
Teodora Tupã J. Cruz

Cláudio Medina  
Lomão Mosturo R.  
Aurelio Diaz y Jaquez  
Selo Sps. Part. de  
Jose Jacinto de Melo  
Amada Marknez Benito  
CARLOS MISSI  
Laurence K. Vogada  
Gilson Martines  
Bacilio Centuriano  
Carina Palacio  
Teodora Benito  
Marilda Julia  
Nádia Martins  
Rafael Peron  
Cristian  
Julio Canturiano  
Odilo Caves

Celso Papaty Alves  
Dandro Venega  
Diego Floriano  
Maria Estela  
Eugenio Tupã mbonaka Pereira  
Silverio Duarte G.

~~Elis~~  
Adriano Chamon

Rafael Quadros  
~~Roberto~~ Luciano  
Edmundo Benites

Gerardo Alves  
João Martins  
Marcos Alves.

Cesar Roxa

ILDO Benites

Manuel Pereira

Benício Nosedo

Barbeto Jequaka Benites

Carlos Franco

Helvina ~~Alves~~

GABRIEL RAUPE

Geonímio Vogado

RUFINO VILHALVES

Vicente A. J. Vogado

Julio ~~Carvalho~~

TIMOTEO ROTHMANN COY. REGIONAL.

F. Quintino

Alexandre Zorilla

Silvico Venega

Sergio Daniel Ben

Teodoro Benites

Raquel Roxa.

Lucia Diana M. R.

Sérgio Martins R.

José Ortiz Velasquez

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio  
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
 UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO - FOZ DO IGUAÇU

**DEMONSTRATIVO MENSAL DE ARRECADAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU COM CONCESSÕES**

**PERÍODO DE 01/01/2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

ITEM	CONCESSIONÁRIA/ARR ENDATÁRIA	ATRATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Cataratas do Iguaçu S/A (contrato 01/98)	Centro de visitantes, transporte e estacionamento	R\$ 3.140.8 19,55	R\$ 2.168.4 35,59	R\$ 1.788.7 01,60	R\$ 1.503.2 77,62	R\$ 1.367.6 17,72	R\$ 1.191.9 44,16	R\$ 2.802.9 68,35	R\$ 1.805.0 74,67	R\$ 1.978.3 20,66	R\$ 2.201.9 20,29	R\$ 2.084.3 57,94	R\$ 2.429.3 33,91	R\$ <b>24.462.77</b> <b>2,06</b>
2	Cataratas do Iguaçu S/A (contrato 02/98)	Espaço Porto Canoas, Naipi e Tarobá	R\$ 4.670.1 23,16	R\$ 3.399.9 76,35	R\$ 3.243.5 30,95	R\$ 2.374.1 79,16	R\$ 2.328.8 42,77	R\$ 1.803.6 47,99	R\$ 3.455.7 83,49	R\$ 2.584.8 63,82	R\$ 2.910.0 94,85	R\$ 3.156.5 15,42	R\$ 3.305.8 61,01	R\$ 3.795.2 40,49	R\$ <b>37.028.65</b> <b>9,46</b>
3	Ilha do Sol Agência de Viagens Ltda (contrato 01/10)	Passeio do Macuco	R\$ 5.681.4 12,00	R\$ 4.190.1 75,00	R\$ 3.622.5 09,00	R\$ 2.874.8 61,00	R\$ 2.053.7 55,00	R\$ 1.808.7 30,00	R\$ 4.584.1 95,00	R\$ 3.074.7 42,00	R\$ 3.524.7 96,00	R\$ 3.604.0 95,00	R\$ 3.332.4 39,00	R\$ 4.108.5 00,00	R\$ <b>42.460.20</b> <b>9,00</b>
4	Macuco Ecoaventura e Turismo Ltda (contrato 020/02)	Circuito M' Boi	R\$ 128.604 ,50	R\$ 101.501 ,00	R\$ 83.510, 00	R\$ 75.812, 50	R\$ 45.990, 00	R\$ 57.705, 50	R\$ 136.618 ,50	R\$ 115.705 ,00	R\$ 116.580 ,50	R\$ 105.819 ,50	R\$ 104.916 ,00	R\$ 108.996 ,00	R\$ <b>1.181.759</b> <b>,00</b>
5	Macuco Ecoaventura e Turismo Ltda (contrato 021/02)	Circuito Linha Martins	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.220,0 0	R\$ <b>5.220,00</b>

R\$  
**Total Arrecadado** 105.138.6  
**Concessionárias** 19,52

## FATURAMENTO DO ICMBIO

ITEM	CONCESSIONÁRIA/ARR ENDATÁRIA	ATRATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Cataratas do Iguaçu S/A (contrato 01/98)	Centro de visitantes, transporte e estacionamento	R\$ 188.449 ,17	R\$ 130.106 ,14	R\$ 107.322 ,10	R\$ 90.196, 66	R\$ 82.057, 06	R\$ 71.516, 65	R\$ 168.178 ,10	R\$ 108.304 ,48	R\$ 118.699 ,24	R\$ 132.115 ,22	R\$ 125.061 ,48	R\$ 145.760 ,03	R\$ <b>1.467.766</b> ,32
2	Cataratas do Iguaçu S/A (contrato 02/98)	Espaço Porto Canoas, Naipi e Tarobá	R\$ 140.103 ,69	R\$ 101.999 ,29	R\$ 97.305, 93	R\$ 71.225, 37	R\$ 69.865, 28	R\$ 54.109, 44	R\$ 103.673 ,50	R\$ 77.545, 90	R\$ 87.302, 85	R\$ 94.695, 47	R\$ 99.175, 84	R\$ 113.857 ,22	R\$ <b>1.110.859</b> ,78
3	Ilha do Sol Agência de Viagens Ltda (contrato 01/10)	Passeio do Macuco	R\$ 454.512 ,96	R\$ 335.214 ,00	R\$ 289.800 ,72	R\$ 229.988 ,88	R\$ 164.300 ,40	R\$ 144.698 ,40	R\$ 366.735 ,60	R\$ 245.979 ,36	R\$ 281.983 ,68	R\$ 288.327 ,60	R\$ 266.595 ,12	R\$ 328.680 ,00	R\$ <b>3.396.816</b> ,72
4	Macuco Ecoaventura e Turismo Ltda (contrato 020/02)	Circuito M' Boi	R\$ 3.858,1 4	R\$ 3.045,0 3	R\$ 2.505,3 0	R\$ 2.274,3 8	R\$ 1.379,7 0	R\$ 1.731,1 7	R\$ 4.098,5 6	R\$ 3.471,1 5	R\$ 3.497,4 2	R\$ 3.174,5 9	R\$ 3.147,4 8	R\$ 3.269,8 8	R\$ <b>35.452,77</b>
5	Macuco Ecoaventura e Turismo Ltda (contrato 021/02)	Circuito Linha Martins	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,60	R\$ <b>156,60</b>

R\$  
**Total Arrecadado** 6.011.052  
**ICMBIO** ,19

**Observações:** A empresa Helisul Táxi Aéreo tem como contrapartida o repasse em horas de voo prestados a serviço do Parque Nacional do Iguaçu;